

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO**  
**NASCENTES DO PANTANAL****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO**  
**COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 04/2013**

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 04.176.501/0001-84. Objeto: Prestação de Serviços na elaboração e realização do Processo de Seleção Pública 01/2013. Prazo 31/12/2013. Valor total R\$ 8.000,00.

São José dos Quatro Marcos, 26 de abril de 2013.

**MARIA MANEA DA CRUZ**  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2013/2014**

**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR

**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

Gerente de Comunicação

**Malu Sousa**

Encarregado Jornal

**Noides Cenio da Silva**

Entre em Contato:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**  
Dairu Antonio Carniel  
**Código Identificador:**4E9333C6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO**  
**DO VALE DO GUAPORÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 11º Termo Aditivo de Valor ao contrato 002/2009, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: ACPI Ass. Consultoria, Planejamento e Informática: O Valor correspondente ao 10º termo aditivo do contrato 002/2009, corresponde à importância de R\$ 1.150,78 (Um mil cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos). Data: 01-04-2013.

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**6C2563FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 10º Termo Aditivo de Valor ao contrato 004/2009, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: Ronda Segurança Eletrônica: O Valor correspondente ao 9º termo aditivo do contrato 004/2009, corresponde à importância de R\$ 169,04 (Cento e sessenta e nove reais e quatro centavos). Data: 01-04-2013.

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**6E9FB0B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º Termo Aditivo de Valor ao contrato 002/2013, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: M. H. TOSTI. O Valor correspondente ao 1º termo aditivo do contrato 002/2013, corresponde à importância de R\$ 3.000,0 (Três mil reais). Data: 01-04-2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**59640584

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 002/2013.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 002/2013 realizada no dia 29/04/2013, teve como vencedores:

Item 05, Quadra 49, Lote 01, Vencedor – JOSE LUIZ CARLOS MOURA DE CARVALHO

Item 06, Quadra 50, Lote 08, Vencedor – JEFERSON SCHMIEDER-ME

Item 14, Quadra 58, Lote 02, Vencedor – CICERO AUTO PEÇAS LTDA

Item 14, Quadra 58, Lote 03, Vencedor – A C THOME-ME

Item 14, Quadra 58, Lote 04, Vencedor – A C THOME-ME

Água Boa, 29 de abril de 2013.

**IVANIA CEZIRA VOLPI**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**50429CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2013**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Água Boa, nos termos do Art. 21, parágrafos 4º da Lei nº. 8.666/93, torna público: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre junho a dezembro de 2013 que se realizará no dia 17/05/2013, às 09h00minh, na sede do município, sito a Avenida Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa-MT.

Água Boa, 29 de abril de 2013.

**IVANIA CEZIRA VOLPI**

Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**251D172C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 006 – PROCESSO DE  
CREDENCIAMENTO 005/2013 – RESULTADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
INEXIGIBILIDADE 006 – PROCESSO DE  
CREDENCIAMENTO 005/2013 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Credenciamento, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado ficou credenciada as seguintes empresas: **T W ARANHA & CIA LTDA; A CAROLINA DE OLIVEIRA-ME; R. HUGUENEY GOMES-ME e C.F. DE REZENDE JUNIOR & CIA LTDA-ME**, que cumpriram com todas as exigências. Alto Araguaia – MT, 29 de Abril de 2013.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**CDA5DDBE

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 007 – PROCESSO DE  
CREDENCIAMENTO 006/2013 – RESULTADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
INEXIGIBILIDADE 007 – PROCESSO DE  
CREDENCIAMENTO 006/2013 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Credenciamento, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado ficou credenciada as seguintes empresas **G. G. DE JESUS – ME** para prestarem serviços na cidade de **Cuiabá/MT; OLIVEIRA PADUA & NOZAKI LTDA – ME** para prestarem serviços na cidade **Barretos/SP e CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA – ME** para prestarem serviços na cidade de

**Goiânia/GO**, que cumpriram com todas as exigências. Alto Araguaia – MT, 29 de Abril de 2013.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**F38CE47C

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 040/2013 - RESULTADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor Preço por lote. Para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10** sagrou-se vencedora a empresa: **CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA-ME** totalizando o valor de **R\$ 515.850,00 (Quinhentos e quize mil oitocentos e cinquenta reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT 29 de Abril de 2013.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

James Barbosa de Lima

**Código Identificador:**BDE50D88

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**Av. Carlos Huguene, 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.**

**CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885**

**Objeto:** Contratação de **HORAS TÉCNICA** visando a prestação de serviços profissionais de **torno e solda e mecânica em geral** para manutenção de veículos da frota do município.

**Dia:** 10/05/2013

**Entrega dos Envelopes:** Até as 15:00 horas (Brasília), do dia 10/05/2013.

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail [lici.altoaia@gmail.com](mailto:lici.altoaia@gmail.com).

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 15:00 horas, do dia 10 de Maio de 2013, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 29 de Maio de 2013.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**7C642BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2013 - CONCURSO  
PÚBLICO 001/2011**

O Sr. JERÔNIMO SAMIATA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, sito à Avenida Carlos Huguene, nº 572, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de serem considerados como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s)

imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

ODONTÓLOGO(A)		
Classif.	Inscrição	NOME
08	2495	AREDES SEVERINO DE MENDONÇA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
Classif.	Inscrição	NOME
13	1521	ILMA BORGES CARRIJO PEREIRA
14	1669	OLÍVIA APARECIDA GOMES FRANÇA
15	1609	MARINEY ALVES DOS SANTOS
16	0034	CAROLINA GARCIA MARINHO
17	1920	CLEIDEMAR SOUZA GARCIA

TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR		
Classif.	Inscrição	NOME
07	1115	FELLYPE RETYELLY SILVA

Alto Araguaia – MT, 29 de Abril de 2013

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;

R.G. (fotocópia);

C.P.F. (fotocópia);

Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);

Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);

Título de eleitor (fotocópia);

Certidão eleitoral;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal

Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);

Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);

Certidão de Nascimento e Atestado de Frequência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);

Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);

01 foto 3x4;

Cartão PIS/PASEP (fotocópia);

Carteira de Trabalho (fotocópia);

Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**2992739B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2013 – RETIFICAÇÃO**  
**DA TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NÍVEL**  
**SUPERIOR DO ANEXO I**

**A Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº. 133/2013 de 08 de Abril de 2013 resolve:**  
**Retificar a tabela de vagas para candidatos Nível Superior do Anexo I :**

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNE RAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR + CRESS-MT	Saúde	1	0	30 HS.	2.446,52
PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR + CRP-MT	Saúde	1	0	40 HS.	2.446,52
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR + COREN-MT	Saúde	1	0	40 HS.	2.446,52
FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR+CRF-MT	Saúde	1	0	30 HS	2.446,52
ODONTOLOGO	NÍVEL SUPERIOR+CRO-MT	Saúde	1	0	40 HS	2.446,52
BIOQUIMICO	NÍVEL SUPERIOR+CRF-MT	Saúde	1	0	40 HS	2.446,52

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: NÍVEL SUPERIOR

**Apiacás-MT; 29 de Abril de 2013.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

Prefeito Municipal

**ROSÂNGELA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Código Identificador:**47093970

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 148/2013**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE VISTORIADOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO”.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Servidor **JOSÉ CARLOS DIEFENTHAELER**, Motorista, Matrícula nº. 1197, designado para a função de Vistoriador do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Apiacás.

**Art. 2º** - O desempenho da função pelo servidor não acarretará ônus adicional ao município.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 29 de Abril de 2013.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Código Identificador:**A5D8BA65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2013**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e 015/2008.

**C O N V O C A**

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 003/2012 Municipal realizado no dia 24 de Junho de 2012, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia autenticada); **2 -** Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3 -** 01 fotos 3x4 recente; **4 -** Título eleitoral (original e 01 cópia); **5 -** Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6 -** Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7 -** Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8 -** CPF e RG (original e 01 cópia); **9 -** PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10 -** Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Declaração de Bens; **11 -** Declaração de não acúmulo de cargos públicos; **12-** Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **13 -** Conta Corrente; **14 -** Carteira de Trabalho ( original cópia 01); **15 -** ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16 -** Comprovante de residência).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**Inscrição: 144. Nome: ROGÉRIO LOPES DA SILVA**  
**Classificação: 9º**

#### GABINETE DO PREFEITO

Em 30 de Abril de 2013.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:367C5BA0**

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 23/2013

Contrato nº 23/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: Baltazar Menezes de Castro – ME

Objeto: Confecção de próteses dentárias

Valor R\$22.500,00

Período: 01 ano

Data: 18/04/2013

**Publicado por:**

Jose Marques da Silva  
**Código Identificador:740FF40C**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 7/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Exmº Sr. JOSE MARRA NERY, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 73/2013, de 05 de março de 2013, em conformidade com as Leis Municipais nºs. 603/2013 de 21 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 605/2013 de 21 de fevereiro de 2013 e, Lei Municipal nº 165/93 de 22 de outubro de 1993;

RESOLVE divulgar a relação dos candidatos aprovados e classificados no Processo de Teste Seletivo nº 01/2013, conforme anexo I deste Edital.

Araguaiana – MT, 26 de abril de 2013.

**JOSÉ MARRA NERY**

Prefeito Municipal

**JOSÉ MARQUES DA SILVA**

Presidente da Comissão

#### Anexo I

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Maurício Candido da Silva	015.526.951-82	Odontologo	5,73	Aprovado

	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Domingos Sávio Rodrigues Carvalho	798.457.541-04	Enfermeiro	8,54	Aprovado
2º	Norma Cristian Dutra Lima	915.897.201-30	Enfermeira	8,31	Aprovada
3º	Laura Vanessa Dutra Sachez	019.811.551-20	Enfermeira	6,66	Aprovada
4º	Marianna Mourão Baptista	035.715.041-43	Enfermeira	5,36	Classificada
5º	Julia de Andrade Montico	118.696.067-10	Enfermeira	5,20	Classificada

	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Dyellen Carla Costa Diniz	017.454.631-94	Bioquímico	6,16	Aprovada

	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Thaynan Thalita T. de Souza	018.491.671-25	Psicólogo	6,03	Aprovada

	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Lurdes dos Reis	263.715.290-72	Assistente Social	8,11	Aprovada
2º	Luzalene Dutra Ramalho	495.780.811-20	Assistente Social	6,2	Classificada
3º	Roseane Portella Claudio	694.482.721-20	Assistente Social	6,1	Classificada

	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Kassia Miguel F. da C. P. Souza	017.131.681-97	Fisioterapia	6,58	Aprovado

	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Graziela Finotto Oliveira	226.186.028-54	Farmacêutico	6,52	Aprovado
2º	Marcos Vinicius Dutra Sanchez	010.005.251-71	Farmacêutico	6,13	Classificado

Nº	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Josiany Brito dos Reis	025.653.171-40	Nutricionista	5,06	Aprovado

	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Bianca Felizardo Laranjeira	008.735.761-52	Prof. de História	7,13	Aprovada
2º	Aliane Pereira Aquino	979.034.421-04	Prof. de História	5,96	Classificada

	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Lidia Heliana Silva Lima	976.708.041-49	Professor 1 a 4	7,06	Aprovada
2º	Sandra Dutra Teixeira	523.163.601-06	Professor 1 a 4	5,06	Aprovada

	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Eli Ferreira da Silva	314.659.941-49	Pedreiro	5,70	Aprovado
2º	Luciano Martins Pereira	031.348.551-86	Pedreiro	5,20	Classificado

	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Paulo Francisco Damares da Silva	032.536.321-80	Carpinteiro	6,6	Aprovado

	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Denevaldo Dias Soares	021.011.191-70	Téc. Enfermagem	7,65	Aprovado
2º	Alessandra Rodrigues Correa	775.281.151-34	Téc. Enfermagem	7,45	Aprovada
3º	Jaqueline Mendes M. Damares	013.937.911-82	Téc. Enfermagem	7,25	Aprovada
4º	Eliete Marques	944.978.501-53	Téc. Enfermagem	7,0	Aprovada
5º	Thamiris Cristina R. do Prado	025.102.921-29	Téc. Enfermagem	6,6	Classificada

	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Jovencio Rosa Cardoso	001.798.321-58	Fiscal de Vigil. Sanitária	7,45	Aprovado
2º	Luana Damares da Silva	048.546.041-66	Fiscal de Vigil. Sanitária	7,35	Classificada
3º	Edivania Antônia da Paixão	021.399.061-01	Fiscal de Vigil. Sanitária	7,10	Classificada

4º	Ana Lúcia Rodrigues dos Santos	016.329.351-12	Fiscal de Vigil. Sanitária	6,85	Classificada
5º	André Voltolini Marques	037.977.351-11	Fiscal de Vigil. Sanitária	6,75	Classificado
6º	Nadia Nayara Nardes Farias	048.544.021-05	Fiscal de Vigil. Sanitária	6,60	Classificada
7º	Paulo Elias Vilhalva Dantas	048.534.391-52	Fiscal de Vigil. Sanitária	6,15	Classificado
	Mayara Lima Correa	048.544.641-35	Fiscal de Vigil. Sanitária	6,00	Classificada

**JOSÉ MARRA NERY**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARQUES DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Edivan da Silva Menezes  
**Código Identificador:**4A9EC740

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 009/2013**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para **Contratação de pessoa jurídica para Locação de Caminhão instalado com equipamento de Cesto Aéreo Isolado para trabalho em rede energizada, com disponibilização de 02 (dois) funcionários para execução de serviços na Rede de Iluminação Públicas**, resultou em vencedora do certame a empresa **KVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 75.600,00**

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 29 de Abril de 2013.

**EDONIAS ALVES DA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ronaldo Edson Schiavinato  
**Código Identificador:**5401D891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 010/2013**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado cujo objeto é **Aquisição de Kit de Biblioteca para Educação Infantil e Ensino Fundamental**, resultou vencedora do certame a empresa **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Lote 01** no valor de **R\$ 7.980,00** e **Lote 02** no valor de **R\$ 7.980,00**.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 29 de Abril de 2013.

**EDONIAS ALVES DA COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ronaldo Edson Schiavinato  
**Código Identificador:**1E3841CD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 036/2013**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO (A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA LTDA-EPP**  
**OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E BATERIAS**  
**PERÍODO DE EXECUÇÃO: 19/04/2013 A 31/12/2013**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 167.377,00**  
**DATA DA ASSINATURA: 19/04/2013**

**Publicado por:**  
Luciana de Souza Barreto  
**Código Identificador:**EADDB8FB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 037/2013**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO (A): EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA –ME**  
**PERÍODO DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO E UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE PRIVADA DE INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM DISPONIBILIDADE NO SISTEMA DE MOBILIDADE PÚBLICA E SISTEMA DE MOBILIDADE –AGENTES SAÚDE**  
**PERÍODO DE EXECUÇÃO: 19/04/2013 A 31/12/2013**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 40.620,00**  
**DATA DA ASSINATURA: 19/04/2013**

**Publicado por:**  
Luciana de Souza Barreto  
**Código Identificador:**C928E676

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**2º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2012**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2012**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ednilson Luiz Fajta** e a empresa **L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. **13.231.385/0001-40**, com sede na Rua Treze, Quadra 57, Casa 01, Bairro Pedra 90, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78.048-436, Telefone (65) 8405-3127, representada neste ato pelo sócio-proprietário Lucas Chargas da Silva, portador do RG 1528228-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 002.398.621-20, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 043/2012** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Este instrumento tem por objeto alterar a quantidade do item discriminado abaixo, registrado pela empresa **L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP** na Cláusula Terceira, sub-cláusula 3.1 da **Ata de Registro de Preços 043/2012**.

**2. DO CONTRATADO**

2.1. O item citado na cláusula anterior passa a ter a quantidade constante na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	QUANTIDADE ADITADA
------	-----------	----	------------	--------------------

44120	Contratação de Empresa para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender as necessidades de pacientes usuários do SUS, que necessitem de tratamento de saúde fora do município na cidade de Cuiabá – MT	Diária	1.143	236
-------	---	--------	-------	-----

**03. DA RATIFICAÇÃO**

**03.1** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 043/2012**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Aripuanã 29 de abril de 2013.**

**EDNILSON LUIZ FAITTA**  
Prefeito Municipal

**L.C. Serviços de Hospedagem Ltda**  
CNPJ 13.231.385/0001-40  
Lucas Chargas da Silva  
CPF 002.398621-20

**Publicado por:**  
Elsa Henke

**Código Identificador:** 12A54DE6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**CONVOCAÇÃO DE LICITANTE E REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2013**

O pregoeiro do Município de Barra do Bugres-MT, convoca as empresas: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA e HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA LTDA participantes do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL 07/2013, que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMACIA BÁSICA DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT”, para que compareça no dia 02.05.2013 as 08h30min, no departamento de licitação, paço municipal, sito a praça Ângelo Masson, 1000 Barra do Bugres – MT, para reabertura do respectivo pregão.

Barra do Bugres, 26 de abril de 2013.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**  
Pregoeiro oficial

**Publicado por:**  
Edirlei Soares da Costa  
**Código Identificador:** 17AEE272

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**  
**PORTARIA Nº022/2013**

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 020/2011, que concedeu o Benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. Maria do Espírito Santo Oliveira em decorrência do falecimento do servidor Sr. Antonio Martins de Oliveira.”*

**O Diretor Executivo do BARRA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso** no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I da Lei Municipal n.º 1.554/2005 que rege a previdência municipal;

Resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Antonio Martins de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 683.572 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 460.280.801-87, inativo, aposentado por idade, no cargo de Agente de Serviço Público, referência “18”, nível “01”, lotado no BARRA-PREVI, com provento proporcional, em favor da sua cônjuge Sra. **Maria do Espírito Santo Oliveira**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 923.890 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 572.081.231-87, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, N.º **2011.07.00053P**, a partir da data do seu falecimento em **16/08/2011**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 16 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 26 de abril de 2013.

**JOSÉ EPIFANIO BRAGA**  
Diretor Executivo do Barra-previ

**Homologo:**

**JULIO CÉSAR FLORINDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra dos Santos Castro  
**Código Identificador:** BA9B0071

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**ATA REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2013**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2013**  
**PROCESSO N. 29/2013**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, doravante denominada **ORGÃO REGISTRADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOEL FERREIRA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **A GODOIS ME; CNPJ: 11.441.435/0001-98**; de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 027/2010, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

A presente Ata, visa o Registro de Preços para estabelecer os valores referentes à **CONTRATAÇÃO DE VEICULO**, relacionados no edital pregão para registro de preços nº 18/2013; esta Ata terá validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado caso haja interesse das partes, conforme quadro demonstrativo anexo:

**DETENTORA: A GODOIS ME; CNPJ: 11.441.435/0001-98**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	Futura e eventual contratação mensal de veículo tipo ônibus para prestação de serviços no transporte de trabalhadores da Secretaria de Obras ate os locais de obras, para suprir casos rotineiros da secretaria quando solicitado e os locais serão indicados na solicitação de serviço devendo percorrer até 200km/dia;	7.000,00	56.000,00

**Cláusula Segunda – Da Vigência**

A presente Ata de Registro de Preços-ARP terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua Assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, os serviços serão prestados em um período de 08 meses, e poderão ser prorrogados caso haja interesse das partes, o Município de Bom Jesus do Araguaia não será obrigado a utilizar-se dos serviços que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### Cláusula Terceira – Das Condições

Nos serviços decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 18/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os reajustes somente serão concedidos quando houver, mediante comprovação fiscal, majoração de preços.

### Cláusula Quarta – Dos Prazos

Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade e quantidade solicitada pela Secretaria responsável, em cada solicitação de fornecimento, após a emissão da ordem de compra, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### Cláusula Quinta – Das Disposições Finais

A renúncia da entrega será somente aceita por escrito com firma reconhecida do representante legal da empresa que estiver impossibilitada de entregar os serviços, podendo, ainda, a empresa ser desclassificada se houver constância de atrasos ou notificada por três vezes.

Integram esta Ata o processo nº 029/2013 referente ao edital de pregão presencial nº 18/2013 e seus anexos, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 29 DE ABRIL DE 2013.

**JOEL FERREIRA**

Prefeito Municipal

A Godois me

Detentora

**Publicado por:**

Célio José de Oliveira

**Código Identificador:**9A0CE586

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL SEM ALTERAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES**

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

O SRº PEDRO COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE SE ACHAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013, PARA OS CARGOS CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL, O QUAL IRÁ COMPOR A EQUIPE DE TRABALHO PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

#### 1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão recebidas no período de **29/04/2013 a 06/05/2013**, na Secretaria Municipal de Saúde com endereço à

Avenida General Osório – 292 Centro – Brasnorte – MT, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, informações pelo telefone 66 3592 2156.

1.2. As inscrições poderão ser feitas por procuração específica e com cópias autenticadas dos documentos exigidos;

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.2. Apresentar carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
- 2.3. Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 2.4. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou através de procuração;
- 2.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.
- 2.6. Ficha de Inscrição, em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição;

#### 3. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

3.1. Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

#### 4. DAS VAGAS E VAGAS PARA PNEs

- 4.1. As vagas oferecidas para as contratações estão distribuídas conforme Anexo I do presente Edital.
- 4.2. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo previstas no Anexo I, deste processo seletivo são destinadas aos candidatos portadores de deficiência, conforme determina o art. 18 da Lei Complementar nº 043/2011 de 22/12/2011, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré admissionais.
- 4.3 – As vagas PNEs, não preenchidas, serão revertidas para o quadro normal de servidores, obedecendo a ordem de classificação;

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, nas seguintes etapas:

01 – Prova Objetiva;

#### 6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 As provas serão realizadas no dia **12 de Maio de 2013** na Escola Municipal de Educação Básica 1º de Junho, às 8:30 horas.
- 6.2. A Prova objetiva será composta de 20 questões de múltipla escolha, sendo no mínimo três alternativas, cada uma com peso 0,50 e terá nota máxima de 10 pontos.
- 6.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 40% dos pontos possíveis.

#### 6.4. As provas serão compostas de:

- 6.5. Questões de língua Portuguesa;
- 6.6. Questões de Conhecimentos Gerais;
- 6.7. Questões de Conhecimentos Específicos.
- 6.8. Cada questão valerá 0,50 ponto.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final obedecerá a seguinte tabela, observada a pontuação abaixo:

**Prova Objetiva Pontuação máxima: 10**

- 7.2. Será considerado desclassificado o candidato que não obtiver nenhum ponto em qualquer uma das matérias;
- 7.3. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos individualmente, considerando aprovados os candidatos cuja somatória atingir no mínimo 4 pontos;

- 7.4. Todos os classificados ficarão em cadastro reserva;
- 7.5. O candidato que estiver impossibilitado de se locomover até o local das provas, por motivo de doença, deverá entrar em contato com a comissão de seleção, três dias antes da realização das provas;
- 7.6. Reserva aos organizadores da seleção e aos fiscais das provas o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas os candidatos cujo comportamento for considerado inadequado, a fim de resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.7. A classificação não implica na obrigatoriedade de contratação imediata por parte da prefeitura Municipal, estando subordinada à existência de vagas, às necessidades de serviços e ao interesse dos programas em execução.
- 7.8. O resultado final do processo seletivo será publicado no mural da prefeitura, no site [www.brasnorte.mt.gov.br](http://www.brasnorte.mt.gov.br), logo após a apuração do resultado.
- 7.9. A classificação final, entre candidatos com igual número de pontos e desempate, obedecerá os seguintes critérios:
- 7.9.1. casado;
- 7.9.2. maior número de filhos;
- 7.9.3. mais idoso.
- 7.10. No ato da contratação os candidatos deverão apresentar documentação que comprove:
- 7.11. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais;
- 7.12. Apresentar certidão de reservista/dispensa como prova de estar em dia com as obrigações militares (no caso do sexo masculino)
- 7.13. Apresentar documento original de escolaridade (certidão ou diploma) conforme exigência do cargo ao qual concorreu.
- 7.14. Comprovante de residência.;
- 7.15. Certidão de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena;
- 7.16. Cópia de Documento de Identificação e CPF
- 7.17. Declaração da não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo contratado.
- 7.18. Para os cargos de agente de transporte escolar e geral deverá ser apresentada a carteira nacional de habilitação categoria "D".
- 7.19. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo nas categorias que tem os horários regulamentados por lei.
- 7.20. Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no processo seletivo simplificado o candidato que não comparecer na data estabelecida pela prefeitura municipal, para assumir a vaga para a qual foi classificado, bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.
- 7.21. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.
- 7.22. As contratações não excederão a 12 meses, em hipótese nenhuma.

## 8. DO VINCULO EMPREGATICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

- 8.1. O regime de trabalho dos servidores contratados temporariamente, será de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brasnorte, o vínculo empregatício se dará em regime estatutário, de acordo com legislação municipal específica.
- 8.2. O regime previdenciário será o regime geral de previdência, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brasnorte.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Todos os problemas, casos omissos ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo.
- 9.2. A Contratação temporária, prevista neste edital, não é condição ou vantagem para o ingresso na carreira de servidor público do Município de Brasnorte.
- 9.3. O Prazo máximo de contratação é de 12 meses;
- 9.4. Os valores iniciais que estiverem abaixo de um salário mínimo serão complementados até o limite constitucional, conforme decreto Municipal 003/2013.

Brasnorte - MT, 17 de Abril de 2012.

## FLAVIANE ZEQUINI PIOVEZAN

Presidente da Comissão  
Processo Seletivo Simplificado  
Nº 002/2013

## PEDRO COELHO

Prefeito do Município de Brasnorte

## ANEXO I – CARGOS E VAGAS

CARGO	VAGA	PNE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
Especialista da Saúde – Odontólogo	01	00	40 hs	3.128,06	Ensino Superior Completo Odontologia + CRO
Especialista da Saúde - Fisioterapeuta	01	00	40 hs	3.128,06	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + CRF
Técnico de Saúde – Enfermagem	04	01	40 hs	1.409,56	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Enfermagem
Assistente de Saúde - Auxiliar de Consultório Dentário	01	00	40 hs	857,90	Ensino Fundamental Completo
Agente de Infra-Estrutura	03	01	40 hs	633,52	Ensino Fundamental Completo

## ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**Especialista da Saúde - Odontólogo:** Compreende o cargo com atribuições de executar atividades na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de superior vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso e demais atividades complementares e afins.

**Especialista da Saúde – Fisioterapeuta:** Compreende o cargo com atribuições de executar atividades na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de superior vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso e demais atividades complementares e afins.

**Técnico da Saúde - Técnico em Enfermagem:** Compreende a categoria funcional com as atribuições inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão de técnico-profissional de Técnico em Enfermagem e demais atividades complementares e afins.

**Assistente da Saúde - Auxiliar de Odontologia:** Compreende a categoria funcional com as atribuições inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão de auxiliar técnico-profissional de odontologia e demais atividades complementares e afins.

**Infra-Estrutura – Limpeza:** Compreende a categoria funcional com as atribuições inerentes ao cargo como: Limpeza da unidade, organização, zelo e capricho com os bens públicos, preparo de café, chás, lanches, limpeza da sala anexa, limpeza dos vidros, limpeza do ambiente externo da unidade como varrição do pátio e demais atividades complementares e afins.

## ANEXO III – CRONOGRAMA

Período de Inscrição	29/04 à 06/05 exceto dia 01/05
Publicação da Lista de inscritos – Prévia	07/05/2013
Prazo de Recurso	08 e 09/05/2013
Lista de Inscritos	10/05/2013
Prova	12/05/2013
Publicação Gabarito Oficial	13/05/2013
Resultado Provisório	17/05/2013
Prazo para recurso sobre o Resultado Provisório	20 e 21/05/2013
Resultado Final para Homologação	23/05/2013

## ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Especialista da Saúde – Odontólogo

- **Língua Portuguesa** - Sistema ortográfico vigente (Considerada, inclusive, a Reforma Ortográfica, decorrente do Acordo Ortográfico

firmado entre os Países que têm o Português como Língua Oficial). Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; pontuação e acentuação gráfica; classificação e conjugação de verbos; regência nominal e verbal, regras e exemplos; concordância nominal e verbal, regras e exemplificação; língua padrão ou norma culta; morfologia; uso e emprego dos pronomes; classificação e emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais; emprego dos elementos de coesão textual: pronomes, preposições, conjunções, artigos, numerais, advérbios; significado de palavras e expressões; outros conhecimentos de normas da Língua Portuguesa, próprias para a formação mínima exigida para o exercício das atribuições dos cargos, ou dos empregos públicos contemplados neste Concurso Público..

- **Conhecimentos Gerais** - Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município de Brasnorte/MT e do Estado de Mato Grosso; hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

- **Conhecimento Específico:** Conhecimentos da legislação inerente à saúde pública; conhecimentos inerentes à existência e operacionalização de programas de saúde pública executados pelos Municípios e instituídos e financiados, mesmo que parcialmente, pelo Ministério da Saúde, inclusive da Estratégia de Saúde da Família - PSF (ou ESF) e outros programas próprios da atenção básica, cujas ações preponderantes sejam a prevenção e a orientação coletiva e individual; atuação profissional nas equipes multidisciplinares da Atenção Básica, da Saúde da Família (SF), da Saúde Bucal (SB); atribuições do cargo, segundo as normas da administração pública e do Conselho Federal e Regional de Odontologia; disposições constitucionais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município) e legais inerentes à saúde pública, notadamente as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Portaria nº 648, de 28 de março de 2006 - Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 - Regulamento do Sistema Único de Saúde - SUS (também do Ministério da Saúde) aplicada e de obediência em saúde pública; Código de Ética e das normas que regulamentam o exercício profissional e de outra legislação e normatização em saúde pública inerentes à área de atuação; normas do Conselho Federal e Regional de Odontologia; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

#### **Especialista da Saúde – Fisioterapia**

-**Língua Portuguesa:** Sistema ortográfico vigente (Considerada, inclusive, a Reforma Ortográfica, decorrente do Acordo Ortográfico firmado entre os Países que têm o Português como Língua Oficial). Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; pontuação e acentuação gráfica; classificação e conjugação de verbos; regência nominal e verbal, regras e exemplos; concordância nominal e verbal, regras e exemplificação; língua padrão ou norma culta; morfologia; uso e emprego dos pronomes; classificação e emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais; emprego dos elementos de coesão textual: pronomes, preposições, conjunções, artigos, numerais, advérbios; significado de palavras e expressões; outros conhecimentos de normas da Língua Portuguesa, próprias para a formação mínima exigida para o exercício das atribuições dos cargos,.

-**Conhecimentos Gerais:** Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município de Brasnorte/MT e do Estado de Mato Grosso; hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

-**Conhecimento Específico:** Conhecimentos relacionados à formação e a prática profissional, especialmente na área da atenção básica do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito Municipal. conhecimentos elementares inerentes à legislação - normas constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares - inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município (arts. 157 a 160), sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica, notadamente a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 - Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 - Regulamento do Sistema Único de Saúde - SUS (também do Ministério da Saúde); Código de Ética e das normas que regulamentam o exercício profissional). Conhecimentos acerca das práticas e técnicas fisioterapêuticas; ações preventivas, através de orientação e acompanhamento da população estudantil e da população em geral; práticas de fisioterapia voltadas à população idosa; postura física no trabalho; anatomia humana; ação do fisioterapeuta nas atividades, ações e serviços públicos de saúde a cargo do Município, especialmente os programas de atenção básica e de prevenção; tratamento e acompanhamento à pessoas portadoras de deficiências, com orientações a professores e familiares; orientação a educadores, objetivando a correção de desvios de postura física e anatômica de estudantes; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; medicação; fisioterapia em traumatologia e ortopedia; fisioterapia em cardio-pneumologia e fisioterapia em neurologia. Conhecimentos sobre a importância e a

necessidade de integração e de atuação em equipes multiprofissionais e multidisciplinares no atendimento às demandas, na educação e na prevenção em saúde; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho em repartições públicas de saúde; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

#### **Técnico da Saúde – Enfermagem**

**Língua Portuguesa:** Sistema ortográfico vigente (Considerada, inclusive, a Reforma Ortográfica, decorrente do Acordo Ortográfico firmado entre os Países que têm o Português como Língua Oficial): Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da Língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

- **Conhecimentos Gerais:** Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas

áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município de Brasnorte/MT e do Estado de Mato Grosso; hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Sugestão Bibliográfica: Livros que abrangem o programa proposto.

**- Específica de Técnico da Saúde (Técnico em Enfermagem):**

Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cervical e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquistossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema endócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorçes, sub-luxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações (arts 37 a 43; arts 196 a 200; arts. 226 a 230). Sugestão Bibliográfica: Livros que abrangem o programa proposto.

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:**

**Língua Portuguesa:** Sistema ortográfico vigente (Considerada, inclusive, a Reforma Ortográfica, decorrente do Acordo Ortográfico firmado entre os Países que têm o Português como Língua Oficial). Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos. Sugestão Bibliográfica: Livros que abrangem o programa proposto.

**- Conhecimentos Gerais:** Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança e

ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no

mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município de Brasnorte/MT e do Estado de Mato Grosso; hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Sugestão Bibliográfica: Livros que abrangem o programa proposto.

**- Conhecimento Específico:** Boletim de Produção; Métodos de Organização de Filas; Triagem de Pacientes; Conhecimento e Identificação de Equipamentos e Instrumentos de um Consultório Odontológico; Princípios Básicos de Esterilização e Desinfecção: Material e Ambiente; Higiene; Conhecimentos e Processamentos da Revelação de Radiografia; Processo de Esterilização.

**Auxiliar de Infra Estrutura -**

**Língua Portuguesa:** Sistema ortográfico vigente (Considerada, inclusive, a Reforma Ortográfica, decorrente do Acordo Ortográfico firmado entre os Países que têm o Português como Língua Oficial). Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos. Sugestão Bibliográfica: Livros que abrangem o programa proposto.

**- Conhecimentos Gerais:** Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no

mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município de Brasnorte/MT e do Estado de Mato Grosso; hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Sugestão Bibliográfica: Livros que abrangem o programa proposto.

**Conhecimento Específico:** Noções Básicas de Higiene, Lavagens corretas das mãos, Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo. Noções de postura e ética profissional. Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações (arts 1 a 14; arts 37 a 43). Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal Lei Complementar nº 043/2011 de 22/12/2011. **Sugestão Bibliográfica:** Livros e leis que abrangem o programa proposto.

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_,  
 Identidade n. \_\_\_\_\_, residente na  
 \_\_\_\_\_,  
 município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
 CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-  
 mail \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_), pelo presente instrumento particular de  
 procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Senhor  
 \_\_\_\_\_,

brasileiro, \_\_\_\_\_portador do RG sob o n. \_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, conferindo-lhe poderes especiais para lhe representar junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado 002/2013, especialmente para fazer a inscrição no Processo Seletivo Simplificado n. 002/2013 da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, para o cargo de \_\_\_\_\_.

de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura (Igual documento de Identidade)

**Publicado por:**  
Laisa Angelica de Melo da Silva  
**Código Identificador:**19A537EF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 165 DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

Declara a Extinção do Contrato Administrativo n.º 103/2010-PGM, firmado entre o Município e a empresa Construcil Construção Civil LTDA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 2.218 de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098 de 24 fevereiro de 2011 e com fundamento na Lei n.º 8.666/93, nas disposições do Contrato n.º 080/2010/PGM, e de tudo quanto consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 21927 de 27.11.2012, 6214 de 01.03.13, 6341 de 04.03.2013 e 9140, de 04.04.2013, e:

**CONSIDERANDO** o que foi apurado e em conformidade com os documentos constantes do Pedido de Protocolo n.ºs 21927 de 27.11.2012, 6214 de 01.03.13, 6341 de 04.03.2013 e 9140, de 04.04.2013, em que a Secretária da Secretaria Municipal de Saúde solicita a rescisão unilateral do Contrato de n.º 103/2010/PGM, celebrado com a empresa CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, objetivando a contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio onde funciona a Central de Regulação Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres-MT, e em face do término do prazo da vigência do contrato ter ocorrido em 06/11/2012, sem que fosse elaborado novo aditivo de prazo, com conseqüente extinção do contrato;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado a extinção do Contrato Administrativo de n.º 080/2010/PGM, celebrado com a Empresa CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., originário do Processo Licitatório modalidade Carta Convite n.º 53/2010, que objetiva a contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio onde funciona a Central de Regulação Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres-MT, sem prejuízo da apuração de eventuais inadimplementos e inexecução do contrato por parte da contratada a ser apurado em procedimento na forma abaixo determinada.

**Art. 2º** Determinar a instauração de procedimento administrativo com nomeação de comissão para apuração dos fatos constante do pedido (protocolos n.ºs 21927 de 27.11.2012, 6214 de 01.03.13, 6341 de 04.03.2013 e 9140, de 04.04.2013) e demais fatos relacionados com o presente caso, visando a aplicação de multa contratual e sanções administrativas, pelo descumprimento das cláusulas e inexecução do **Contrato Administrativo n.º 103/2010-PGM**, contra a empresa CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, portadora do CNPJ n.º 14.931.448/0001-33, com fundamento nos artigos 81 e seguintes, da Lei Federal nº8.666/93.

**Art. 3º** Determinar à Comissão Permanente de Licitação do Município que proceda com a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, e em não sendo possível ou não havendo interesse de qualquer destes, proceda-se com nova licitação visando a execução dos serviços remanescentes objeto da contratação.

**Art. 4º** Devendo ser assegurado a empresa referida, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, notificando a empresa para que, se quiser, apresente defesa legal.

**Art. 5º** Determinar ao Engenheiro da Secretaria de Obras responsável fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, minucioso levantamento de possíveis prejuízos decorrentes da inexecução do objeto do contrato e inadimplência da Contratada para instruir o procedimento que será instaurado, visando futuro ressarcimento ao Erário.

**Art. 6º**A Procuradoria do Município proporcionará o assessoramento necessário à Comissão.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal

**ARLEME JANISSARA DE OLIVERIA ALCÂNTARA**  
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 05.04.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**21E6C070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 164 DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

Declara a Extinção do Contrato Administrativo n.º 076/2010-PGM, firmado entre o Município e a empresa Construcil Construção Civil LTDA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 2.218 de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098 de 24 fevereiro de 2011 e com fundamento na Lei n.º 8.666/93, nas disposições do Contrato n.º 076/2010/PGM, e de tudo quanto consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 21927 de 27.11.2012, 6215 de 01.03.13, 6340 de 04.03.2013 e 9139, de 04.04.2013, e:

**CONSIDERANDO** o que foi apurado e em conformidade com os documentos constantes do Pedido de Protocolo n.ºs 21927 de 27.11.2012, 6215 de 01.03.13, 6340 de 04.03.2013 9139, de 04.04.2013, em que a Secretária da Secretaria Municipal de Saúde solicita a rescisão unilateral do Contrato de n.º 076/2010/PGM, celebrado com a empresa CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, objetivando a contratação de empresa para reforma e adequação do prédio da Secretaria Municipal de Saúde e para ampliação do Almoarifado, neste Município de Cáceres-MT, e em face do término do prazo da vigência do contrato ter ocorrido em 13/11/2012, sem que fosse elaborado novo aditivo de prazo, com conseqüente extinção do contrato;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado a extinção do Contrato Administrativo de nº 076/2010/PGM, celebrado com a Empresa CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., originário do Processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 29/2010, que objetiva a contratação de empresa para reforma e adequação do prédio da Secretaria Municipal de Saúde e para ampliação do Almoxarifado, neste Município de Cáceres-MT, sem prejuízo da apuração de eventuais inadimplementos e inexecução do contrato por parte da contratada a ser apurado em procedimento na forma abaixo determinada.

**Art. 2º** Determinar a instauração de procedimento administrativo com nomeação de comissão para apuração dos fatos constante do pedido (protocolos nºs 21927 de 27.11.2012, 6215 de 01.03.13, 6340 de 04.03.2013 e 9139, de 04.04.2013) e demais fatos relacionados com o presente caso, visando a aplicação de multa contratual e sanções administrativas, pelo descumprimento das cláusulas e inexecução do **Contrato Administrativo n.º 076/2010-PGM**, contra a empresa CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, portadora do CNPJ nº 14.931.448/0001-33, com fundamento nos artigos 81 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** Determinar à Comissão Permanente de Licitação do Município que proceda com a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, e em não sendo possível ou não havendo interesse de qualquer destes, proceda-se com nova licitação visando a execução dos serviços remanescentes objeto da contratação.

**Art. 4º** Devendo ser assegurado a empresa referida, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, notificando a empresa para que, se quiser, apresente defesa legal.

**Art. 5º** Determinar ao Engenheiro da Secretaria de Obras responsável fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, minucioso levantamento de possíveis prejuízos decorrentes da inexecução do objeto do contrato e inadimplência da Contratada para instruir o procedimento que será instaurado, visando futuro ressarcimento ao Erário.

**Art. 6º** A Procuradoria do Município proporcionará o assessoramento necessário à Comissão.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal

**ARLEME JANISSARA DE OLIVERIA ALCÂNTARA**  
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 05.04.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**A1A8FA7E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 162 DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 7276, de 13 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Afastar a pedido, do cargo de Auxiliar de Farmácia, o servidor **VINICIUS DA MATA LOPES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de **03/04/2013 a 02/04/2015**, correspondente a 02 (dois) anos.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.04.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**515DE681

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 165 DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

Designa servidores como Responsáveis pela alimentação dos Sistemas Betha.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8884, de 02 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar as servidoras relacionadas abaixo, como responsáveis pela alimentação do sistema **BETHA COMPRAS**, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, com efeitos a partir de 15 de março de 2013.

**Titular: Cristiane Cebalho de Oliveira**  
**Suplente: Débhora Belussi**

**Art.2º** Os titulares e suplentes serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

- a) Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;
- b) registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;
- c) quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute *até no máximo no terceiro dia útil do mês subsequente ao que se referir*;
- d) receber da coordenação os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01 (um) dia útil;
- e) devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;
- f) comunicar imediata e formalmente a coordenação, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;

g) centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.04.2013.

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:** E55F2583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 166 DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

Designa servidores como Responsáveis pela alimentação dos Sistemas Betha.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8884, de 02 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela alimentação do sistema **BETHA FROTAS**, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, com efeitos a partir de 15 de março de 2013.

**Titular: Orlando da Silva Rodrigues**

**Suplente: Marlon Aparecido Luz**

**Art.2º** Os titulares e suplentes serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

- a) Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;
- b) registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;
- c) quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute até no máximo no terceiro dia útil do mês subsequente ao que se referir;
- d) receber da coordenação os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;
- e) devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;
- f) comunicar imediata e formalmente a coordenação, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;
- g) centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.04.2013.

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:** F52C3049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 167 DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

Designa servidores como Responsáveis pela alimentação dos Sistemas Betha.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8884, de 02 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela alimentação do sistema **BETHA PATRIMÔNIO**, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, com efeitos a partir de 15 de março de 2013.

**Titular: Eder Duarte Alves**

**Suplente: Jeferson Junior Ribeiro Souza**

**Art.2º** Os titulares e suplentes serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

- a) Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;
- b) registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;
- c) quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute até no máximo no terceiro dia útil do mês subsequente ao que se referir;
- d) receber da coordenação os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;
- e) devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;
- f) comunicar imediata e formalmente a coordenação, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;
- g) centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.04.2013.

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:** F98727F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 168 DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

Designa servidores como Responsáveis pela alimentação dos Sistemas Betha.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de

dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8884, de 02 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela alimentação do sistema **BETHA ESTOQUE**, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, com efeitos a partir de 15 de março de 2013.

**Titular: Benedito da Silva Francisco**  
**Suplente: Pedro Canísio Ramos**

**Art.2º** Os titulares e suplentes serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

- a) Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;
- b) registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;
- c) quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute até no máximo no terceiro dia útil do mês subsequente ao que se referir;
- d) receber da coordenação os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;
- e) devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;
- f) comunicar imediata e formalmente a coordenação, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;
- g) centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Afixado em:03.04.2013.

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**B08E2737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 169 DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

Designa servidores como Responsáveis pela alimentação dos Sistemas Betha.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8884, de 02 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela alimentação do sistema **BETHA FOLHA**, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, com efeitos a partir de 15 de março de 2013.

**Titular: José Magno da Silva**  
**Suplente: Rosemeire Rodrigues**

**Art.2º** Os titulares e suplentes serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

- a) Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;
- b) registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;
- c) quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute até no máximo no terceiro dia útil do mês subsequente ao que se referir;
- d) receber da coordenação os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;
- e) devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;
- f) comunicar imediata e formalmente a coordenação, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;
- g) centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Afixado Em:03.04.2013.

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**92EE739E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 175 DE 04 DE ABRIL DE 2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003 e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8803, de 02 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, com efeitos a partir de **01 de março de 2013.**

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 04.04.13

**ANEXO ÚNICO****MARÇO/2013****SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VIGENTE.**

COD	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NÍVEL
12517	JULY VALESCA CAMPOS SILVA	Assistente Administrativo	10/02/2010	A – I	B – II
12513	LEANDRO XAVIER URSOLINO	Assistente Administrativo	10/02/2010	A – I	B – II
12515	CARLA CRISTINA BRAZ DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	10/02/2010	A – I	B – I
12518	ROBSON ANDRE MORALES	Assistente Administrativo	10/02/2010	A – I	B – I
12916	LUCIANA DOS REIS	Assistente Administrativo	08/03/2010	A – I	B – II
12984	DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA	Assistente Administrativo	22/03/2010	A – I	B – I
12985	LILIA MONICA DE ANDRADE GONZAGA PINTO	Assistente Administrativo	22/03/2010	A – I	B – I
12986	RONILMA DA CUNHA MARTINS SANTULLO	Assistente Administrativo	22/03/2010	A – I	B – II
12983	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO	Assistente Administrativo	23/03/2010	A – I	B – III
13265	JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA	Assistente Administrativo	17/05/2010	A – I	B – II
13089	SARA DELLA CHIESA	Assistente Administrativo	01/03/2010	A – I	B – III
12512	CLAUDIA QUEIROZ	Assistente Social 40hs	10/02/2010	A – I	B – I
11943	TATIANA LACERDA SILVA RIBEIRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	B – I	B – II
12913	DENIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE	Auxiliar de Farmácia	08/03/2010	A – I	B – I
12915	VINICIUS DA MATA LOPES	Auxiliar de Farmácia	09/03/2010	A – I	B – I
4877	GEOVANIL ANTONIO DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	23/02/2001	D – II	E – II
12536	VILMA DA SILVA DIAS SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	10/02/2010	A – I	B – II
11973	MARIA JOSE COELHO PARÉ	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	B – I	B – II
1098	AURELIO DIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/1986	I – I	J – I
1135	ELIAS DOMINGOS SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/1986	I – I	J – I
1163	FLORENCIO RIBEIRO DE PINHO	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/1986	I – I	J – I
1641	MARGARIDA BASILIO LIANDRO	Auxiliar de Serviços Gerais	21/03/1995	E – I	G – I
4864	ANTONIO GRACINDO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2001	C – I	E – I
4865	SUELI NATALINA JARA	Auxiliar de Serviços Gerais	05/03/2001	D – II	E – II
4866	ERCILIA LINA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	09/03/2001	D – II	E – II
4867	LIANE DE SOUZA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	09/03/2001	D – II	E – II
4878	JOSIELE MARIA DE BRITO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	09/03/2001	D – II	E – II
4879	MARIA DO SOCORRO MESSIAS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	09/03/2001	D – II	E – II
12533	CLAUDINEIA MARIA MENDES SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	10/02/2010	A – I	B – I
12535	WILMA DE CAMPOS SANTOS PLAQUI	Auxiliar de Serviços Gerais	10/02/2010	A – I	B – I
12537	GEISA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	10/02/2010	A – I	B – I
12565	CLEONICE RIBEIRO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	10/02/2010	A – I	B – I
12566	GISLAINE MONTEIRO CLAUDINO	Auxiliar de Serviços Gerais	10/02/2010	A – I	B – I
12911	PAMELA ZOCCOLI GATTASS	Enfermeira 40hs	08/03/2010	A – I	B – II
12912	JANAINA GOMES DOS SANTOS	Enfermeira 40hs	22/03/2010	A – I	B – I
12909	GRAZIELE AGUIAR DIAS	Enfermeiro(a) 40hs	08/03/2010	A – I	B – II
12907	AIRENO DE SOUZA SILVA	Enfermeiro(a) 40hs	08/03/2010	A – I	B – II
12908	RAQUEL GOMES DE MORAES	Enfermeiro(a) 40hs	08/03/2010	A – I	B – II
12530	LUIZ FERREIRA DAS NEVES	Guarda	10/02/2010	A – I	B – II

12519	ROZINEI CUIABANO DA SILVA	Guarda	10/02/2010	A – I	B – I
12520	GERALDO PEREIRA DA SILVA	Guarda	10/02/2010	A – I	B – I
12521	JOSE GERALDO GIL	Guarda	10/02/2010	A – I	B – I
12522	ANTONIO BENEDITO DE ARRUDA	Guarda	10/02/2010	A – I	B – I
12523	SEBASTIÃO NATALICIO LAIA	Guarda	10/02/2010	A – I	B – I
12527	CARLOS PINHEIRO DA SILVA	Guarda	10/02/2010	A – I	B – I
12532	NEDER MACIEL VILLAS BOAS	Guarda	10/02/2010	A – I	B – I
12525	JEFFERSON DUARTE DE LIRA	Guarda	18/02/2010	A – I	B – I
12654	MARQUESONGLEY PEREIRA LIMA	Guarda	19/02/2010	A – I	B – I
12987	ELISEU PEREIRA DA SILVA	Guarda	22/03/2010	A – I	B – I
12988	EDUARDO JOSE DA SILVA	Motorista	22/03/2010	A – I	B – II
4851	LUIS ANTUNES DE MAGALHÃES	Prof. Lic. em Geografia 30hs	19/02/2001	D – III	E – III
12558	FRADIA CICERA DE CASTRO TSUKAMOTO	Prof. Lic. em Pedagogia 20hs	10/02/2010	A – III	B – IV
12551	ROSILENE MIRIAN COSTA LEONEL	Prof. Lic. em Pedagogia 30hs	10/02/2010	A – III	B – IV
12552	ANA LUCIA DE ALMEIDA BERNARDES	Prof. Lic. em Pedagogia 30hs	10/02/2010	A – III	B – IV
12543	MARIA APARECIDA NOBRE	Prof. Lic. em Pedagogia 30hs	10/02/2010	A – III	B – IV
12557	LUZIA ALVES DA SILVEIRA	Prof. Lic. em Pedagogia 30hs	10/02/2010	A – III	B – IV
12561	ANAIR RONDORA BARBOSA CUNHA	Prof. Lic. em Pedagogia 30hs	10/02/2010	A – III	B – IV
12538	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	Prof. Lic. em Pedagogia 30hs	10/02/2010	A – III	B – III
12539	IRIS LUCIANA MOREIRA DE MORAES MENDONÇA	Prof. Lic. em Pedagogia 30hs	10/02/2010	A – III	B – III
12540	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	Prof. Lic. em Pedagogia 30hs	10/02/2010	A – III	B – III
12541	SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA	Prof. Lic. em Pedagogia 30hs	10/02/2010	A – III	B – III
12545	ANGELICA APARECIDA DA SILVA SVERSUTH	Prof. Lic. em Pedagogia 30hs	10/02/2010	A – III	B – III
12546	LIAMARA RODRIGUES DA SILVA	Prof. Lic. em Pedagogia 30hs	10/02/2010	A – III	B – III
12548	FLAVIA DE FATIMA MATIAS VANINI	Prof. Lic. em Pedagogia 30hs	10/02/2010	A – III	B – III
12553	FLAVIANE CAVALCANTI GONÇALVES	Prof. Lic. em Pedagogia 30hs	10/02/2010	A – III	B – III
12554	MARILICE ROSELAINE ANTUNES MAGALHÃES	Prof. Lic. em Pedagogia 30hs	10/02/2010	A – III	B – III
12562	ANA LUCIA LARA ORTEGA	Prof. Lic. em Pedagogia 30hs	10/02/2010	A – III	B – III

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos  
Código Identificador:9DF91832**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 176 DE 04 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 97, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 7684, de 18 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Afastar a pedido, do cargo de Assistente Administrativo, a servidora **DENIZE MACIEL CASTRILLON GUARESQUI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para acompanhamento de cônjuge, pelo período de 02 (dois) anos, correspondente de **04/02/2013 a 03/02/2015**.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 04.04.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**04921774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 177 DE 04 DE ABRIL DE 2013.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 8146, de 21 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remanejar a servidora **ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA** – Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em:04.04.2013.

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**A9F60B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 178 DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

Determina a instauração de processo Administrativo para Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº. 076/2010-PGM, firmado entre o Município e a empresa Construcil Construção Civil LTDA, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e nos termos do que dispõem os arts.77,78,I,II,III,IVeVe79,I, da Lei Federal8.666/93 e,

CONSIDERANDO o inadimplemento contratual da empresa **CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** que, ao vencer a licitação oriundo do Processo Administrativo nº 71/2010, na modalidade Carta Convite nº 29/2010, cujo objetivo é a execução de Obras de reforma e adequação do prédio da Secretaria Municipal de Saúde e para ampliação do Almixarifado, neste Município de Cáceres-MT, conforme especificações, Projetos e Planilhas complementares, parte integrante do contrato, não cumpriu as obrigações contratuais; **CONSIDERANDO** que o levantamento feito pelos fiscais que acompanha a execução da obra, aponta que a empresa descumpriu as cláusulas do contrato, uma vez que há ocorrência de lentidão, atraso e paralização da obra sem justa causa, dentre outros motivos que enseja a rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a certidão juntada e demais documentos que instruíram o procedimento (protocolos nºs 21927 de 27.11.2012, 6215 de 01.03.13, 6340 de 04.03.2013 e 9139, de

04.04.2013), o prazo para execução do serviço encerrou em 13 de novembro de 2012, sem que o objeto do contrato fosse entregue;

**CONSIDERANDO** que em virtude da paralisação da obra e do descumprimento contratual, a Administração não pode dar continuidade e concluir a obra nos prazos previstos, e isso vem causando irreparável prejuízos a municipalidade;

**CONSIDERANDO** que o interesse público prevalece sobre o interesse privado e que o procedimento da empresa vem ocasionando prejuízos à Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado a instauração de procedimento administrativo para rescisão **Contrato Administrativo n.º 076/2010-PGM**, oriundo da Licitação nº 29/2010, na modalidade Carta Convite, contra a empresa **CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, portadora do CNPJ nº 14.931.448/0001-33 com fundamento nos artigos77,78,I,II,III,IVeVe79,I, da Lei Federal nº8.666/93.

**Art. 2º** Fica nomeada Comissão Especial composta pelos servidores: **REGINETE MARIA RONDON DA SILVA**, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, **EDSON FLÁVIO SANTOS**, ocupante do cargo de Redator Oficial em Habilitação em Letras e **ROSANE ALVES VILELA GAIVA**, ocupante do cargo de Nutricionista, para, sob a presidência da primeira, procederem à apuração dos fatos apontados nos considerando acima, bem como nos fatos que deram origem ao procedimento oriundo dos protocolos n.ºs 21927 de 27.11.2012, 6215 de 01.03.13, 6340 de 04.03.2013 e 9139, de 04.04.2013, que determinaram a abertura do presente processo administrativo, visando a rescisão unilateral do contrato, bem como a aplicações das sações previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº8.666/93.

**Art. 3º** Fica assegurado a empresa referida, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, notificando a empresa para que, se quiser, apresente defesa no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, ou data do recebimento da AR.

**Art. 4º** A Procuradoria do Município proporcionará o assessoramento necessário à Comissão.

**Art. 5º** Os membros da Comissão Especial poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus responsáveis para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 6º** A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2013.

**ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA**  
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em:05.04.2013.

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**D1ADAE3

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 1023 DE 24 DE ABRIL DE 2.013**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, no uso das atribuições que a Lei Orgânica

Municipal lhe confere fazer saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir para fins de interesse público social, (construção do cemitério) um lote de terras medindo 2,00 ha. desmembrado da área maior denominada "Sítio Paraíso" com as seguintes coordenadas geográficas: 14° 32' 42" S e 052° 48' 17,4" W.

**Art. 2º** - A Comissão de Avaliação instituída através do Decreto Nº. 2.128 de 04 de março de 2013, efetuou a avaliação das benfeitorias existentes no imóvel, bem como a avaliação do valor de mercado do imóvel assim distribuído;

**Art.3º.** A Área é localizada no perímetro Urbano de Campinápolis.

**Art. 4º.** O valor do mercado do imóvel, foi estipulado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 5º.** A forma de pagamento do valor referente ao imóvel será R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à vista e R\$ 10.000,00 (dez mil) reais com trinta dias de prazo, 10.000,00 (dez mil reais) com 60 dias de prazo, R\$10.000,00 (dez mil reais) com 90 dias de prazo e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com 120 dias de prazo.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Org. Unid...02.020 Secretaria de Administração Geral  
Função ..... 04 Administração  
Sub-Função ..122 Administração Geral  
Programa..... 0301 Gestão do Sistema Administrativo e estratégico  
Proj/Ativ.... 1007 Desapropriação e Aquisição de imóveis.  
El. Despesa.. 4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 877, de 01 de junho de 2009 e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis – MT, 24 de Abril de 2013.

**JEOVAN FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Conceição Oliveira de Paula  
**Código Identificador:**D4780457

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2013 CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 001/2012**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

**Cargo – Agente Educacional – Especialidade: Auxiliar de Creche - PNE**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000001119	KEILA DOS SANTOS SILVA	56

**Cargo – Agente Educacional – Especialidade: Auxiliar de Creche**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
-----------	-----------	-----------

0000000574	JOSIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	12
0000000825	RENATA BRUNA LOPES	13
0000000618	LUIZ OTAVIO PAIM	14

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 26 dias do mês de abril de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal  
CPF nº 308.107.010-49

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**B053A73D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Aditivo nº 002** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2012  
**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda - EPP  
**Objeto:** alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Décima Segunda – Da Fiscalização.  
**Prazo:** 90 dias  
**Data:** 29/04/2013  
**Procedimento Licitatório:** Tomada de Preço nº 020/2012  
**Secretaria:** Infraestrutura

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**89E76918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO RERRATIFICAÇÃO**

**Aditivo nº 004** ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 011/2010  
**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x C. BAGATINI & CIA LTDA, Imobiliária Nossa Senhora de Fátima, CRECI 3.777/MT  
**Objeto:** alterar as Cláusulas Quarta – Do Prazo, Cláusula Terceira - Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários.  
**Prazo:** 12 meses  
**Valor:** 36.000,00  
**Data:** 15/03/2013  
**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 002/2010  
**Secretaria:** Saúde

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**20ACC128

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO 018/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C E CM30**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do pregão 018/2013 para a empresa: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ Nº **04.420.916/0003-13**, vencedor do lote **01** com o valor de **R\$ 634.500,00** (seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) e do lote **02** com o valor de **R\$ 1.108.400,00** (um milhão cento e oito

mil e quatrocentos reais). Demais informações: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 29 de abril de 2013.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabrícia Rodrigues Zago  
**Código Identificador:**7F4D4527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 487/2013**

**PORTARIA N.º 487/2013 DE 13 DE MARÇO DE 2013.**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 1.262/2007, 1.322/2007, 1.433/2008.

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**

**ARTIGO 2º** - O referido Conselho será composto pelos seguintes representantes por um mandato de dois anos podendo ser renomeados por mais dois anos.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Alice Aleixo de Sales  
RG: 531 174 SSP/MS  
CPF: 465.286.101-00  
Fone: 66 3419-4320  
End: Av. Toledo nº 169 Jd Campo Verde II  
e-mail: [aliceasales@gmail.com.br](mailto:aliceasales@gmail.com.br)

Suplente: Sonia Aparecida Flores  
RG: 5.210.490-4  
CPF: 935.381.629-72  
Fone: 66- 8118-8354 / 9932-5811  
End: Rua Santos, 1400 Campo Real II  
e-mail: [floressonia2@hotmail.com.br](mailto:floressonia2@hotmail.com.br)

**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública**

Titular: Eliana Sanches Rallo  
RG: 7.857.713-4 SSP/PR  
CPF: 032.220.179-99  
Fone: 8122-7562  
End: Rua Recife, 831 Quadra 42 Lote 17 (aptº 102) Campo Real I  
Campo Verde MT  
e-mail: [Elianasanches30@hotmail.com](mailto:Elianasanches30@hotmail.com)

Suplente: Dalvina Bello Kirchesch  
RG: 6.407.364-8 SSP/PR  
CPF: 703.262.311-53  
Fone: 66 – 9634-4392  
End: Rua Belo Horizonte, 289, Quadra 2 Lote 15 Campo Real I  
e-mail: [dalvinabello@hotmail.com](mailto:dalvinabello@hotmail.com)

**Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**

Titular: Jucineide Abadia Fernandes  
RG: 651 063 SSP/MT  
CPF: 805.801.731-00  
Fone: 66- 9969-4012  
End: Fazenda Felicidade, MT-140  
e-mail: [jucias@hotmail.com](mailto:jucias@hotmail.com)

Suplente: Lucas Andrei Bueno  
RG: 6051491576 SJS/RS  
CPF: 760.667.460-49  
Fone: (66) 9672-1819  
End: Rua Rio de Janeiro, 800, Bairro Jd. Cidade Verde  
e-mail: [labueno1@yahoo.com.br](mailto:labueno1@yahoo.com.br)

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica**

Titular: Edson Pereira Ribeiro  
RG: 1363776-2 SSP/MT  
CPF: 915.355.061-72  
Fone: (66) 9644-7659  
End: Av. Dep. Ulisses Guimarães, 800, São Lourenço  
e-mail: [edinho.ribeiro-@hotmail.com](mailto:edinho.ribeiro-@hotmail.com)

Suplente: Maria Aparecida Ferreira dos Santos  
RG: 13526308 SSP/MT  
CPF: 005.300.371-30  
Fone: (66) 9646-6142  
End: Rua Roraima, 371 Q-24 L-27 Bairro São Lourenço  
e-mail: [Cida\\_cvsantos@hotmail.com](mailto:Cida_cvsantos@hotmail.com)

Titular: Angela Maria Rosatti Schneider  
RG: 1061400-1 SSP/MT  
CPF: 780.737.071-87  
Fone: 9969-6354 / 8126-4556  
End: Rua Blumenau, 1821 – Vale do Sol  
e-mail: [Angela\\_rosatti@hotmail.com](mailto:Angela_rosatti@hotmail.com)

Suplente: Rogério Euder Florêncio  
RG: 10953850 SJ/MT  
CPF: 830.741.121-15  
Fone: 66 – 3419-1310 (66) 9608-1897 (66) 8142-2184  
End: Rua B, Recanto do Bosque - Campo Verde MT  
e-mail: [rogerioeuder@hotmail.com](mailto:rogerioeuder@hotmail.com)

**Representantes Do Poder Executivo Municipal**

Titular: Suzane Panerai Schmidt  
RG: 25.549.930 SSP/MT  
CPF: 045.376.091-09  
Fone: 66-3419-1244  
End: Praça dos Três Poderes  
e-mail: [p\\_contas@campoverde-mt.gov.br](mailto:p_contas@campoverde-mt.gov.br)

Suplente: Gilmar Zito Prati  
RG: 11.461.942 SSP/MT  
CPF: 953.758.131-49  
Fone: 66-3419-1244  
End: Praça dos Três Poderes  
e-mail: [p\\_contas@campoverde-mt.gov.br](mailto:p_contas@campoverde-mt.gov.br)

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Secundaristas**

Titular: Bruno Miranda dos Santos  
RG: 2496529-4  
CPF: 077.665.961-50  
Fone: 9972-6536  
End: Rua João de Barro, s/n Bairro São Miguel  
e-mail: [bruno-miranda013@hotmail.com.br](mailto:bruno-miranda013@hotmail.com.br)

Suplente: Reverson Silva Arando  
RG: 2043420-0  
CPF: 034.259.201-70  
Fone: 9691-8814  
End: Rua Belém, 507 centro

e-mail: reversion.arando@gmail.com

**Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas**

Titular: Thiago Bello Kirchesch  
 RG: 15980537 SSP/MT  
 CPF: 011.220.651-40  
 Fone: 9698-5737  
 End: Rua Belo Horizonte, 289 – centro  
 e-mail: tbkmtcv@gmail.com

Suplente: Bernardete Prati da Silva  
 RG: 0572171-7 SEJSP/MT  
 CPF: 415238221-04  
 Fone: 66 – 3419-4291 - 9923-5107  
 End: Av. Manoel Genildo de Araújo, 881 – Campo Real II  
 e-mail: deteprati@hotmail.com

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Vânia Carla João  
 RG: 7.082.678-0  
 CPF: 019.631.819-05  
 Fone: 066-9683-6611  
 End: Rua Perdiz, Q-23 L-19 – Bairro São Miguel  
 e-mail: emjosegarbugio@hotmail.com

Suplente: Roseli R. Schmidt  
 RG: 094810 SSP/MT  
 CPF: 468.818.321-68  
 Fone: 66-9223-5008  
 End: Av. São Paulo, 280 - centro  
 e-mail: roreschi39@hotmail.com

**Representantes do Conselho Tutelar**

Titular: Sonia Renilda Scherer Severino  
 RG: 17861187 SSP/MT  
 CPF: 358.250.221-04  
 Fone: 66- 9952-4923  
 End: Rua Pontes e Lacerda, 891 Bairro Chácara das Uvas  
 e-mail: ssoniaseverino@hotmail.com

Suplente: Alcedir da Luz Morais  
 RG: 000.776.294 SEJSP/MS  
 CPF: 464.767.841-53  
 Fone: 66-9605-2054  
 End: Rua Jaciara, 104 NR 214 Lote Três – Bairro Belvedere  
 e-mail: alcedirmorais@hotmail.com

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, expressamente a Portaria n.º 384/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 13 de março de 2013.

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
 Alice Aleixo de Sales Rolon  
**Código Identificador:**6AF902B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

**JOÃO FIDELE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**  
 Jeane Antonia Abade  
**Código Identificador:**C7381B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

**FRANCILZA FERNANDES DE CAMPOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**  
 Jeane Antonia Abade  
**Código Identificador:**672BB125

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a REVOGAÇÃO do **Pregão 014/2013 – Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Trator de Esteira**, em conformidade com a Legislação Vigente.

Campo Verde, 29 de abril 2013

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**

Pres. da Cpl/pregoeira

**Publicado por:**  
 Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**337ACC15

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público resultado da licitação na modalidade *Convite nº 006/2013 – Aquisição de massa asfáltica para aplicação a frio*, que teve como vencedora a empresa Barbosa & Guedes Ltda EPP, CNPJ 10.976.898/0001-91, com o valor de R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais).  
 Campo verde, 29 de abril de 2013.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**91114EC5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Nº. 020/2013**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2013**, cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, E que teve como vencedora: a empresa JORGE ANTONIO VALDEZ DOS SANTOS 91821576187** Inscrita no CNPJ Nº12.603.534/0001-9, no valor de R\$: 26.720,00 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Vinte Reais). Carlinda/MT, em 29 de Abril de 2013.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Pregoeira

**Publique-se**

**Publicado por:**  
Elaine Juviniانو de Lima  
**Código Identificador:**0C0CF721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. : 603/CPL/2013**  
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO  
**Nº 001/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 001/2013**, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 13.564.346/0001-64, R\$ 26.430,08** (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Oito Centavos), cujo objeto: **“CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO EM ESTRUTURA METÁLICA NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA”**. Carlinda/MT, em 29 de Abril de 2013.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Presidente da CPL

**Publique-se**

**Publicado por:**  
Elaine Juviniانو de Lima  
**Código Identificador:**B2AA0498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 016/2013 DE 29/04/2013**

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇÃO DE MONITORA PARA TRABALHAR NO PROJETO NASCENTE DO BURITI**. De conformidade com o disposto no Artigo 3º, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **“CONTRATAÇÃO DE MONITORA PARA TRABALHAR NO**

**PROJETO NASCENTE DO BURITI”**, para auxiliar nos trabalhos que serão realizados até o dia 06 de setembro de 2015.

**DOTAÇÃO:**

**RECURSOS:** PRÓPRIO/CONVENIO

**473-11.001.18.543.0042.1021-3390.36.00.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**PRAZO DE INICIO:** A partir da assinatura do contrato até 06/09/2015.

**CONTRATADA:** MARCIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVEIRA

CPF: 342.651.998-44

CARLINDA/MT, 29 de Abril de 2013.

**ELAINE JUVINIANO E LIMA**

Presidente da C.P.L

**Publicado por:**  
Elaine Juviniانو de Lima  
**Código Identificador:**DB59C001

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO RESULTADO - PP 027**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
**AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2013**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 027/2013, cujo objeto é Registro De Preços Para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, para Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Sagraram-se vencedor a empresa **REGINALDO ZANETI – ME**

Colider – MT, 29 de Abril de 2013.

**CARLOS ABRAAO GAIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**1EED8845

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP- 030/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com data de abertura prevista para o dia 13 de Maio de 2013, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar e Ambulatorial, Aquisição de Material Odontológico, Aquisição de Laboratório e Aquisição de Moveis e Equipamento em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colider- MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colider/MT, em 29 de Abril de 2013

**CARLOS ABRAAO GAIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**746A36A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 031/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 13 de Maio de 2013, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto de **Contratação de empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colider/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colider/MT, em 29 de Abril de 2013

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**7A4EB454

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
ERRATA DE PORTARIA**

Colider - MT, 26 de abril de 2013

Na Portaria nº. 444/2013, que versa sobre a **Criação da Comissão de Implantação da Lei de Acesso à Informação do município de Colider-MT** publicada em 26 de abril de 2013, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**Onde se lê:**

PORTARIA Nº. 444/2013

**Leia-se:**

PORTARIA Nº. 414/2013

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Colider-mt

**Publicado por:**  
Deise da Silva Aragão  
**Código Identificador:**36138669

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL 040/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA SÉPTICA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 10/05/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua

Esprito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)

Comodoro – MT, 29 de abril de 2013.

**MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**C8B4626D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
NOTA DE ABANDONO DE EMPREGO**

ABANDONO DE EMPREGO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, solicita o COMPARECIMENTO da Senhora **PATRICIA MONTEIRO**, portadora da Carteira de Identidade sob nº. 1294230-8 SSP/MT e do CPF nº. 930.488.821-20, Servidora Efetiva desta Municipalidade desde 06/04/2013 no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 72 (setenta e duas) horas à partir desta publicação, caso contrário caracterizará **ABANDONO DE EMPREGO**, pois já está ausente do trabalho há mais de 30 (trinta) dias.

Comodoro-MT, 30 de abril de 2013.

**ADEJANES DE ARAÚJO SILVA**  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos  
Portaria nº. 119/2009 de 02/03/2009

**Publicado por:**  
Marcio Andre Pastore  
**Código Identificador:**E43E3C7C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 020/2013 no dia 10/05/2013 às 11:00 para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assistência Técnica e Qualificação, ATEC e Execução de Trabalho Técnico Social - TTS, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.

Confresa, 29 de Abril de 2013

**JOSÉ CARNEIRO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Iranizo Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**B773926C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 133/2013 - EXONERAÇÃO - ROBSON  
CHAGAS MARTINS**

Portaria nº 133/2013 de 25 de Abril de 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de COORDENADOR o Sr. ROBSON CHAGAS MARTINS - Matrícula 012076, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Abril de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**DCF87B14

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 001/2013**

**EDITAL DE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TAXI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT sediada à Avenida dos Oitis n.º 1.200, na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 04.219.688/0001-56, através da Comissão Especial de Análise e Julgamento de Propostas, torna público, para conhecimento dos interessados, que nos termos dos dispositivos contidos na Lei 211/2005 e demais normas complementares vigentes, realizará Seleção de permissionários, a título precário, para exploração de serviço de transporte individual de passageiros – TAXI, a título precário, no município de Conquista D'Oeste, cujo julgamento está designado para o dia 6 de junho de 2013, às 9:00 horas, em audiência pública a se realizar na Câmara Municipal de Conquista D'Oeste.

As inscrições serão recebidas no período: de 6 de Maio de 2013 ao dia 30/5/2013 no seguinte horário – Das 8,00 às 11,00 horas e das 13,00 às 17,00 horas

LOCAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
Avenida dos Oitis n.º. 1.200

Telefone (fax) (65) – 3265 – 1000

CEP – 78.254 – 000 – CONQUISTA D'OESTE – MT

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, sem nenhum custo

**Conquista D'Oeste, 30 de abril de 2013.**

**WALMIR GUSE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**7407C641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de tonner e cartuchos para impressoras laser e jato de tinta, teve como vencedora a empresa GILBERTO MORALES INFORMATICA – EPP, por apresentar menor valor total no lote 01 de R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais). Sagrando-se vencedora no respectivo processo licitatório. 29 de Abril de 2013.

**ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

**Código Identificador:**2A0766F6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESULTADO PREGÃO Nº 012/2013**

Processo 035/2013

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO nº 012/2013– OBJETO: “AQUISIÇÃO DE: “CAMINHONETE 0 KM, ANO 2013, MODELO 2013, CABINE DUPLA 4 PORTAS, MOTOR DIESEL DE ATÉ 3.2, POTÊNCIA DE ATÉ 200 CV E TORQUE DE ATÉ 470 NM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, VEÍCULO COM TRACÇÃO 4X4, COR BRANCA, AR CONDICIONADO/ DIREÇÃO HIDRÁULICA / ABS NAS 4 RODAS / AIR BAG DUPLO / ALARME / VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS / FARÓIS DE NEBLINA / RODAS DE ALUMÍNIO 16”/ RADIO COM CD PLAYER, MP3, BLUETOOTH, ENTRADA USB E ENTRADA AUXILIAR/ CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 PESSOAS E BANCOS EM COURO”, EMPRESA: VALLE PICK UP LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 00.371.243/0001-36, Validade da proposta 60 dias MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO. Prazo 31/12/2013.

Descrição	Quant.	Valor Total
“CAMINHONETE 0 KM, ANO 2013, MODELO 2013, CABINE DUPLA 4 PORTAS, MOTOR DIESEL DE ATÉ 3.2,POTÊNCIA DE ATÉ 200 CV E TORQUE DE ATÉ 470 NM, VEÍCULO COM TRACÇÃO 4X4, COR BRANCA, AR CONDICIONADO/ DIREÇÃO HIDRÁULICA / ABS NAS 4 RODAS / AIR BAG DUPLO / ALARME / VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS / FARÓIS DE NEBLINA / RODAS DE ALUMÍNIO 16”, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA/ RADIO COM CD PLAYER, MP3, BLUETOOTH, ENTRADA USB E ENTRADA AUXILIAR/ CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 PESSOAS E BANCOS EM COURO”	01	RS 125.000,00
Valor Total		RS 125.000,00

Cotriguaçu 29 de Abril de 2013

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**B83F76B4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONTRATO Nº 052/2013**

**DATA: 29/04/2013** – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS: INFRA ESTRUTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MATERIAS PEDAGÓGICOS PARA OS PROJETOS (PETI, PROJovem E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 0 A 6 ANOS) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”, Empresa: **ARILSON JONAS STOLL-ME**, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84, PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R\$ 154.152,95.

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**62563C08

**PREVI-COTRI**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013**

Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013

DATA: 29/04/2013

OBJETO: “SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA À VELOCIDADE DE 600 KBPS”

CONTRATANTE: PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu/MT – CNPJ: 05.070.835/0001-31

CONTRATADO: A. C. Com. De Informática e Telecomunicação LTDA – CNPJ 07.957.206/0001-83

Valor Mensal: R\$ 96,00 (noventa e seis reais) – 04 Meses – perfazendo o valor total de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)

PRAZO: 31/08/2013

Publicado por:  
Anderson Paulo Calixto  
Código Identificador:18EC587AESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISEDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 016/2013

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 055/2013 de 22 de Janeiro de 2013, torna público em na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013**, do Tipo **Menor Preço por Item**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993, realizada às 09:00 horas do dia 25/04/2013, objetivando **A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA**, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital. Sagrou vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no montante total de **R\$ 398.819,37 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Trinta e Sete Centavos)**.

01 – J. E. V. MILANE – ME - CNPJ: 11.190.567/0001-94 - Valor: R\$ 4.205,50 (Quatro Mil, Duzentos e Cinco Reais e Centavos);

02 – MARILUZA OLIVEIRA ROSA – CNPJ: 12.416.547/0001-51 - Valor: R\$ 33.440,25 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos);

03 – PAPELARIA PANTANAL LTDA – EPP – CNPJ: 07.298.918/0001-08 - Valor: R\$ 82.193,19 (Oitenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Dezenove Centavos);

04 – MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – 04.398.417/0001-05 - Valor: R\$ 135.873,75 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos);

05 – STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – 05.870.717/0001-08 - Valor: R\$ 22.997,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais);

06 – AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ: 13.472.885/0001-73 - Valor: R\$ 55.704,56 (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos);

07 – JAIME TRENTIN &amp; CIA LTDA - ME – 08.914.393/0001-50 - Valor: R\$ 56.775,88 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos);

08 – GEOVÂNIA DE O. C. BECKER &amp; CIA LTDA - ME – CNPJ: 07.075.352/0001-55 - Valor: R\$ 7.629,24 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Denise/MT, 25 de Abril de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial do MunicípioPublicado por:  
João Carlos Carneiro da Silva  
Código Identificador:19F1004FESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO - 213/2013Extrato CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 213/2013**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E A EMPRESA INDIVIDUAL FLÁVIO MARCELO DA SILVA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL PARA PROPAGAÇÃO DAS TRADIÇÕES, MUSICALIDADES E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, DURANTE O PROGRAMA TELEVISIVO LOCAL DENOMINADO MANHÃ SERTANEJA, EXIBIDO NA “TV PISOM”, TODOS OS DOMINGOS DAS 10H ÀS 12H valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e será pago mês a mês, em parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O prazo de execução do presente contrato é de 09 (nove) meses. O prazo de início da execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

Diamantino/MT, em 17 de Abril de 2013.

Publicado por:  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
Código Identificador:DE17861DSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO TERMO DE COMODATO**Extrato TERMO DE COMODATO N.º 253/2013**  
**TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO PA CAETES.**

O presente Termo tem por objeto o comodato de 01 (um) caminhão:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Chassi: 9BYC76A2ADC000065

N.º Motor Interno: 89065428

Agrale/8700 EURO V

Marca: Agrale

Combustível: Diesel

Cor: Branca

Fab/Mod: 12/13

Quilometragem: 0 Km

Renavam: 345421

N.º Motor Externo: JM 337941

Potência do Motor: 152 CV

NF Entrada: 000270634 Data de Emissão: 10/12/2012

Opcionais.

Ficando solidariamente responsáveis para com o **COMODANTE**, conforme preceitua Art. 588 do Código Civil, o Presidente do P.A Caeté – Área Comunitária.O presente **TERMO** tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, comunicando a **COMODATÁRIA** com 30 (trinta) dias no mínimo de antecedência respeitando – se às disposições contidas na legislação em vigor.

A entrega do Bem e a restituição serão realizadas na sede da Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do PA Caetes, no endereço indicado preambularmente, mediante lavratura de Termos respectivos, assinados e datados pelos representantes indicados pelas partes.

Diamantino-MT, 25 de abril de 2013.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**B713AF8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2012**

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2012** – ASS: 26/04/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por 120(cento e vinte) dias. Detentor: **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME**, Objeto: **Contratação de empresa para execução de obras de reformas de Unidades de Saúde da Família, no Município de Diamantino**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DIAMANTINO /MT em 26 de abril de 2013.**

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sandra Berenice Wagner da Silva  
**Código Identificador:**A82048CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2013**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **14/05/2013 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 30 de Abril de 2013.

**LAURO JOSNEY CORREA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Lauro Josney Correa  
**Código Identificador:**0E305F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012/2013**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 012/2013, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE sonorização, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagraram vencedoras as empresas **PAULO HENRIQUE ROMÃO ME**, CNPJ: 97.433.353/0001-17, nos lotes 01, 04 e 05, totalizando **R\$ 98.400,00** (Noventa e oito mil e quatrocentos Reais), e a empresa **SANTOS & SOUZA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME**, CNPJ: 17.880.855/0001-57, nos lotes 02, e 03, totalizando **R\$ 77.700,00** (Setenta e sete mil e setecentos Reais).

Diamantino - MT, 29 de Abril de 2013.

**LAURO JOSNEY CORREA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Lauro Josney Correa  
**Código Identificador:**E37E3F77

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 131/2013.**

**DATA: 11 de Abril de 2013.**

**SÚMULA:** Dispõe Sobre a ABERTURA DE SINDICÂNCIA, nomeia a respectiva comissão E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar 003/2007(Estatuto do Servidor Público do Município de Feliz Natal), e considerando as informações prestadas pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura, bem como o parecer jurídico sobre o caso em que aponta possível inabilidade do servidor Leandro Marcelo Leivas;

**RESOLVE**

**Artigo 1.º** Determinar a instauração de uma sindicância para apurar a possível inabilidade do servidor Leandro Marcelo Leivas para dirigir os caminhões da secretaria de obras.

**Artigo 2º** Nomear os seguintes membros para compor a Comissão julgadora do processo de sindicância e, constatada infração, aplicar as penalidades cabíveis:

**José Luister de Moraes – Presidente**  
**João Batista dos Santos - Relatora**  
**Rodrigo Megiolaro - Membro**

**Artigo 3º** Nos termos do Art. 176 do Estatuto do Servidor Público do Município de Feliz Natal a referida comissão de sindicância deverá ser orientada pelo Procurador Jurídico do município

**Artigo 4º** Fica concedido prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

**Artigo 5º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de Abril de 2013.**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Juliele Moura Rodrigues  
**Código Identificador:**CBE4CD15

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº138/2013**

**DATA: 26 DE ABRIL DE 2013.**

**SÚMULA:** NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL De educação – câmara educação basica e câmara fundeb.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 348/2011.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação – Câmara Educação Básica e Câmara FUNDEB para o Biênio 2013 à 2015.

**REPRESENTANTES DA CÂMARA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Rejane de Paula Riggo  
RG: 1280762-1 SSP/MT  
CPF: 65575440125  
Suplente: Amélia de Jesus Fernandes  
RG: 33 967058-07  
CPF: 22294540808

**Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Andréia Aparecida Salton  
RG: 3558005 SSP/SC  
CPF: 029597469-96  
Suplente: Nilce Murari  
RG: 10376372 SSP/MT  
CPF: 627.030.131-91

**Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Eliane Sales de Oliveira  
RG: 6624052-5 SSP/PR  
CPF: 029.180.269-99  
Suplente: Iracema de Fátima da Silva  
RG: 2158682 SSP/PR  
CPF: 435.059.379-91

**Representantes da APM:**

Titular: Leidinaura de Paula  
RG: 1696139-0 SSP/MT  
CPF: 013436661-2  
Suplente: Clodoaldo de Paula  
RG: 12-R2.859592 SSP/SC  
CPF: 799759419-19

**Representantes da Escola Privada:**

Titular: André Pereira da Silva  
RG: 4070811684 SSP/RS  
CPF: 990891570034  
Suplente: Lourival Arruda Barros  
RG: 987610 SSP/MT  
CPF: 99195047134

**Representantes da Sintep:**

Titular: Márcia Barros  
RG: 001217041 SSP/MS  
CPF: 97507814149  
Suplente: Lourival Arruda Barros  
RG: 987610 SSP/MT  
CPF: 99195047134

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:**

Titular: Sidney Miranda Camargo  
RG: 1830783-3 SSP/MT  
CPF: 872493831-91  
Suplente: Francisco de Assis de Sousa Silva  
RG: 1423291-0 SSP/MT  
CPF: 364196993-04

**Representantes dos Servidores não docentes das Escolas:**

Titular: Aparecida das Graças Dias  
RG: 1944805-8  
CPF: 018.801.431-43  
Suplente: Katiely Oliveira da Cruz  
RG: 2016293 SSP/MT  
CPF: 025484031-06

**REPRESENTANTES DA câmara fundeb**

**Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Neuza Maria da Rosa  
RG: 144.249. SSP/MS  
CPF: 593.053.201-04  
Suplente: Dulcilene Tschinkel  
RG: 157095-4 SSP/MT  
CPF: 000.275.861-90  
Titular: Patrícia Devetk Coelone  
RG: 000899799 SSP/MS  
CPF: 907001471-87  
Suplente: Rosinei Kobelisk de Moura  
RG: 1280774-5 SSP/MT  
CPF: 00142175110

**Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Salete dos Santos Silva  
RG: 6543568-3 SSP/PR  
CPF: 587312709-30  
Suplente: Clodoaldo de Ávila e Silva  
RG: 261661-7 SSP/SC  
CPF: 02010377931

**Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Mauro Riboldi  
RG: 3978522-0 SSP/SC  
CPF: 03675968901  
Suplente: Sirlene dos Santos Bernardino Antonio  
RG: 945451 SSP/MT  
CPF: 945743401-34

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Titular: Maria Lucia Barden  
RG: 938991 SSSP/MT  
CPF: 845951321-15  
Titular: Jucelli Cansan  
RG: 1849671-7 SSP/MT  
CPF: 018248871-32  
Suplente: Moacir dos Santos.  
RG: 001240255 SSP/PR  
CPF: 543474751-8  
Suplente: Gilmar da Rosa  
RG: 1384199-8 SSP/MT  
CPF: 909902421-53

**Representantes do Servidor Técnico Administrativo Escolas Municipais:**

Titular: Jeandra Rosa da Silva  
RG: 5693962 SSP/SC  
CPF: 066.054.799-63  
Suplente: Claudia Oliveira da Silva  
RG: 2081446-1 SSP/MT  
CPF: 032.391.971-54

**Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular: Marcia Almeida Soares  
RG: 1998072-8 SSP/MT  
CPF: 980584821-49  
Suplente: Maria Aparecida Anacleto de Lima  
RG: 5421383 SSP/PA

CPF:98439731191

**Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:**

Titular: Graciela de Souza Correa  
 RG: 1984765-3 SSP/MT  
 CPF:939940361-00  
 Titular: Mirtes Eva Serraglio  
 RG: 740366 SSP/MS  
 CPF: 608723571-04  
 Suplente: Edilaine Freitas da Silva Lieech  
 RG:000960756 SSP/MT  
 CPF:921085471-34  
 Suplente: Dirce Rodrigues Caldeira  
 RG: 413044 SSP/MT  
 CPF: 314.635.761-53

**Representantes da Câmara da Educação Básica na Câmara do FUNDEB:****Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Eliane Sales de Oliveira  
 RG: 6624052-5 SSP/PR  
 CPF:029.180.269-99

**Representantes dos servidores não docentes das Escolas Públicas:**

Titular: Aparecida das Graças Dias  
 RG: 1944805-8  
 CPF: 018.801.431-43

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 Em 26 de ABRIL de 2013.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**  
 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRA-SE**

Publicado por:  
 Juliele Moura Rodrigues  
 Código Identificador:310DCB52

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 LEI MUNICIPAL Nº 418/2013.**

**LEI MUNICIPAL Nº 418/2013.**

**DATA:** 24 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a rubrica orçamentária abaixo descrita e abrir Crédito Especial no valor R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as despesas com a Reforma do Paço Municipal:

03.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 03.00100.04.ADMINISTRAÇÃO  
 03.00100.04.122.ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 03.00100.04.122.0002.ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
 03.00100.04.122.0002.1002.AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL  
 44.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 120.000,00

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 02.00100.04.ADMINISTRAÇÃO  
 02.00100.04.122.ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 02.00100.04.122.0002.ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
 02.00100.04.122.0002.2070.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO  
 33.90.35.00.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 45.000,00

08.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 08.00100.20.AGRICULTURA  
 08.00100.20.601.PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
 08.00100.20.601.0021.INCINCENTIVO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA  
 08.00100.20.601.0021.1046.FOMENTO A PRODUÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIRA  
 33.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00  
 08.00200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 08.00200.18.GESTÃO AMBIENTAL  
 08.00200.18.541.PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 08.00200.18.541.0020.PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE  
 08.00200.18.541.0020.1028.CRIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL

44.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 396/2012 – LOA 2013, e Lei Municipal nº 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 389/2012 de 25 de Junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,  
 ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS  
 DO MÊS DE ABRIL DE 2013.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Juliele Moura Rodrigues  
 Código Identificador:8D669A12

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DECRETO MUNICIPAL Nº061/2013**

**DATA: 26 DE ABRIL DE 2013.**

SÚMULA: Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Feliz Natal e dá outras providências.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**, Prefeito do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e em conformidade com os termos da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE de Feliz Natal -MT a realizar-se no dia 18 de Maio de 2013, no Auditório da Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha Praça da Bíblia.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal da Cidade de Feliz Natal/MT, etapa integrante da 5ª Conferência Estadual das Cidades e 5ª Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a

partir do tema: “**Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!**”

**Art. 3º** - A Conferência Municipal da Cidade de Feliz Natal/MT será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. Luis Antônio Rodrigues de Souza, que coordenará também a Comissão Preparatória Municipal, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal, deve ser composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, este será substituído pela Chefe de Gabinete Sr.ª Joconda Rosa Pescinelli.

**Art. 4º** - O Regulamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Feliz Natal - MT, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Feliz Natal - MT, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município previstos para o exercício de 2013.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 049/2013.

**GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliele Moura Rodrigues

**Código Identificador:**0DC28CF8

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 - PROCESSO Nº 36/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o **PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO**, instituída nos termos do Decreto nº. 357/2013, bem como nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013**, e seus anexos, que a esta integra independentemente de transcrição, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pelas licitantes classificadas: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA.**, com sede a Rua Professor João Felix, 635 – bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita nº CNPJ nº 36.900.926/0001-80 e Inscrição Estadual nº 13.182.033-8, neste ato representada por Gean Carlo de Moura Santana, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade Rg nº 1520683-1 SSP/MT e do CPF nº 002.426.811-90, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT e **FERREIRA, GRACIOTIN & CIA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.866.695/0001-09, estabelecida à Avenida Alziro Zarur 1367, bairro Jardim Santa Cruz, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Antonio Luiz Graciotin, portador do CPF 549.325.729-72, conforme consta nos autos do **processo Nº 036/2013**, bem como da classificação da proposta publicada nos Diários Oficiais e a respectiva homologação do certame,

**RESOLVE:**

**Registrar os preços dos produtos** propostos por lote, de acordo com os valores unitários e as marcas oferecidas pelas empresas a seguir identificadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando, dentre outras, as seguintes condições:

**Lote 01 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

**Empresa Vencedora :** Dental Centro Oeste Ltda.

**Valor :** R\$ 81.000,00

**Lote 02 – MATERIAIS LABORATORIAIS**

**Empresa Vencedora :** Ferreira, Graciotin & Cia Ltda-ME

**Valor :** R\$ 152.000,00

**Lote 03 – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA**

**Empresa Vencedora :** Dental Centro Oeste Ltda.

**Valor :** R\$ 120.000,00

**Lote 04 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PSF's**

**Empresa Vencedora :** Ferreira, Graciotin & Cia Ltda-ME

**Valor :** R\$ 37.000,00

**Lote 05 – INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PSF's**

**Empresa Vencedora :** Ferreira, Graciotin & Cia Ltda-ME

**Valor :** R\$ 22.800,00

**Lote 06 – MATERIAIS PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO**

**Empresa Vencedora :** Ferreira, Graciotin & Cia Ltda-ME

**Valor :** R\$ 1.950,00

**Lote 07 – MEDICAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL**

**Empresa Vencedora :** Ferreira, Graciotin & Cia Ltda-ME

**Valor :** R\$ 145.500,00

**Lote 08 – MATERIAIS HOSPITALARES HOSPITAL MUNICIPAL**

**Empresa Vencedora :** Ferreira, Graciotin & Cia Ltda-ME

**Valor :** R\$ 229.000,00

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está assinada pelo Prefeito Municipal, pelo representante do fornecedor acima identificado e na presença de 02 (duas) testemunhas. Terá validade 12 (doze) meses, podendo sua vigência ser prorrogada na forma da Lei.

Gaúcha do Norte, 01 de Abril de 2013.

**Publicado por:**

Alessandro Ap. Medina Ubeda

**Código Identificador:**9DA0171C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA 013/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT

CNPJ: 03.503.612/0001-95

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA: SFI Nº 013/2013 VERSÃO: 001  
APROVADO EM: 22/04/2013 ATO DE APROVAÇÃO: IN SFI Nº 13/2013

ASSUNTO: Sistema Financeiro

SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Finanças

**I - FINALIDADE**

Disponibilizar sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho do Departamento Financeiro.

**II - ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de General Carneiro, envolvidas nos processos.

**III - CONCEITOS**

**1. Instrução Normativa**

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

## 2. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle

Coletânea de Instruções Normativas.

## 3. Fluxograma

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

## 4. Sistema

Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

## 5. Sistema Administrativo

Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

## 6. Ponto de Controle

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

## 7. Procedimentos de Controle

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e /ou preservar o patrimônio público.

## 8. Sistema de Controle Interno

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do Controle Interno.

## IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Prefeita Municipal de General Carneiro – MT, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 e 8.º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal n.º 577 de 30 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

## V - RESPONSABILIDADES

### 1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

1.1 promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;

1.3 manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

### 2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

## 3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1 prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

3.3 organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

## VI - DOS OBJETIVOS:

Disciplinar e normalizar os procedimentos de controle do Sistema Financeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

## VII - DOS PROCEDIMENTOS:

### 1. Fluxo operacional da Tesouraria

1.1 A Tesouraria não receberá pagamentos através de cheques de terceiros.

1.2 Quando ocorrer pagamentos de grande valor em dinheiro o montante deverá ser imediatamente encaminhado para depósito bancário. Quando o pagamento ocorrer fora do horário de atendimento bancário, o dinheiro deverá ficar guardado no cofre até a próxima abertura do banco;

1.3 Às autenticações nos documentos serão feitas através de carimbo e assinatura, somente do(a) Tesoureiro(a), em sua falta, pelo Secretário de Finanças;

1.4 Os arquivos de pagamentos já realizados não deverão ser arquivados na Tesouraria;

**Obs.: É recomendado que o arquivamento dos pagamentos ocorra na Contabilidade para que não haja um aumento de fluxo de pessoas na Tesouraria.**

1.5 O cofre deverá ser usado para guardar dinheiro enquanto não puder ser depositado em conta bancária e documentos importantes da Tesouraria;

1.6 Somente o Tesoureiro (a) deve ter acesso ao cofre, em sua falta, o acesso deve ser transferido pelo Tesoureiro (a) ao Secretário Municipal de Finanças.

1.7 Quando o Tesoureiro (a) precisar se afastar o Secretário Municipal de Finanças assume as suas responsabilidades.

1.8 Será aceito o recebimento de pagamentos através de procuração simples, sem registro em cartório, exceto quando houver situações especiais como falecimento do credor ou outras situações que o Tesoureiro (a) julgar digno de tratamento especial, para essas situações será exigido o registro em cartório da procuração.

1.9 Quando ocorrer apresentação de procuração para o recebimento de um pagamento avulso essa procuração deverá ser arquivada com o respectivo pagamento.

1.10 Quando a procuração se destinar ao recebimento de mais que um pagamento, uma cópia da procuração deverá ser arquivada junto com cada pagamento realizado e a procuração original deverá ser guardada no arquivo de procurações, para eventuais certificações.

1.11 O tesoureiro (a) deverá efetuar o fechamento do caixa diariamente e emitir o boletim com detalhamento da receita e despesa.

1.12 O tesoureiro (a) deverá fazer as conciliações bancárias mensalmente;

**2. Revisão dos pagamentos efetuados a fornecedores**

2.1 Os itens de revisão mais importantes no momento do pagamento são:

- Documento fiscal (NF, Recibo, Fatura) devidamente atestada da entrega do material ou da prestação do serviço e/ou da obra;
- Autorização do Ordenador de despesa para o pagamento;
- A data do pagamento do documento não pode ser inferior a data do empenho;
- Documentos assinados pelo credor com número do documento de identificação, ou depósito bancário em anexo;
- Notas Fiscais de venda dentro do Estado se possuem o comprovante da SEFAZ conforme exigência do TCE-MT;
- Cópias de cheques nominais ao credor;
- Os pagamentos via internet de débitos (energia elétrica, telefone) e transferência (NF de serviço e material), terão que ser arquivados os comprovantes;
- Os pagamentos em transferências só podem ser feitas para Pessoa Jurídica;

**3. Registro de Cheques Cancelados**

3.1 Manter um registro de todos os cheques cancelados, inclusive constando os motivos do cancelamento.

**4. Registros de Ingressos com Identificação**

4.1 O Tesoureiro (a) deverá identificar todos os ingressos por espécie de receita: IPTU, ISS, IRRF, INSS, INCRA, TAXAS e etc.

**5. Informativo da Receita para Tributação**

5.1 O Tesoureiro (a) deve fornecer um informativo da receita para a Tributação para que seja feito a conferência dos tributos recebidos com os baixados no sistema de controle de Tributos.

**6. Critério para Aplicação de Saldos Ociosos**

- Os saldos ociosos devem ser investidos em aplicações financeiras.
- O Tesoureiro (a) deve efetuar cotações em bancos quanto às taxas oferecidas para aplicação com objetivo de buscar o melhor investimento.

**7. Arquivamento da Documentação**

7.1 O responsável pelo arquivamento deverá efetuar o arquivamento na ordem cronológica em pastas de fácil identificação.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma deverá ser solucionada junto a Unidade de Controle Interno Municipal do Poder Executivo.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro – MT, 22 de abril de 2013

**MARLY FRANCISCA MORENO**

Controladora Interna

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

Prefeita Municipal

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153  
– Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000

General Carneiro - Mato Grosso

1

**Publicado por:**

Marly Francisca Moreno

**Código Identificador:**C4D69E65

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE LEI**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE LEI DA EDIÇÃO ANO VIII nº 1707 PAGINA 75 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

ONDE SE LÊ: Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 01 de Abril de 2013.

LEIA-SE: Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 22 de Abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 29 de Abril de 2013.

**JOAO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**50031610

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 021/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao Pregão nº 021/2013, foi vencedora a empresa **CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA** nos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor global de R\$ 229.340,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e quarenta reais). Jaciara-MT, 29 de abril de 2013.

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Teixeira Alves Moura

**Código Identificador:**F511FAAF

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 035, de 26 de dezembro de 2007.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Altera o Anexo II da lei Complementar nº 035, de 26 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Anexo II****Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão**

Cargo	Valor em R\$
Assessor Jurídico	2.926,54
Assessor Legislativo	2.717,49
Atendente Parlamentar	801,75
Chefe Divisão	1.323,91
Coordenador	3.300,00
Diretor Geral	3.205,26
Secretário	4.500,00

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2013.

**LOURIVAL DE SOUZA ROCHA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**E1AD5553

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.331, DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

Dispõe sobre a Verba Indenizatória do exercício parlamentar e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para auscultar suas reivindicações.

Parágrafo Único. A verba indenizatória de que trata o *caput* deste artigo será paga mensalmente no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Para receber a verba indenizatória o vereador deverá apresentar um Relatório Técnico das metas alcançadas, junto à Controladoria Interna Legislativa.

Parágrafo Único. Este relatório deverá, obrigatoriamente, ser entregue até o dia 25 de cada mês, sob pena do Vereador perder o direito de receber a verba do respectivo mês.

**Art. 3º** A verba indenizatória será paga até o dia 30 de cada mês e não fará parte do limite de gasto com pessoal, cujo pagamento será efetuado através da dotação orçamentária 33.90.93 – Indenização e restituição.

**Art. 4º** A verba deverá ser gasta com o efetivo exercício da atividade parlamentar, sendo as despesas relativas a:

I - locomoção do parlamentar dentro do território do município, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II - combustíveis e lubrificantes;

III – Revogado.

IV - alimentação, exclusivamente em nome do Vereador;

V - peças e acessórios para veículos a serviço do parlamentar tais como baterias, pneus, câmaras-de-ar e válvulas, entre outras;

VI - despesas com telefone móvel em nome do parlamentar.

§1º Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência a alugueis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

**Art. 5º** O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei quando:

I – investido em cargo previsto no inciso I, do art. 18 da Lei Orgânica Municipal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III - o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

**Art. 6º** A verba indenizatória não se incorpora ou integra à remuneração, aos subsídios ou proventos para qualquer fim.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.984/2009, 2248/2.012 e 2.321/2013.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2013.

**LOURIVAL DE SOUZA ROCHA**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**57E04153

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 738, DE 17 DE ABRIL DE 2013.**

Institui incentivos financeiros aos servidores públicos municipais lotados no Hospital Municipal de Juara-MT.

O senhor **Lourival de Souza Rocha**, Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto nos Art. 24; 25, IV; e 26; da Lei Complementar nº 031, de 26 de dezembro de 2007, e a Resolução nº 012, de 5 de abril de 2013, do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a valorização dos servidores municipais que trabalham no Hospital Municipal, em conformidade à legislação vigente; e

Considerando a necessidade de fixar o valor para o incentivo referente aos servidores municipais que desempenham suas funções no Hospital Municipal em regime de escala previsto no inciso IV do Art. 25 da LC 031, de 26 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

Art. 1º Institui incentivos financeiros aos servidores públicos municipais lotados no Hospital Municipal de Juara abrangidos por este Decreto, estando proibido de ser estendido por qualquer hipótese a qualquer outro cargo ou classe de servidores.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto entende-se:

I - escala: Turno de trabalho;

II - escala de 12/36: Turno de trabalho que compreende doze horas ininterruptas de trabalho e trinta e sei horas ininterruptas de descanso;

III - escala de 24/48: Turno de trabalho que compreende vinte e quatro horas ininterruptas de trabalho e quarenta e oito horas ininterruptas de descanso;

IV - vencimento base do cargo: Vencimento inicial do cargo de carreira, compreendido este como de Classe A e Nível 1, independente da lotação de classe e nível que o servidor estiver enquadrado.

Art. 3º O incentivo será de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo, concedido apenas aos servidores que estejam devidamente lotados no quadro de servidores do Hospital Municipal de Juara-MT, que trabalham em regime de escala, seja de 24/48 (vinte e quatro por quarenta e oito) horas ou de 12/36 (doze por trinta e seis) horas incluindo sábados, domingos e feriados.

Art. 4º O incentivo será de 10% (dez inteiros por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo, concedido apenas aos servidores que estejam devidamente lotados no quadro de servidores do Hospital Municipal de Juara-MT e que não trabalham em regime de escala, seja de 24/48 (vinte e quatro por quarenta e oito) horas ou de 12/36 (doze por trinta e seis) horas, excluída a incidência do benefício em verbas advindas de plantão

*Parágrafo único.* Estão incluídos no disposto no *caput* os servidores que exerçam suas funções incluindo sábados, domingos e feriados.

Art. 5º Está vedada a concessão do incentivo que trata este Decreto aos empregados de empresas terceirizadas e prestadores de serviços.

Art. 6º O incentivo de que trata este Decreto somente será concedido se houver margem em índice de folha de pagamento que o favoreça, devendo ser extremamente respeitado seu limite contido nos Art. 19 e 20, inciso III, alínea b, da LC 101/2000 e Art. 169 da CF/88.

Art. 7º O incentivo financeiro não será incorporado ao vencimento do servidor em nenhuma circunstância, inclusive para efeitos de incorporação salarial, aposentadoria e décimo terceiro salário.

Art. 8º Os demais servidores que não se enquadrarem no disposto deste Decreto não perceberão por hipótese alguma o incentivo contido neste Decreto.

Art. 9º O servidor que vier a desligar-se por qualquer motivo do quadro de servidores do Hospital Municipal de Juara ou estiver em gozo de qualquer modalidade de licença terá o incentivo adquirido suspenso automaticamente.

Art. 10 A informação de inclusão e suspensão do incentivo de que trata este Decreto, será de competência do superior hierárquico ao qual o servidor estiver diretamente subordinado, que o deverá informar a direção do Hospital Municipal e este, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 11 Tanto o servidor quanto o superior hierárquico que vier a negligenciar a aplicação do disposto neste Decreto sofrerão as devidas sanções administrativas.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da competência de abril de 2013.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de abril de 2013

**LOURIVAL DE SOUZA ROCHA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**D6409D85

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 17 DE ABRIL DE 2013.**

Revoga o §4º do Art. 269 da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Revoga o §4º do Art. 269 da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, passando a vigorar com as seguintes alterações;

“Art. 269 A contratação de pessoal a que se refere este capítulo dar-se-á pelo regime de natureza estatutária, por prazo determinado de até 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

.....  
.....

§4º Revogado

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de abril de 2013.

**LOURIVAL DE SOUZA ROCHA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**A3971E09

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.332, DE 17 DE ABRIL DE 2013.**

Altera o Art. 11 da Lei Municipal 1.908 de 26 de Dezembro de 2007.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 11 da Lei Municipal 1.908 de 26 de Dezembro de 2007, passando a vigorar com as seguintes alterações e acrescido com o inciso III;

“Art. 11º Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores lotados nos cargos de Controlador Interno e Auditor Interno exercer:

.....  
.....

III – Cargos de chefia ou função gratificada.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de abril de 2013.

**LOURIVAL DE SOUZA ROCHA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**F831F7F0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL, Nº 2.333, DE 17 DE ABRIL DE 2013.**

Dispõe sobre desafetação de próprio público de sua destinação originária, e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária uma área de terras medindo 690,00m² de uma área maior objeto da matrícula nº 2.616 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Juara, denominada “PRAÇA DOS PROFESSORES”, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, de propriedade da Prefeitura Municipal de Juara/MT”.

*Parágrafo único.* A desafetação de que trata este artigo tem por objetivo alterar a destinação originária desta área, passando-a para Área Pública.

Art. 2º Para a execução do disposto na presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar todos os documentos necessários, bem como o competente registro e necessárias averbações junto ao Registro Imobiliário desta comarca.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de abril de 2013.

**LOURIVAL DE SOUZA ROCHA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**2851AC1E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.334, DE 17 DE ABRIL DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2013, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento Programa do Município de Juara para o exercício de 2013, suplementadas se necessário, nas dotações abaixo mencionadas:

02.001	Chefe do Executivo Municipal	
04	Administração	
04 122	Administração Geral	
04 122 0002	Administração	
04 122 0002 2331	Associação Beneficente "Eurípedes Barsanulfo"	
33.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 36.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento-programa do exercício de 2013, abaixo mencionadas:

09.001	Divisão de Obras e Serviços Gerais	
26	Transportes	
26 782	Transporte Rodoviário	
26 782 0024	Transporte	
26 782 0024 1080	Locação de Máquinas e Equipamentos	
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 36.000,00

**Art. 3º** Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.285, de 8 de agosto de 2012 - que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Lei Municipal nº 2.058, de 30 de dezembro de 2009 - que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a 2013 e da Lei Municipal nº 2.311 de 20 de dezembro de 2012 - que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de abril de 2013.

**LOURIVAL DE SOUZA ROCHA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**9B7EF468

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.335, DE 18 DE ABRIL DE 2013.**

Dispõe sobre a Recomposição Geral anual da Remuneração do Quadro de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica aprovada a recomposição geral anual da remuneração do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal referente à data base de abril/2012 a março/2013, para a folha de pagamento do mês de abril de 2013 na ordem de 6,99% (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento) de recomposição da inflação no período corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme anexos I, II, III, IV, V e VI.

**Art. 2º** Fica estendido o disposto no Art. 1º, desta Lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentárias próprias de conformidade com a Lei Municipal nº 2.285, de 8 de agosto de 2012 - que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Lei Municipal nº 2.058, de 30 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual,

período de 2010 a 2013 e da Lei Municipal nº 2.311, de 20 de dezembro de 2012 - que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de abril de 2013.

**LOURIVAL DE SOUZA ROCHA**

Prefeito Municipal Interino

Anexo I	
Quadro Geral dos Cargos em comissão da Estrutura Administrativa	
Grupo de Direção Superior e Assessoramento	
TABELA DE VENCIMENTOS - COM VALIDADE A PARTIR DE abril/2013	
Cargos	Vencimento
Prefeito Municipal	17.000,00
Vice-Prefeito	7.000,00
Chefe de Gabinete	4.634,47
Secretário (a) Municipal	6.000,00
Procurador-Geral do Município	4.671,72
Chefe de Unidade Administrativa	3.634,88
Assessor (a) Jurídico	2.332,37
Diretor (a)	4.945,82
Administrador do Fundo Previdenciário	3.351,66
Assistente financeiro	3.119,93
Acessor do Município na Capital do Estado	2.629,25
Assessor (a) de Imprensa	2.332,37
Coordenador (a)	2.332,37
Assessor (a) Técnico Tributário	1.776,51
Assessor (a) Técnico de Gabinete	1.776,51
Supervisor	1.817,43
Chefe de Departamento	2.544,38
Chefe de Junta de Serviço Militar	1.756,92
Chefe de Unidade Municipal de Cadastro	1.393,35
Encarregado Chefe	1.393,35
Chefe de Divisão	1.393,35
Chefe de Setor	1.196,44

ANEXO II				
TABELA DE VENCIMENTOS - COM VALIDADE A PARTIR DE abril/2013				
Cargo: Fiscal Tributário de Obras e Posturas e FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.232,20	1.417,03	1.601,86	1.848,31
2. 1,05 - 03 anos	1.293,81	1.487,89	1.681,96	1.940,72
3. 1,10 - 06 anos	1.355,42	1.558,74	1.762,05	2.033,14
4. 1,15 - 09 anos	1.417,03	1.629,59	1.842,14	2.125,55
5. 1,23 - 12 anos	1.515,61	1.742,95	1.970,29	2.273,42
6. 1,31 - 15 anos	1.614,19	1.856,32	2.098,44	2.421,28
7. 1,40 - 18 anos	1.725,09	1.983,85	2.242,61	2.587,63
8. 1,50 - 21 anos	1.848,31	2.125,55	2.402,80	2.772,46
9. 1,60 - 24 anos	1.971,53	2.267,26	2.562,98	2.957,29
10. 1,70 - 27 anos	2.094,75	2.408,96	2.723,17	3.142,12
11. 1,80 - 30 anos	2.217,97	2.550,66	2.883,36	3.326,95

ANEXO III				
TABELA DE VENCIMENTOS - COM VALIDADE A PARTIR DE ABRIL/2013				
Cargo: AGENTE SAÚDE				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	824,30	947,95	1.071,60	1.236,46
2. 1,05 - 03 anos	865,52	995,35	1.125,18	1.298,28
3. 1,10 - 06 anos	906,73	1.042,75	1.178,76	1.360,10
4. 1,15 - 09 anos	947,95	1.090,14	1.232,34	1.421,93
5. 1,23 - 12 anos	1.013,89	1.165,98	1.318,06	1.520,84
6. 1,31 - 15 anos	1.079,84	1.241,81	1.403,79	1.619,76
7. 1,40 - 18 anos	1.154,03	1.327,13	1.500,23	1.731,04
8. 1,50 - 21 anos	1.236,46	1.421,93	1.607,39	1.854,69
9. 1,60 - 24 anos	1.318,89	1.516,72	1.714,55	1.978,33
10. 1,70 - 27 anos	1.401,32	1.611,52	1.821,71	2.101,98
11. 1,80 - 30 anos	1.483,75	1.706,31	1.928,87	2.225,62

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO SAÚDE				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	824,30	947,95	1.071,60	1.236,46
2. 1,05 - 03 anos	865,52	995,35	1.125,18	1.298,28
3. 1,10 - 06 anos	906,73	1.042,75	1.178,76	1.360,10
4. 1,15 - 09 anos	947,95	1.090,14	1.232,34	1.421,93
5. 1,23 - 12 anos	1.013,89	1.165,98	1.318,06	1.520,84
6. 1,31 - 15 anos	1.079,84	1.241,81	1.403,79	1.619,76
7. 1,40 - 18 anos	1.154,03	1.327,13	1.500,23	1.731,04
8. 1,50 - 21 anos	1.236,46	1.421,93	1.607,39	1.854,69
9. 1,60 - 24 anos	1.318,89	1.516,72	1.714,55	1.978,33
10. 1,70 - 27 anos	1.401,32	1.611,52	1.821,71	2.101,98
11. 1,80 - 30 anos	1.483,75	1.706,31	1.928,87	2.225,62

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	937,99	1.078,69	1.219,39	1.406,99
2. 1,05 - 03 anos	984,89	1.132,63	1.280,36	1.477,34
3. 1,10 - 06 anos	1.031,79	1.186,56	1.341,33	1.547,69
4. 1,15 - 09 anos	1.078,69	1.240,49	1.402,30	1.618,04
5. 1,23 - 12 anos	1.153,73	1.326,79	1.499,85	1.730,60
6. 1,31 - 15 anos	1.228,77	1.413,08	1.597,40	1.843,15
7. 1,40 - 18 anos	1.313,19	1.510,17	1.707,15	1.969,78
8. 1,50 - 21 anos	1.406,99	1.618,04	1.829,08	2.110,48
9. 1,60 - 24 anos	1.500,79	1.725,91	1.951,02	2.251,18
10. 1,70 - 27 anos	1.594,59	1.833,77	2.072,96	2.391,88
11. 1,80 - 30 anos	1.688,39	1.941,64	2.194,90	2.532,58

Cargo: ENFERMEIRO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	3.241,79	3.728,05	4.214,32	4.862,68
2. 1,05 - 03 anos	3.403,88	3.914,46	4.425,04	5.105,81
3. 1,10 - 06 anos	3.565,96	4.100,86	4.635,75	5.348,95
4. 1,15 - 09 anos	3.728,05	4.287,26	4.846,47	5.592,08
5. 1,23 - 12 anos	3.987,40	4.585,51	5.183,62	5.981,10
6. 1,31 - 15 anos	4.246,74	4.883,75	5.520,76	6.370,11
7. 1,40 - 18 anos	4.538,50	5.219,28	5.900,05	6.807,75
8. 1,50 - 21 anos	4.862,68	5.592,08	6.321,48	7.294,02
9. 1,60 - 24 anos	5.186,86	5.964,89	6.742,92	7.780,29
10. 1,70 - 27 anos	5.511,04	6.337,69	7.164,35	8.266,56
11. 1,80 - 30 anos	5.835,22	6.710,50	7.585,78	8.752,82

Cargo: ESPECIALISTA SAÚDE				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.745,79	3.157,66	3.569,53	4.118,69
2. 1,05 - 03 anos	2.883,08	3.315,54	3.748,01	4.324,62
3. 1,10 - 06 anos	3.020,37	3.473,43	3.926,48	4.530,56
4. 1,15 - 09 anos	3.157,66	3.631,31	4.104,96	4.736,49
5. 1,23 - 12 anos	3.377,32	3.883,92	4.390,52	5.065,99
6. 1,31 - 15 anos	3.596,99	4.136,53	4.676,08	5.395,48
7. 1,40 - 18 anos	3.844,11	4.420,72	4.997,34	5.766,16
8. 1,50 - 21 anos	4.118,69	4.736,49	5.354,29	6.178,03
9. 1,60 - 24 anos	4.393,27	5.052,26	5.711,25	6.589,90
10. 1,70 - 27 anos	4.667,85	5.368,02	6.068,20	7.001,77
11. 1,80 - 30 anos	4.942,42	5.683,79	6.425,15	7.413,64

Cargo: MÉDICO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	5.428,69	6.243,00	7.057,30	8.143,04
2. 1,05 - 03 anos	5.700,13	6.555,15	7.410,17	8.550,19
3. 1,10 - 06 anos	5.971,56	6.867,30	7.763,03	8.957,35
4. 1,15 - 09 anos	6.243,00	7.179,45	8.115,90	9.364,50
5. 1,23 - 12 anos	6.677,29	7.678,89	8.680,48	10.015,94
6. 1,31 - 15 anos	7.111,59	8.178,33	9.245,07	10.667,38
7. 1,40 - 18 anos	7.600,17	8.740,20	9.880,22	11.400,26
8. 1,50 - 21 anos	8.143,04	9.364,50	10.585,95	12.214,56
9. 1,60 - 24 anos	8.685,91	9.988,80	11.291,68	13.028,87
10. 1,70 - 27 anos	9.228,78	10.613,10	11.997,41	13.843,17
11. 1,80 - 30 anos	9.771,65	11.237,40	12.703,14	14.657,47

Cargo: TÉCNICO SAÚDE e TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.144,08	1.315,69	1.487,30	1.716,11
2. 1,05 - 03 anos	1.201,28	1.381,47	1.561,66	1.801,92
3. 1,10 - 06 anos	1.258,48	1.447,26	1.636,03	1.887,73
4. 1,15 - 09 anos	1.315,69	1.513,04	1.710,39	1.973,53
5. 1,23 - 12 anos	1.407,21	1.618,30	1.829,38	2.110,82
6. 1,31 - 15 anos	1.498,74	1.723,55	1.948,36	2.248,11
7. 1,40 - 18 anos	1.601,71	1.841,96	2.082,22	2.402,56
8. 1,50 - 21 anos	1.716,11	1.973,53	2.230,95	2.574,17
9. 1,60 - 24 anos	1.830,52	2.105,10	2.379,68	2.745,78
10. 1,70 - 27 anos	1.944,93	2.236,67	2.528,41	2.917,39
11. 1,80 - 30 anos	2.059,34	2.368,24	2.677,14	3.089,01

ANEXO IV				
TABELA DE VENCIMENTOS				
TABELA DE VENCIMENTOS - COM VALIDADE A PARTIR DE ABRIL/2013				
GRUPO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
GRUPO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	710,61	817,20	923,79	1.065,91
2. 1,05 - 03 anos	746,14	858,06	969,98	1.119,20
3. 1,10 - 06 anos	781,67	898,92	1.016,17	1.172,50
4. 1,15 - 09 anos	817,20	939,78	1.062,36	1.225,80
5. 1,23 - 12 anos	874,05	1.005,15	1.136,26	1.311,07
6. 1,31 - 15 anos	930,89	1.070,53	1.210,16	1.396,34
7. 1,40 - 18 anos	994,85	1.144,08	1.293,30	1.492,27
8. 1,50 - 21 anos	1.065,91	1.225,80	1.385,68	1.598,86
9. 1,60 - 24 anos	1.136,97	1.307,52	1.478,06	1.705,45
10. 1,70 - 27 anos	1.208,03	1.389,24	1.570,44	1.812,05
11. 1,80 - 30 anos	1.279,09	1.470,95	1.662,82	1.918,64

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
GRUPO: INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA				
GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	937,99	1.078,69	1.219,39	1.406,99
2. 1,05 - 03 anos	984,89	1.132,63	1.280,36	1.477,34
3. 1,10 - 06 anos	1.031,79	1.186,56	1.341,33	1.547,69
4. 1,15 - 09 anos	1.078,69	1.240,49	1.402,30	1.618,04
5. 1,23 - 12 anos	1.153,73	1.326,79	1.499,85	1.730,60
6. 1,31 - 15 anos	1.228,77	1.413,08	1.597,40	1.843,15
7. 1,40 - 18 anos	1.313,19	1.510,17	1.707,15	1.969,78
8. 1,50 - 21 anos	1.406,99	1.618,04	1.829,08	2.110,48
9. 1,60 - 24 anos	1.500,79	1.725,91	1.951,02	2.251,18
10. 1,70 - 27 anos	1.594,59	1.833,77	2.072,96	2.391,88
11. 1,80 - 30 anos	1.688,39	1.941,64	2.194,90	2.532,58

GRUPO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	817,20	939,78	1.062,36	1.225,80
2. 1,05 - 03 anos	858,06	986,77	1.115,48	1.287,09
3. 1,10 - 06 anos	898,92	1.033,76	1.168,60	1.348,38
4. 1,15 - 09 anos	939,78	1.080,75	1.221,71	1.409,67
5. 1,23 - 12 anos	1.005,16	1.155,93	1.306,70	1.507,73
6. 1,31 - 15 anos	1.070,53	1.231,11	1.391,69	1.605,80
7. 1,40 - 18 anos	1.144,08	1.315,69	1.487,30	1.716,12
8. 1,50 - 21 anos	1.225,80	1.409,67	1.593,54	1.838,70
9. 1,60 - 24 anos	1.307,52	1.503,65	1.699,78	1.961,28
10. 1,70 - 27 anos	1.389,24	1.597,63	1.806,01	2.083,86
11. 1,80 - 30 anos	1.470,96	1.691,60	1.912,25	2.206,44

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS				
GRUPO: AGENTE DE VIGILÂNCIA				
GRUPO: AGENTE DE SERVIÇO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	611,13	702,80	794,46	916,69
2. 1,05 - 03 anos	641,68	737,94	834,19	962,52
3. 1,10 - 06 anos	672,24	773,08	873,91	1.008,36
4. 1,15 - 09 anos	702,80	808,22	913,63	1.054,19
5. 1,23 - 12 anos	751,69	864,44	977,19	1.127,53
6. 1,31 - 15 anos	800,58	920,66	1.040,75	1.200,86
7. 1,40 - 18 anos	855,58	983,91	1.112,25	1.283,37
8. 1,50 - 21 anos	916,69	1.054,19	1.191,70	1.375,04
9. 1,60 - 24 anos	977,80	1.124,47	1.271,14	1.466,70
10. 1,70 - 27 anos	1.038,92	1.194,75	1.350,59	1.558,37
11. 1,80 - 30 anos	1.100,03	1.265,03	1.430,04	1.650,04

GRUPO: AGENTE OPERACIONAL				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	937,99	1.078,69	1.219,39	1.406,99
2. 1,05 - 03 anos	984,89	1.132,63	1.280,36	1.477,34
3. 1,10 - 06 anos	1.031,79	1.186,56	1.341,33	1.547,69
4. 1,15 - 09 anos	1.078,69	1.240,49	1.402,30	1.618,04
5. 1,23 - 12 anos	1.153,73	1.326,79	1.499,85	1.730,60
6. 1,31 - 15 anos	1.228,77	1.413,08	1.597,40	1.843,15
7. 1,40 - 18 anos	1.313,19	1.510,17	1.707,15	1.969,78
8. 1,50 - 21 anos	1.406,99	1.618,04	1.829,08	2.110,48
9. 1,60 - 24 anos	1.500,79	1.725,91	1.951,02	2.251,18
10. 1,70 - 27 anos	1.594,59	1.833,77	2.072,96	2.391,88
11. 1,80 - 30 anos	1.688,39	1.941,64	2.194,90	2.532,58

GRUPO: AGENTE DE MANUTENÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.208,05	1.389,25	1.570,46	1.812,07
2. 1,05 - 03 anos	1.268,45	1.458,71	1.648,98	1.902,67
3. 1,10 - 06 anos	1.328,85	1.528,18	1.727,51	1.993,28
4. 1,15 - 09 anos	1.389,25	1.597,64	1.806,03	2.083,88
5. 1,23 - 12 anos	1.485,90	1.708,78	1.931,66	2.228,84
6. 1,31 - 15 anos	1.582,54	1.819,92	2.057,30	2.373,81
7. 1,40 - 18 anos	1.691,26	1.944,95	2.198,64	2.536,90
8. 1,50 - 21 anos	1.812,07	2.083,88	2.355,69	2.718,10
9. 1,60 - 24 anos	1.932,87	2.222,80	2.512,73	2.899,31
10. 1,70 - 27 anos	2.053,68	2.361,73	2.669,78	3.080,52
11. 1,80 - 30 anos	2.174,48	2.500,65	2.826,83	3.261,72

GRUPO: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.159,71	1.333,66	1.507,62	1.739,56
2. 1,05 - 03 anos	1.217,69	1.400,35	1.583,00	1.826,54
3. 1,10 - 06 anos	1.275,68	1.467,03	1.658,38	1.913,52
4. 1,15 - 09 anos	1.333,66	1.533,71	1.733,76	2.000,50
5. 1,23 - 12 anos	1.426,44	1.640,41	1.854,37	2.139,66
6. 1,31 - 15 anos	1.519,22	1.747,10	1.974,98	2.278,83
7. 1,40 - 18 anos	1.623,59	1.867,13	2.110,67	2.435,39
8. 1,50 - 21 anos	1.739,56	2.000,50	2.261,43	2.609,34
9. 1,60 - 24 anos	1.855,53	2.133,86	2.412,19	2.783,30
10. 1,70 - 27 anos	1.971,50	2.267,23	2.562,95	2.957,25
11. 1,80 - 30 anos	2.087,47	2.400,59	2.713,72	3.131,21

GRUPO: TORNEIRO MECÂNICO				
GRUPO: MECÂNICO MÁQUINA PESADA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.161,45	2.485,67	2.809,89	3.242,18
2. 1,05 - 03 anos	2.269,53	2.609,96	2.950,39	3.404,29
3. 1,10 - 06 anos	2.377,60	2.734,24	3.090,88	3.566,40
4. 1,15 - 09 anos	2.485,67	2.858,52	3.231,37	3.728,51
5. 1,23 - 12 anos	2.658,59	3.057,38	3.456,17	3.987,88
6. 1,31 - 15 anos	2.831,51	3.256,23	3.680,96	4.247,26
7. 1,40 - 18 anos	3.026,04	3.479,94	3.933,85	4.539,06
8. 1,50 - 21 anos	3.242,18	3.728,51	4.214,84	4.863,27
9. 1,60 - 24 anos	3.458,33	3.977,08	4.495,83	5.187,49
10. 1,70 - 27 anos	3.674,47	4.225,64	4.776,82	5.511,71
11. 1,80 - 30 anos	3.890,62	4.474,21	5.057,80	5.835,93

GRUPO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.424,60	2.788,29	3.151,98	3.636,90
2. 1,05 - 03 anos	2.545,83	2.927,70	3.309,57	3.818,74
3. 1,10 - 06 anos	2.667,06	3.067,11	3.467,17	4.000,58
4. 1,15 - 09 anos	2.788,29	3.206,53	3.624,77	4.182,43
5. 1,23 - 12 anos	2.982,25	3.429,59	3.876,93	4.473,38
6. 1,31 - 15 anos	3.176,22	3.652,65	4.129,09	4.764,33
7. 1,40 - 18 anos	3.394,44	3.903,60	4.412,77	5.091,65
8. 1,50 - 21 anos	3.636,90	4.182,43	4.727,96	5.455,34
9. 1,60 - 24 anos	3.879,35	4.461,26	5.043,16	5.819,03
10. 1,70 - 27 anos	4.121,81	4.740,09	5.358,36	6.182,72
11. 1,80 - 30 anos	4.364,27	5.018,92	5.673,56	6.546,41

GRUPO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.745,79	3.157,66	3.569,53	4.118,69
2. 1,05 - 03 anos	2.883,08	3.315,54	3.748,01	4.324,62
3. 1,10 - 06 anos	3.020,37	3.473,43	3.926,48	4.530,56
4. 1,15 - 09 anos	3.157,66	3.631,31	4.104,96	4.736,49
5. 1,23 - 12 anos	3.377,32	3.883,92	4.390,52	5.065,99
6. 1,31 - 15 anos	3.596,99	4.136,53	4.676,08	5.395,48
7. 1,40 - 18 anos	3.844,11	4.420,72	4.997,34	5.766,16
8. 1,50 - 21 anos	4.118,69	4.736,49	5.354,29	6.178,03
9. 1,60 - 24 anos	4.393,27	5.052,26	5.711,25	6.589,90
10. 1,70 - 27 anos	4.667,85	5.368,02	6.068,20	7.001,77
11. 1,80 - 30 anos	4.942,42	5.683,79	6.425,15	7.413,64

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO - II - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.232,20	1.417,03	1.601,86	1.848,31
2. 1,05 - 03 anos	1.293,81	1.487,89	1.681,96	1.940,72
3. 1,10 - 06 anos	1.355,42	1.558,74	1.762,05	2.033,14
4. 1,15 - 09 anos	1.417,03	1.629,59	1.842,14	2.125,55
5. 1,23 - 12 anos	1.515,61	1.742,95	1.970,29	2.273,42
6. 1,31 - 15 anos	1.614,19	1.856,32	2.098,44	2.421,28
7. 1,40 - 18 anos	1.725,09	1.983,85	2.242,61	2.587,63
8. 1,50 - 21 anos	1.848,31	2.125,55	2.402,80	2.772,46
9. 1,60 - 24 anos	1.971,53	2.267,26	2.562,98	2.957,29
10. 1,70 - 27 anos	2.094,75	2.408,96	2.723,17	3.142,12
11. 1,80 - 30 anos	2.217,97	2.550,66	2.883,36	3.326,95

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO - III - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.415,53	1.627,86	1.840,19	2.123,30
2. 1,05 - 03 anos	1.486,31	1.709,25	1.932,20	2.229,46
3. 1,10 - 06 anos	1.557,08	1.790,65	2.024,21	2.335,63
4. 1,15 - 09 anos	1.627,86	1.872,04	2.116,22	2.441,79
5. 1,23 - 12 anos	1.741,10	2.002,27	2.263,43	2.611,66
6. 1,31 - 15 anos	1.854,35	2.132,50	2.410,65	2.781,52
7. 1,40 - 18 anos	1.981,74	2.279,01	2.576,27	2.972,62
8. 1,50 - 21 anos	2.123,30	2.441,79	2.760,29	3.184,95
9. 1,60 - 24 anos	2.264,85	2.604,58	2.944,30	3.397,27
10. 1,70 - 27 anos	2.406,40	2.767,36	3.128,32	3.609,60
11. 1,80 - 30 anos	2.547,96	2.930,15	3.312,34	3.821,93

GRUPO: LETRISTA E CARTAZISTA				
GRUPO: INSTRUTOR DE MÚSICA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.499,39	1.724,30	1.949,21	2.249,08
2. 1,05 - 03 anos	1.574,36	1.810,51	2.046,67	2.361,54
3. 1,10 - 06 anos	1.649,33	1.896,73	2.144,13	2.473,99
4. 1,15 - 09 anos	1.724,30	1.982,94	2.241,59	2.586,45
5. 1,23 - 12 anos	1.844,25	2.120,89	2.397,52	2.766,37
6. 1,31 - 15 anos	1.964,20	2.258,83	2.553,46	2.946,30
7. 1,40 - 18 anos	2.099,15	2.414,02	2.728,89	3.148,72
8. 1,50 - 21 anos	2.249,08	2.586,45	2.923,81	3.373,63
9. 1,60 - 24 anos	2.399,02	2.758,88	3.118,73	3.598,54
10. 1,70 - 27 anos	2.548,96	2.931,31	3.313,65	3.823,44
11. 1,80 - 30 anos	2.698,90	3.103,74	3.508,57	4.048,35

GRUPO: TOPOGRAFO-EXTINÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.499,39	1.724,30	1.949,21	2.249,08
2. 1,05 - 03 anos	1.574,36	1.810,51	2.046,67	2.361,54
3. 1,10 - 06 anos	1.649,33	1.896,73	2.144,13	2.473,99
4. 1,15 - 09 anos	1.724,30	1.982,94	2.241,59	2.586,45
5. 1,23 - 12 anos	1.844,25	2.120,89	2.397,52	2.766,37
6. 1,31 - 15 anos	1.964,20	2.258,83	2.553,46	2.946,30
7. 1,40 - 18 anos	2.099,15	2.414,02	2.728,89	3.148,72
8. 1,50 - 21 anos	2.249,08	2.586,45	2.923,81	3.373,63
9. 1,60 - 24 anos	2.399,02	2.758,88	3.118,73	3.598,54
10. 1,70 - 27 anos	2.548,96	2.931,31	3.313,65	3.823,44
11. 1,80 - 30 anos	2.698,90	3.103,74	3.508,57	4.048,35

1. 1,00 - 00 anos	1.347,93	1.550,13	1.752,32	2.021,90
2. 1,05 - 03 anos	1.415,33	1.627,63	1.839,93	2.123,00
3. 1,10 - 06 anos	1.482,73	1.705,14	1.927,55	2.224,09
4. 1,15 - 09 anos	1.550,13	1.782,64	2.015,16	2.325,19
5. 1,23 - 12 anos	1.657,96	1.906,65	2.155,35	2.486,94
6. 1,31 - 15 anos	1.765,79	2.030,66	2.295,53	2.648,69
7. 1,40 - 18 anos	1.887,11	2.170,18	2.453,24	2.830,66
8. 1,50 - 21 anos	2.021,90	2.325,19	2.628,47	3.032,85
9. 1,60 - 24 anos	2.156,70	2.480,20	2.803,70	3.235,04
10. 1,70 - 27 anos	2.291,49	2.635,21	2.978,94	3.437,23
11. 1,80 - 30 anos	2.426,28	2.790,23	3.154,17	3.639,42

GRUPO: INSTRUTOR ESPORTIVO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.637,95	1.883,65	2.129,34	2.456,93
2. 1,05 - 03 anos	1.719,85	1.977,83	2.235,81	2.579,78
3. 1,10 - 06 anos	1.801,75	2.072,01	2.342,27	2.702,62
4. 1,15 - 09 anos	1.883,65	2.166,19	2.448,74	2.825,47
5. 1,23 - 12 anos	2.014,68	2.316,88	2.619,09	3.022,02
6. 1,31 - 15 anos	2.145,72	2.467,58	2.789,43	3.218,58
7. 1,40 - 18 anos	2.293,13	2.637,10	2.981,07	3.439,70
8. 1,50 - 21 anos	2.456,93	2.825,47	3.194,01	3.685,39
9. 1,60 - 24 anos	2.620,72	3.013,83	3.406,94	3.931,09
10. 1,70 - 27 anos	2.784,52	3.202,20	3.619,88	4.176,78
11. 1,80 - 30 anos	2.948,31	3.390,56	3.832,81	4.422,47

GRUPO: PEDREIROS				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.031,87	1.186,64	1.341,42	1.547,80
2. 1,05 - 03 anos	1.083,46	1.245,98	1.408,50	1.625,19
3. 1,10 - 06 anos	1.135,05	1.305,31	1.475,57	1.702,58
4. 1,15 - 09 anos	1.186,64	1.364,64	1.542,64	1.779,97
5. 1,23 - 12 anos	1.269,19	1.459,57	1.649,95	1.903,79
6. 1,31 - 15 anos	1.351,74	1.554,50	1.757,27	2.027,61
7. 1,40 - 18 anos	1.444,61	1.661,30	1.877,99	2.166,92
8. 1,50 - 21 anos	1.547,80	1.779,97	2.012,14	2.321,70
9. 1,60 - 24 anos	1.650,98	1.898,63	2.146,28	2.476,48
10. 1,70 - 27 anos	1.754,17	2.017,30	2.280,42	2.631,26
11. 1,80 - 30 anos	1.857,36	2.135,96	2.414,56	2.786,04

GRUPO: OPERADOR DE MÁQUINAS				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.637,95	1.883,65	2.129,34	2.456,93
2. 1,05 - 03 anos	1.719,85	1.977,83	2.235,81	2.579,78
3. 1,10 - 06 anos	1.801,75	2.072,01	2.342,27	2.702,62
4. 1,15 - 09 anos	1.883,65	2.166,19	2.448,74	2.825,47
5. 1,23 - 12 anos	2.014,68	2.316,88	2.619,09	3.022,02
6. 1,31 - 15 anos	2.145,72	2.467,58	2.789,43	3.218,58
7. 1,40 - 18 anos	2.293,13	2.637,10	2.981,07	3.439,70
8. 1,50 - 21 anos	2.456,93	2.825,47	3.194,01	3.685,39
9. 1,60 - 24 anos	2.620,72	3.013,83	3.406,94	3.931,09
10. 1,70 - 27 anos	2.784,52	3.202,20	3.619,88	4.176,78
11. 1,80 - 30 anos	2.948,31	3.390,56	3.832,81	4.422,47

GRUPO: MOTORISTA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.001,69	1.151,95	1.302,20	1.502,54
2. 1,05 - 03 anos	1.051,78	1.209,55	1.367,31	1.577,67
3. 1,10 - 06 anos	1.101,86	1.267,14	1.432,42	1.652,79
4. 1,15 - 09 anos	1.151,95	1.324,74	1.497,53	1.727,92
5. 1,23 - 12 anos	1.232,08	1.416,90	1.601,71	1.848,13
6. 1,31 - 15 anos	1.312,22	1.509,05	1.705,88	1.968,33
7. 1,40 - 18 anos	1.402,37	1.612,73	1.823,08	2.103,56
8. 1,50 - 21 anos	1.502,54	1.727,92	1.953,30	2.253,81
9. 1,60 - 24 anos	1.602,71	1.843,12	2.083,52	2.404,07
10. 1,70 - 27 anos	1.702,88	1.958,31	2.213,74	2.554,32
11. 1,80 - 30 anos	1.803,05	2.073,51	2.343,96	2.704,57

Cargo: CONTADOR/CONTROLADOR INTERNO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	4.458,65	5.127,44	5.796,24	6.687,97
2. 1,05 - 03 anos	4.681,58	5.383,82	6.086,05	7.022,37
3. 1,10 - 06 anos	4.904,51	5.640,19	6.375,87	7.356,77
4. 1,15 - 09 anos	5.127,44	5.896,56	6.665,68	7.691,17
5. 1,23 - 12 anos	5.484,14	6.306,76	7.129,38	8.226,21
6. 1,31 - 15 anos	5.840,83	6.716,95	7.593,08	8.761,24
7. 1,40 - 18 anos	6.242,11	7.178,42	8.114,74	9.363,16
8. 1,50 - 21 anos	6.687,97	7.691,17	8.694,36	10.031,96
9. 1,60 - 24 anos	7.133,84	8.203,91	9.273,99	10.700,75

5. 1,23 - 12 anos	3.917,24	4.504,83	5.092,42	5.875,86
6. 1,31 - 15 anos	4.172,02	4.797,83	5.423,63	6.258,03
7. 1,40 - 18 anos	4.458,65	5.127,45	5.796,24	6.687,97
8. 1,50 - 21 anos	4.777,12	5.493,69	6.210,26	7.165,69
9. 1,60 - 24 anos	5.095,60	5.859,94	6.624,28	7.643,40
10. 1,70 - 27 anos	5.414,07	6.226,19	7.038,30	8.121,11
11. 1,80 - 30 anos	5.732,55	6.592,43	7.452,31	8.598,82

## ANEXO V

## TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cargos: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE VIGILÂNCIA E CONTÍNUO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	621,98	715,28	808,57	932,97
2. 1,05 - 03 anos	673,16	774,13	875,11	1.009,74
3. 1,10 - 06 anos	705,21	810,99	916,77	1.057,82
4. 1,15 - 09 anos	737,28	847,87	958,46	1.105,92
5. 1,23 - 12 anos	788,58	906,87	1.025,15	1.182,87
6. 1,31 - 15 anos	839,87	965,85	1.091,83	1.259,81
7. 1,40 - 18 anos	897,56	1.032,19	1.166,83	1.346,34
8. 1,50 - 21 anos	961,69	1.105,94	1.250,20	1.442,54
9. 1,60 - 24 anos	1.025,81	1.179,68	1.333,55	1.538,72
10. 1,70 - 27 anos	1.140,29	1.311,33	1.482,38	1.710,44
11. 1,80 - 30 anos	1.269,41	1.459,82	1.650,23	1.904,12

Cargos: AGENTE OPERACIONAL e AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	984,04	1.131,65	1.279,25	1.476,06
2. 1,05 - 03 anos	1.033,23	1.188,21	1.343,20	1.549,85
3. 1,10 - 06 anos	1.082,44	1.244,81	1.407,17	1.623,66
4. 1,15 - 09 anos	1.131,64	1.301,39	1.471,13	1.697,46
5. 1,23 - 12 anos	1.210,39	1.391,95	1.573,51	1.815,59
6. 1,31 - 15 anos	1.289,11	1.482,48	1.675,84	1.933,67
7. 1,40 - 18 anos	1.377,68	1.584,33	1.790,98	2.066,52
8. 1,50 - 21 anos	1.476,09	1.697,50	1.918,92	2.214,14
9. 1,60 - 24 anos	1.574,48	1.810,65	2.046,82	2.361,72
10. 1,70 - 27 anos	1.756,53	2.020,01	2.283,49	2.634,80
11. 1,80 - 30 anos	1.948,43	2.240,69	2.532,96	2.922,65

Cargos: AGENTE LEGISLATIVO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.483,53	1.706,06	1.928,59	2.225,30
2. 1,05 - 03 anos	1.557,71	1.791,37	2.025,02	2.336,57
3. 1,10 - 06 anos	1.631,88	1.876,66	2.121,44	2.447,82
4. 1,15 - 09 anos	1.706,06	1.961,97	2.217,88	2.559,09
5. 1,23 - 12 anos	1.824,77	2.098,49	2.372,20	2.737,16
6. 1,31 - 15 anos	1.943,43	2.234,94	2.526,46	2.915,15
7. 1,40 - 18 anos	2.076,96	2.388,50	2.700,05	3.115,44
8. 1,50 - 21 anos	2.201,57	2.531,81	2.862,04	3.302,36
9. 1,60 - 24 anos	2.373,71	2.729,77	3.085,82	3.560,57
10. 1,70 - 27 anos	2.648,13	3.045,35	3.442,57	3.972,20
11. 1,80 - 30 anos	2.937,40	3.378,01	3.818,62	4.406,10

Cargos: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR LEGISLATIVO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.880,61	3.312,70	3.744,79	4.320,92
2. 1,05 - 03 anos	3.024,64	3.478,34	3.932,03	4.536,96
3. 1,10 - 06 anos	3.168,68	3.643,98	4.119,28	4.753,02
4. 1,15 - 09 anos	3.312,70	3.809,61	4.306,51	4.969,05
5. 1,23 - 12 anos	3.543,16	4.074,63	4.606,11	5.314,74
6. 1,31 - 15 anos	3.773,60	4.339,64	4.905,68	5.660,40
7. 1,40 - 18 anos	4.032,86	4.637,79	5.242,72	6.049,29
8. 1,50 - 21 anos	4.320,93	4.969,07	5.617,21	6.481,40
9. 1,60 - 24 anos	4.608,99	5.300,34	5.991,69	6.913,49
10. 1,70 - 27 anos	5.141,21	5.912,39	6.683,57	7.711,82
11. 1,80 - 30 anos	5.703,63	6.559,17	7.414,72	8.555,45

Cargos: CONTROLADOR

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	3.131,11	3.600,78	4.070,44	4.696,67
2. 1,05 - 03 anos	3.287,66	3.780,81	4.273,96	4.931,49
3. 1,10 - 06 anos	3.444,21	3.960,84	4.477,47	5.166,32
4. 1,15 - 09 anos	3.600,76	4.140,87	4.680,99	5.401,14
5. 1,23 - 12 anos	3.851,25	4.428,94	5.006,63	5.776,88
6. 1,31 - 15 anos	4.101,74	4.717,00	5.332,26	6.152,61
7. 1,40 - 18 anos	4.383,55	5.041,08	5.698,62	6.575,33
8. 1,50 - 21 anos	4.696,66	5.401,16	6.105,66	7.044,99
9. 1,60 - 24 anos	5.009,77	5.761,24	6.512,70	7.514,66
10. 1,70 - 27 anos	5.310,35	6.106,90	6.903,46	7.965,53
11. 1,80 - 30 anos	6.199,60	7.129,54	8.059,48	9.299,40

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - III - EXTINÇÃO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.485,02	1.707,77	1.930,53	2.227,53
2. 1,05 - 03 anos	1.559,27	1.793,16	2.027,05	2.338,91
3. 1,10 - 06 anos	1.633,52	1.878,55	2.123,58	2.450,28
4. 1,15 - 09 anos	1.707,80	1.963,97	2.220,14	2.561,70
5. 1,23 - 12 anos	1.826,98	2.101,03	2.375,07	2.740,47
6. 1,31 - 15 anos	1.945,38	2.237,19	2.528,99	2.918,07
7. 1,40 - 18 anos	2.079,02	2.390,87	2.702,73	3.118,53
8. 1,50 - 21 anos	2.227,55	2.561,68	2.895,82	3.341,33
9. 1,60 - 24 anos	2.376,04	2.732,45	3.088,85	3.564,06
10. 1,70 - 27 anos	2.650,77	3.048,39	3.446,00	3.976,16
11. 1,80 - 30 anos	2.940,35	3.381,40	3.822,46	4.410,53

## ANEXO VI

## TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Valor em R\$.
Assessor Jurídico	3.131,11
Assessor Legislativo	2.907,44
Atendente Parlamentar	857,79
Chefe Divisão	1.416,45
Coordenador	3.530,67
Diretor Geral	3.429,31
Secretário	4.814,55

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:3C666023

## GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 2.336, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre o Reajuste Geral da Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado reajuste geral da remuneração do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal para a folha de pagamento do mês de abril de 2013 na ordem de 3,01% (três inteiros e um centésimo por cento) de ganho real, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Fica estendido o disposto no Art. 1º, desta Lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentárias próprias de conformidade com a Lei Municipal nº 2.285, de 8 de agosto de 2012 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Lei Municipal nº 2.058, de 30 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a 2013 e da Lei Municipal nº 2.311, de 20 de dezembro de 2012 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de abril de 2013.

**LOURIVAL DE SOUZA ROCHA**

Prefeito Municipal Interino

## Anexo I

Quadro Geral dos Cargos em comissão da Estrutura Administrativa

Grupo de Direção Superior e Assessoramento

TABELA DE VENCIMENTOS - COM VALIDADE A PARTIR DE abril/2013

Cargos	Vencimento
Prefeito Municipal	17.000,00
Vice-Prefeito	7.000,00
Chefe de Gabinete	4.773,97
Secretário (a) Municipal	6.000,00
Procurador-Geral do Município	4.812,34
Chefe de Unidade Administrativa	3.744,29
Assessor (a) Jurídico	2.402,57
Diretor (a)	5.094,69
Administrador do Fundo Previdenciário	3.452,54
Assistente financeiro	3.213,84
Acessor do Município na Capital do Estado	2.708,39
Assessor (a) de Imprensa	2.402,57
Coordenador (a)	2.402,57
Assessor (a) Técnico Tributário	1.829,98
Assessor (a) Técnico de Gabinete	1.829,98
Supervisor	1.872,13
Chefe de Departamento	2.620,97
Chefe da Junta de Serviço Militar	1.809,80
Chefe de Unidade Municipal de Cadastro	1.435,29
Encarregado Chefe	1.435,29
Chefe de Divisão	1.435,29
Chefe de Setor	1.232,45

## ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS - COM VALIDADE A PARTIR DE abril/2013

Cargo: Fiscal Tributário de Obras e Posturas e FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.269,29	1.459,68	1.650,08	1.903,93
2. 1,05 - 03 anos	1.332,75	1.532,67	1.732,58	1.999,13
3. 1,10 - 06 anos	1.396,22	1.605,65	1.815,08	2.094,33
4. 1,15 - 09 anos	1.459,68	1.678,63	1.897,59	2.189,52
5. 1,23 - 12 anos	1.561,23	1.795,41	2.029,59	2.341,84
6. 1,31 - 15 anos	1.662,77	1.912,18	2.161,60	2.494,15
7. 1,40 - 18 anos	1.777,00	2.043,56	2.310,11	2.665,51
8. 1,50 - 21 anos	1.903,93	2.189,52	2.475,11	2.855,90
9. 1,60 - 24 anos	2.030,86	2.335,49	2.640,12	3.046,29
10. 1,70 - 27 anos	2.157,79	2.481,46	2.805,13	3.236,69
11. 1,80 - 30 anos	2.284,72	2.627,43	2.970,14	3.427,08

ANEXO III				
TABELA DE VENCIMENTOS - COM VALIDADE A PARTIR DE ABRIL/2013				
Cargo: AGENTE SAÚDE				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	849,11	976,48	1.103,84	1.273,67
2. 1,05 - 03 anos	891,57	1.025,30	1.159,04	1.337,35
3. 1,10 - 06 anos	934,02	1.074,13	1.214,23	1.401,03
4. 1,15 - 09 anos	976,48	1.122,95	1.269,42	1.464,72
5. 1,23 - 12 anos	1.044,41	1.201,07	1.357,73	1.566,61
6. 1,31 - 15 anos	1.112,34	1.279,19	1.446,04	1.668,50
7. 1,40 - 18 anos	1.188,76	1.367,07	1.545,38	1.783,13
8. 1,50 - 21 anos	1.273,67	1.464,72	1.655,77	1.910,50
9. 1,60 - 24 anos	1.358,58	1.562,37	1.766,15	2.037,87
10. 1,70 - 27 anos	1.443,49	1.660,01	1.876,54	2.165,23
11. 1,80 - 30 anos	1.528,40	1.757,66	1.986,92	2.292,60
Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO SAÚDE				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	849,11	976,48	1.103,84	1.273,67
2. 1,05 - 03 anos	891,57	1.025,30	1.159,04	1.337,35
3. 1,10 - 06 anos	934,02	1.074,13	1.214,23	1.401,03
4. 1,15 - 09 anos	976,48	1.122,95	1.269,42	1.464,72
5. 1,23 - 12 anos	1.044,41	1.201,07	1.357,73	1.566,61
6. 1,31 - 15 anos	1.112,34	1.279,19	1.446,04	1.668,50
7. 1,40 - 18 anos	1.188,76	1.367,07	1.545,38	1.783,13
8. 1,50 - 21 anos	1.273,67	1.464,72	1.655,77	1.910,50
9. 1,60 - 24 anos	1.358,58	1.562,37	1.766,15	2.037,87
10. 1,70 - 27 anos	1.443,49	1.660,01	1.876,54	2.165,23
11. 1,80 - 30 anos	1.528,40	1.757,66	1.986,92	2.292,60
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	966,22	1.111,16	1.256,09	1.449,34
2. 1,05 - 03 anos	1.014,53	1.166,71	1.318,90	1.521,80
3. 1,10 - 06 anos	1.062,85	1.222,27	1.381,70	1.594,27
4. 1,15 - 09 anos	1.111,16	1.277,83	1.444,50	1.666,74
5. 1,23 - 12 anos	1.188,45	1.366,72	1.544,99	1.782,68
6. 1,31 - 15 anos	1.265,75	1.455,62	1.645,48	1.898,63
7. 1,40 - 18 anos	1.352,71	1.555,62	1.758,53	2.029,07
8. 1,50 - 21 anos	1.449,34	1.666,74	1.884,14	2.174,00
9. 1,60 - 24 anos	1.545,96	1.777,85	2.009,74	2.318,94
10. 1,70 - 27 anos	1.642,58	1.888,97	2.135,35	2.463,87
11. 1,80 - 30 anos	1.739,20	2.000,08	2.260,96	2.608,80
Cargo: ENFERMEIRO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	3.339,37	3.840,27	4.341,18	5.009,05
2. 1,05 - 03 anos	3.506,34	4.032,29	4.558,24	5.259,50
3. 1,10 - 06 anos	3.673,30	4.224,30	4.775,30	5.509,96
4. 1,15 - 09 anos	3.840,27	4.416,31	4.992,35	5.760,41
5. 1,23 - 12 anos	4.107,42	4.723,54	5.339,65	6.161,13
6. 1,31 - 15 anos	4.374,57	5.030,76	5.686,94	6.561,86
7. 1,40 - 18 anos	4.675,12	5.376,38	6.077,65	7.012,67
8. 1,50 - 21 anos	5.009,05	5.760,41	6.511,77	7.513,58
9. 1,60 - 24 anos	5.342,99	6.144,44	6.945,89	8.014,48
10. 1,70 - 27 anos	5.676,93	6.528,46	7.380,00	8.515,39
11. 1,80 - 30 anos	6.010,86	6.912,49	7.814,12	9.016,29
Cargo: ESPECIALISTA SAÚDE				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.828,44	3.252,70	3.676,97	4.242,66
2. 1,05 - 03 anos	2.969,86	3.415,34	3.860,82	4.454,79
3. 1,10 - 06 anos	3.111,28	3.577,97	4.044,67	4.666,92
4. 1,15 - 09 anos	3.252,70	3.740,61	4.228,52	4.879,06
5. 1,23 - 12 anos	3.478,98	4.000,83	4.522,67	5.218,47
6. 1,31 - 15 anos	3.705,25	4.261,04	4.816,83	5.557,88
7. 1,40 - 18 anos	3.959,81	4.553,79	5.147,76	5.939,72
8. 1,50 - 21 anos	4.242,66	4.879,06	5.515,45	6.363,99
9. 1,60 - 24 anos	4.525,50	5.204,33	5.883,15	6.788,25
10. 1,70 - 27 anos	4.808,35	5.529,60	6.250,85	7.212,52
11. 1,80 - 30 anos	5.091,19	5.854,87	6.618,55	7.636,78

Cargo: MÉDICO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	5.592,09	6.430,91	7.269,72	8.388,14
2. 1,05 - 03 anos	5.871,70	6.752,45	7.633,21	8.807,55
3. 1,10 - 06 anos	6.151,30	7.074,00	7.996,69	9.226,95
4. 1,15 - 09 anos	6.430,91	7.395,54	8.360,18	9.646,36
5. 1,23 - 12 anos	6.878,28	7.910,02	8.941,76	10.317,41
6. 1,31 - 15 anos	7.325,64	8.424,49	9.523,34	10.988,46
7. 1,40 - 18 anos	7.828,93	9.003,27	10.177,61	11.743,40
8. 1,50 - 21 anos	8.388,14	9.646,36	10.904,58	12.582,21
9. 1,60 - 24 anos	8.947,35	10.289,45	11.631,55	13.421,02
10. 1,70 - 27 anos	9.506,56	10.932,54	12.358,53	14.259,84
11. 1,80 - 30 anos	10.065,77	11.575,63	13.085,50	15.098,65
Cargo: TÉCNICO SAÚDE e TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.178,52	1.355,29	1.532,07	1.767,78
2. 1,05 - 03 anos	1.237,44	1.423,06	1.608,68	1.856,16
3. 1,10 - 06 anos	1.296,37	1.490,82	1.685,28	1.944,55
4. 1,15 - 09 anos	1.355,29	1.558,59	1.761,88	2.032,94
5. 1,23 - 12 anos	1.449,58	1.667,01	1.884,45	2.174,36
6. 1,31 - 15 anos	1.543,86	1.775,44	2.007,01	2.315,79
7. 1,40 - 18 anos	1.649,92	1.897,41	2.144,90	2.474,89
8. 1,50 - 21 anos	1.767,78	2.032,94	2.298,11	2.651,66
9. 1,60 - 24 anos	1.885,63	2.168,47	2.451,31	2.828,44
10. 1,70 - 27 anos	2.003,48	2.304,00	2.604,52	3.005,22
11. 1,80 - 30 anos	2.121,33	2.439,53	2.757,73	3.182,00

ANEXO IV				
TABELA DE VENCIMENTOS				
TABELA DE VENCIMENTOS - COM VALIDADE A PARTIR DE ABRIL/2013				
GRUPO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
GRUPO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	732,00	841,80	951,60	1.098,00
2. 1,05 - 03 anos	768,60	883,89	999,18	1.152,90
3. 1,10 - 06 anos	805,20	925,98	1.046,76	1.207,80
4. 1,15 - 09 anos	841,80	968,07	1.094,34	1.262,70
5. 1,23 - 12 anos	900,36	1.035,41	1.170,47	1.350,54
6. 1,31 - 15 anos	958,92	1.102,76	1.246,59	1.438,38
7. 1,40 - 18 anos	1.024,80	1.178,52	1.332,24	1.537,20
8. 1,50 - 21 anos	1.098,00	1.262,70	1.427,40	1.647,00
9. 1,60 - 24 anos	1.171,20	1.346,88	1.522,56	1.756,80
10. 1,70 - 27 anos	1.244,40	1.431,06	1.617,72	1.866,60
11. 1,80 - 30 anos	1.317,60	1.515,24	1.712,88	1.976,40
GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
GRUPO: INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA				
GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	966,22	1.111,16	1.256,09	1.449,34
2. 1,05 - 03 anos	1.014,53	1.166,71	1.318,90	1.521,80
3. 1,10 - 06 anos	1.062,85	1.222,27	1.381,70	1.594,27
4. 1,15 - 09 anos	1.111,16	1.277,83	1.444,50	1.666,74
5. 1,23 - 12 anos	1.188,45	1.366,72	1.544,99	1.782,68
6. 1,31 - 15 anos	1.265,75	1.455,62	1.645,48	1.898,63
7. 1,40 - 18 anos	1.352,71	1.555,62	1.758,53	2.029,07
8. 1,50 - 21 anos	1.449,34	1.666,74	1.884,14	2.174,00
9. 1,60 - 24 anos	1.545,96	1.777,85	2.009,74	2.318,94
10. 1,70 - 27 anos	1.642,58	1.888,97	2.135,35	2.463,87
11. 1,80 - 30 anos	1.739,20	2.000,08	2.260,96	2.608,80
GRUPO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	841,80	968,07	1.094,34	1.262,70
2. 1,05 - 03 anos	883,89	1.016,47	1.149,05	1.325,83
3. 1,10 - 06 anos	925,98	1.064,87	1.203,77	1.388,97
4. 1,15 - 09 anos	968,07	1.113,28	1.258,49	1.452,10
5. 1,23 - 12 anos	1.035,41	1.190,72	1.346,03	1.553,12
6. 1,31 - 15 anos	1.102,76	1.268,17	1.433,58	1.654,13
7. 1,40 - 18 anos	1.178,52	1.355,29	1.532,07	1.767,78
8. 1,50 - 21 anos	1.262,70	1.452,10	1.641,51	1.894,04
9. 1,60 - 24 anos	1.346,88	1.548,91	1.750,94	2.020,31
10. 1,70 - 27 anos	1.431,06	1.645,71	1.860,37	2.146,58
11. 1,80 - 30 anos	1.515,24	1.742,52	1.969,81	2.272,85
GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS				
GRUPO: AGENTE DE VIGILÂNCIA				
GRUPO: AGENTE DE SERVIÇO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	629,53	723,95	818,38	944,29
2. 1,05 - 03 anos	661,00	760,15	859,30	991,50
3. 1,10 - 06 anos	692,48	796,35	900,22	1.038,72
4. 1,15 - 09 anos	723,95	832,55	941,14	1.085,93

5. 1,23 - 12 anos	774,32	890,46	1.006,61	1.161,47
6. 1,31 - 15 anos	824,68	948,38	1.072,08	1.237,02
7. 1,40 - 18 anos	881,34	1.013,54	1.145,74	1.322,00
8. 1,50 - 21 anos	944,29	1.085,93	1.227,57	1.416,43
9. 1,60 - 24 anos	1.007,24	1.158,33	1.309,41	1.510,86
10. 1,70 - 27 anos	1.070,19	1.230,72	1.391,25	1.605,29
11. 1,80 - 30 anos	1.133,15	1.303,12	1.473,09	1.699,72

**GRUPO: AGENTE OPERACIONAL**

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	966,22	1.111,16	1.256,09	1.449,34
2. 1,05 - 03 anos	1.014,53	1.166,71	1.318,90	1.521,80
3. 1,10 - 06 anos	1.062,85	1.222,27	1.381,70	1.594,27
4. 1,15 - 09 anos	1.111,16	1.277,83	1.444,50	1.666,74
5. 1,23 - 12 anos	1.188,45	1.366,72	1.544,99	1.782,68
6. 1,31 - 15 anos	1.265,75	1.455,62	1.645,48	1.898,63
7. 1,40 - 18 anos	1.352,71	1.555,62	1.758,53	2.029,07
8. 1,50 - 21 anos	1.449,34	1.666,74	1.884,14	2.174,00
9. 1,60 - 24 anos	1.545,96	1.777,85	2.009,74	2.318,94
10. 1,70 - 27 anos	1.642,58	1.888,97	2.135,35	2.463,87
11. 1,80 - 30 anos	1.739,20	2.000,08	2.260,96	2.608,80

**GRUPO: AGENTE DE MANUTENÇÃO**

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.244,41	1.431,07	1.617,74	1.866,62
2. 1,05 - 03 anos	1.306,63	1.502,63	1.698,62	1.959,95
3. 1,10 - 06 anos	1.368,85	1.574,18	1.779,51	2.053,28
4. 1,15 - 09 anos	1.431,07	1.645,74	1.860,40	2.146,61
5. 1,23 - 12 anos	1.530,63	1.760,22	1.989,82	2.295,94
6. 1,31 - 15 anos	1.630,18	1.874,71	2.119,23	2.445,27
7. 1,40 - 18 anos	1.742,18	2.003,50	2.264,83	2.613,27
8. 1,50 - 21 anos	1.866,62	2.146,61	2.426,60	2.799,93
9. 1,60 - 24 anos	1.991,06	2.289,72	2.588,38	2.986,59
10. 1,70 - 27 anos	2.115,50	2.432,83	2.750,15	3.173,25
11. 1,80 - 30 anos	2.239,94	2.575,93	2.911,92	3.359,91

**GRUPO: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO**

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.194,62	1.373,81	1.553,00	1.791,93
2. 1,05 - 03 anos	1.254,35	1.442,50	1.630,65	1.881,52
3. 1,10 - 06 anos	1.314,08	1.511,19	1.708,30	1.971,12
4. 1,15 - 09 anos	1.373,81	1.579,88	1.785,95	2.060,71
5. 1,23 - 12 anos	1.469,38	1.689,79	1.910,19	2.204,07
6. 1,31 - 15 anos	1.564,95	1.799,69	2.034,43	2.347,42
7. 1,40 - 18 anos	1.672,46	1.923,33	2.174,20	2.508,70
8. 1,50 - 21 anos	1.791,93	2.060,71	2.329,50	2.687,89
9. 1,60 - 24 anos	1.911,39	2.198,10	2.484,80	2.867,08
10. 1,70 - 27 anos	2.030,85	2.335,48	2.640,10	3.046,27
11. 1,80 - 30 anos	2.150,31	2.472,86	2.795,40	3.225,47

**GRUPO: TORNEIRO MECÂNICO****GRUPO: MECÂNICO MÁQUINA PESADA**

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.090,58	2.404,17	2.717,76	3.135,87
2. 1,05 - 03 anos	2.195,11	2.524,38	2.853,64	3.292,67
3. 1,10 - 06 anos	2.299,64	2.644,59	2.989,53	3.449,46
4. 1,15 - 09 anos	2.404,17	2.764,79	3.125,42	3.606,25
5. 1,23 - 12 anos	2.571,41	2.957,13	3.342,84	3.857,12
6. 1,31 - 15 anos	2.738,66	3.149,46	3.560,26	4.107,99
7. 1,40 - 18 anos	2.926,81	3.365,84	3.804,86	4.390,22
8. 1,50 - 21 anos	3.135,87	3.606,25	4.076,63	4.703,81
9. 1,60 - 24 anos	3.344,93	3.846,67	4.348,41	5.017,39
10. 1,70 - 27 anos	3.553,99	4.087,09	4.620,18	5.330,98
11. 1,80 - 30 anos	3.763,05	4.327,50	4.891,96	5.644,57

**GRUPO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.497,58	2.872,22	3.246,85	3.746,37
2. 1,05 - 03 anos	2.622,46	3.015,83	3.409,20	3.933,69
3. 1,10 - 06 anos	2.747,34	3.159,44	3.571,54	4.121,01
4. 1,15 - 09 anos	2.872,22	3.303,05	3.733,88	4.308,33
5. 1,23 - 12 anos	3.072,02	3.532,83	3.993,63	4.608,04
6. 1,31 - 15 anos	3.271,83	3.762,60	4.253,38	4.907,75
7. 1,40 - 18 anos	3.496,61	4.021,10	4.545,60	5.244,92
8. 1,50 - 21 anos	3.746,37	4.308,33	4.870,28	5.619,56
9. 1,60 - 24 anos	3.996,13	4.595,55	5.194,97	5.994,19
10. 1,70 - 27 anos	4.245,89	4.882,77	5.519,65	6.368,83
11. 1,80 - 30 anos	4.495,64	5.169,99	5.844,34	6.743,47

**GRUPO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.828,44	3.252,70	3.676,97	4.242,66
2. 1,05 - 03 anos	2.969,86	3.415,34	3.860,82	4.454,79
3. 1,10 - 06 anos	3.111,28	3.577,97	4.044,67	4.666,92

4. 1,15 - 09 anos	3.252,70	3.740,61	4.228,52	4.879,06
5. 1,23 - 12 anos	3.478,98	4.000,83	4.522,67	5.218,47
6. 1,31 - 15 anos	3.705,25	4.261,04	4.816,83	5.557,88
7. 1,40 - 18 anos	3.959,81	4.553,79	5.147,76	5.939,72
8. 1,50 - 21 anos	4.242,66	4.879,06	5.515,45	6.363,99
9. 1,60 - 24 anos	4.525,50	5.204,33	5.883,15	6.788,25
10. 1,70 - 27 anos	4.808,35	5.529,60	6.250,85	7.212,52
11. 1,80 - 30 anos	5.091,19	5.854,87	6.618,55	7.636,78

**GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO - II - EXTINÇÃO**

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.269,29	1.459,68	1.650,08	1.903,93
2. 1,05 - 03 anos	1.332,75	1.532,67	1.732,58	1.999,13
3. 1,10 - 06 anos	1.396,22	1.605,65	1.815,08	2.094,33
4. 1,15 - 09 anos	1.459,68	1.678,63	1.897,59	2.189,52
5. 1,23 - 12 anos	1.561,23	1.795,41	2.029,59	2.341,84
6. 1,31 - 15 anos	1.662,77	1.912,18	2.161,60	2.494,15
7. 1,40 - 18 anos	1.777,00	2.043,56	2.310,11	2.665,51
8. 1,50 - 21 anos	1.903,93	2.189,52	2.475,11	2.855,90
9. 1,60 - 24 anos	2.030,86	2.335,49	2.640,12	3.046,29
10. 1,70 - 27 anos	2.157,79	2.481,46	2.805,13	3.236,69
11. 1,80 - 30 anos	2.284,72	2.627,43	2.970,14	3.427,08

**GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO - III - EXTINÇÃO**

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.458,14	1.676,86	1.895,58	2.187,21
2. 1,05 - 03 anos	1.531,04	1.760,70	1.990,36	2.296,57
3. 1,10 - 06 anos	1.603,95	1.844,54	2.085,14	2.405,93
4. 1,15 - 09 anos	1.676,86	1.928,39	2.179,92	2.515,29
5. 1,23 - 12 anos	1.793,51	2.062,54	2.331,56	2.690,26
6. 1,31 - 15 anos	1.910,16	2.196,68	2.483,21	2.865,24
7. 1,40 - 18 anos	2.041,39	2.347,60	2.653,81	3.062,09
8. 1,50 - 21 anos	2.187,21	2.515,29	2.843,37	3.280,81
9. 1,60 - 24 anos	2.333,02	2.682,97	3.032,93	3.499,53
10. 1,70 - 27 anos	2.478,83	2.850,66	3.222,48	3.718,25
11. 1,80 - 30 anos	2.624,65	3.018,34	3.412,04	3.936,97

**GRUPO: LETRISTA E CARTAZISTA****GRUPO: INSTRUTOR DE MÚSICA**

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.544,52	1.776,20	2.007,88	2.316,78
2. 1,05 - 03 anos	1.621,75	1.865,01	2.108,27	2.432,62
3. 1,10 - 06 anos	1.698,97	1.953,82	2.208,67	2.548,46
4. 1,15 - 09 anos	1.776,20	2.042,63	2.309,06	2.664,30
5. 1,23 - 12 anos	1.899,76	2.184,73	2.469,69	2.849,64
6. 1,31 - 15 anos	2.023,32	2.326,82	2.630,32	3.034,99
7. 1,40 - 18 anos	2.162,33	2.486,68	2.811,03	3.243,50
8. 1,50 - 21 anos	2.316,78	2.664,30	3.011,82	3.475,17
9. 1,60 - 24 anos	2.471,23	2.841,92	3.212,61	3.706,85
10. 1,70 - 27 anos	2.625,69	3.019,54	3.413,39	3.938,53
11. 1,80 - 30 anos	2.780,14	3.197,16	3.614,18	4.170,21

**GRUPO: TOPÓGRAFO-EXTINÇÃO**

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.388,50	1.596,78	1.805,05	2.082,75
2. 1,05 - 03 anos	1.457,93	1.676,62	1.895,31	2.186,89
3. 1,10 - 06 anos	1.527,35	1.756,46	1.985,56	2.291,03
4. 1,15 - 09 anos	1.596,78	1.836,29	2.075,81	2.395,17
5. 1,23 - 12 anos	1.707,86	1.964,04	2.220,22	2.561,79
6. 1,31 - 15 anos	1.818,94	2.091,78	2.364,62	2.728,41
7. 1,40 - 18 anos	1.943,90	2.235,49	2.527,07	2.915,86
8. 1,50 - 21 anos	2.082,75	2.395,17	2.707,58	3.124,13
9. 1,60 - 24 anos	2.221,60	2.554,84	2.888,09	3.332,41
10. 1,70 - 27 anos	2.360,45	2.714,52	3.068,59	3.540,68
11. 1,80 - 30 anos	2.499,30	2.874,20	3.249,10	3.748,96

**GRUPO: INSTRUTOR ESPORTIVO**

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.687,25	1.940,34	2.193,43	2.530,88
2. 1,05 - 03 anos	1.771,61	2.037,36	2.303,10	2.657,42
3. 1,10 - 06 anos	1.855,98	2.134,37	2.412,77	2.783,97
4. 1,15 - 09 anos	1.940,34	2.231,39	2.522,44	2.910,51
5. 1,23 - 12 anos	2.075,32	2.386,62	2.697,92	3.112,98
6. 1,31 - 15 anos	2.210,30	2.541,85	2.873,39	3.315,45
7. 1,40 - 18 anos	2.362,15	2.716,48	3.070,80	3.543,23
8. 1,50 - 21 anos	2.530,88	2.910,51	3.290,14	3.796,32
9. 1,60 - 24 anos	2.699,60	3.104,54	3.509,48	4.049,41
10. 1,70 - 27 anos	2.868,33	3.298,58	3.728,83	4.302,49
11. 1,80 - 30 anos	3.037,05	3.492,61	3.948,17	4.555,58

**GRUPO: PEDREIROS**

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.062,93	1.222,37	1.381,81	1.594,39
2. 1,05 - 03 anos	1.116,08	1.283,49	1.450,90	1.674,11

3. 1,10 - 06 anos	1.169,22	1.344,61	1.519,99	1.753,83
4. 1,15 - 09 anos	1.222,37	1.405,72	1.589,08	1.833,55
5. 1,23 - 12 anos	1.307,40	1.503,51	1.699,62	1.961,10
6. 1,31 - 15 anos	1.392,44	1.601,30	1.810,17	2.088,66
7. 1,40 - 18 anos	1.488,10	1.711,32	1.934,53	2.232,15
8. 1,50 - 21 anos	1.594,39	1.833,55	2.072,71	2.391,59
9. 1,60 - 24 anos	1.700,69	1.955,79	2.210,89	2.551,03
10. 1,70 - 27 anos	1.806,98	2.078,03	2.349,07	2.710,47
11. 1,80 - 30 anos	1.913,27	2.200,26	2.487,25	2.869,91

GRUPO: OPERADOR DE MÁQUINAS				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.687,25	1.940,34	2.193,43	2.530,88
2. 1,05 - 03 anos	1.771,61	2.037,36	2.303,10	2.657,42
3. 1,10 - 06 anos	1.855,98	2.134,37	2.412,77	2.783,97
4. 1,15 - 09 anos	1.940,34	2.231,39	2.522,44	2.910,51
5. 1,23 - 12 anos	2.075,32	2.386,62	2.697,92	3.112,98
6. 1,31 - 15 anos	2.210,30	2.541,85	2.873,39	3.315,45
7. 1,40 - 18 anos	2.362,15	2.716,48	3.070,80	3.543,23
8. 1,50 - 21 anos	2.530,88	2.910,51	3.290,14	3.796,32
9. 1,60 - 24 anos	2.699,60	3.104,54	3.509,48	4.049,41
10. 1,70 - 27 anos	2.868,33	3.298,58	3.728,83	4.302,49
11. 1,80 - 30 anos	3.037,05	3.492,61	3.948,17	4.555,58

GRUPO: MOTORISTA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.031,84	1.186,62	1.341,39	1.547,76
2. 1,05 - 03 anos	1.083,43	1.245,95	1.408,46	1.625,15
3. 1,10 - 06 anos	1.135,02	1.305,28	1.475,53	1.702,54
4. 1,15 - 09 anos	1.186,62	1.364,61	1.542,60	1.779,93
5. 1,23 - 12 anos	1.269,16	1.459,54	1.649,91	1.903,75
6. 1,31 - 15 anos	1.351,71	1.554,47	1.757,22	2.027,57
7. 1,40 - 18 anos	1.444,58	1.661,26	1.877,95	2.166,87
8. 1,50 - 21 anos	1.547,76	1.779,93	2.012,09	2.321,64
9. 1,60 - 24 anos	1.650,95	1.898,59	2.146,23	2.476,42
10. 1,70 - 27 anos	1.754,13	2.017,25	2.280,37	2.631,19
11. 1,80 - 30 anos	1.857,31	2.135,91	2.414,51	2.785,97

Cargo: CONTADOR/CONTROLADOR INTERNO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	4.592,86	5.281,78	5.970,71	6.889,28
2. 1,05 - 03 anos	4.822,50	5.545,87	6.269,25	7.233,75
3. 1,10 - 06 anos	5.052,14	5.809,96	6.567,78	7.578,21
4. 1,15 - 09 anos	5.281,78	6.074,05	6.866,32	7.922,68
5. 1,23 - 12 anos	5.649,21	6.496,59	7.343,98	8.473,82
6. 1,31 - 15 anos	6.016,64	6.919,14	7.821,63	9.024,96
7. 1,40 - 18 anos	6.430,00	7.394,50	8.359,00	9.645,00
8. 1,50 - 21 anos	6.889,28	7.922,68	8.956,07	10.333,92
9. 1,60 - 24 anos	7.348,57	8.450,85	9.553,14	11.022,85
10. 1,70 - 27 anos	7.807,85	8.979,03	10.150,21	11.711,78
11. 1,80 - 30 anos	8.267,14	9.507,21	10.747,28	12.400,71

Cargo: ADVOGADO/AUDITOR INTERNO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	3.280,61	3.772,70	4.264,79	4.920,92
2. 1,05 - 03 anos	3.444,64	3.961,34	4.478,03	5.166,96
3. 1,10 - 06 anos	3.608,67	4.149,97	4.691,27	5.413,01
4. 1,15 - 09 anos	3.772,70	4.338,61	4.904,51	5.659,05
5. 1,23 - 12 anos	4.035,15	4.640,42	5.245,70	6.052,73
6. 1,31 - 15 anos	4.297,60	4.942,24	5.586,88	6.446,40
7. 1,40 - 18 anos	4.592,86	5.281,78	5.970,71	6.889,28
8. 1,50 - 21 anos	4.920,92	5.659,05	6.397,19	7.381,37
9. 1,60 - 24 anos	5.248,98	6.036,32	6.823,67	7.873,47
10. 1,70 - 27 anos	5.577,04	6.413,59	7.250,15	8.365,56
11. 1,80 - 30 anos	5.905,10	6.790,86	7.676,63	8.857,65

Publicado por:  
Rodrigo Frasson  
Código Identificador: B350E75F

## GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.338, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre o Reajuste Geral da Remuneração profissionais da Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o reajuste geral da remuneração dos profissionais da Educação para a folha de pagamento do mês de abril de 2013, conforme anexos I, II, III, IV e V, a ser pago a partir do mês

de maio de 2013, ou no mês imediatamente subsequente a aprovação desta Lei.

*Parágrafo único.* Os percentuais seguem a seguinte ordem:

I – para Professores Magistério, abrangidos no Anexo I, de 0,03% (três centésimo por cento) de ganho real;

II – para Técnico Administrativo e Apoio administrativo, abrangidos nos Anexos II, III, IV e V, de 3,01% (três inteiros e um centésimo por cento) de ganho real.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentárias próprias de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.120 de 26 de agosto de 2010 – que trata da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.011, Lei Municipal n.º 2.058, de 30 de dezembro de 2.009 - que trata do Plano Plurianual período de 2.010 a 2.013; e Lei Municipal n.º 2.144 de 23 de Dezembro de 2010 - que trata da Lei Orçamento para o exercício 2011, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de Abril de 2013.

**LOURIVAL SOUZA ROCHA**  
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I					
Tabela Salarial Magistério Professor 30 h					
Classe/Nível	Percentual	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,70	D - 1,85
1	1	1.188,35	1.782,53	2.020,20	2.198,45
2	1,1	1.307,19	1.960,78	2.222,22	2.418,29
3	1,2	1.426,02	2.139,03	2.424,23	2.638,14
4	1,3	1.544,86	2.317,28	2.626,25	2.857,98
5	1,4	1.663,69	2.495,54	2.828,27	3.077,83
6	1,5	1.782,53	2.673,79	3.030,29	3.297,67
7	1,6	1.901,36	2.852,04	3.232,31	3.517,52
8	1,7	2.020,20	3.030,29	3.434,33	3.737,36
9	1,8	2.139,03	3.208,55	3.636,35	3.957,21

ANEXO II					
Tabela Salarial Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado 30 h					
Classe/Nível	Percentual	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,70	D - 1,85
1	1	1.056,68	1.585,01	1.796,35	1.954,85
2	1,1	1.162,34	1.743,51	1.975,98	2.150,33
3	1,2	1.268,01	1.902,02	2.155,62	2.345,82
4	1,3	1.373,68	2.060,52	2.335,25	2.541,30
5	1,4	1.479,35	2.219,02	2.514,89	2.736,79
6	1,5	1.585,01	2.377,52	2.694,52	2.932,27
7	1,6	1.690,68	2.536,02	2.874,16	3.127,76
8	1,7	1.796,35	2.694,52	3.053,79	3.323,24
9	1,8	1.902,02	2.853,02	3.233,43	3.518,73

ANEXO III					
Tabela Salarial Técnico Administrativo Não Profissionalizado 30 h					
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,70	D - 1,85
1	1	822,30	1.233,45	1.397,91	1.521,26
2	1,1	904,53	1.356,80	1.537,70	1.673,38
3	1,2	986,76	1.480,14	1.677,50	1.825,51
4	1,3	1.068,99	1.603,49	1.817,29	1.977,64
5	1,4	1.151,22	1.726,83	1.957,08	2.129,76
6	1,5	1.233,45	1.850,18	2.096,87	2.281,89
7	1,6	1.315,68	1.973,52	2.236,66	2.434,01
8	1,7	1.397,91	2.096,87	2.376,45	2.586,14
9	1,8	1.480,14	2.220,21	2.516,24	2.738,27

ANEXO IV			
Tabela Salarial Apoio Administrativo Profissionalizado 30 h			
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50
1	1	775,91	1.163,87
2	1,1	853,51	1.280,26
3	1,2	931,10	1.396,65
4	1,3	1.008,69	1.513,03
5	1,4	1.086,28	1.629,42
6	1,5	1.163,87	1.745,81
7	1,6	1.241,46	1.862,19
8	1,7	1.319,05	1.978,58
9	1,8	1.396,65	2.094,97

ANEXO V			
Tabela Salarial Apoio Administrativo Não Profissionalizado			
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50
1	1	775,91	1.163,87
2	1,1	853,51	1.280,26
3	1,2	931,10	1.396,65
4	1,3	1.008,69	1.513,03
5	1,4	1.086,28	1.629,42
6	1,5	1.163,87	1.745,81
7	1,6	1.241,46	1.862,19
8	1,7	1.319,05	1.978,58
9	1,8	1.396,65	2.094,97

Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50
1	1	596,83	895,25
2	1,1	656,52	984,78
3	1,2	716,20	1.074,30
4	1,3	775,88	1.163,83
5	1,4	835,57	1.253,35
6	1,5	895,25	1.342,88
7	1,6	954,93	1.432,40
8	1,7	1.014,62	1.521,93
9	1,8	1.074,30	1.611,45

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**F020D362

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.337, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a Recomposição Geral anual da Remuneração profissionais da Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovada a recomposição geral anual da remuneração dos profissionais da Educação referente à data base de janeiro/2012 a dezembro/2012, para a folha de pagamento do mês de abril de 2013, conforme anexos I, II, III, IV e V, retroagindo os meses de janeiro, fevereiro e março de 2013 a serem pagas nas folhas de abril, maio e junho de 2013.

*Parágrafo único.* Os percentuais seguem a seguinte ordem:

I – para Professores Magistério, abrangidos no Anexo I, de 7,97% (sete inteiros e noventa e sete centésimos por cento) de recomposição prevista pela União;

II – para Técnico Administrativo e Apoio administrativo, abrangidos nos Anexos II, III, IV e V, de 6,99% (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento) de recomposição da inflação corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentárias próprias de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.120 de 26 de agosto de 2010 – que trata da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.011, Lei Municipal n.º 2.058, de 30 de dezembro de 2.009 - que trata do Plano Plurianual período de 2.010 a 2.013; e Lei Municipal n.º 2.144 de 23 de Dezembro de 2010 - que trata da Lei Orçamento para o exercício 2011, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de abril de 2013.

**LOURIVAL SOUZA ROCHA**

Prefeito Municipal Interino

ANEXO I					
Tabela Salarial Magistério Professor 30 h					
Classe/Nível	Percentual	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,70	D - 1,85
1	1	1.187,99	1.781,99	2.019,59	2.197,79
2	1,1	1.306,79	1.960,19	2.221,55	2.417,57
3	1,2	1.425,59	2.138,39	2.423,51	2.637,35
4	1,3	1.544,39	2.316,59	2.625,47	2.857,13
5	1,4	1.663,19	2.494,79	2.827,43	3.076,90
6	1,5	1.781,99	2.672,99	3.029,38	3.296,68
7	1,6	1.900,79	2.851,19	3.231,34	3.516,46
8	1,7	2.019,59	3.029,38	3.433,30	3.736,24
9	1,8	2.138,39	3.207,58	3.635,26	3.956,02

ANEXO II					
Tabela Salarial Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado 30 h					
Classe/Nível	Percentual	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,70	D - 1,85
1	1	1.025,80	1.538,70	1.743,86	1.897,73
2	1,1	1.128,38	1.692,57	1.918,24	2.087,50
3	1,2	1.230,96	1.846,44	2.092,63	2.277,27
4	1,3	1.333,54	2.000,31	2.267,02	2.467,05
5	1,4	1.436,12	2.154,18	2.441,40	2.656,82
6	1,5	1.538,70	2.308,05	2.615,79	2.846,59
7	1,6	1.641,28	2.461,92	2.790,17	3.036,36

8	1,7	1.743,86	2.615,79	2.964,56	3.226,14
9	1,8	1.846,44	2.769,66	3.138,94	3.415,91

ANEXO III					
Tabela Salarial Técnico Administrativo Não Profissionalizado 30 h					
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,70	D - 1,85
1	1	798,27	1.197,41	1.357,07	1.476,81
2	1,1	878,10	1.317,15	1.492,77	1.624,49
3	1,2	957,93	1.436,89	1.628,48	1.772,17
4	1,3	1.037,76	1.556,63	1.764,19	1.919,85
5	1,4	1.117,58	1.676,37	1.899,89	2.067,53
6	1,5	1.197,41	1.796,12	2.035,60	2.215,21
7	1,6	1.277,24	1.915,86	2.171,30	2.362,89
8	1,7	1.357,07	2.035,60	2.307,01	2.510,57
9	1,8	1.436,89	2.155,34	2.442,72	2.658,25

ANEXO IV			
Tabela Salarial Apoio Administrativo Profissionalizado 30 h			
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50
1	1	753,24	1.129,86
2	1,1	828,57	1.242,85
3	1,2	903,89	1.355,84
4	1,3	979,21	1.468,82
5	1,4	1.054,54	1.581,81
6	1,5	1.129,86	1.694,79
7	1,6	1.205,19	1.807,78
8	1,7	1.280,51	1.920,77
9	1,8	1.355,84	2.033,75

ANEXO V			
Tabela Salarial Apoio Administrativo Não Profissionalizado			
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50
1	1	579,39	869,09
2	1,1	637,33	956,00
3	1,2	695,27	1.042,91
4	1,3	753,21	1.129,82
5	1,4	811,15	1.216,73
6	1,5	869,09	1.303,64
7	1,6	927,03	1.390,54
8	1,7	984,97	1.477,45
9	1,8	1.042,91	1.564,36

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**5B1E4141

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.339, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo do Município, a firmar Convênio e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar convênios de Cooperação Financeira com a Associação Beneficente Euripedes Barsanulfo, referente a despesas de manutenção no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil e reais) mensais, para o exercício de 2013;

Art. 2º Compete a Prefeitura Municipal de Juara:

- acompanhar a execução financeira constatare na clausula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças;
- cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;
- examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;
- providenciar o registro deste instrumento em livro próprio e a sua devida publicação;
- após, liberado em parcela, somente será liberada a seguinte mediante prestação de contas da anteriormente recebida;

Art. 3º Compete a Associação Beneficente Euripedes Barsanulfo:

- encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, mensalmente a prestação de contas dos recursos recebidos;
- deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;
- no tocante a realização das despesas, à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na clausula primeira;



Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Tributário ou não Tributário e a concessão de benefícios para pagamento de débitos em atraso, inscritos ou não em dívida ativa e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Juara o Programa de Recuperação de Créditos Tributários ou não tributários, com o objetivo de criar incentivos à recuperação de Créditos e implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes (pessoas física e jurídica), relativos a tributos municipais com vencimento até o dia 31 de dezembro de 2012, no qual fica autorizado o Poder Executivo Municipal a isentar as multas e a conceder descontos nos juros de mora dos contribuintes que se encontrem inscritos ou não na dívida ativa do município, sendo que referidos valores serão corrigidos monetariamente através do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou Índice Geral Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, de acordo com a natureza tributária.

*Parágrafo único.* Para efeito deste artigo, consideram-se os débitos inscritos ou não em dívida ativa, parcelados, protestados, em execução fiscal ou não, com exigibilidade suspensa ou não em razão de processos administrativos ou judiciais, concedendo descontos de juros e multas conforme determinações desta Lei:

Art. 2º Os créditos de natureza tributária ou não tributária, com fato gerador até 31 de dezembro de 2012 poderão ser pagos com os seguintes critérios e benefícios:

I - com isenção das multas e com benefício de 100% (cem) por cento de desconto nos juros devidos, se pago em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo uma a vista no montante de 50% (cinquenta) por cento do valor apurado na 1ª parcela e o restante em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas;

II - com isenção das multas e com benefício de 80% (oitenta) por cento de desconto nos juros devidos, se pago em 08 (oito) parcelas mensais, sendo a primeira parcela a vista no montante de 10% (dez) por cento do valor apurado e o restante em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas;

III - com isenção das multas e com benefício de 60% (sessenta) por cento de desconto nos juros devidos, se pago em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela a vista no montante de 10% (dez) por cento do valor apurado e o restante em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas;

IV - com isenção das multas e com benefício de 40% (quarenta) por cento de desconto nos juros devidos, se pago em 18 (dezoito) parcelas mensais, sendo a primeira parcela a vista no montante de 10% (dez) por cento do valor apurado e o restante em 17 (dezesete) parcelas iguais e sucessivas;

§1º Não se aplicam os benefícios desta Lei aos créditos tributários cujo fato gerador ocorrer, apurar-se ou tornar-se exigível a partir de 01 de janeiro de 2013, exceto a hipótese prevista no parágrafo terceiro deste artigo.

§2º Caso o contribuinte opte pelos parcelamentos previstos nos incisos I a IV deste artigo, o valor da parcela não poderá ser inferior ao valor de uma Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM.

§3º As disposições desta Lei, relativamente a créditos tributários ou não originados de denúncia espontânea, com fato gerador até 31 de dezembro de 2012, aplicam-se somente se a denúncia for apresentada na Seção de Fiscalização até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º O benefício se estenderá também aos contribuintes que já estiverem com créditos tributários parcelados, com exceção dos créditos tributários previstos no §1º do artigo anterior.

Art. 4º Para fins do Art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Divisão de Cadastro e Tributação, autorizada a emitir os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em nome dos contribuintes ou de terceiros que tiverem créditos tributários parcelado, utilizando-se dos benefícios desta Lei.

Art. 5º Os contribuintes com créditos tributários já quitados, não poderão se beneficiar desta Lei, visando compensação ou restituição de tributos e ou multas e juros já quitados.

Art. 6º O ingresso no Programa de Recuperação de Créditos Tributário ou não tributário dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no Art. 1º desta Lei.

*Parágrafo único.* O ingresso no Programa de Recuperação de Créditos Tributários ou não tributários implica inclusão da totalidade dos referidos créditos descritos no Art. 1º desta Lei, referente ao cadastro do contribuinte, que serão incluídos no Programa mediante confissão de dívida.

Art. 7º A concessão e o gozo dos benefícios previstos nesta Lei ficam condicionados:

I - à apresentação de requerimento no qual conste a relação dos créditos tributários para os quais é solicitado o benefício;

II - quanto aos créditos tributários ou não tributários, objeto de litígio administrativo ou judicial, a que haja, em relação a cada débito objeto do benefício, expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, formalizado nos respectivos processos;

III - quanto aos créditos tributários ou não tributários, objeto de litígio judicial ou administrativo, a que seja realizado o pagamento de custas, emolumentos, sucumbência judicial e demais despesas processuais;

IV - estar com o cadastro devidamente atualizado;

§1º O pedido implica na confissão irrevogável e irretirável dos créditos tributários ou não tributários.

§2º A sucumbência e demais despesas processuais arbitradas judicialmente e ou extrajudicialmente, tais como custas de protesto e de cancelamento do mesmo, serão recolhidas antecipadamente e apresentada comprovação no ato do pedido.

§3º Os contribuintes com créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, poderão optar pelos benefícios desta Lei, porém, em havendo o atraso em qualquer das parcelas, os créditos tributários serão protestados com a inclusão dos juros, multa e correção monetária excluídos quando do requerimento dos benefícios desta Lei.

§4º O Poder Executivo Municipal procederá à exclusão dos protestos dos créditos tributários dos contribuintes, mediante a aprovação do parcelamento e a devida comprovação da quitação da primeira parcela, bem como das despesas descritas no §2º deste artigo.

Art. 8º O atraso no pagamento de qualquer parcela, será causa de cancelamento da moratória e perda dos benefícios previstos nesta Lei, independentemente de qualquer aviso ou notificação, nos termos do disposto no Art. 397 do Código Civil Brasileiro, sujeitando os créditos tributários a protesto extrajudicial, sem prejuízo da cobrança judicial do mesmo.

§1º Ocorrendo o cancelamento da moratória, o saldo devedor existente no momento da opção pelos benefícios desta Lei será recomposto, dele deduzindo-se o valor dos pagamentos efetuados com base nesta Lei, mantidos os benefícios por esta concedida relativamente às parcelas pagas, não podendo o contribuinte requerer novo parcelamento.

§2º Será excluído (a) do Programa de Recuperação de Créditos Tributários ou não Tributários:

I - O inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo ou inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - O contribuinte em estado de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

III - A pessoa jurídica cindida, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município de Juara e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do Programa de Recuperação de Créditos Tributário ou não Tributário;

IV - O contribuinte que praticar qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante.

§3º A exclusão do optante do Programa de Recuperação de Créditos Tributários ou não Tributários, implicará a exigibilidade imediata da totalidade dos créditos confessados ainda não pagos, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da

ocorrência dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais, e imediata inscrição em dívida ativa dos créditos ainda não ajuizados e, conseqüente, cobrança judicial e Protesto Extrajudicial.

Art. 9º Se o vencimento de qualquer parcela recair em dia não útil, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 10 O Programa de Recuperação de Créditos Tributário ou não Tributário, não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, sobre as dívidas inscritas ou não, ou ainda as que vierem serem constituídas decorrentes das penalidades, multas, restituições, ressarcimento ao erário, ou oriundas de feitos judiciais pela prática de ato lesivo à administração pública, por prática de crime contra administração pública e de improbidade administrativa.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal deverá baixar, caso necessário, os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 12 As despesas judiciais que por ventura a Fazenda Pública Municipal já houver despendido, visando cobrar os créditos tributários, deverão ser satisfeitas pelo contribuinte, diretamente junto aos cofres municipais, antes da concessão dos benefícios dispostos nesta Lei.

Art. 13 Os contribuintes terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da entrada em vigor desta Lei, para requererem os benefícios desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2013.

**LOURIVAL DE SOUZA ROCHA**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**EBB9F9E1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.342, DE 25 DE ABRIL DE 2013.**

Autoriza o Executivo a outorgar a Permissão de Uso de bem imóvel do domínio Municipal.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso não remunerado do imóvel do domínio municipal mediante prévio processo licitatório, de área de propriedade municipal, com área medindo 4.962,82m<sup>2</sup> (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Metros e Oitenta e dois Centímetros Quadrados), localizado no Município e Comarca de Juara - MT, conforme planta e memorial descritivo em anexo, com fim específico para construção de Templo.

Art. 2º O uso concedido destina-se à implantação de Templo, sendo que quaisquer construções dependem de previa aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

§1º A construção referida no caput deste artigo deverá ser concluída no prazo de 2 (dois) anos após o vencimento da licitação;

§2º O não cumprimento do disposto no Parágrafo anterior, o bem retornará ao domínio municipal.

Art. 3º A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante Lei.

Art. 4º A concessão de uso será outorgada por contrato, no qual, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

I - obrigação da concessionária de manter e conservar o imóvel em permanentes condições de uso;

II - rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se a entidade der destinação diversa ao imóvel, ficar inativa, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais;

III - direito de o Município ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promover exposições, feiras e atividades esportivas.

Art. 5º Fica reservado ao Município, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração de qualquer dispositivo nesta Lei ou de cláusulas do Termo firmado, bem como por conveniência administrativa, sem que assista ao Cessionário qualquer direito a indenização ou retenção, sendo que as benfeitorias incorporar-se-ão ao patrimônio do cedente, bastando para tanto a notificação administrativa com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, independentemente de notificação judicial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2013.

**LOURIVAL DE SOUZA ROCHA**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**699369E9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 25 DE ABRIL DE 2013.**

Altera dispositivos e amplia a aplicabilidade da Lei Complementar nº 066, de 30 de dezembro de 2009 ao Micro Empreendedor Individual.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica altera a Lei Complementar nº 066, de 30 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

I – Regulamentar mediante Decreto a aplicação e observância desta Lei;

Parágrafo único. O referido Comitê será regulamentado no prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º .....

§ 1º O Comitê Gestor Municipal das MEI, ME e EPP será presidido pelo Poder Executivo Municipal, que é considerado membro nato, ou por funcionário público do quadro efetivo do Município, indicado pelo mesmo para exercer tal função.

Art. 6º .....

§ 1º Fica determinada a Administração Pública Municipal que seja realizada vistoria pelos Órgãos Municipais no ato de abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso, respeitado o disposto no Plano Diretor do Município de Juara e demais Leis pertinentes.

§ 2º Revogado.

Art. 9º A administração pública municipal criará em 03 (três) anos contados da publicação desta lei, um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou da inscrição.

Art. 12 Fica Permitida a criação do “Alvará Digital”, caracterizado pela concessão por meio digital, de alvará de funcionamento, inclusive autorizando impressão de documento fiscal, para atividades econômicas em início de atividade no território do município.

§ 2º O Alvará Digital será criado por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, e dependendo da disponibilidade de Sistemas de Tecnologia da Informação e aplicativos necessários.

Art. 19 Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, independente de opção pelo Simples Nacional, serão concedidos, mediante requerimento anual, desde que o requerimento seja realizado até a 30 de junho do ano respectivo Tributo Municipal, os seguintes benefícios:

I – isenção por 02 (dois) anos do ISSQN e das Taxas de Licença para localização, funcionamento e vigilância sanitária, a contar do ano civil de sua constituição no Município de Juara;

II - desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do ISSQN e das Taxas de Licença para localização, funcionamento e vigilância sanitária, relativas ao exercício do terceiro ano, a contar do ano civil de sua constituição no Município de Juara;

III – isenção por 02 (dois) anos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU a contar do ano civil de sua constituição no município de Juara, incidente sobre imóvel próprio, ou seja, em nome da empresa ou de um de seus sócios se existente;

*Parágrafo único.* A isenção descrita no inciso III deste artigo fica limitado à área utilizada para a atividade da empresa, ficando desde já autorizado a Divisão de Cadastro e Tributação a realizar quaisquer atos necessários para o cumprimento deste artigo.

Art. 2º Fica ampliada a aplicabilidade da Lei Complementar nº 066/2009 ao Micro Empreendedor Individual, passando este a ter os mesmos direitos e deveres e com os seguintes benefícios exclusivos:

I – isenção por 03 (três) anos das Taxas de Licença para localização, funcionamento, vigilância sanitária e Imposto Predial e Territorial Urbano, a contar do ano civil de sua constituição no Município de Juara;

II – desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das taxas de licença de localização, funcionamento, vigilância Sanitária e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre imóvel próprio, ou seja, em nome da empresa, relativo ao exercício do quarto e quinto ano, a contar da sua regular constituição civil no Município de Juara.

Art. 3º A isenção descrita no art. 19, não se aplica ao MEI, tampouco a empresa sucessora e ou a nova empresa constituída no mesmo local e ou com os mesmos fins da empresa anteriormente estabelecida, ou utilizando a estrutura mobiliária da empresa anterior.

Art. 4º Para os fins descritos no art. 3º acima, considera-se empresa sucessora, aquela que seja oriunda de transformação, incorporação, fusão ou cisão, conforme definidas no Código Civil.

Art. 5º As empresas constituídas em outras cidades que quiserem se instalar no Município de Juara receberão os mesmos benefícios desta lei, sendo que os prazos descritos nos artigos, incisos e parágrafos acima, deverão ser contados da sua regular constituição civil no Município de Juara.

Art. 6º Os benefícios descritos nesta Lei somente beneficiarão empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 7º A entrada em vigor das alterações trazidas por esta Lei Complementar, revoga todos os benefícios tributários concedidos antes da alteração sofrida pela Lei Complementar nº 066, de 30 de dezembro de 2009.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2013.

**LOURIVAL DE SOUZA ROCHA**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**6A2D6D4E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2013**  
**CONTRATANTE:** DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT  
**CONTRATADO:** OI S/A  
**VALOR:** R\$ 2.582,10 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos).  
**VIGÊNCIA:** 02/04/2013 à 31/12/2013  
**DOTAÇÃO:** 10.001.17.512.0076.2053.339039000000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  
**OBJETO:** Fornecimento de 02 (duas) assinaturas básicas não residenciais de telefonia fixa e de 01 (um) link para acesso de internet empresarial profissional.  
Juína-MT, em 02 de Abril de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal/Diretor do DAES

**Publicado por:**  
Haercio Mattei  
**Código Identificador:**615017C6

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO**  
**PORTARIA Nº. 033/2013 DE 12 DE ABRIL DE 2013**

**SÚMULA:** Dispõe Sobre a Nomeação para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar o Sr. **HAÉRCIO MATTEI**, Contador do DAES, Matrícula nº. 081, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas vigentes, para atuar como fiscal e verificar a correta execução do Contrato Administrativo de nº. 012/2013, firmado entre esta Autarquia e a Empresa OI S/A, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Fornecimento de 02 (duas) linhas de telefonia fixa e 01 (um) link para acesso a Internet Empresarial, firmado em 02 de Abril de 2013.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **12 de Abril de 2013**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal/diretor do Daes

**Publicado por:**  
Haercio Mattei  
**Código Identificador:**7E3736D8

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO**  
**PORTARIA Nº. 032/2013 DE 12 DE ABRIL DE 2013**

**SÚMULA:** Dispõe Sobre a Exoneração a Pedido de Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Exonerar a Pedido a Sra. **JERUSA GERTRUDES DE SOUZA**, CPF nº. 393.871.001.20, lotada no cargo em provimento

efetivo de Leiturista do DAES, 40h semanais, matrícula funcional nº. 080, a partir de **12 de Abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **12 de Abril de 2013**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal/diretor do Daes

**Publicado por:**

Haercio Mattei

**Código Identificador:**839FA440

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO  
PORTARIA Nº. 034/2013 DE 29 DE ABRIL DE 2013**

**SÚMULA:** Dispõe Sobre a Concessão de Férias e dá Outras Providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Férias Regulamentares ao Funcionário Público Efetivo do DAES Sr. **AUGUSTO TAVARES DA CRUZ**, cargo de Operador de Bombas, Matrícula Funcional nº. 044, pelo período de 02/05/2013 a 01/06/2013 referente ao período aquisitivo de 30/06/2010 a 29/06/2011.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **29 de Abril de 2013**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal/diretor do Daes

**Publicado por:**

Haercio Mattei

**Código Identificador:**325361B8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1.418/2013.**

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2013, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2013, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 08</b>	Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
<b>Unidade Orçamentária 08.001</b>	Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
<b>Função:</b>	Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
<b>Sub Função:</b>	Departamento de Agricultura
<b>Programa:</b>	
<b>Projeto/Atividade: 1.340</b>	Aquisição de materiais e equipamentos
<b>Elemento Despesa: 44.90.52.00</b>	Equipamentos e materiais permanentes R\$ 20.000,00

**Art. 2.º** - Para cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial ou total de dotações de igual valor descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64 – ANULAÇÃO PARCIAL - da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

<b>Órgão: 08</b>	Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
<b>Unidade Orçamentária 08.001</b>	Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
<b>Função:</b>	Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
<b>Sub Função:</b>	Departamento de Agricultura
<b>Programa:</b>	
<b>Projeto/Atividade: 1.175</b>	Aquisição de materiais e equipamentos
<b>Elemento Despesa: 44.90.52.00</b>	Equipamentos e materiais permanentes R\$ 20.000,00

**Art. 3.º** - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

**Art. 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogadas as disposições em contrário.

Juína – MT, em 26 de abril de 2013

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia Ines Dias da Silva

**Código Identificador:**72B15812

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1.419/2013**

**SÚMULA:** Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.393/2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Altera o art. 1.º, da Lei Municipal n.º **1.393/2012**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor da **UNIÃO**, da seguinte área de terras:

Lote 08 Quara 04 do bairro “Área de Governo”, com área de 960,00 m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta metros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 19,20 m, confrontando a Avenida Londrina; LADO DIREITO – com uma distância de 50,00m, confrontando com o lote 09; FUNDOS – com uma distância de 19,20 m, confrontando Lote 12 e 13; LADO ESQUERDO com uma distância de 50,00m, confrontando com Lote 07. Chegando ao final do caminamento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

**Parágrafo único.** A área objeto da doação destina-se à edificação, pela donatária de Prédio do Cartório da 35.ª Zona Eleitoral do Município de Juína-MT, para o uso do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.393/2012.

Juína-MT, 26 de abril de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia Ines Dias da Silva

**Código Identificador:**B00FE0D4

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇO N.º. 004/2013-TP.**

**Objeto:** Execução da Obra de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial** na Avenida Juruena, Bairro Bela Vista no Município de Juruena – MT.

**Abertura:** Dia **20 de Maio de 2013**, às **08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de julho, 360 – Centro Juruena/MT.

**Preço Máximo: R\$ 402.224,90** (quatrocentos e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

**Informações:** O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Juruena - MT, em 29 de Abril de 2013.

**ROBSON VIEIRA PANCIERI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Robson Vieira Pancieri

**Código Identificador:**FB1B7B71

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2009**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

**CONTRATADA:** ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO Nº 009/2009

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação do Contrato de Assessoria Tributária nº 069/2009.

1.1.2 – Estimar o valor a ser empenhado no exercício financeiro de 2013.

1.1.3 – Indicação do recurso orçamentário para cobrir as despesas do presente termo aditivo no exercício financeiro de 2013.

**VALOR:** O valor estimativo para o exercício de 2013 para efeitos de empenho prévio e estimativo será da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº. 069/2009, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado a contar de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

**ORIGEM:** Contrato n.º. 069/2009.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV e § 3º, no art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato nº 069/2009.

Lambari D'Oeste – MT, 21 de Dezembro de 2012.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rubens Ventura

**Código Identificador:**000A71D6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N**  
**02/2013**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE- MT**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013**

**Objeto do Pregão:** Contratação de empresa especializada na Locação de Licença de uso de sistema de Informação para gestão do regime próprio de previdência social.

**Data:** 25/04/2013

**Empresa Vencedora:** Lote 01 AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, com o valor total de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 25 de Abril de 2013.

**JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Simone Ferreira Dias Garbossa

**Código Identificador:**3DB36887

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 52/2013**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2009**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

**Cargo:** PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º	ALINE DANIELLA TOSONI MARCOTTI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 29 de Abril de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**CARLOS KRIEGER GIROTTO**

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

**Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**8C8E5FEB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**054/2013**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 54/2013 que trata da **“Contratação de pessoa jurídica para efetuar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar produzido no município de Lucas do Rio Verde MT.”** sofreu alterações onde as mesmas encontra-se disponíveis no site da prefeitura [www.lucasdorjoverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorjoverde.mt.gov.br), link “licitação” arquivo: “1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2013”. Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue:

**DATA:** 20/05/2013.

**ENTREGA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO:** Das 08:00 horas até 08:30 horas do dia 20/05/2013.

**EDITAL COMPLETO:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br).

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01:** Às 08:30 horas, do dia 20 de Maio de 2013, no endereço acima.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 29 de Abril de 2013.

**JÉSSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jéssica Regina Wohleberg

**Código Identificador:**B94CE860

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2013**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para efetuar serviços de limpeza e conservação dos prédios públicos municipais de Lucas do Rio Verde – MT

**Dia:** 15 de maio de 2013.

**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 13:30 às 14:00 horas, do dia 15 de Maio de 2013.

**Edital Completo:** Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br).

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 14:00 horas, do dia 15 de Maio de 2013, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 29 de Abril de 2013.

**JESSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jéssica Regina Wohleberg

**Código Identificador:**601476B9

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS**

**CONGÊNERES - ABRIL/2013**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 01 /2012

**CONTRATADO:** GENIVAL DE FREITAS NOVAES - ME

**DATA:** 29/04/2013

**MOTIVO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESÃO CONTRATUAL

**VIGENCIA:** 30/05/2013

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da CPL

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**

CRC/MT – 0071130-9

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**9CE4AFAD

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS**

**CONGÊNERES - ABRIL/2013**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 6º Termo de Aditivo de Contrato Nº 053 /2012

**CONTRATADO:COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO**

**DATA:**29/04/2013

**MOTIVO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**VIGENCIA:** 30/05/2013

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da CPL

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**

CRC/MT – 0071130-9

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**92747BE6

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA GP Nº 153/2013**

DATA: 22 de fevereiro de 2013.

**SÚMULA:** Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Transferir a Sra **Silvani Fatima Santos Quiel**, Apoio Adm.Escolar - Merendeira, da Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer – Fundeb 40% para Educação Infantil Creche Sagrada Família, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**SONIA MARTINIS**

Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**

Gislaine Prudenciano da Silva

**Código Identificador:**064874DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA GP Nº 278/2013**

DATA: 01 de abril de 2013

**SÚMULA:** Dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Designar a Srª. **Denir Teresinha Bordin**, Técnica Adm.Educacional, a exercer a função de Secretária das Escolas e Creches Municipais.

**ART. 2º** - Fica concedido de acordo com artigo 40 e 41 da Lei Municipal 761/2011 de 29.03.2011 (Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Marcelândia-MT, 20% (vinte) de gratificação de função a partir do dia 26 de março de 2013.

**ART. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**SONIA MARTINIS**  
Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**D3010C99

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 307/2013**

DATA: 09 de abril de 2013.

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre Designação de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Designar a Sra **Ivone Terezinha Vian**, Apoio Adm Escolar - Merendeira, a exercer a função de Coordenadora de Merenda Escolar e atendimento ao Curso Profucionário, do Pácto no preparo de alimentação para alunos da Zona Rural a partir de 01 de abril de 2013, concedendo 30% de gratificação de função do salário base.

**ART. 2º** - Fica revogado artigo 2º da portaria de nº 253/2013 de 01 de março de 2013.

**ART. 3º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2013

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**SONIA MARTINIS**  
Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**B6D239AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 311/2013**

DATA: 15 de abril de 2013.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Transferir a Sra **Josefa Vieira Sampaio**, Apoio Adm Escolar - Zeladora, da Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer – Educação Infantil 40% , para Gabinete da Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2013.

**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**SONIA MARTINIS**  
Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**EB66C4CC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 253/2013**

DATA: 21 de março de 2013.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Transferir a Sra **Ivone Terezinha Vian**, Apoio Adm Escolar - Merendeira, da Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer – Educação Infantil 40% , para FUNDEB 40%, a partir de 01 de março de 2013.

**ART. 2º** - Designar para exercer a função de Coordenadora da merenda Escolar, com adicional de 20% de gratificação.

**ART. 3º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**SONIA MARTINIS**  
Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**A4ECC527

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 269/2013**

DATA: 25 de março de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Designação de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr **Elvanio de Souza Borges**, Fiscal de Obras, para exercer **Diversas funções**, com adicional de 51% do salário base, lotado na Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços Urbanos, a partir de 01 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**JANCARLOS ROGÉRIO PAVANELI DE LIMA**  
Sec. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**4D456241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 312/2013.**

DATA: 15 de abril de 2013.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a Sra **Gisele Taciane Prange**, Brasileira, portadora do RG sob nº 2428345-2 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 047.240.151-36, para exercer em Comissão o Cargo de **Chefe de Divisão de Expediente**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 15 de abril de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**  
Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**0728F601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 322/2013**

DATA: 22 de abril de 2013.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Afastar para tratamento de saúde, a Sra **Silvia Bernardinelli Gasques Fiabane**, Professora “30 horas”, conforme benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2013.01.00000008, a partir de 19.04.2013 á 02.06.2013, sendo acompanhado por perícia médica oficial.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**  
Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**C7725DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 323/2013**

DATA: 22 de abril de 2013.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Afastar para tratamento de saúde, a Sra **Silvia Bernardinelli Gasques Fiabane**, Professora “20 horas”, conforme benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2013.01.00000007, a partir de 19.04.2013 á 02.06.2013, sendo acompanhado por perícia médica oficial.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**  
Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**C9D01183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 324/2013**

DATA: 22 de abril de 2013.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar para tratamento de saúde, o Sr **João Fleuri de Oliveira Lopes**, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2013.01.00000006, a partir de 09.04.2013 até 24.04.2013, sendo acompanhado por perícia médica oficial.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**441532BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 325/2013**

DATA: 22 de abril de 2013.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Retorno da Servidora **Ivone Pereira Dionizio**, Professora, à atividade normal de trabalho referente ao processo Administrativo nº 2013.01.00000005P da Previlândia de Auxílio Doença, encerrando-se em 15 de abril de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**EDDBD01A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 327/2013**

DATA: 22 de abril de 2013.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar para tratamento de saúde, a Sra **Imaculada Conceição Taboni**, Apoio Adm. Escolar - Zeladora, conforme benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2013.01.00000009, a partir de 27.04.2013 até 11.05.2013, sendo acompanhado por perícia médica oficial.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**49850004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 328/2013**

DATA: 22 de abril de 2013.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar para tratamento de saúde, o Sr **Catarino da Silva, Pedreiro**, conforme benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2013.001.00000003P, prorrogado até 30.04.2013, sendo acompanhado por perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**40E0A660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 329/2013**

DATA: 22 de abril de 2013.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar para tratamento de saúde, o Sr **Celso Teodoro da Silveira**, Eletricista, conforme benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2013.001.0000004P, prorrogado até 30.04.2013, sendo acompanhado por perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2013

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**1F4D3C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 330/2013**

DATA: 22 de abril de 2013.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar para tratamento de saúde, a Sra **Maria das Graças Lima Salustiano**, Zeladora, conforme benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2012.01.00000012P, prorrogado até 30.04.2013, sendo acompanhado por perícia médica oficial.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**17D5D530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 331/2013**

DATA: 22 de abril de 2013.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar para tratamento de saúde, a Sra **Ilda Pereira Quintino**, Zeladora, conforme benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2012.01.00000011P, prorrogado até 30.04.2013, sendo acompanhado por perícia médica oficial.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**76E6987B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 332/2013**

DATA: 22 de abril de 2013.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar para tratamento de saúde, a Sra **Benedita Adolfina da Costa**, Zeladora, conforme benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2012.001.00000005P, prorrogado até 30.04.2013, sendo acompanhado por perícia médica oficial.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**A070D6A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 333/2013**

DATA: 22 de abril de 2013.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar para tratamento de saúde, a Sra **Elizangela Hann**, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2012.01.00000004P, prorrogado até 30.04.2013, sendo acompanhado por perícia médica oficial.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**  
Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**A9118442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 334/2013**

DATA: 22 de abril de 2013

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar para tratamento de saúde, a Sra **Neusa da Silva Maciel**, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme benefício prorrogado em decorrência de atestado e perícia médica, referente ao benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2010.001.000005P, prorrogado até 30.04.2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**  
Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**51A7C5DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 335/2013**

DATA: 22 de abril de 2013.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar para tratamento de saúde, o Sr **Décio Garcez**, Servente, conforme benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2012.001.00000002, prorrogado até 30.04.2013, sendo acompanhado por perícia médica oficial.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**  
Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**COB0E53F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 313/2013.**

DATA: 15 de abril de 2013.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A pedido, conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **Celia Maria Marques Gasques**, Professora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, 03 (três) meses em gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com artigo 68 da Lei Municipal 761/2011, referente ao período aquisitivo de janeiro de 2006 a janeiro de 2011, a partir de 15 de abril a 14 de julho de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**SONIA MARTINIS**  
Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**7717F655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 042/2013 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR**  
**O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**  
**SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**  
**DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT**

DATA: 26/04/2013

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, FUNDEB, para atuação até 15 de maio de 2013, do Município de Marcelândia, composta pelos seguintes membros sendo o primeiro titular, acompanhado de seu respectivo suplente:

1. Representante Conselho Municipal de Educação;  
Darci de Oliveira Alves,  
Silvana Farias Marcos Alves
2. Representante do Conselho Tutelar;  
Glaucio Pereira Passarinho  
Ozana Alves Nascimento de Abreu
3. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;  
Paulo Celso Pangone  
Marinalva da Silva
4. Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;  
Edson dos Santos Pedro  
Gilza Ferreira Dias
5. Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;  
Jose Carlos de Souza  
Edivaldo Agostinho dos Santos
6. Representante do Poder Executivo Municipal;  
Veronisse Anselmo de Souza Fabrin  
Valdiceia Pereira Lima
7. Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;  
Marcia Regina Simionato Ceron  
Denir Terezinha Bordin
8. Representante dos Professores da Educação Básica Pública;  
Marcia Salet Harres dos Santos  
Adriana Espindola Benicio
9. Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas  
Sonia Martinis  
Silvana de Souza Andre Oliveira
10. Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas  
Adriana Fardin Sauer  
Vilson de Figueredo
11. Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.  
Lindomar Basilio  
Franciel Minguins dos Santos

**Art. 2º** - Ficam nomeados para exercer a função de Presidente o eleito Sr. Prof. Paulo Celso Pangone e para vice-presidente a eleita Sra. Profª Adriana Fardin Sauer e para Secretária a eleita Sra. Sonia Martinis.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisi Glauca da Silveira Tirapelle  
**Código Identificador:**ABC5DD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

Na publicação do dia 24 de ABRIL de 2013, Onde se lê **13 de MAIO de 2013** leia-se **14 de MAIO de 2013, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Confecção de Serviços Gráficos para uso das Secretarias Municipais**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br), maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/1828. Marcelândia – MT, 27 de Abril de 2013.

**ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Alcindo Pinto Rodrigues Neto  
**Código Identificador:**EEAC3F04

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MOTIVO; NÃO APARECERAM EMPRESAS HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ EDITAL Nº. 05/2013**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se publico que realizará no próximo dia **18/04/2013** as 8:00 hs na câmara municipal de Matupá ,a Tomada de Preços 002/2013com o **OBJETO:** , referente à Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria Técnica Parlamentar e Administrativa, concernente ao processo Legislativo, para atender a administração do legislativo municipal de MATUPÁ- o edital poderá se retirado na câmara Municipal de Matupá , Rua 02 Nº 336, Bairro Zc1- 001Matupá – MT CEP -78525-000.ou informações pelo fone : 66) 3595-1841

Matupá - MT 18 de Abril 2013.

**ALCIONE DE MORAIS ZATTAR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alzenir Oliveira Gomes  
**Código Identificador:**8C14C9A0

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº.  
005/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 08 de Fevereiro de 2013, às 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial nº 005/2013 cujo objeto é Prestação de Serviço de Borracharia e Serviço de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

nos Veículos, em atendimento ao Município de Matupá. – conforme edital nº 006/2013, onde se consagraram vencedores as seguintes empresas: COMERCIO DE PNEUS SBARDELOTTO LTDA para o LOTE 01 com o valor R\$ 38.791,26 e EVILSON CHAVES DA SILVA – ME para o LOTE 02 com valor de R\$ 13.664,70. Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022.

Matupá – MT, 06 de Março de 2013.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Alexsandra Tosta Batista  
**Código Identificador:**8AF6E616

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº.**  
**039/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ATRAVÉS DA EQUIPE DE PREGOEIRO (A), COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA **15 DE MAIO DE 2013 ÀS 08H00MIN** NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, O PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIALISE DA CIDADE MATUPÁ A SINOP E TRAZE-LOS DE VOLTA, SENDO QUE É NECESSÁRIO PEGAR OS PACIENTES EM SUAS RESIDÊNCIAS E LEVA-LOS ATÉ O LOCAL DA HEMODIALISE NA CIDADE DE SINOP E TRAZE-LOS DE VOLTA TAMBÉM ATÉ SUAS RESIDÊNCIAS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EDITAL Nº. **052/2013**, JUNTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA DA AV. HERMÍNIO OMETTO, 101, ZE-022, FONES (66) 3595-3100 DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN.

MATUPÁ – MT, 30 DE ABRIL DE 2013.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Alexsandra Tosta Batista  
**Código Identificador:**8D8D7835

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2013**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADAS: COMERCIO DE PNEUS SBARDELOTTO LTDA-ME EVILSON CHAVES DA SILVA-ME  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA E SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM GERAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E ZONA RURAL - PREGAO PRESENCIAL SRP Nº. **005/2013**.

Valor/Global: EVILSON CHAVES DA SILVA – ME R\$ **13.664,70**  
- Assinatura: **06/03/2013**

**Fonte Cód. Geral:**

06.06.001.20.606.0008.2007.339039 – R\$ 2.975,20  
07.07.001.12.361.0010.2008.339039 – R\$ 7.280,00  
08.08.001.10.122.0019.2023.339039 – R\$ 295,00  
09.09.002.08.243.0028.2037.339039 – R\$ 107,50  
10.10.001.15.452.0045.2045.339039 - R\$ 3.007,00

Valor/Global: **COMERCIO DE PNEUS SBARDELOTTO LTDA-ME R\$ 38.791,26** - Assinatura: **06/03/2013**

05.05.001.04.123.0006.2005.339039– R\$ 401,46  
06.06.001.20.606.0008.2007.339039– R\$ 4.714,62  
07.07.001.12.361.0011.2012.339039 – R\$ 1.328,96  
07.07.001.12.361.0010.2008.339039– R\$ 4.991,82  
08.08.001.10.122.0019.2023.339039– R\$ 11.028,74  
09.09.002.08.243.0028.2037.339039– R\$ 1.011,92  
09.09.002.08.244.0028.2039.339039 - R\$ 484,12  
09.09.003.08.243.0028.2036.339039 - R\$ 523,07

10.10.001.15.452.0045.2045.339039 - R\$ 14.306,55

**Publicado por:**  
Alexsandra Tosta Batista  
**Código Identificador:**C2541889

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **20 DE MAIO DE 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE 181,00 M2 EM PLAYGROUND DA CRECHE CRIANÇA FELIZ (LOTE 01) E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE 97,20 M2 NA ARENA RECREATIVA DA CRECHE CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 28/2012 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (LOTE 2)**. Maiores informações através do Edital nº. **033/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 30 de Abril de 2013.

**CRISTIANA PERREIRA SERRA LOPES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Alexsandra Tosta Batista  
**Código Identificador:**C4D636F3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº.**  
**028/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ATRAVÉS DA EQUIPE DE PREGOEIRO (A), COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE REALIZOU NO DIA **15 DE ABRIL DE 2013 ÀS 08H30MIN** NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, O “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS NA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E DOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEC. DE EDUCAÇÃO” ONDE CONSAGROU-SE VENCEDOR O LICITANTE A EMPRESA AUTO MECÂNICA GARCIA LTDA-ME COM UM VALOR DE R\$ 299.017,66. MAIORES INFORMAÇÕES JUNTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA DA AV. HERMÍNIO OMETTO, 101, ZE-022, FONES (66) 3595-3100 DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN.

MATUPÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2013.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Alexsandra Tosta Batista  
**Código Identificador:**BD4BE3DE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou dia **17 DE ABRIL DE 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO OU EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO READEQUAÇÃO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA CEF onde se consagrou vencedor **IURGUEN ARAI SCHWIRCK -ME**, para os seguintes lotes: LOTE 01 – ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS PROFUNDAS EM RUAS E AVENIDAS com um valor de R\$ 484.757,50 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) que e correspondente a

2,25% do valor estimado para realização da Obra. LOTE 04 - ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO, COM ELEMENTOS AUXILIARES E ACESSÓRIOS DO LAGO 03 QUE É PARTE INTEGRANTE DO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS DE MATUPÁ COM ÁREA A SER TRABALHADA DE APROXIMADAMENTE 13 HECTARES com um valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) e para o LOTE 05 - ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL a com um valor de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais). O lote 02 e 03 foram DESERTOS. *Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022.*

Matupá – MT, 22 de Abril de 2013.

**CRISTIANA PERREIRA SERRA LOPES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Alexsandra Tosta Batista  
**Código Identificador:**127878AD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 030/2013**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2525/2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2013, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 29 de abril de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO – I**

**MERENDEIRA**

263	MARIA ISABEL CONTARDI MARTINS	9º LUGAR
-----	-------------------------------	----------

Mirassol D'Oeste, 29 de abril de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcilena Castilho Queiroz Botelho  
**Código Identificador:**4FB5CA5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 031/2013

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2011 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2371 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, e a necessidade de contratação, visto que servidor **DIONI CAMILO DANTAS** ocupante da micro área 45, solicitou exoneração e, conforme Decreto de Homologação 2371/2012, convoca a candidata suplente aprovada no Processo Seletivo Público Edital 001/2011, da referida micro área, Sra. **ELAINE DOS SANTOS MAGRI**, classificado em 2º lugar.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 10 (dez) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, constantes do anexo I deste edital, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 29 de abril de 2012.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;
- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de Bens;

Mirassol D'Oeste, 29 de abril de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

**Código Identificador:**A226FD55**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****LEI Nº 1.148 DE 26 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM ABRIGOS DE ÔNIBUS, PLAYGROUNDS, ACADEMIAS, LIXEIRAS E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada em 01 de abril de 2013, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder direito de exploração publicitária em abrigos de ônibus, playgrounds e academias em praças ou logradouros públicos, placas indicativas de ruas e lixeiras, na zona urbana, distrito e aglomerados urbanos do município.

**Art. 2º**- As concessões se farão de forma onerosa, em troca de instalação ou de fornecimento, e manutenção, de abrigos de ônibus, placas indicativas de ruas e lixeiras, sem ônus para a Administração.

§ 1º Os abrigos de ônibus, playgrounds e academias, placas indicativas e lixeiras a serem fornecidos deverão ser novos e nos padrões estabelecidos pela Administração.

§ 2º As instalações e manutenções dos equipamentos obedecerão aos materiais, locais, prazos e horários definidos pela Administração.

§ 3º No período das concessões às concessionárias responderão integralmente pela conservação e manutenção dos equipamentos e por todo e qualquer dano decorrente dos materiais empregados ou serviços executados.

§ 4º Todos os equipamentos, materiais ou instalações entregues ou empregados pelos concessionários pela concessão, reverterão imediatamente ao patrimônio do Município.

**Art. 3º**- A concessão será procedida por processo licitatório.

**Art. 4º**- A publicidade a ser veiculada deverá obedecer a critérios definidos pela Administração.

**Art. 5º** - A concessão para a exploração publicitária obedecerá ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, permitida a prorrogação por igual ou inferior prazo.

**Art. 6º** Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 7º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 26 de abril de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:**5C890223**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****LEI Nº 1.149 DE 26 DE ABRIL DE 2013**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1.134/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso e gozo de suas legais

atribuições, com fulcro na Alínea "d" no inciso II do Artigo 61 da Lei Orgânica.

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2013 e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei nº 1.134/2012, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil reais e quinhentos reais), conforme segue:

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

07.002.15.451.0013.1066.4.4.90.51.....R\$  
292.500,00

**TOTAL.....R\$ 292.500,00**

**Artigo 2º.** Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na forma do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, oriundos de convênio, conforme processo 0370099-99/2011-Ministério do Turismo.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de abril de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:**B2077CC2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****LEI Nº 1.150 DE 26 DE ABRIL DE 2013**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI Nº 1.134/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e em conformidade com a Lei nº 4.320/64;

**FAÇO SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2013 e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei nº 1.134/2012, no valor de R\$ 297.790,00 (Duzentos e noventa e sete mil setecentos e noventa reais), as seguintes rubricas:

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC., IND., COM., TUR., E MEIO AMBIENTE**

**PROJETO:** Estruturação, Fortalecimento e Comercialização da Produção Agroecológica de Hortaliças e Cereais da Agricultura Familiar

04.002.20.601.0004.4.4.90.52.....R\$ 287.790,00

**TOTAL.....R\$ 287.790,00**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**ATIVIDADE:** Reforma e/ou Adequação do CRAS

09.002.08.244.0035.3.3.90.30.....R\$ 6.500,00

09.002.08.244.0035.3.3.90.36.....R\$ 3.500,00

**TOTAL.....R\$ 10.000,00**

**TOTAL GERAL.....R\$ 297.790,00**

**Artigo 2º.** Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 240.560,00 (duzentos e quarenta mil quinhentos e sessenta reais) e de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

**SUPERAVIT FINANCEIRO.....R\$ 240.560,00**  
**TOTAL.....R\$ 240.560,00**

**ANULAÇÃO:****SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC., IND., COM., TUR., E MEIO AMBIENTE**

04.002.20.602.0004.1060.4.4.90.52.....R\$ 40.000,00

04.003.23.695.0032.2080.3.3.90.30.....R\$ 7.230,00

**TOTAL.....R\$ 47.230,00****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

09.003.08.243.0022.2047.3.3.90.30.....R\$ 2.000,00

09.003.08.243.0022.2047.3.3.90.36.....R\$ 4.000,00

09.003.08.243.0022.2047.3.3.90.39.....R\$ 4.000,00

**TOTAL.....R\$ 10.000,00****TOTAL GERAL.....R\$ 297.790,00**

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações na Lei nº 945/2009-PPA2010/2013 e na Lei nº 1.110/2012-LDO/2013, para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no artigo 1º desta Lei.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de abril de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:**10D6C00B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****PORTARIA Nº 187 DE 25 DE ABRIL DE 2013**

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e considerando o término do mandato dos conselheiros nomeados pela Portaria nº 140/2011;

**RESOLVE**

**Artigo 1º-** Nomear membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável-CMDRS, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 078/2009, conforme constituição seguinte:

**I – ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL****Representantes da Câmara Municipal**

Titular: Nilomar Marques da Cunha

RG: 401.606-MB/RJ CPF: 514.220.569-49

End: Rua Antonio Tavares, nº. 3444, Centro – Mirassol D' Oeste – MT

Suplente: Lázaro Aparecido Dias

RG: 023831 – SSP/MS CPF: 321.882.691-87

End: Rua Sebastiana Cândido de Jesus, nº 42, Mutirão - Mirassol D' Oeste-MT

**Representantes da Prefeitura Municipal**

Titular: Gessimar Charles de Barros

RG: 148 1552-4 SSP/MT CPF: 002.277.881-09

End: Rua São Judas Tadeu nº705 – Cidade Tamandaré – Mirassol D' Oeste-MT

Suplente: Everson Custódio do Nascimento

RG: 000828909 – SSP/MS CPF: 991.253.661-49

End: Rua Sebastiana Cândido de Jesus, nº 42, Mutirão – Mirassol D'Oeste-MT

**Representantes da EMPAER**

Titular: Milton Antonio da Silva – Técnico em Agropecuária

RG: 225 660 SSP/MT CPF: 208.017.691-91

End: Rua Professor Odélio Barbosa da Silva nº1.145 – Centro – Mirassol D' Oeste-MT

Suplente: Maria da Conceição Saminêz Silva – Téc. em Agroindústria e Economia Doméstica

RG: 650.864 – SSP/DF CPF: 245.527.801-82

End: Rua Professor Odélio Barbosa da Silva nº1.145 – Centro – Mirassol D' Oeste-MT

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Valdir José Ribeiro

RG: 9 959 961 SSP/MT CPF: 406.236.616-91

End: Rua Germano Greve nº. 763 – Centro – Mirassol D' Oeste-MT

Suplente: Daniel José da Silva

RG: 450.299 – SSP/MT CPF: 303.718.211-34

End: Rua Germano Greve nº. 763 – Centro – Mirassol D' Oeste-MT

**Representantes do SICREDI**

Titular: Fabiano Aparecido de Campos

RG: 1392929-1 SSP/MT CPF: 937.374.751-72

End: Rua Antonio Martins da Costa nº. 721 – Centro – Mirassol D' Oeste– MT

Suplente: Madalena da Silva Cortez

RG: 11855045 – SSP/MT CPF: 906.618.001-30

End: Rua Germano Greve nº. 763 – Centro – Mirassol D' Oeste-MT

**Representantes do Banco do Brasil S/A**

Titular: Paulo Roberto Ferreira Matos

RG: 2.290.666-58 SSP/BA CPF: 383.932.205-72

End: Rua Paulo Mendonça – Centro – Mirassol D' Oeste –MT

Suplente: Elizania Campos Batista Cezar

RG: 10706216 – SSP/MT CPF: 545.045.031-15

End: Rua Paulo Mendonça – Centro – Mirassol D' Oeste

**Representantes do INDEA – ULE Mirassol D'Oeste**

Titular: Giovana Gonçalves Souza

RG: 8395879 SSP/PR CPF: 009.561.641-10

END. Rua 28 DE Outubro nº. 3111– Centro – Mirassol D' Oeste-MT

Suplente: Vagner de Moraes Melquiades

RG: 1448780-2 – SSP/MT CPF: 980.071.901-63

End: Rua 28 DE Outubro nº. 3111– Centro – Mirassol D' Oeste-MT

**Representantes do Sindicato Rural**

Titular: Josmar Miotto

RG: CRMV 1218 CPF: 709.190.979-87

End: Rua 28 de Outubro nº. 3274 – Centro – Mirassol D' Oeste-MT

Suplente: Jânio Sidney Bonfochi

RG: 8.310.949 – SSP/MT CPF: 029.113.898-59

End: Rua Bento Alexandre dos Santos nº.983Centro – Mirassol D’ Oeste-MT

## **II – ENTIDADES REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR**

### **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Roseli Nunes - APRARN**

Titular: Manoel Izidorio da Silva  
RG: 664 740 SSP/MT CPF: 459.639.401-68  
End: Sítio Nossa Senhora Aparecida – Assentamento Roseli Nunes – Mirassol D’ Oeste–MT

Suplente: Elzo Elias de Oliveira  
RG: 513 769 – SSP/MT CPF: 429.821.111-87  
End: Assentamento Roseli Nunes – Mirassol D’ Oeste - MT

### **Associação Sol Nascente de Produtores Rurais do Assentamento Roseli Nunes**

Titular: Adalto Ismael Gomes  
RG: 529.929 SSP/MT CPF: 354.147.231-68  
End: Sítio Reino Encantado – Assentamento Roseli Nunes – Mirassol D’ Oeste-MT

Suplente: Oliveira Fernandes dos Santos  
RG: 104.768 – SSP/MT CPF: 249.289.251-49  
End: Sítio Pingo da Prata - Assentamento Roseli Nunes – Mirassol D’ Oeste-MT

### **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Santa Helena II - APRASHE**

Titular: Celso Pereira Santos  
RG: 11043997 SJ/MT CPF: 895.237.411-87  
End: Estância Assentamento Santa Helena II – Mirassol D’ Oeste –

Suplente: Francisco Antero de Souza – Associação dos Produtores Agroecológicos - ARPA  
RG: 1001927267 SSP/MT CPF: 140.555.541-68  
End: Assentamento Roseli Nunes – Mirassol D’ Oeste –

### **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Santa Maria e Região - APROSAM**

Titular: Francisco Antonio de Matos  
RG: 20.191.62 SSP/MT CPF: 383.473.771-20  
End: Chácara Matos – Loteamento Crédito Fundiário Santa Maria Mirassol D’ Oeste-MT

Suplente: Edilson Nunes  
RG: 929863 – SSP/MT CPF: 176.167.191-04  
End: Chácara Estrela D’ Alva – Loteamento Crédito Fund.Santa Maria Mirassol D’ Oeste–MT

### **Associação dos Produtores Rurais Renascer do Projeto de Assentamento Roseli Nunes**

Titular: Edson Domingos da Silva  
RG: 1477207-8 SSP/MT CPF: 000.086.611-38  
End: Sítio Fivela de Ouro nº. 244- Projeto de Ass. Roseli Nunes - Mirassol D’ Oeste – MT

Suplente: Donizete da Costa Alves  
RG: 1488547-6 – SSP/MT CPF: 003.560.751-33  
End: Sítio Estrela Guia nº.173 Projeto de Assentamento Roseli Nunes - Mirassol D’ Oeste – MT

### **Associação dos Produtores Rurais Da Agricultura Familiar- ASPROAF**

Titular: Aparecido dos Santos  
RG: 551.918 SSP/MT CPF: 554.086.641-04  
End: Estância Nossa Sra Aparecida- Proj.de Ass. Margarida Alves- Mirassol D’ Oeste – MT

Suplente: José Paes Floriano - COORPNAF  
RG: 516.863 SSP/MT CPF: 156.227.031-15

End: Sítio Bela Vista Projeto de Assentamento Roseli Nunes - Mirassol D’ Oeste – MT.

### **Associação dos Pequenos Produtores da Região do Caeté do Município de M.D’ Oeste - APROCAT**

Titular: Vera Lúcia Gonçalves  
RG: 2221527 SSP/MT CPF: 036.457.689-80  
End: Pré-Assentamento Silvio Rodrigues

Suplente: Maria Rosa Basílio Gonçalves  
RG: 0432168-5 CPF: 693.616.491-91  
End: Pré-Assentamento Silvio Rodrigues

### **Associação dos Produtores Rurais de Veredinha - APROV**

Titular: Manoel Batista de Souza  
RG: 156 1743 SSP/MT CPF: 103.524.901-44  
End: Sítio Nossa Senhora Aparecida – Comunidade Veredinha- Mirassol D’ Oeste

Suplente: Deocleto Caciano Pontes - APROBAC  
RG: 298.116 SSP/MT CPF: 171.342.931-49  
End: Sítio Nossa Senhora Aparecida – Com.Barreirão Caramujo – Mirassol D’ Oeste-MT

**Artigo 2º-** O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos, sendo esta função considerada de interesse público relevante, exercida gratuitamente.

**§ 1º -** A duração dos mandatos do Presidente, Vice – Presidente e do Secretário será de 01 (um) ano, permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo.

**§ 2º -** Os Conselheiros elegerão o Presidente e o Vice – Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

**Artigo 3º-** As competências do Conselho ora formado são as constantes da Lei Complementar nº. 078 de 06 de abril de 2009.

**Artigo 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 25 de abril de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:**B0025CDC

## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS**

### **AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do Município de Nortelândia-MT, no exercício das atribuições que lhe conferem as Portarias Nº 017/2013 e 040/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2013, referente à Cessão de direito de uso na modalidade de software como serviço (pagamento mensal por usuário) de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente de Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; Fornecimento de Serviços de Consultoria, Serviços de Treinamento e Serviços de Suporte Técnico;

Fornecimento de Dispositivos Móveis do Tipo Tablet voltados ao uso em operações de campo, incluindo Garantia de 12 (doze) meses, sagrou-se vencedora a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, no valor total de R\$ R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Nortelândia-MT, 29 de abril de 2013.

**WALCEMIR CARLOS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-MT

**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

**Código Identificador:**90614A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2013/PMN**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que foi adiada para o dia **02 de Maio de 2013, a partir das 08:00 horas na Câmara Municipal, a Audiência Pública para tratar da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Exercício de 2014,** e conta com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

Este adiamento se dá pelo motivo que o Secretário de Administração, Planejamento e Gestão, e Assessoria Especial não se encontrarão no município na data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE ABRIL DE 2013.

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

**Código Identificador:**3AA975DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2013**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2013**

**Contratante:** Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** VIVO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0001-64.

**Objeto:** Prestação de serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todas as capitais e no município de Nortelândia, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados e serviço PTT (Push To Talk), com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I-A do Edital, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta existente nos autos do Pregão Presencial nº 006/2013.

**Dotações orçamentárias:**

0033-02.001.04.122.0002.2005-3390.39.00.00.00  
0042-02.002.04.122.0002.2007-3390.39.00.00.00  
0061-02.005.04.122.0002.2068-3390.39.00.00.00  
0088-03.001.04.122.0004.2009-3390.39.00.00.00  
0102-03.003.04.122.0004.2019-3390.39.00.00.00  
0126-03.006.04.122.0002.2017-3390.39.00.00.00  
0199-03.009.09.271.0002.2029-3390.39.00.00.00  
0224-04.001.10.301.0023.2178-3390.39.00.00.00  
0322-05.001.12.361.0014.2042-3390.39.00.00.00  
0409-06.001.08.244.0021.2039-3390.39.00.00.00

0436-07.001.04.123.0008.2066-3390.39.00.00.00

0469-08.001.20.122.0002.2072-3390.39.00.00.00

0503-09.001.22.661.0029.2055-3390.39.00.00.00

**Valor:** O preço global do Contrato é de R\$ 133.611,36 (cento e trinta e três mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos), e o valor mensal é de R\$ 11.134,28 (onze mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

**Vigência:** 12 meses

**Assinatura:** 19/04/2013

**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

**Código Identificador:**05BD9CEE

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO  
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013**

Processo: 3168/2013

Assunto: Reforma do Ginásio de Esporte Poliesportivo José Raimundo da Silva

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação direta junto a Empresa ARMANDO RODRIGUES DO PRADO, CNPJ 17.894.961/0001-90, para execução de serviços de recuperação do Ginásio Poliesportivo “José Raimundo da Silva”. O valor total contratado será de R\$ 9.600,00 (noventa mil e seiscentos reais), despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: Programa: Manutenção da Coordenação de Esporte Projeto Atividade: 2020 /Categoria Econômica: 33.90.39.000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Serviços de Pessoa Jurídica/ Código Reduzido: 201, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e parecer jurídico nº 045/2013, da Procuradoria do Município.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 9.600,00 (noventa mil e seiscentos reais), em favor da empresa ARMANDO RODRIGUES DO PRADO, cujo pagamento far-se-á conforme fornecimento, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de abril de 2013.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**78768966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013**

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2013**, para Aquisição **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção de diversas secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/MT**, conforme especificado no Anexo I, Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09:00horas, do dia 13 de maio de 2013**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de **R\$ 100,00 (cem reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

**LEONILDES FÁTIMA DA S. BENEVIDES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**59BFAA44**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013**, para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e acessórios para atender a demanda das Secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/MT**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às **09:00horas, do dia 14/05/2013**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de **R\$ 100,00 (cem reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

**LEONILDES F. DA S. BENEVIDES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**145D04E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS  
ERRATA DO CONTRATO 016/2013****ONDE SE LÊ: CONTRATO EMERGENCIAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2013****LEIA-SE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.**CONTRATADO: EMPRESA TRINIX INFORMÁTICA LTDA**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a locação de prestação de serviços criação de novo layout de site para prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, contendo espaço para divulgação de matérias e notícias de ações da prefeitura, galeria de imagens, enquete, com link de acesso as redes sociais, área de acesso interno para utilização de telefones, emails de contatos e os serviços técnicos e Manutenção do Portal de Internet, conforme relacionado no anexo, que faz parte integrante deste contrato.

**VIGENCIA:** 05 de março 2013 a 31 de dezembro de 2013.**DOTAÇÃO:**

Programa – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação

Projeto Atividade – 2006

El Despesa – 33 90 39 00 0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Reduzido – 72

Programa – Manutenção das Atividades da Secretaria

Projeto Atividade – 2004

El Despesa – 33 90 39 00 0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Reduzido – 43

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de Março de 2013

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**69621234**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS  
ERRATA DO CONTRATO Nº 017/2013****ONDE SE LÊ: CONTRATO EMERGENCIAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2013****LEIA-SE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 017/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.**CONTRATADO:** ELIANA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO

**OBJETO:** O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de uma Monitora com escolaridade de Nível Médio, para atender o Pro jovem, em Nossa Senhora do Livramento-MT.

**VIGENCIA:** 12 de março a 12 de Dezembro 2013**DOTAÇÃO:** Reduzido: 216

Proj./Ativ.: 2048– Manutenção Apoio aos Programas Sociais - Projovem

Elemento: 08.243.0091.2048.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de Março de 2013

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**241A0DDF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS  
ERRATA DO CONTRATO Nº 018/2013****ONDE SE LÊ: CONTRATO EMERGENCIAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2013****LEIA-SE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 018/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.**CONTRATADO:** BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA

**OBJETO:** O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de uma Monitora com escolaridade de Nível Médio, para atender o Programa Conviver, em Nossa Senhora do Livramento-MT.

**VIGENCIA:** 12 de março a 12 de Dezembro 2013**DOTAÇÃO:**

Reduzido: 244 Proj./Ativ.: 2022– Manutenção da Secretaria de Ação Social

Elemento: 08.122.0090.2022.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de Março de 2013

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**6F84385D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS  
ERRATA DO CONTRATO Nº 019/2013****ONDE SE LÊ: CONTRATO EMERGENCIAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2013****LEIA-SE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 019//2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.**CONTRATADO:** ELISANGELA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA,

**OBJETO:** O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de uma Monitora com escolaridade de Nível Médio, para atender o Programa de Serviços de Convivência/PETI em Nossa Senhora do Livramento-MT.

**VIGENCIA:** 12 de março a 12 de Dezembro 2013**DOTAÇÃO:** Reduzido: 216

Proj./Ativ.: 2048– Manutenção Apoio aos Programas Sociais - Projovem

Elemento: 08.243.0091.2048.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de Março de 2013

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**ED55A362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS  
ERRATA DO CONTRATO Nº 020/2013**

**ONDE SE LÊ: CONTRATO EMERGENCIAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2013  
LEIA-SE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 020/2013**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

**CONTRATADO:** GISLAINE LAURA DE BRITO NASCIMENTO

**OBJETO:** O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de um Agente Social de Nível Médio, para atender o PAIF, em Nossa Senhora do Livramento-MT.

**VIGENCIA:** 12 de Março a 12 de Dezembro 2013

**DOTAÇÃO:**

Reduzido: 220

Proj./Ativ.: 2024– Manutenção do PAIF

Elemento: 08.244.0007.2024.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de Março de 2013

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**8B6D70D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS  
ERRATA DO CONTRATO Nº 021/2013**

**ONDE SE LÊ: CONTRATO EMERGENCIAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2013  
LEIA-SE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 021/2013**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

**CONTRATADO:** VILMA SILQUEIRO

**OBJETO:** O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de uma Monitora com escolaridade de Nível Médio, para atender o Programa Conviver, em Nossa Senhora do Livramento-MT.

**VIGENCIA:** 12 de março 2013 a 12 de dezembro de 2013.

**DOTAÇÃO:** Reduzido: 220

Proj./Ativ.: 2024– Manutenção do PAIF

Elemento: 08.244.0007.2024.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de Março de 2013

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**0308D742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS  
ERRATA DO CONTRATO Nº 022/2013**

**ONDE SE LÊ: CONTRATO EMERGENCIAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2013**

**LEIA-SE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 022/2013**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

**CONTRATADO:** RENATA NUNES DE MORAIS

**OBJETO:** O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de um Agente Social Nível Médio, para atender o PAIF Volante, em Nossa Senhora do Livramento-MT.

**VIGENCIA:** 12 de março 2013 a 12 de dezembro de 2013.

**DOTAÇÃO:** Reduzido: 234

Proj./Ativ.: 2084– Manutenção do Programa Equipe Volante

Elemento: 08.244.0007.2084.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de Março de 2013

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**4C47060A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2010**

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.101.297/0001-56 e Inscrição Estadual nº 13.344.901-7, situada à Avenida Perimetral Rogério Silva s/nº, Setor AP-F2, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pela sócia-proprietária Senhora **Sonia Maria Suzuki de Campos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.827.559-6 e do CIC/CPF nº. 003.038.588-18, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

**1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (Cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 30/04/2013 até a data de 30/08/2013.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª subitem 4.5 do contrato 544/2010

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de abril de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeito Municipal

Contratante

**BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça

CPF: 968.501.911-87

Andressa Cristine F. Moreira

CPF: 041.729.241-40

**Publicado por:**  
Regina de Souza Mendonça  
**Código Identificador:**E1A08A54

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**254/2007**

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 102 – bosque da saúde. inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.853.451/0001-22, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUCIANA MARI OKUBO**, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** no valor de **R\$ 13.980,25 (treze mil novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)** do valor total do contrato, referente à reprogramação de serviços, elaborada com intuito de solucionar as inconsistências detectadas na planilha dos serviços contratados na **Tomada de Preços nº 004/2007**.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.2 -O valor da supressão é de **R\$ 13.980,25 (treze mil novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)**, sendo que o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 387.540,08 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e oito centavos)**, conforme, projetos e planilha de reprogramação em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de abril de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça  
CPF: 968.501.911-87

Andressa Cristine F. Moreira  
CPF: 041.729.241-40

**Publicado por:**  
Regina de Souza Mendonça  
**Código Identificador:**59FB1C73

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2013**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras da secretaria municipal de serviço social.

**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 13 (treze) de maio de 2013 às 14:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovaband@hotmail.com.

.Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2013.

**REGINA DE SOUZA MENDONÇA**

Pregoeira Oficial  
Decreto 019/2013

**Publicado por:**  
Regina de Souza Mendonça  
**Código Identificador:**45EBC1FE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 007/2013**

Sumula: institui e nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FGHIS

O Senhor **Jamar da silva lima**, prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 407/2009 de 14 de Maio de 2009;

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica instituído e nomeado para fazerem parte do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social e famílias a serem beneficiadas com os Programas Habitacionais do Município de Nova Brasilândia os seguintes membros:

**Representantes dos Movimentos Populares**

Karolinny Valéria Caetano de Souza RG:3559220-9009523 SSP/GO e CPF: 958.721.671-72  
Gislaine Souza Cardoso RG: 162180-7 e CPF 936.691.781-04  
Benito Ferreira da Silva RG:433087 SSP/MT e CPF: 177.356.291-68  
Meiriele Almeida de Souza RG: 16271890 SSP/MT

**Representantes de Entidades Públicas**

Cristovão Catarino da Costa RG: 540314 SSP/MT  
Jociane Nunes Pereira RG: 905808-7 SSP/MT e CPF 603.923.391-53  
Janirta Braga de Jesus RG: 771718 SSP/MT e CPF: 514.479.791-91

Nimércia Ferreira da Silva RG: 713.178 SSP/MT e CPF: 617.189.551-20

#### Representantes de Entidades Privadas

João Martins de Souza RG: 10727350 SSP/SP e CPF: 219.495.571-20

Adrielle Xavier de Matos RG: 84161298 e CPF: 046.728.181-53

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 5º** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, 24 de Abril de 2013.

#### Registrada e publicada, cumpra-se

**JAMAR DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Fogaça Neves

**Código Identificador:**8153939E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 006/2013

Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Nova Brasilândia - MT, seu sistema de gerenciamento e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

**CONSIDERANDO** a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

#### **DECRETA:**

#### **DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, que é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I.

**§ 1º.** A obrigatoriedade a que se refere o *caput* deste artigo passa a vigorar a partir de 15 de abril de 2013.

**§ 2º.** Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes:

I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestar serviço para Pessoa Física;

IV – contribuintes pessoas jurídicas que explorem atividade exclusivamente mercantil, exceto nos casos em que houver prestação de serviço, quando a emissão será obrigatória.

**§ 3º.** A Secretaria Municipal de Economia e Finanças poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

**Art. 2º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida por meio da Internet no endereço eletrônico <http://novabrasilandia.issqn.srv.br>, mediante a utilização de login e senha que serão fornecidos aos contribuintes mediante realização do cadastramento, também regulamentado neste decreto.

**Parágrafo único.** Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, podendo, em caso de falsidades ou inexactidões, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

**Art. 3º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados; e,

III – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.

**Art. 4º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por "e-mail" ao tomador de serviços, caso este a solicite.

**Art. 5º.** A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogado todos os regimes especiais neste sentido, podendo, ainda, optarem pela emissão de RPS nos termos do art. 17.

**Art. 6º.** O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-la para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

**Parágrafo Único.** O contribuinte, que realizar alterações no contrato social da empresa, como por exemplo, alterar sua atividade, seu quadro societário ou ainda paralisar a sua empresa, mesmo que temporariamente, deverá informar imediatamente à Secretaria Municipal de Economia e Finanças para alteração ou suspensão das obrigações acessórias.

**Art. 7º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar n. 116/03 e os descritos na lista anexa à Lei Complementar Municipal nº 074/1998.

**Parágrafo único.** Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista de serviços do CTM, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

**Art. 8º.** No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constarem dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente.

**Art. 9º.** A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.

**Art. 10.** Cabe à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a seu critério, autorizar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica –

NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte.

**Parágrafo único.** Os contribuintes que estejam autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos da Lei Federal nº 9.532/97, emitirão uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no *caput* deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

**Art. 11.** Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II – quando a operação for tributada fora do Município;

III – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado; e,

IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica.

**Art. 12.** O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

**Art. 13.** Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

I - tributada no Município;

II - tributada fora do Município;

III - imune;

IV - isenta;

V - exigibilidade suspensa por decisão judicial; e,

VI - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

#### DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

**Art. 14.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa – deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

**Parágrafo Único.** A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

I – Empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;

II – Pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;

III – Pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

IV – Pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal; e,

V – Pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

**Art. 15.** A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço

que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

**Art. 16.** Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.

#### DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

**Art. 17.** O Recibo Provisório de Serviços – RPS, será emitido em formato eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, através de aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF.

§ 1º. O Recibo Provisório de Serviços – RPS, somente terá validade se impresso com o selo digital em formato QRcode, na cor preta, no canto superior à direita, de forma personalizada com dados codificados em 2-D (duas dimensões) para cada contribuinte e de dimensões de 1,5cm por 1,5cm, e será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial por série, iniciando a partir do número 01 (um).

§ 2º. O Recibo Provisório de Serviços a que se refere o parágrafo anterior somente será disponibilizado mediante análise da Administração Tributária.

§ 3º. O RPS será, disponibilizado inclusive para registro em modo off-line, a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão “online” da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, para a conversão ou emissão posterior da nota eletrônica assim que a conexão à Internet seja restabelecida, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 22.

§ 4º. O Recibo Provisório de Serviços em formato eletrônico, será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um e-mail ao tomador de serviços indicando a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, sendo obrigatório informar o e-mail do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 5º. Os contribuintes, mediante certificação digital, poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, ficando desobrigados de imprimir o selo digital em formato QRcode, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas e mediante análise da Secretaria Municipal de Economia e finanças.

**Art. 18.** O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

**Art. 19.** A autorização para utilização do sistema local de Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser solicitada através de Processo Administrativo, via Internet, diretamente no endereço eletrônico do Município ou através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme definido no § 3º do art. 17.

**Art. 20.** Os contribuintes que, excepcionalmente, não dispõem de infra-estrutura de conectividade com a internet em tempo integral, poderão utilizar o sistema “off-line” de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e dentro do prazo disposto no art. 22, exclusivamente através dos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

**Art. 21.** O RPS em meio “off-line”, deve ser emitido em 3 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador de serviços, a 2ª (segunda) entregue à contabilidade e a 3ª (terceira) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadal.

**Parágrafo único.** O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo mesmo prazo.

**Art. 22.** O RPS deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o último dia do mês de competência da prestação do serviço.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º. O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no *caput* deste artigo se não for substituído por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 3º. A substituição do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

**Art. 23.** Ainda que fora do prazo, sem validade, danificado ou cancelado, o RPS impresso no sistema local “off-line” conforme disposto no § 1º do art. 17, deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação, e armazenado pelo contribuinte pelo prazo prescricional para verificação pela administração tributária.

**Parágrafo único.** A não conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

**Art. 24. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais Eletrônicas - NFS-E, uma para cada RPS emitido.**

§ 1º. A funcionalidade a que se refere o *caput* deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Economia e finanças que, a seu critério, poderá deferir-la ao contribuinte.

§ 2º. Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

§ 3º. É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 22, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

## DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

**Art. 25.** As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município, para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro eletrônico de Contribuintes, conforme, nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, observado o prazo disposto no § 1º do art. 1º, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.

§ 1º. Para a efetivação da solicitação de cadastramento no sistema o contribuinte deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, pelos Correios ou pessoalmente, a ficha de cadastro devidamente assinada.

§ 2º. As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade

fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

§ 3º. Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte que conterá informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 4º. Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFS-e, por ele emitidas.

## DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

**Art. 26.** As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, deverão realizar a Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF, por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através da internet ou de *software* instituído e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo o recolhimento do imposto realizado em conformidade com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

§ 1º. A obrigatoriedade do *caput*, deste artigo, terá início após notificação emitida pela secretaria de finanças.

§ 2º. A não transmissão da DES-IF sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

## DO LIVRO DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Art. 27.** Todos os contribuintes que emitem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, bem como Cupom Fiscal, devem imprimir diretamente no sistema de ISSQN na Internet, encadernar e armazenar, anualmente, o Livro de Registro de Prestação de Serviços e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

§ 1º. O Livro de Registro de Prestação de Serviços gerado pela Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF poderá, a critério da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, ser substituído na forma da legislação vigente, sendo obrigatória sua emissão em meio eletrônico a partir do exercício de 2013.

§ 2º. Todos os contribuintes do ISSQN devem, anualmente ou em prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, imprimir os Livros Fiscais gerados pelo sistema, diretamente através do site do Município, encadernar, autenticar no órgão responsável e apresentar à fiscalização sempre que solicitado.

## DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

**Art. 28.** O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme Anexo II, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste decreto.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos no Município de Nova Brasilândia, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação específica.

**Art. 29.** O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município.

§ 1º. O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no *caput*, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de

Arrecadação Municipal – DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§2º. Caso o dia 25 (vinte e cinco) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

### DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

**Art. 30.** São responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN as empresas sediadas no Município de Nova Brasilândia quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município.

**Parágrafo Único.** Os substitutos tributários assim nomeados por ato da Secretária Municipal de Economia e Finanças, são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não no Município de Nova Brasilândia.

**Art. 31. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.**

§ 1º. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º. A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

**Art. 32. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN em valores fixos optantes ou não do Simples Nacional.**

§ 1º. A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 3º. O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar n. 128/2008 e Resolução nº 58/2009 do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 4º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

### DA DECLARAÇÃO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

**Art. 33.** A Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, conforme modelo Anexo III, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município

sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

§ 1º. A Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º. Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir a Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município.

**Art. 34.** Os contribuintes sediados fora do Município de Nova Brasilândia deverão preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado.

§ 1º. Ocorrendo a aprovação do cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte contendo informações de identificação e senha para acesso via Internet;

§ 2º. Caso o cadastro não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-mail conterá o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades, com o reencaminhamento da solicitação na forma do *caput*.

§ 3º. O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Art. 35.** Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços deverá anexar a Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, emitido diretamente da página do Município na Internet à nota fiscal relativa aos serviços tomados emitida pelo prestador estabelecido fora do Município.

**Parágrafo Único.** Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste município não faça a emissão do DANFS, o tomador deverá comparecer à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, dentro do prazo estabelecido no artigo 29, e realizar o recolhimento do imposto devido, através de denúncia espontânea, sob pena de acréscimos legais.

**Art. 36.** Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município através de Login e Senha, após prévio cadastro, conferir todos os dados registrados pelo prestador de fora no DANFS com os dados da nota fiscal de origem, e deverão aceitar ou rejeitar o DANFS.

**Parágrafo único.** A aceitação ou rejeição do DANFS deverá ser feita até o último dia do mês de competência da sua emissão.

**Art. 37.** Caberá ao prestador de serviço sediado fora deste Município realizar as devidas correções quando o DANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova aprovação do tomador.

**Art. 38.** Em caso de cancelamento do serviço prestado, o prestador de serviços poderá excluir o DANFS, devendo o tomador comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

### DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

**Art. 39. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e só poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema, até o último dia do mês em que ela foi emitida.**

§ 1º. A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e somente poderá ser feita pelo próprio contribuinte, desde que haja identificação através de CPF ou CNPJ, e e-mail válido do tomador na NFS-e a ser cancelada ou substituída, e até o último dia do mês da emissão, sendo que após este prazo e fora dessas condições,

somente poderá ser cancelada ou substituída uma NFS-e através de procedimento administrativo.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Economia e Finanças poderá regulamentar o procedimento administrativo de cancelamento ou substituição, assim como formas e prazos quando o imposto já estiver sido gerado ou pago.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 40.** A partir da aprovação do Cadastro Eletrônico do Contribuinte, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais físicas, anteriormente autorizadas pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

**Parágrafo único** – As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no caput, deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para a devida inutilização.

**Art. 41.** A Secretaria Municipal de Economia e Finanças poderá, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

**Parágrafo único.** A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

**Art. 42.** A Secretaria Municipal de Economia e Finanças poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação por sistema eletrônico de dados.

**Art. 43.** Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

**Art. 44.** As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal de Economia e Finanças até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

**Parágrafo único.** Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

**Art. 45.** A Secretária Municipal de Economia e Finanças poderá emitir normas complementares a este Decreto.

**Art. 46.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia - MT, 12 de Abril de 2013

**JAMAR DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se.**

ANEXO I  
MODELO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA NFS-e

ANEXO II  
Modelo Documento de Arrecadação Municipal D A M

ANEXO III

Modelo Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço D A N F S

**Publicado por:**

Lidiane Fogaça Neves

**Código Identificador:**34A86A20

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 008/2013.

“Dispõe sobre a fixação dos valores das diárias para os Servidores Públicos Municipais, Secretários, Diretores ou Chefes de Departamentos, Enfermeiros e Prefeito Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe concedidas por Lei e, com fundamento no Artigo nº 133, e seus Parágrafos da Lei Municipal nº 324, de 27 de julho de 2007.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Este decreto tem como objeto a regulamentação da concessão de diárias aos servidores públicos municipais que, a serviço do Município, necessitem de deslocamento para outra cidade do território nacional, para pagamento das despesas de alimentação e estadia.

§ 1º- Nas diárias não estão incluídas o custo com passagem ou qualquer despesa com locomoção.

§ 2º- A diária será concedida por dia de afastamento, nos valores estabelecidos no Art. 2º, sendo devida pela metade no dia em que houver pernoite no dia do retorno.

**Artigo 2º-** Ficam fixadas as diárias nos seguintes valores:

#### I- Deslocamento

Cargo	Valor da Diária
Prefeito	R\$: 200,00
Vice-Prefeito e Secretários Municipais	R\$: 100,00
Diretores, Chefes de Departamentos	R\$: 50,00
Enfermeiros (as)	R\$: 60,00
Demais Servidores	R\$: 45,00

#### II- Deslocamento com pernoite:

Cargo	Valor da Diária
Prefeito	R\$: 400,00
Vice-Prefeito e Secretários Municipais	R\$: 200,00
Diretores, Chefes de Departamentos	R\$: 100,00
Enfermeiros (as)	R\$: 120,00
Demais Servidores	R\$: 90,00

§ 1º- Quando o deslocamento for para outros Estados, especialmente para a Capital Federal as diárias terão acréscimo de 50 % (cinquenta por cento).

§ 2º- quando o deslocamento for para outro País, as diárias serão acrescidas de 100% (cem por cento).

**Artigo 2º** - Não poderão ser pagas mais de 15 (quinze) diárias no mês por servidor e, o servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Único-** Nas hipóteses em que o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo referido no caput deste artigo.

**Art. 3º-** As diárias serão requeridas com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, **exceto nos caso de urgência e emergência.**

§ 1º- O deslocamento dos servidores será autorizada pelo seu superior hierárquico, sendo que as diárias serão creditadas em favor do servidor mediante empenho prévio, emitido somente após o ato de

Concessão de Diária, nos termos do Anexo II do presente Decreto, obedecendo a numeração seqüencial e em ordem cronológica.

§ 2º- Havendo necessidade de prorrogação do deslocamento, o requerimento das diárias em acréscimo será realizado pela mesma autoridade que autorizou a viagem, seguindo o mesmo procedimento no parágrafo anterior.

**Artigo 4º-** A prestação de contas será efetuada por meio de relatório de viagem, e na ausência deste, será instaurado procedimento administrativo para apuração da conduta do servidor e desconto na próxima folha de pagamento.

**Parágrafo Único** - A prestação de contas da utilização das diárias para participação de servidores em palestras e cursos, deverá ser realizada com a apresentação de certificados ou documentos equivalentes.

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 26 de Abril**

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**JAMAR DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Fogaça Neves  
**Código Identificador:**6FD1A546

**FRANCISCO APARECIDO MIRANDA**  
Vice- Presidente do Cmas em Substituição Legal  
Nova Canaã do Norte - Mt

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**E78BC3CD

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2013 – CMAS DE 26 DE MARÇO DE 2013.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de março de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, a Inscrição da Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, denominada Escola Especial a Serviço da Vida, situada na Av Mato Grosso, nº 24, nesta cidade, que foi preenchida no sistema SUASWEB..

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

**FRANCISCO APARECIDO MIRANDA**  
Vice- Presidente do CMAS em substituição Legal  
Nova Canaã do Norte - MT

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**E633AA83

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2013 – CMAS DE 17 DE ABRIL DE 2013.**

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instancia de Controle Social– CMAS e ICS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, o CRONOGRAMA, para as visitas do programa Bolsa Família bem como para as verificações de Cadastros.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

**MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA**  
Secretaria Executiva da Instancia de Controle Social  
Nova Canaã do Norte - MT

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**F9555D87

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2013 – CMAS DE 25 DE ABRIL DE 2013.**

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instancia de Controle Social– CMAS e ICS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2013.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO**  
**DE VALOR DO CONTRATO Nº 052/2012**

Na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1707 de 25/04/2013, página 98;

**onde se lê:**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 052/2012  
TERCEIRO ADITIVO DE EXECUÇÃO;

**leia-se:**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 052/2012  
QUARTO ADITIVO DE EXECUÇÃO;

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**C4BC947D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2013 – CMAS DE 26 DE MARÇO DE 2013.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de março de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, o BALANCETE mensal referente ao mês de Fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, o BALANCETE referente ao mês de Março de 2013.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PE. ODÉSIO MAGNO DA SILVA SDN**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Nova Canaã do Norte- MT**

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:A8322489**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
TERMO DE CONVÊNIO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO**, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, com sede na Avenida Paulista, nº 900, Bela Vista, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.099.229/0001-01**, com filial na Av. Torres de Oliveira, nº 330 – Jaguaré – São Paulo - SP, CNPJ/MF sob o nº **06.099.229/0027-40**, neste ato representada por seu Diretor-Secretário **Sr. Jorge Brihy Júnior**, portador da Cédula de Identidade – RG.: nº 30.331.722-X SP/SSP, e inscrito no CPF/MF sob nº **312.802.148-13**, infra-assinado, aqui simplesmente designada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e de outro lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.238.912/0001-94 com sede na Av São Paulo, nº 89 Bairro Centro, Nova Canaã do Norte – MT, CEP: 78515-000 - Fone 66 355110, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato por seu representante legal **SR. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da CI/RG nº 1.670.306 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 331.498.799-49, residente e domiciliado na Avenida Paraná, s/nº, Centro, Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso., firmam o presente convênio para a realização de estágios, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

**1.1.** A Unidade Concedente compromete-se, desde que respeitados critérios de conveniência, necessidade e oportunidade para a fixação do numero vagas, a conceder campo de estágio em suas unidades, aos estudantes devidamente matriculados nos Cursos de *Administração, Letras, Matemática, Serviço Social, Ciências Contábeis e Pedagogia* da Instituição de Ensino, por ela designados em relação de alunos a ser fornecida pela mesma e por período acordado pelas partes conveniadas, em termo aditivo ulterior que passará a fazer parte integrante do presente Convênio;

**1.2.** Para fins deste Convênio, entende-se como estágio as atividades proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e de trabalho ligadas a sua área de formação na Instituição de Ensino;

**1.3.** A Unidade Concedente formalizará o estágio através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo à obrigatoria intervenção da Instituição de Ensino;

**1.4.** A Unidade Concedente comunicará a Instituição de Ensino, para que seja substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;

**1.5.** Os estágios de que trata o presente convênio não serão remunerados nem caracterizarão vínculo empregatício com o estudante admitido como estagiário, nos termos da legislação em vigor;

**1.6.** As atividades principais serão desenvolvidas pelo estagiário em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão à qual

o curso se refere e serão determinadas pela Supervisão de estágio e pela Área responsável pelo estágio;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**2.1.** Encaminhar os estagiários mediante carta de apresentação, sem a qual estes não poderão iniciar o estágio na UNIDADE CONCEDENTE, dentro das normas estabelecidas pelas partes conveniadas;

**2.2.** Firmar os Termos de Compromisso de Estágio, como interveniente, através do seu Coordenador de Estágio;

**2.3.** Providenciar a substituição do estagiário, quando constatada a necessidade pela Unidade Concedente, conforme cláusula primeira, item 1.4., indicando candidatos à substituição do(s) estagiário(s), bem como poderá substituí-los constatada a necessidade por parte desta, mediante prévia notificação à Unidade Concedente;

**2.4.** Responsabilizar-se e supervisionar o estágio de alunos estagiários, fiscalizando, acompanhando os trabalhos dos estagiários, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, contratando e remunerando professores pós-graduados nas áreas de atuação dos estagiários devidamente registrados nos respectivos conselhos;

**2.5.** Analisar e discutir o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;

**2.6.** Respeitar as normas vigentes e recomendações da Unidade Concedente e das Unidades em que se realizarão os campos de estágio;

**2.7.** Responsabilizar-se por danos, avarias ou inutilização de objetos e equipamentos, inclusive nos prédios e instalações da Unidade Concedente e dos locais onde estarão sendo realizados os estágios, decorrentes de dolo ou culpa se comprovadamente causados pelos estagiários, orientadores/supervisores e demais pessoas designadas pela Instituição de Ensino, cabendo a mesma a reparação, substituição e indenização decorrentes de tal dano;

**2.8.** À **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** caberá incluir o **ESTAGIÁRIO** no **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS** contemplada pela apólice nº **2795**, da **Companhia de Seguros SANTANDER SEGUROS S.A.** durante a vigência regular do presente TERMO DE COMPROMISSO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE**

**3.1.** Conceder estágios ao pessoal discente da Instituição de Ensino, desde que respeitados critérios de conveniência, necessidade e oportunidade para a fixação do numero vagas a serem ofertadas pela concedente, nos termos da Legislação Vigente e das disposições deste convênio;

**3.2.** Disponibilizar aos estagiários, materiais necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio;

**3.3.** Disponibilizar local adequado para a prática do estágio;

**3.4.** Proporcionar ao estagiário, experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho realizado;

**3.5.** Aceitar o credenciamento dos Supervisores de acordo com a cláusula segunda, item 2.4. do presente termo;

**3.6.** Garantir aos Supervisores credenciados pela Instituição de Ensino a realização da supervisão necessária;

**3.7.** Garantir, mediante participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;

**3.8.** Autorizar o acesso dos estagiários e Supervisores de Estágio, devidamente encaminhados pela Instituição de Ensino, aos setores em que se realizarão as atividades inerentes ao estágio;

**3.9.** Prestar, oficialmente, informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela Instituição de Ensino;

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1.** O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por tempo indeterminado, sendo facultado a qualquer das partes sua rescisão sem qualquer ônus, desde que a parte interessada comunique a outra, por escrito, sua intenção com antecedência de trinta dias;

**4.2.** Durante a sua vigência e havendo anuência bilateral, as cláusulas do presente Convênio poderão, em conjunto ou isoladamente, ser alteradas mediante Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do presente Convênio;

**4.3.** Este Convênio contém a integralidade do acordo entre as partes e nenhuma alteração ou variação do seu conteúdo será válida a menos que feita por escrito e assinada pelas partes. Este Convênio supera quaisquer acordos e entendimentos anteriores entre as partes;

**4.4.** A anulação de dispositivos ou cláusulas, isoladamente, não implica em anulação dos demais dispositivos integrados ao presente Convênio;

**4.5.** As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de - COLIDER / MT excluindo qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente termo.

**4.6.** E por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio em 3 (três) vias originais de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Canaã do Norte – MT, 29 de Abril de 2013.

ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO  
RENOVADO OBJETIVO – ASSUPERO  
**SR. JORGE BRIHY JÚNIOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
**SR. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

#### TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

Nome: Nome  
RG nº: RG nº

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador: DEDFE1CB**

EMPRESA	VLR. TOTAL ADJUDICADO
VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP	39.350,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 29 de Abril de 2013

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**  
Pregoeiro Oficial

**Publique-se**

**Publicado por:**  
Crislaine Tavares dos Santos  
**Código Identificador: C443F525**

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 022/2013

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 22/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 22/2013.

**ABERTURA:** 14 de maio de 2013 às 8:30 horas;

**CRENCIAMENTO:** das 08:00 às 08:25 horas;

**OBJETO:** Aquisição de Caminhão semi novo equipado com Caçamba, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico, tacógrafo, freio a ar, com motor diesel, truque 6x2, 06 cilindros, de no mínimo 240 CV.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: [novalacerda.mt.gov.br](http://novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 29 de abril de 2013.

**JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Carlos Monteiro Júnior  
**Código Identificador: B7FEE1F0**

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

#### CÂMARA MUNICIPAL EDITAL RESUMIDO PREGÃO 001-2013

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA**  
Av. Mato Grosso, 366-Centro- NOVA MARILANDIA – MT  
CNPJ- - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1171  
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 001/2013

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ( GASOLINA COMUM )**

**dia: 10/05/2013.- Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 10/05/2013**

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.camaranovamarilandia.com.br/](http://www.camaranovamarilandia.com.br/).

**Abertura do envelope Nº 01: Às 09: 30 hs, dia 10/05/2013 de 2013, no endereço acima.**

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

NOVA MARILANDIA- MT, 29 de Abril de 2013.

#### SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 014/2013, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual locação de tendas, banheiros químicos e jogos de mesas para serem utilizados em eventos do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

**DEVANIRA DA SILVA LEITE**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Jefferson Nogueira Souto

**Código Identificador:**4D7FA410**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 146/ 2013**

EMENTA: “EXONERA SERVIDOR APÓS ANÁLISE E CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR NÃO SATISFAZER AS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a Lei Orgânica do Município e o §4º do Art. 109 da Lei complementar Municipal n.º 635/2013 e considerando:

**I – Considerando** que o servidor **CARLOS EDUARDO SCAGLIA ROSA**, encontra-se em estágio probatório;

**II – Considerando** que por meio do processo administrativo 01/2013 a Comissão de avaliação de Estágio probatório concluiu pela inassiduidade dos seus serviços e pela contumácia em não registrar o ponto do servidor avaliado;

**III – Considerando** que o presidente do Conselho da Saúde foi testemunha das aplicações das penalidades administrativas que subsidiou a decisão final da Comissão de avaliação de Estágio probatório;

**IV – Considerando** que os espelhos de ponto são documentos hábeis para comprovar a inassiduidade do servidor e a contumácia pelo não registro de ponto configura falta grave, perpetuando após até mesmo a sua citação pessoal do processo administrativo, tendo como sanção a exoneração conforme preceitua o §1º do art. 106 da Lei complementar 635/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica EXONERADO a partir do dia 30 de Abril de 2013, por não satisfazer os requisitos do estágio probatório, o servidor em estágio probatório no cargo de enfermeiro, aprovado através do Concurso Público n.º 001/2010, Senhor **CARLOS EDUARDO SCAGLIA ROSA**, em função do Parecer da Comissão de Processo de avaliação de estágio probatório instituído pela portaria n.º 111/2013, dos fatos apurados através do Processo Administrativo Disciplinar n.º **001/2013**;

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia - MT, aos 29 dias de abril de 2013.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito de Nova Marilândia - MT

**Publicado por:**

Devanira Leite Souto

**Código Identificador:**8CF040AB**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****ASSESSORIA JURIDICA  
LEI Nº 738 / 2013 / 26 DE ABRIL DE 2013**

Súmula: “Revoga a Lei nº 221/2001, Lei nº 351/2004 e cria novas normas para isenções do IPTU”

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o

artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - São Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

§ 1º - Os portadores de necessidades especiais, os idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos conforme Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), os viúvos ou aposentados, que possuam único imóvel pertencente e utilizado para uso próprio de moradia e o rendimento familiar até o teto máximo de 02 (dois) salários mínimos mensais, o interessado deverá requerer o benefício anualmente, junto à repartição municipal competente, que procederá a montagem do processo tributário de isenção, devendo ainda ser observado:

I - Para os idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos, faz-se necessário à apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento da isenção assinada pelo beneficiário ou seu representante legal;

Cópia dos documentos pessoais que demonstram a idade necessária;

Comprovante de renda de até de 02 (dois) salários mínimos mensais.

Documentos que comprovem a titularidade e moradia do imóvel como: Escritura Pública, contrato de compra e venda e contrato de locação.

II - Para os viúvos, faz-se necessário a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento da isenção assinada pelo beneficiário ou seu representante legal;

Cópia dos documentos pessoais;

Cópia da certidão de casamento ou comprovação de união estável;

Certidão de óbito e documentos pessoais do “de cujus”;

Comprovante de renda de até de 02 (dois) salários mínimos mensais;

Caso o viúvo(a) perceba benefício de pensão por morte, apresentar os documentos comprobatórios necessários como cópia do cartão de benefício, carta ou portaria concessória da pensão por morte.

Documentos que comprovem a titularidade e moradia do imóvel como: Escritura Pública, contrato de compra e venda e contrato de locação.

III - Para aposentados, faz-se necessário a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento da isenção assinada pelo beneficiário ou seu representante legal;

Cópia dos documentos pessoais;

Comprovante de renda de até de 2 (dois) salários mínimos mensais.

Comprovante de recebimento da aposentadoria, como cópia do cartão do benefício, carta ou portaria de concessão de aposentadoria e demais documentos comprobatórios;

Documentos que comprovem a titularidade e moradia do imóvel como: Escritura Pública, contrato de compra e venda e contrato de locação.

IV - Para portadores de necessidades especiais faz-se necessário a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento da isenção assinada pelo beneficiário ou seu representante legal;

Cópia dos documentos pessoais;

Comprovante de renda de até de 2 (dois) salários mínimos mensais.

Comprovante de recebimento de benefício do governo, como cópia do cartão do benefício, e demais documentos comprobatórios ou Laudo Médico Pericial.

Documentos que comprovem a titularidade e moradia do imóvel como: Escritura Pública, contrato de compra e venda e contrato de locação.

V - Caso o viúvo(a) venha contrair novo matrimônio ou união estável, bem como a perda da aposentadoria, cessará imediatamente sua isenção.

VI - Caso seja necessário, para apurar a veracidade das informações caberá a inspeção “in loco” pela Administração Pública Municipal.

VII - O beneficiário da isenção não poderá ser proprietário de mais de um imóvel urbano;

VIII - Em relação a locação deverá conter cláusula expressa que a obrigação tributária do IPTU, ficará a cargo do locador residente do imóvel.

§ 2º - Os imóveis tombados, isoladamente, pelos órgãos competentes.

I - Poderá ser suspenso o benefício de isenção sempre que, comprovadamente, for caracterizado no imóvel dano por ação ou omissão do proprietário.

§ 3º Os imóveis sede dos estabelecimentos beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento a indigentes, à infância e à velhice desamparada;

§ 4º Os imóveis cedidos, locados que atendam as finalidades essenciais da administração pública, para uso das entidades imunes descritas na Constituição Federal, dentro da vigência do respectivo termo e mediante verificação "in loco" pela Administração Pública Municipal;  
**Art. 2º** Caberá ao Departamento de Tributos a averiguação dos requisitos legais para concessão da isenção e a devida formalização do processo tributário de isenção instruído com as documentações necessárias e emissão da Certidão de Isenção.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial as Leis nº 221/2001 e Lei nº 351/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá -MT em 26 de abril de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Cristine Caetano da Rosa  
**Código Identificador:**7FD1CBC1

#### ASSESSORIA JURIDICA

#### LEI Nº 739 / 2013 / 26 DE ABRIL DE 2013

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 551/2009 que trata da criação, do Conselho Municipal criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB".

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 2º da Lei n.º 551/2009 de 14 de Outubro de 2009, que passará a vigorar da seguinte redação:

**Art. 2º** O Conselho criado por esta Lei, será constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

**I** - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou órgão educacional equivalente;

**II** - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

**III** - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

**IV** - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

**V** - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

**VI** - 01 (um) representantes dos estudantes da educação básica pública;

**VII** - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação;

**VIII** - 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 26 de abril de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Cristine Caetano da Rosa  
**Código Identificador:**A5FB06AE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO 008/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Maringá-MT, criado pela Lei nº 28/1993, em reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2013, conforme Ata nº 005/2013 no uso das atribuições que lhe são conferidas

Resolve:

Art. 1º - Delibera e aprova Plano de Trabalho referente recursos do ano de 2012, sendo pelo FUMIS- Fundo Municipal de Investimentos Sociais para aquisição de uma geladeira no valor de R\$ 1.000,00 Reais para a Associação da Melhor Idade "Cristiano Pereira da Silva" e uma pia com armário para Casa Abrigo "São Miguel Arcanjo" no valor de R\$ 400,00 Reais.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Maringá-MT, 26 de abril de 2013.

**MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**5089C273

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO 007/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Maringá-MT, criado pela Lei nº 28/1993, em reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2013, conforme Ata nº 005/2013 no uso das atribuições que lhe são conferidas

Resolve:

Art. 1º - Delibera e aprova Plano de Trabalho referente recursos do ano de 2012, sendo pelo IGD-SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social para aquisição dois armários com gaveta no valor de R\$ 800,00 Reais, três portas sanfonadas no valor de R\$ 375,00 Reais e uma caixa de ar condicionado no valor de R\$ 200,00 Reais para serem utilizados no CRAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Maringá-MT, 26 de abril de 2013.

**MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**57829738

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO 006/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Maringá-MT, criado pela Lei nº 28/1993, em reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2013, conforme Ata nº 005/2013 no uso das atribuições que lhe são conferidas

Resolve:

Art. 1º - Delibera e aprova Planos de Trabalho referente recursos do ano de 2012, sendo pelo FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social sendo: 1- Grupo Portador Deficiência:Aquisição de Gêneros Alimentícios, Uniformes e Serviços de Terceiros- Instrutor no valor de R\$ 1.044,00 Reais ;2- Grupo Terceira Idade Distrito de Brianorte: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Uniformes e Materiais de Limpeza no valor de R\$ 2.100,00 Reais; 3-Grupo Terceira idade do município: Aquisição Gêneros Alimentícios, Uniformes e Serviços de Terceiros- Instrutor no valor de R\$ 1.720,00;4- Ações em parceria com o INCRA- beneficiários Bolsa Família: Aquisição Gêneros Alimentícios no valor de R\$ 700,00 Reais.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir data de publicação.

Nova Maringá-MT, 26 de abril de 2013.

**MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**6AC8DF62**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
CONCURSO PÚBLICO 001/2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
18/2013**

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2010, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 10 (Dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Cargo:** 010 – DENTISTA – DISTR. BRIANORTE

Classif.	NOME
2º	CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA

Nova Maringá - MT, 29 de Abril de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**E534999D**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013

PROCESSO Nº. 820/2013

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 15/2013 de 03 de janeiro de 2013 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 18/2013 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø PÉROLA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.570.258/0001-72 no valor total de R\$ 99.090,00 (noventa e nove mil e noventa reais) para futuras e eventuais contratações;

Nova Monte Verde-MT, 29 de abril de 2013.

**KARLA BEATRIZ BERNATZKY**

Pregoeira

Publique-se

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**E67C6DF7**PREFEITURA MUNICIPAL  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013**

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº. 18/2013, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

PASSAGENS TERRESTRES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa PÉROLA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.570.258/0001-72 no valor total de R\$ 99.090,00 (noventa e nove mil e noventa reais) e determino que se tomem as devidas providências para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Nova Monte Verde-MT, 29 de abril de 2013.

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**DD23B8B5**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 820/2013

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARION SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa PÉROLA TRANSPORTES LTDA, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 18/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 18/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: PÉROLA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.570.258/0001-72

ENDEREÇO: Av. Arlindo Nossol, nº. 41, Centro, Nova Monte Verde -MT

TELEFONE: (66) 3597-1574

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	P. UNIT.	P. TOTAL
3	23355	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A NOVA MONTE VERDE	UND	1494	33,00	49.302,00

12	23354	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A ALTA FLORESTA	UND	1494	32,00	47.808,00
----	-------	--	-----	------	-------	-----------

21	23369	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE AO DIST DE ALTO PARAISO	UND	110	9,00	990,00
27	23368	PASSAGEM TERRESTRE DO DIST DE ALTO PARAISO A NOVA MONTE VERDE	UND	110	9,00	990,00
<b>TOTAL</b>						<b>99.090,00</b>

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde- MT imediatamente após o recebimento da Ordem de Entrega, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados no contrato oriundo do Registro de Preços.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega das passagens, mediante apresentação do bilhete destacado para o passageiro, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das passagens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 03 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete da Prefeita
48 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão 04 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 – Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção Atividades Sec. Planej. Adm e Finanças
72 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção da Secretaria de Educação
100 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 – Fundeb 40
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0028 – Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
Projeto/Atividade: 2021 – Fundeb 40 - Fundamental
145 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0030 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2026 – Atividades a Cargo Fundo Municipal de Saúde
188 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
204 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
236 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 – Sec., Mun. De Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa: 0040 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
280 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
326 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 - Lazer
Programa: 0038 – Gestão do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção Sec. Esportes, Lazer e Juventude
403 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 18/2013, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

#### 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da

CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 29 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**PÉROLA TRANSPORTES LTDA**

Cnpj: 07.570.258/0001-72

Contratada

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador: AA99DECD**

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 29/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

CONTRATO Nº. 29/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e HDR Arquitetura e Planejamento Ltda

**2.OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria na área de arquitetura e urbanismo com elaboração de projetos de arquitetura,

bem como paisagismo e urbanismo para atender o município de Nova Monte Verde.

3. DATA ASSINATURA: 01 de abril de 2013.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5. VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

6. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 12/2013

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**32FA1DE5

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 30/2013/  
DEPTO/ADM/COMPRAS**

CONTRATO Nº. 30/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1. PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e LIMMT – Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso

2. OBJETO: Contratação de serviço de organização do evento “Circuito Matogrossense de Motocross – 2ª Etapa/2013” nos dias 27 e 28 de abril no município de Nova Monte Verde-MT

3. DATA ASSINATURA: 03 de abril de 2013.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5. VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

6. LICITAÇÃO: -----

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**1E92E9CD

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 31/2013/  
DEPTO/ADM/COMPRAS**

CONTRATO Nº. 31/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1. PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e LIMMT – Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso

2. OBJETO: Contratação de serviço de organização do evento “Circuito Matogrossense de Motocross – 2ª Etapa/2013” nos dias 27 e 28 de abril no município de Nova Monte Verde-MT

3. DATA ASSINATURA: 03 de abril de 2013.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5. VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

6. LICITAÇÃO: -----

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**67FAF6C9

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 32/2013/  
DEPTO/ADM/COMPRAS**

CONTRATO Nº. 32/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1. PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e Nelson Lehrbach

2. OBJETO: Aquisição de sementes de pupunha (Bactris Gasipaes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

3. DATA ASSINATURA: 05 de abril de 2013.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5. VALOR: R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)

6. LICITAÇÃO: -----

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**E4A75E64

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 33/2013/  
DEPTO/ADM/COMPRAS**

CONTRATO Nº. 33/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1. PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis EIRELI ME

2. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender a Casa de Apoio, o Conselho Tutelar e o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

3. DATA ASSINATURA: 12 de abril de 2013.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5. VALOR: R\$ 6.725,00 (seis mil setecentos e vinte e cinco reais)

6. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 14/2013

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**4A02BAF2

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 34/2013/  
DEPTO/ADM/COMPRAS**

CONTRATO Nº. 34/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1. PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e Beatriz Nagel ME

2. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender a Casa de Apoio, o Conselho Tutelar e o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

3. DATA ASSINATURA: 12 de abril de 2013.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5. VALOR: R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais)

6. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 14/2013

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**AB95D7A5

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 35/2013/  
DEPTO/ADM/COMPRAS**

CONTRATO Nº. 35/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1. PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e Papelaria Pantanal Ltda EPP

2. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender a Casa de Apoio, o Conselho Tutelar e o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

3. DATA ASSINATURA: 12 de abril de 2013.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5. VALOR: R\$ 5.385,60 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

6. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 14/2013

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**44BBECF7

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 36/2013/  
DEPTO/ADM/COMPRAS**

CONTRATO Nº. 36/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1. PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e Intercárdio, Comércio, Serviços e Representações Ltda. ME

2. OBJETO: Contratação de serviços de monitorização eletrocardiográfica e comodato de equipamento medico para realização de ECG's.

3. DATA ASSINATURA: 18 de abril de 2013.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5. VALOR: R\$ 6.224,40 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos),

6. LICITAÇÃO: -----

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**5AEEB888

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 37/2013/  
DEPTO/ADM/COMPRAS**

CONTRATO Nº. 37/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1. PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e Viviane Regina Claudino Me

2. OBJETO: Aquisição de servidor de dados e itens correlatos a fim de aumentar a capacidade de gerenciamento de dados do município com o intuito de adequar a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde às novas normas de acesso à informação.

3. **DATA ASSINATURA:** 26 de abril de 2013.  
 4. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2013.  
 5. **VALOR:** R\$ 25.345,00 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais)  
 6. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 20/2013

**Publicado por:**  
 Karla Beatriz Bernatzky  
**Código Identificador:**B34DB2D0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 38/2013/**  
**DEPTO/ADM/COMPRAS**

CONTRATO Nº. 38/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1. **PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e Beatriz Nagel Me

2. **OBJETO:** Aquisição de servidor de dados e itens correlatos a fim de aumentar a capacidade de gerenciamento de dados do município com o intuito de adequar a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde às novas normas de acesso à informação.

3. **DATA ASSINATURA:** 26 de abril de 2013.

4. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2013.

5. **VALOR R\$** 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)

6. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 20/2013

**Publicado por:**  
 Karla Beatriz Bernatzky  
**Código Identificador:**1F7236C8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA N.º 161/2013**  
**18 de abril de 2013**

**SÚMULA:** Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 36/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS.

**ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 36/2013/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **INTERCÁRDIO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**  
**CONTRATO Nº:** 36/2013/DPTO/ADM/COMPRAS  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1813/2013

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA E COMODATO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE ECG'S  
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2013.

**VIGÊNCIA:** de 18 de abril a 31 de dezembro de 2013.

**VALOR:** R\$ 6.224,40 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

**FISCAL TITULAR:** FLÁVIA MARTINS CORRÊA  
**RG Nº:** 1480742 – 4 SSP/MT  
**CPF Nº** 006.903.121-56  
**CARGO:** Diretora do Depto Adm. da Saúde  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento  
**MATRÍCULA Nº:** 150

**FISCAL SUBSTITUTO:** JUCIELLE DE P. ALEXANDRE FUZINATO  
**RG Nº:** 1976986-5SSP/MT  
**CPF Nº:** 026.082.731.22  
**CARGO:** Assis. de Controle Administrativo  
**LOTAÇÃO:** Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Básico  
**MATRÍCULA Nº:** 1926

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 18 de abril de 2013.

**ARION SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 36/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 1813/2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 18 de abril de 2013.

**FLÁVIA MARTINS CORRÊA**  
 Diretora do Depto Adm da Saúde  
 Matrícula nº 150

**Publicado por:**  
 Karla Beatriz Bernatzky  
**Código Identificador:**0027DE3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Decreto nº 090/2013 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 18 de Abril de 2013 na página nº. 114 por motivo de erro de digitação na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Abril de 2013.

**ANGELA SCHEDLER CITADIN**  
 Assessora Administrativa de Gabinete

**Publicado por:**  
 Angela Schedler Citadin  
**Código Identificador:**1126831A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 088/2013.**

DE 15 DE ABRIL DE 2013.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

**ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Lei Municipal Nº 58/1993, de 14 de Dezembro de 1993:

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde:

- 1 - Representante dos profissionais da Saúde;  
 Titular: Gleice Juceli Coura Moreira CPF:360.695.048-95 Suplente: Thais Martins Paz CPF: 053.153.649-17  
 2 – Representante dos Servidores da Saúde:  
 Titular: Maria Aparecida Costa Pereira CPF: 959.251.635-91 Suplente: Jucineide Ferreira da Silva CPF: 012.345.331-38  
 3 – Representante do Clube de Mães:  
 Titular: Silvana da Silva Rodrigues CPF: 879.242.771-53

Suplente: Glória de Fátima Rodrigues CPF: 067.912.598-17  
 4 - Representante do Sindicato Rural:  
 Titular: Sergio de Carvalho Soares CPF: 820.101.887-72  
 Suplente: Mauro dos Santos CPF: 010.816.701-18  
 5 – Representante de Entidades Religiosas:  
 Titular: Reinold Frederico Noetzold CPF: 336.378.659-04  
 Suplente: Tânia da Silva Justo CPF: 205.415.541-15  
 6 – Representante da Associação de Idoso:  
 Titular: Jose Carlos Martins Muraro CPF: 239.216.259-04  
 Suplente: Miguel Cícero de Melo CPF: 164.938.699-00  
 7 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
 Titular: Elisabeth Martins Muraro dos Reis CPF: 207.536.089-87  
 Suplente: Flávia Martins Corrêa CPF: 006.903.121-56  
 8 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
 Titular: Vânia Maria dos Santos CPF: 020.967.921-26  
 Suplente: Aida Saab Muraro CPF: 964.515.058-20  
 ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 079/2011.  
 Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-Mt., 17de Abril de 2013.

**ARION SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Angela Schedler Citadin  
**Código Identificador:**D4D6CAFF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 90/2013

DECRETO Nº 90/2013.  
 DE 26 de Abril de 2013.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 15/2013 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE “PREGÃO” DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
 DECRETA:  
 ARTIGO 1º - Fica alterado o decreto nº 15/2013, para constar a nomeação dos membros da Comissão de Licitação na modalidade “PREGÃO” para o exercício de 2013, como segue:  
 Pregoeira: Alessandra Marta do Nascimento – Matrícula: 1916  
 Membros: Luciana Bazani – Matrícula: 197  
 Wildson Rodrigues Baracho – Matrícula: 1616  
 ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
 Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 26 de Abril de 2013.

**ARION SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Angela Schedler Citadin  
**Código Identificador:**CE0ACBF5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 91/2013.

DE 26 de Abril de 2013.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 16/2013 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
 DECRETA:  
 ARTIGO 1º - Fica alterado o decreto nº 16/2013, para constar a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2013, como segue:  
 Presidente: Luciana Bazani - Matrícula: 197  
 Secretária: Alessandra Marta do Nascimento – Matrícula: 1916  
 Membros: Girlene Costa da Silva – Matrícula: 2226  
 Agna Urdiale dos Santos – Matrícula: 2146  
 ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 26 de Abril de 2013.

**ARION SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Angela Schedler Citadin  
**Código Identificador:**292DED5F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 162 / 2013.

Data: 26 de Abril de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de cumprimento da 28ª diretriz do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo decreto nº 6094 de 24/04/2007 em que os municípios devem organizar um Comitê Local de Acompanhamento que dispõe sobre a implementação de ações voltadas para a melhoria da educação

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação.

Art 2ª - O Comitê será constituído por representantes de vários segmentos da sociedade civil:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

II - Representante da Câmara Municipal

III - Representantes dos Conselhos Escolares

IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público

Art. 3º - O Comitê Local terá como competências:

I - Mobilizar a sociedade em prol da oferta de uma educação pública de qualidade para todos;

II - Acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

Art. 3º O mandato dos membros do Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação será de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período e o seu exercício será sem ônus para o Município, sendo considerado serviço de relevante interesse público prestado ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário, em especial a portaria 074/2011, de 12 de Agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 26 de Abril de 2013.

**ARION SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Angela Schedler Citadin  
**Código Identificador:**F0949190

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 163 /2013.



**VIII – ITEM 01 - DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ – 36.900.926/0001-80, VALOR R\$ 11.900,00.** Os demais itens foram frustrados. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 25 de abril de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**44C89FD1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**054/2013**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar para o Centro Integrado de Saúde e para as Unidades Básicas de Saúde, data de abertura: 09.04.2013 às 08:00 horas, empresas vencedoras: Lote 01: Itens – 01,03,07,08,09,10,13,21 - A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ – 10.536.996/0001-08, VALOR R\$ 28.944,32. Itens - 02,05,06,11,15,16,18,19,24 - DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ - 36.900.926/0001-80, VALOR R\$ 8.716,00, Item - 04 - LEISTUNG EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ – 04.187.384/00001-54, VALOR R\$ 5.600,00. Foram fracassados neste lote os itens 12,14,17,20,22,23. Lote 02: Itens - 01,02,04,06,07,08,10 - DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ - 36.900.926/0001-80, VALOR R\$ 4.344,50. Itens - 03,09,11 - A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ - 10.536.996/0001-08, VALOR R\$ 1.623,00. Foram fracassados neste lote o item 05 - Lote 03: Itens - 01,03,04 - DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ – 36.900.926/0001-80, VALOR R\$ 1.015,00. Itens – 02,05 - A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ – 10.536.996/0001-08, VALOR R\$ 3.754,32. Lote 04: Itens – 01,02 - A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ - 10.536.996/0001-08, VALOR R\$ 1.106,00. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 26 de abril de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**D3A8A6D7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**078/2013**

Objeto: **Locação de caminhões com equipamento para transporte e distribuição de água ( Carro-Pipa )**. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 10 de maio de 2013. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, n° 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – maillicitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone \*\* 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 29 de abril de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**3C7B1117

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013**

REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: aquisição de cargas de oxigênio medicinal para uso nas ambulâncias, nas Unidades Básicas de Saúde e Centro Integrado de Saúde. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 10 de maio de 2013. Horário: 14:00 horas - local: Av. Mutum, n° 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email

licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone \*\*65-3308.5400-  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 29 de abril de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**912F8B84

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada à Avenida, n° 1.250 N, Centro, Nova Mutum – MT, torna público através de sua CPL, que fará realizar às **9:00 horas do dia 15/05/2013**, leilão para alienação dos bens ( veículos, máquinas e equipamentos ), conforme Anexo I. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone \*\*65-3308.5400-  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 29 de abril de 2013.

**ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**3528801B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**016/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto n°. 1074/2013 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **26/04/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: **ALESANDRO AP. M. UBEDA & CIA LTDA - ME**, vencedor do Item 01.

Nova Nazaré-MT, 29 de abril de 2013.

**ENOQUE SOUSA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Welma Aleixo da Silva  
**Código Identificador:**CE043CF9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto n°. 1074/2013 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **26/04/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS -ME** vencedora do Item 01.

Nova Nazaré-MT, 29 de abril de 2013.

**ENOQUE SOUSA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Welma Aleixo da Silva  
**Código Identificador:**F4F167C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto n°. 1074/2013 torna público que os participantes vencedores da sessão que se realizou na data de

26/04/2013 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **MARCOS & MARCELO LTDA -ME**, vencedor do lote 01.

Nova Nazaré-MT, 29 de Abril de 2013.

**ENOQUE SOUSA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Welma Aleixo da Silva  
**Código Identificador:**3485153C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 1112 DE 29 DE ABRIL DE 2013.**

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2013 e da outras providências.”

A Sr<sup>a</sup>. **Raílda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1085 de 25 de fevereiro de 2.013 e o Edital de nº 001/2013.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica convocado o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação (nota)
ANIBAL FELIX DOS SANTOS	1,0

**Art. 2º.** O não comparecimento do candidato no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

**Art. 3º** - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- cópia do comprovante de residência;
- número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 10 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

**Art. 4º** - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

**Parágrafo Único** - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 29 de Abril de 2.013.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 29/04/2013.

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**012755B7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**INTERESSE PÚBLICO Nº 2966/2013 VALDETE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**INTERESSE PÚBLICO Nº 2966/2013**

**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2966/2013**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

**Contratado:** VALDETE ALINE SALGUEIRO

**Cargo/Função:** Agente De Combate A Endemias

**Vencimento Mensal:** R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais)

**Vigência:** 15/02/2013 e término em 15/02/2014

**Publicado por:**  
Celia Regina de Melo  
**Código Identificador:**4D23F7CC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE**  
**CONSELHEIRO TUTELAR REALIZADA DIA 24/04/2013**  
**CONFORME EDITAL PROCESSO ELETIVO Nº 001/2013.**

**1- Resultado da prova escrita para o Cargo de Conselheiro Tutelar realizada dia 24/04/2013 conforme Edital Processo Eletivo Nº 001/2013.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Edital nº 001/2013 do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas, torna Público:

]

Nº Insc.	Nome do Candidato	Nota Prova	Resultado
01	CELSE GUEDES	ausente	ausente
02	TCHARLLEN FERNANDO BONFIM	5.7	aprovado
03	ROSANGELA SOARES NASCIMENTO	ausente	ausente
04	EVA NEIDE FERREIRA	ausente	ausente

05	JULIO CEZAR VIEIRA DA SILVA	3.2	reprovado
06	DANIEL CASSENOTE	6.5	aprovado
07	ELZA DA SILVA	5.1	aprovado

Os candidatos com nota superior a 5.0 estão aprovados e aptos a concorrer ao pleito eleitoral para cargo de Conselheiro Tutelar a realizar-se dia 29/05/2013.

Nova Santa Helena – MT, 29 de abril de 2013.

**CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**8A27E7CA

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO  
NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFEIDAS PRO LEI, RESOLVE:**

Artigo 1º- Tendo em vista a decisão, em sede de liminar, proferida pelo Meritíssimo Juiz **ARIEL ROCHA SOARES** sobre o Processo nº 91-02.2013.811.0019, código 21035, fica reintegrado no cargo de **Ajudante de Operador de Máquinas** lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura o servidor Sr. **Vagner Ferreira de Azevedo**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 1290472-4 SSP/MT e CPF: 966.495.691-00, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 13 de outubro de 2003 conforme Termo de Posse nº 036/2003.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de abril de 2013.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Rodrigues

**Código Identificador:**D3F6A1A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFEIDAS PRO LEI, RESOLVE:**

Artigo 1º- Tendo em vista a decisão, em sede de liminar, proferida pelo Meritíssimo Juiz **ARIEL ROCHA SOARES** sobre o Processo nº 91-02.2013.811.0019, código 21035, fica reintegrado no cargo de **Operador de Motoniveladora** lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura o servidor Sr. **Adair Lourenço Cupaioli**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 428.190 SSP/MT e CPF: nº 537.159.931-20, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 13 de outubro de 2003 conforme Termo de Posse nº 008/2004.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de abril de 2013.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Rodrigues

**Código Identificador:**9AA3F065

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFEIDAS PRO LEI, RESOLVE:**

Artigo 1º- Tendo em vista a decisão, em sede de liminar, proferida pelo Meritíssimo Juiz **ARIEL ROCHA SOARES** sobre o Processo nº 91-02.2013.811.0019, código 21035, fica reintegrado no cargo de **Operador de Trator de Esteira** lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura o servidor Sr. **João Geraldo Marçílio**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 496.856 SSP/MT e CPF: nº 340.330.411-68, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 17 de fevereiro de 1991 conforme Termo de Posse nº 066/91.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de abril de 2013.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Rodrigues

**Código Identificador:**8A8FDAE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder de acordo com o Art. 94, Parágrafo III da Lei Municipal nº 429/98 – Estatuto do Servidor Público Municipal, **LICENÇA POR 20(VINTE) DIAS CONSECUTIVOS EM RAZÃO DE CASAMENTO** a partir desta data 29/04/2013 a 18/05/2013 ao Servidor Sr.: **VAGNER FERREIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1290472-4 SSP/MT e do CPF: 966.495.691-00, Reempessado no Cargo de **Ajudante de Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, conforme Portaria nº 073 de 29 de abril de 2013, tendo em vista a decisão em sede, de liminar proferida pelo Meritíssimo Juiz **Ariel Rocha Soares**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 29 de abril de 2013.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Rodrigues

**Código Identificador:**8F7E9658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 074/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFEIDAS PRO LEI, RESOLVE:**

Artigo 1º- Tendo em vista a decisão, em sede de liminar, proferida pelo Meritíssimo Juiz **ARIEL ROCHA SOARES** sobre o Processo nº 91-02.2013.811.0019, código 21035, fica reintegrado no cargo de

**Borracheiro**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura o servidor Sr. **Vagner Pereijão**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 1116783-1 SSP/MT e CPF: nº 824.237.251-91, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 02 de dezembro de 1995 conforme Termo de Posse nº 003/96.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de abril de 2013.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Rodrigues

**Código Identificador:**25669279

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 025/2013. DE 29 DE ABRIL 2013.**

“DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO.”

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e;

**CONSIDERANDO** o falecimento do **PROFESSOR** Jair Ramos Machado,

**CONSIDERANDO**, ainda, que se tratava de pessoa pública, tendo sido agente político,

**CONSIDERANDO** que foi um dos primeiros professores e o primeiro Secretário de Educação de Novo Mundo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado “Luto Oficial” no Município de Novo Mundo-MT, nos dias 29 e 30 de Abril e 01 de Maio de 2013, em homenagem “*post mortem*” por parte do Poder Público Municipal ao Professor **JAIR RAMOS MACHADO**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Abril de 2013.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liria Kurten Wronski

**Código Identificador:**97C58FA1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 026/2013. DE 29 DE ABRIL DE 2013.**

“*Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT*”.

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

**CONSIDERANDO**, o falecimento do **PROFESSOR JAIR RAMOS MACHADO**,

**CONSIDERANDO**, ainda, que se tratava de pessoa pública, tendo sido agente político,

**CONSIDERANDO** que foi um dos primeiros professores e o primeiro Secretário de Educação de Novo Mundo.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, no dia 30 (trinta) de Abril de 2013 (terça- feira).

**Parágrafo Único** - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, no mesmo dia, ou seja, dia 30 de Abril de 2013 (terça- feira).

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Abril de 2013.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liria Kurten Wronski

**Código Identificador:**2A8F4444

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 011/2013**

DECRETO Nº. 013/ 2013

DE: 29 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe Sobre a Nomeação de Candidatos aprovados no Processo Seletivos Público Nº. 001/2013 para Investidura no Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, de Novo São Joaquim-MT.”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público 001/2012 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Nº. 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e;

Considerando a realização do Processo Seletivo Público Nº. 001/2012, para preenchimento de vagas de ACS – Agente Comunitário de Saúde estabelecido no Edital Nº. 001/2012;

Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo Publico por meio do Decreto Nº. 042/2012 da Prefeitura Municipal;

Considerando a existência de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no município de Novo São Joaquim-MT, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos Nº. 009/2013 de 16 de abril de 2013;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto na Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam contratados para exercerem o cargo de Agente Comunitário de Saúde no município de Novo São Joaquim-MT os candidatos abaixo relacionados para exercerem o respectivo cargo:

**Parágrafo Único:** Os Candidatos ora contratados pela ordem de classificação atenderam os requisitos do Edital do Processo Seletivo Público 001/2012, são os constantes no quadro abaixo:

NOME	CARGO
Adriana Alves de Oliveira Silva	Agente Comunitário de Saúde
Dayane Vieira Sousa	Agente Comunitário de Saúde
Márcia Rosa dos Santos	Agente Comunitária de Saúde
Renata Tereza de Jesus	Agente Comunitária de Saúde
Rozania da Silva	Agente Comunitário de Saúde

**Art. 2º** - A validade das contratações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto na Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006 e o disposto no Edital 001/2012 – Processo Seletivo Público para contratação de ACS – Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o candidato contratado que não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

**Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2013.**

**LEONARDO FARIAS ZAMPA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andeburgo Franklin da Silva  
Código Identificador:47CC265B

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às **14h00 horas (Brasília) do dia 14 de Maio de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **13h30 horas (Brasília) do dia 14 de Maio de 2013**.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT

**RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*66)3479-1158.

**Novo São Joaquim - MT, 29 de Abril de 2013.**

**VALBER KENEDY BARBOSA SANDES**

Pregoeiro Oficial

Processo nº 21/2013.

**Publicado por:**

Daniele Lorrani Cardoso da Silva  
Código Identificador:F2455017

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2013

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2013

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 12/2013 obteve o seguinte resultado: **C. F. DE JESUS FARIAS & CIA LTDA - ME** sagrou-se vencedora dos lotes: lote 01: 17.435,00; lote 02: 12.335,00; lote 03: 10.494,00; lote 04: 17.052,00; lote 05: 8.988,00; 06: 2.040,00; lote 07: 63.722,00; lote 08: 10.080,00; lote 09: 5.830,00; lote 10: 3.536,00; lote 11: 4.425,00; 12: 2.092,00; lote 13: 3.020,00; lote 14: 7.994,00; lote 15: 10.864,00; lote 16: 7.920; lote 17: 17.820,00; lote 18: 10.490,00; lote 19: 5.610,00; lote 20: 10.760,00; lote 21: 9.870,00; lote 40: 3.630,00; e lote 41: 6.080,00; com o valor total de **R\$ 251.457 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)**; e **G. MOURA DOS SANTOS - ME** sagrou-se vencedora dos lotes: lote 22: 5.620,00; lote 23: 16.669,00; lote 24: 13.982,00; lote 25: 14.034,00; lote 26: 14.145,00; lote 27: 16.903,00; lote 28: 14.590,00; lote 29: 3.606,00; lote 30: 3.080,00; lote 31: 2.814,00; lote 32: 4.396,00; lote 33: 4.717,00; lote 34: 1.724,00; lote 35: 1.000,00; lote 36: 2.066,00; lote 37: 1.760,00; lote 38: 2.145,00; e lote 39: 465,00; com o valor total de **R\$ 123.716,00 (cento e vinte e três mil setecentos e dezesseis reais)**. Na mesma sessão foi recebido os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgados e considerados devidamente HABILITADAS as empresas **C. F. DE JESUS FARIAS & CIA LTDA - ME** e **G. MOURA DOS SANTOS - ME**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.  
**Novo São Joaquim - MT, 26 de Abril de 2013.**

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Daniele Lorrani Cardoso da Silva  
Código Identificador:455249B9

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência da obra em 135 (cento e trinta e cinco) dias contados a partir do dia 16/04/2013, Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato em 135 (cento e trinta e cinco) dias contados a partir do dia 16/04/2013 e Cláusula Sexta: determina que para o Exercício de 2013, as despesas serão suportadas pela dotação orçamentária registrada sob o código: 0176-08.001.27.812.0038.1041.4.4.90.51.00.00.  
PARANAÍTA/MT, 16/04/2013

**Publicado por:**

Luciane Raquel Brauwers  
Código Identificador:DB83F831

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

**CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME**

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência da obra em 90 (noventa) dias contados a partir do dia 18/04/2013, Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato em 90 (noventa) dias contados a partir do dia 18/04/2013, Cláusula Sexta: determina que para o Exercício de 2013, as despesas serão suportadas pela dotação orçamentária registrada sob o código: 0216-09.001.12.361.0026.1014.4.4.90.51.00.00 e Cláusula Décima Sétima: altera o Gerente de Contrato para a Sra. Ilse Maria Mezzalira Signorati, Secretária Municipal de Educação.  
PARANAÍTA/MT, 18/04/2013

**Publicado por:**  
Luciane Raquel Brauwerts  
**Código Identificador:**A7C439DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 030/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência da obra em 90 (noventa) dias contados a partir do dia 18/04/2013, Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato em 90 (noventa) dias contados a partir do dia 18/04/2013, Cláusula Sexta: determina que para o Exercício de 2013, as despesas serão suportadas pela dotação orçamentária registrada sob o código: 0216-09.001.12.361.0026.1014.4.4.90.51.00.00.  
PARANAÍTA/MT, 18/04/2013

**Publicado por:**  
Luciane Raquel Brauwerts  
**Código Identificador:**806DCB83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 036/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: O. K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta e Cláusula Quinta, prorrogando o prazo de execução da obra e vigência do contrato em 90 (noventa) dias, contadas a partir de 08/04/2013, Cláusula Sexta: determina que para o Exercício de 2013, as despesas serão suportadas pela dotação orçamentária registrada sob o código: 0452 - 14.001.15.451.0016.1037.4.4.90.51.00.00.  
PARANAÍTA/MT, 05/04/2013

**Publicado por:**  
Luciane Raquel Brauwerts  
**Código Identificador:**787FEFF3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 072/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência da obra em 30 (trinta) dias contados a partir do dia 01/05/2013 e Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato em 30 (trinta) dias contados a partir do dia 26/04/2013.  
PARANAÍTA/MT, 26/04/2013

**Publicado por:**  
Luciane Raquel Brauwerts  
**Código Identificador:**2EBB8D70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 087/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência da obra em 90 (noventa) dias contados a partir do dia 01/04/2013, Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato em 90 (noventa) dias contados a partir do dia 03/04/2013, Cláusula Sexta: determina que para o Exercício de 2013, as despesas serão suportadas pela dotação orçamentária registrada sob o código: 0276-10.001.10.301.0029.1017.4.4.90.51.00.00 e Cláusula Décima Oitava: altera o Gerente de Contrato para a Sra. Sonia Maria Alcântara de Berlanda, Secretária Municipal de Saúde.  
PARANAÍTA/MT, 01/04/2013

**Publicado por:**  
Luciane Raquel Brauwerts  
**Código Identificador:**5E8809BE

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 724/2013.**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT A CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com Unidade de Bombeiro Militar – 7º CIBM de Alta Floresta/MT, com a finalidade de conceder a cessão de 01 (um) Veículo CAR/CAMINOETE/CARROC ABT DIESEL, PLACA EUV5519/SP (ÂMBULANCIA), no prazo determinado de 15(quinze) dias, a contar do prazo de entrega do veículo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT  
Em, 29 de abril de 2013.**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelma Cornettione Nardo de Freitas  
**Código Identificador:**8BE16D7E

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
D E C R E T O Nº 0869/2013. FL. 01/02.**

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº **0953/2012**, de 07 de dezembro de 2012, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º.** – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, conforme segue abaixo.:

**Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:**

08.003.08.241.0015.1137.3390.30.00.00.....R\$ 20.000,00  
 08.003.08.241.0015.1137.3390.39.00.00.....R\$ 20.000,00  
 05.001.10.122.0008.2034.3390.39.00.00.....R\$ 15.000,00  
 09.001.04.122.0002.2088.3390.39.00.00.....R\$ 10.000,00  
 08.003.08.241.0015.1136.3390.30.00.00.....R\$ 20.000,00  
 06.002.12.361.0009.2048.3390.36.00.00.....R\$ 25.000,00  
 06.002.12.364.0002.1070.3390.39.00.00.....R\$ 10.000,00  
 09.002.04.122.0002.2089.3390.36.00.00.....R\$ 120.000,00  
 06.002.12.361.0009.1074.3390.30.00.00.....R\$ 20.000,00  
 06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....R\$ 40.000,00  
 08.003.08.242.0015.1140.3390.30.00.00.....R\$ 20.000,00  
 05.001.10.302.0005.2031.3390.30.00.00.....R\$ 30.000,00  
 05.001.10.302.0005.2031.3191.13.00.00.....R\$ 20.000,00  
 09.001.04.122.0002.2088.3191.13.00.00.....R\$ 10.000,00  
 07.001.27.812.0014.2068.3190.11.00.00.....R\$ 20.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 400.000,00**

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

**Parágrafo II – Anulação de :**

10.002.20.601.0018.2098.3390.30.00.00.....R\$ 10.000,00  
 10.004.20.632.0018.1242.3390.39.00.00.....R\$ 10.000,00  
 05.001.10.302.0005.1054.4490.52.00.00.....R\$ 15.000,00  
 09.002.17.512.0016.1171.4490.51.00.00.....R\$ 305.000,00  
 09.002.15.451.0016.1223.4490.51.00.00.....R\$ 60.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 400.000,00**

**ARTIGO 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de março de 2013.

**VILSON PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM 01 / 03 / 2013.**

**Publicado por:**  
 Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**D0787F37

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**D E C R E T O Nº 0870/2013. FL. 01/02.**

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº nº **953/2012**, de 07 de dezembro de 2012, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º.** – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV., conforme segue abaixo.:

**Parágrafo I – Crédito Suplementar.:**

12.001.09.272.0019.2102.3190.03.00.00.....R\$ 10.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 10.000,00**

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

**Parágrafo II – Anulação de :**

12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00.....R\$ 10.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 10.000,00**

**ARTIGO 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de março de 2013.

**VILSON PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM**  
**01 / 03 / 2013.**

**Publicado por:**  
 Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**28DA516B

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 127 DE 23 DE ABRIL DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I** – Reconduzir, a pedido, o servidor Srº. **CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 859.635.691-68 ao cargo efetivo de **BORRACHEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de abril de 2013.

**VILSON PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**33CB0EBB

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 128 DE 23 DE ABRIL DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I** – Nomear a Srª. **SALETE FERNANDES BRANCO**, inscrita no CPF sob o nº 220.849.082-72, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO**, nos termos do art. 9º da Lei nº 573/2009.

**II** – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 10 de Abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de Abril de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**67D8B3CD

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 130 DE 24 DE ABRIL DE 2013.**

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I**- Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Fiscal, composta dos seguintes membros:

- 1.- Presidente: Ana Carolina Marques Braga
- 2.- Secretário: Jair Carneiro Ribas
- 3.- Membro: Fernanda Dias Ferreira

**Parágrafo único:** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Fiscal terá a responsabilidade de cumprir as determinações das Leis Municipais nº 003/2002 – Código Sanitário do Município, 098/2004 – Código Tributário do Município e 029/1997 – Código de Posturas do Município.

**II** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de abril de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**F143336E

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 131 DE 29 DE ABRIL DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I** – Exonerar a pedido, a Sr<sup>a</sup>. **NILMA MARIA RIBEIRO CORREA**, inscrito no CPF nº 015.212.591-43, do cargo efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**II** – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 19 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 29 de abril de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**EEF392FD

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 132 DE 29 DE ABRIL DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I** – Exonerar a pedido, a Sr<sup>a</sup>. **ADRIANE PINHEIRO DA MATA**, inscrito no CPF nº 596.083.312-34, do cargo efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**II** – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 22 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 29 de abril de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**4A0C504B

**CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**ATA DO CMS DO DIA 26/04/2013**

Aos 26 dias do mês de abril de 2013, às 08 horas, na sala de reuniões do PAM, sito à Av. Brasil, 1562, centro, nesta cidade de Paranatinga-MT reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Saúde para Discussão e votação do Relatório de Gestão 2012. Sob a presidência da Conselheira Alessandra Kerley Firmino dos Santos. Verificado a presença constatou-se haver quorum legal. Passada a apresentação Relatório aos Conselheiros, com o auxílio do recurso de Data show o mesmo foi analisado, passo a passo. Prosseguindo, foi submetido à votação a Resolução nº 001/2013 que aprova o Relatório de Gestão de Saúde do Município de Paranatinga relativo ao exercício de 2012, sendo aprovada pela unanimidade dos Conselheiros Presentes com as orientações constantes do Parecer deste Conselho. Nada mais a tratar foi encerrada a reunião lavrando-se a presente ata.

**ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS**  
Presidente do CMS

**Publicado por:**  
Leonildo Fabian  
**Código Identificador:**41C386FD

**CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2013 DO CMS**

*“Aprova o Relatório de Gestão do Município de Paranatinga do ano de 2012 e dá outras providencias”*

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da Resolução 333/2003 e Lei nº 197/2006. E em conformidade com a ata do CMS do dia 24/09/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Aprovado o relatório de Gestão do Município de Paranatinga relativo ao ano de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 26 dias do mês de abril de 2013.

**ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS**  
Presidente

Homologo:  
**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonildo Fabian  
**Código Identificador:**C3B66B78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, **NOTIFICA** a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos – Ltda**, que apresente no prazo de 24 Horas a Certidão Negativa de Débitos Municipais para a Homologação do Pregão Presencial 016/2013.  
Paranatinga, MT, 29 de Abril de 2013.

**ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**João Paulo de Almeida da Silva  
**Código Identificador:2C2639E3****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 109 de 04 Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 13/05/2013, segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 29 de abril de 2013.

**ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**João Paulo de Almeida da Silva  
**Código Identificador:1B755809****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE EUDES AFONSO ALBERTI**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
191/213	Eudes Afonso Alberti	01/03/2013 a 31/05/2013	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II	R\$ 1048,00

**Publicado por:**Graciela Azevedo Oliveira  
**Código Identificador:ECF7F9EE****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE JUSSIANE MOREIRA MARQUES**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
208/2013	Jussiane Moreira Marques	01/03/2013 a 31/05/2013	Contratação para exercer ao cargo de Professor I	R\$ 678,00

**Publicado por:**Graciela Azevedo Oliveira  
**Código Identificador:3ECF0864****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE GILVAN GERONIMO POIURE**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
209/2013	Gilvan Poiure Geronimo	01/03/2013 a 31/05/2013	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II	R\$ 1048,00

**Publicado por:**Graciela Azevedo Oliveira  
**Código Identificador:F307C548****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE LUCIA FERREIRA DOS SANTOS**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
210/2013	Lucia Ferreira dos Santos	01/03/2013 a 31/05/2013	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Serviços Gerais	R\$ 678,00

**Publicado por:**Graciela Azevedo Oliveira  
**Código Identificador:B602784B****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE SANDRA APARECIDA COSTA DA SILVA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
211/2013	Sandra Aparecida da Costa Silva	01/03/2013 a 31/05/2013	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Serviços Gerais	R\$ 678,00

**Publicado por:**Graciela Azevedo Oliveira  
**Código Identificador:2C64337C****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
212/2013	Eliara Priscila Andrade da Mata	01/03/2013 a 31/05/2013	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1096,45

**Publicado por:**Graciela Azevedo Oliveira  
**Código Identificador:FCC683F6****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
213/2013	Daniela Rodrigues da Silva Borges	01/03/2013 a 31/05/2013	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 678,00

**Publicado por:**Graciela Azevedo Oliveira  
**Código Identificador:8AD13E79****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE SUZANA ALMEIDA COSTA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
214/2013	Suzana Almeida Costa	08/03/2013 a 31/12/2013	Contratação para exercer ao cargo de Medico	R\$ 10.207,80

**Publicado por:**Graciela Azevedo Oliveira  
**Código Identificador:ACCA52F7****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE ELOVI CHAVES BARBOSA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
215/2013	Elovi Chaves Barbosa	01/03/2013 a 31/05/2013	Contratação para exercer ao cargo de Motorista de Veiculo Leve	R\$ 998,99

**Publicado por:**Graciela Azevedo Oliveira  
**Código Identificador:50A66A92****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE REGINALDO ALMEIDA DA SILVA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
216/2013	Reginaldo Almeida da Silva	01/03/2013 a 31/05/2013	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 678,00

**Publicado por:**  
Graciela Azevedo Oliveira  
**Código Identificador:**8BC225EA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE ANTONIO FERREIRA DA SILVA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
217/2013	Antonio Ferreira da Silva	01/03/2013 a 31/12/2013	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Tributária II	R\$ 1.220,75

**Publicado por:**  
Graciela Azevedo Oliveira  
**Código Identificador:**A06D1ABF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE SALVADOR EVANGELISTA DA SILVA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
218/2013	Salvador Evangelista da Silva	01/03/2013 a 31/12/2013	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Tributária II	R\$ 1.220,75

**Publicado por:**  
Graciela Azevedo Oliveira  
**Código Identificador:**F75AF0D3

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2013 CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2013.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA THAIS F. BOLONKEZI DE SOUZA E CIA LTDA ME.

Lote	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Max. Mensal
001	Produção e Veiculação de Vídeo Tape em horário nobre "Jornal Local" em emissora de Televisão local que atenda a cidade de Peixoto de Azevedo/MT e região, mostrando assuntos e focos das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias relevantes e campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo.	15 VTs mensal.	R\$ 3.650,00

**Publicado por:**  
Dayanne Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**365F174C

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013 CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2013.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA L.S.M. PUBLICIDADE LTDA - ME.

Lote	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Max. Mensal
02	Veiculação de Spots em emissora de Rádio local com abrangência regional, em horário nobre ("Jornal Local"), mostrando assuntos e focos das Sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias relevantes e campanhas direcionadas a população de Peixoto de Azevedo/MT.	15 Spots mensal e 4 entrevista de 10 minutos cada.	1.200,00

**Publicado por:**  
Dayanne Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**55475521

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2013 CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2013.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA MATO GROSSO DO NORTE-- ME.

Lote	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Max. Mensal
03	Veiculação de matéria escrita jornal regional com circulação mínima de 03 vezes por semana, mostrando assuntos e focos das Sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias relevantes e campanhas direcionadas a população de Peixoto de Azevedo/MT.	Mínimo de 4 matérias mensais totalizando formato 8 (22x31 cm).	700,00

**Publicado por:**  
Dayanne Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4FD2C5CF

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2013 CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2013.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA FRANCISCO IDEANE GUIMARÃES de SOUZA - ME.

Lote	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Max. Mensal
04	Veiculação de matéria escrita jornal regional com circulação mínima de 03 vezes por mês, mostrando assuntos e focos das Sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias relevantes e campanhas direcionadas a população de Peixoto de Azevedo/MT.	Mínimo de 3 matérias mensais totalizando formato 8 (22x31 cm).	350,00

**Publicado por:**  
Dayanne Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**78BA3D97

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2013 CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2013.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA JEDIEL RIBEIRO LEMES - ME.

Lote	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Max. Mensal
05	Veiculação de matéria escrita jornal regional com circulação mínima de 02 vezes por mes, mostrando assuntos e focos das Sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias relevantes e campanhas direcionadas a população de Peixoto de Azevedo/MT.	Mínimo de 2 matérias mensais totalizando formato 8 (22x31 cm).	510,00

**Publicado por:**  
Dayanne Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**371E3168

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2013 CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2013.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - ME.

Lote	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Max. Mensal
06	Veiculação de matéria na rede mundial de computadores (site local e regional), reproduzindo os assuntos relevantes discutidos nas Sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias e campanhas direcionadas a população de Peixoto de Azevedo/MT.	Publicação permanente de banners de campanhas medindo 2cmx12cm e matérias de notícias.	485,00

**Publicado por:**  
Dayanne Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3EA339B3

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2013 CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2013.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA EDITORA PEIXOTO ONLINE – LTDA.

Lote	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Max. Mensal
07	Veiculação de matéria na rede mundial de computadores (site local e regional), reproduzindo os assuntos relevantes discutidos nas Sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias e campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT.	Publicação permanente de banners de campanhas medindo 2cm x 12cm e matérias de notícias.	500,00

**Publicado por:**  
Dayanne Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**66B064DC

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2013 CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2013.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA THAIS F. BOLONKEZI DE SOUZA E CIA LTDA - ME.

Lote	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Max. Mensal
08	Veiculação de matéria na rede mundial de computadores (site local regional), reproduzindo os assuntos relevantes discutidos nas Sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias e campanhas direcionadas a população de Peixoto de Azevedo/MT.	Publicação permanente de banners de campanhas medindo 2cm x 12cm e matérias de notícias.	490,00

**Publicado por:**  
Dayanne Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**990C96ED

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2013 CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2013.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA MARQUEDIANE APARECIDO DOS SANTOS.

Lote	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Max. Mensal
10	Veiculação de matéria na rede mundial de computadores (site local e regional), reproduzindo os assuntos relevantes discutidos nas Sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias e campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT.	Publicação permanente de banners de campanhas medindo 2cm x 12cm e matérias de notícias.	490,00

**Publicado por:**  
Dayanne Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FAC6F2FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 627, DE 01 DE ABRIL DE 2013**

**PORTARIA Nº 627, DE 01 DE ABRIL DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 338 de 18 de Fevereiro de 2013, que nomeia a Senhora **VANILZA RIBEIRO CHAGAS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.003.099 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 655.717.381-20, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **CONTADOR**, 40 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Ensino Superior, nos termos do anexo II, da Lei Complementar 018, de 27 de janeiro de 2012.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2013.

**SINVALDO SANTOS BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Gleys dos Santos Mascarenhas  
**Código Identificador:**25B7E3D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 628, DE 01 DE ABRIL DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 337 de 18 de Fevereiro de 2013, que nomeia o Senhor **EDIVALDO RIBEIRO GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1368098-6 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 815.882.911-20, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **CONTROLADOR INTERNO**, 40 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Ensino Superior, nos termos do anexo II, da Lei Complementar 018, de 27 de janeiro de 2012.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2013.

**SINVALDO SANTOS BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Gleys dos Santos Mascarenhas  
**Código Identificador:**876894B4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 479/2013**

**LEI Nº 479/2013 DE 21 DE MARÇO DE 2013**

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT referente às contribuições previ- denciária devidas ao IMPBRAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ponte Branca-MT, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Sr. **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referente às contribuições previdenciárias da parte patronal não repassadas pelo município ao IMPEBRAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ponte Branca-MT, não recolhidas no período de novembro e dezembro de 2012 em até 60 (sessenta) prestações mensais.

Art. 2º - Fica o IMPRBRAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca-MT, autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6 (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no último dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas mensais e sucessivas no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescida dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo Único – As parcelas vincendas determinadas no capt deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º - Quaisquer outras operações ou negociações referente a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º - O pagamento a que se destina esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devido pelo Município ao IMPBRAN.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca aos 21 dias de março de 2013.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

**Código Identificador:**69641B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITACAO PREGAO Nº 07/2013**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS – serviços de instalação, manutenção, fornecimento e assistência de internet.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 007/2013, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto os serviços de instalação, manutenção, fornecimento e assistência de internet para os computadores da prefeitura municipal, realizado no dia 26/04/2013, às 09h00min, tendo por vencedora do certame a empresa: **HI – TECH Informática CNPJ: 06.133.628/0001-41.**

Ponte Branca - MT, 26 de abril de 2013.

**STUART NOGUEIRA E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

**Código Identificador:**1D1F3D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITACAO PREGAO Nº 08/2013**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES e EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 008/2013, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo como objeto registro de preços para aquisição de material consultório odontológico, materiais médicos hospitalares e equipamentos para laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo – Especificação dos Produtos, realizado no dia 26/04/2013, às 14h00min, tendo por vencedor do certame a empresa: **Biogen Distribuidora de Medicamentos LTDA CNPJ: 04.929.044/0002-32.**

Ponte Branca - MT, 26 de abril de 2013.

**STUART NOGUEIRA E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

**Código Identificador:**D2C4BC7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
I TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2013**

**I TERMO ADITIVO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2013**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E A EMPRESA DR. CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES E SILVA ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300- Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município Sr. **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MEMEZES**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 3278465-3518663 SSP/GO e CPF nº. 592.832.541-15, doravante denominada simplesmente Contratante, e a empresa Carlos Rogério Rodrigues e Silva ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.300.503/0001-50, estabelecida à rua Getulio Vargas, Ribeirãozinho - MT, representada neste ato por Dr. Carlos Rogério Rodrigues e Silva, brasileiro, portador do RG nº. 1024221-0 SSP/AC e do CPF nº. 786.620.361-04, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, com base no Decreto 02/2013 no seu Art. 2º, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).**

1.1 - Contratação de médico plantonista para atender por 15 (quinze) dias consecutivos/mês no hospital municipal Bom Jesus e Unidades de Saúde e prestar serviços como médico assistente em pequenas cirurgias e cirurgias eletivas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II).**

2.1 – O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).**

3.1 – Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) proposto pela CONTRATADA, divididos em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e nove

mil reais) que poderão ser pagas até o 10 (décimo) dia do mês vencido, descontados os encargos legais..

3.2 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.4 – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.7 – Os preços do contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).**

4.1 – O prazo para execução dos serviços será de 01Abril a 31 de Maio 2013, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).**

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

10.302.7020.2077 – Manter o Hospital Municipal  
(289) 339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII)**

##### **6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

Executar os serviços do presente Contrato com absoluta diligência e perfeição;

Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal no local dos serviços devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários,

Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

Realizar com presteza e dedicação as visitas domiciliares às famílias devendo apresentar mensalmente o relatório das ocorrências do período;

Participar efetivamente do Programa de Saúde da Família, do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, bem como dos demais programas desenvolvidos pela secretaria Municipal de Saúde;

Comunicar com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde, a falta ao Trabalho com justificativa fundamentada;

Solicitar antecipadamente à direção superior a substituição por outro profissional para cobertura da sua falta por motivo justificável, no período permitido pelo CONTRATANTE, indicando no ato, o nome do substituto, a sua capacidade e o nº. do seu registro na Entidade Profissional competente;

Comunicar na Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência ou incidente que possa comprometer a saúde da população e conseqüentemente à Administração Pública;

Seguir orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

Propor sugestões para melhoria da saúde pública da população e participar efetivamente das campanhas e das orientações para o combate às doenças sexualmente transmissíveis e contagiosas, dentro dos programas desenvolvidos pela Secretaria municipal de Saúde;

Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e

manutenção da saúde) aos indivíduos e família em todas as fases do desenvolvimento humano;

##### **6.2 – São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE os seguintes:**

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou descontados todos os encargos legais.;

f) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

g) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive ISSQN, IRRF e ao INSS.

h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

##### **6.3 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

6.3.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.4 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.5 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual.

6.6 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso o CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.7 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.8 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.9 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

##### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO (ART. 55, VIII)**

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de 03 (três) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLAUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, IX)**

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências: assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidas. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.3. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (ART 55, XII)**

10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 55, XIII)**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alto Araguaia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ponte Branca – MT, 01 de Abril de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT**  
**CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES E SILVA ME**  
CONTRATANTE

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**  
**CNPJ: 15.300.503/0001-50**  
Contratada

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

**LADISLAU HONORIO MARTINS**  
CPF: 054.634.831-91

**RENATA DOMINGOS SOARES**  
CPF: 038.604.011-73

**STUART NOGUEIRA E SILVA**

Fiscal de Contrato Assessoria Jurídica

**Publicado por:**  
Ednemilde Ferreira Costa  
**Código Identificador:01A6D6BF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**I TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2013**

**I TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2013**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E O PROFISSIONAL MEDICO DR RONALDO GIANI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Rua Cel Belmiro Nogueira da Silva, nº 300- Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município Sr **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 3278466-3518663 SSP/GO e CPF nº. 592.832.541-15, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado o profissional medico Dr. Ronaldo Giani, inscrita no CPF sob o nº. 057.830.111-34, estabelecido à Rua Couto Magalhães, 103, em Ponte Branca - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 02/2013 no seu Art. 02, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).**

1.1 - O objeto do presente termo destina-se a contratação de serviços médicos clínicos geral para prestar serviços no hospital Municipal Bom Jesus, como plantonista nos finais de semana e feriados cumprindo a jornada de trabalho de 12Hs semanais apresentada pela Secretaria de Saúde .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II).**

2.1 – O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).**

3.1 – Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) proposto pela CONTRATADA, divididos em 2 (duas) parcelas no valor de 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) e as demais que poderão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil após o mês vencido descontado os encargos legais.

3.2 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.3 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 – Os preços do contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).**

4.1 – O prazo para execução dos serviços será de 01 de Abril a 31 (trinta e um) de Maio de 2013, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).**

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.  
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**04.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****10 – SAUDE****10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E ABULATORIAL****10.302.7020 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP****10.302.7020.2077 – MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL**

339036000000 – 0288 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII)****6.1 – SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Executar os serviços do presente Contrato com absoluta diligência e perfeição;

Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal no local dos serviços devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários,

Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

Comunicar com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde, a falta ao Trabalho com justificativa fundamentada;

Solicitar antecipadamente à direção superior a substituição por outro profissional para cobertura da sua falta por motivo justificável, no período permitido pelo CONTRATANTE, indicando no ato, o nome do substituto, a sua capacidade e o nº. do seu registro na Entidade Profissional competente;

Comunicar na Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência ou incidente que possa comprometer a saúde da população e conseqüentemente à Administração Pública;

Seguir orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

**6.2 – SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou descontados todos os encargos legais.;

f) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

g) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

**6.3 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

6.3.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.4 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.5 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA,

sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual.

6.6 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.7 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.8 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.9 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO (ART. 55, VIII)**

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de 03 (três) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLAUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, IX)**

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.3. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO (ART 55, XI)**

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos à Lei 8.666/93 e no Decreto nº 02/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (ART 55, XII)**

10.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 55, XIII)**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alto Araguaia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ponte Branca – MT, 01 de Abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**RONALDO GIANI**

Clinico Geral  
CPF: 057.830.111-34  
Contratado

Testemunhas:

Ladislau Honorio Martins  
CPF: 054.634.831-91

Renata Domingos Soares  
CPF: 038.604.011-73

**STUART NOGUEIRA E SILVA**

Fiscal de Contrato Assessoria Juridica

**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

**Código Identificador:**E98960AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
I TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2013**

I TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E O PROFISSIONAL MEDICO DR RONALDO GIANI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Rua Cel Belmiro Nogueira da Silva, nº 300- Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representado pelo Prefeito do Município Sr **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 3278465-3518663 SSP/GO e CPF nº. 592.832.541-15, doravante denominada simplesmente Contratante, e de outro lado o profissional medico Dr. Ronaldo Giani, inscrita no CPF sob o nº. 057.830.111-34, estabelecido à Rua Couto Magalhães, 103, em Ponte Branca - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Decreto nº 02/2013 e na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).**

1.1 - O objeto do presente termo destina-se a contratação de serviços médicos, “clínico geral” para prestar serviços no Programa de Saúde da Família, cumprindo a jornada de trabalho de 40Hs semanais apresentada pela secretaria municipal de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II).**

2.1 – O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).**

3.1 – Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) proposto pela CONTRATADA, divididos em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e as demais que poderão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil após o mês vencido descontado os encargos legais.

3.2 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.3 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 – Os preços do contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).**

4.1 – O prazo para execução dos serviços será de 01 Abril ate 31 de Maio de 2013, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).**

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SUADE

10 – SAUDE

10.301 – ATENÇÃO BASICA

10.301.7010 - ATENÇÃO BASICA

10.301.7010.2057 – MANTER A SAUDE DA FAMILIA – PSF

33.90.36.00.00.00 – 0275 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII)**

6.1 – SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Executar os serviços do presente Contrato com absoluta diligência e perfeição;

Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal no local dos serviços devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários,

Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

Realizar com presteza e dedicação as visitas domiciliares às famílias devendo apresentar mensalmente o relatório das ocorrências do período;

Participar efetivamente do Programa de Saúde da Família, do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, bem como dos demais programas desenvolvidos pela secretaria Municipal de Saúde;

Comunicar com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde, a falta ao Trabalho com justificativa fundamentada;

Solicitar antecipadamente à direção superior a substituição por outro profissional para cobertura da sua falta por motivo justificável, no período permitido pelo CONTRATANTE, indicando no ato, o nome do substituto, a sua capacidade e o nº. do seu registro na Entidade Profissional competente;

Comunicar na Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência ou incidente que possa comprometer a saúde da população e conseqüentemente à Administração Pública;

Seguir orientações emanadas do CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

Propor sugestões para melhoria da saúde publica da população e participar efetivamente das campanhas e das orientações para o

combate às doenças sexualmente transmissíveis e contagiosas, dentro dos programas desenvolvidos pela Secretaria municipal de Saúde; Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e família em todas as fases do desenvolvimento humano;

Realizar perícia médica e apresentar laudos, em todos os servidores municipais, sempre que solicitado pela secretaria municipal de saúde;

## 6.2 – SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou descontados todos os encargos legais.;
- f) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- g) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

## 6.3 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.3.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
  - b) multas.
  - c) declaração de inidoneidade e,
  - d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 6.4 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 6.5 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
  - b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
  - c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
  - d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por prazo não superior a dois anos.
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - f) perda da garantia contratual.

6.6 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.7 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.8 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.9 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO (ART. 55, VIII)

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de 03 (três) dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

## CLAUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, IX)

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.3. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO (ART 55, XI)

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos do Decreto 002/2013 e nos Arts da Lei 8.666/93

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (ART 55, XII)

10.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 55, XIII)

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alto Araguaia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ponte Branca – MT, 01 de Abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

Prefeita Municipal  
Contratante

**RONALDO GIANI**

Clinico Geral  
CPF: 057.830.111-34  
Contratado

Testemunhas:

Ladislau Honorio Martins  
CPF: 054.634.831-91

Renata Domingos Soares  
CPF: 038.604.011-73

**STUART NOGUEIRA E SILVA**

Fiscal de Contrato Assessoria Juridica

**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

**Código Identificador:**C7606AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
I TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2013**

**I TERMO ADITIVO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E A EMPRESA IDAILSON RODRIGUES DE SOUSA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Rua Cel Belmiro Nogueira da Silva, nº 300- Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pelo Prefeito do Município Sr **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 32784653518663 SSP/MT e CPF nº. 592.832.541.04, doravante denominada simplesmente Contratante, e a **IDAILSON RODRIGUES DE SOUSA**, CNPJ: 11.940.406/0001-70, estabelecida à Rua Presidente Vargas, S/N, Centro, Ponte Branca, MT – CEP: 78.610-000, neste ato representado por Idailson Rodrigues de Sousa, CPF: 843.424.041-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).**

1.1 - O objeto do presente termo destina-se a contratação de empresa para realização do transporte escolar do município de Ponte Branca – MT, correspondente a Linha Matrinxã.

Parágrafo Primeiro - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão obedecer as seguintes normas:

1.2 - O Transporte Escolar será realizado com veículos do tipo vans e kombis particulares para as seguintes linhas: Linha Matrinxã.

1.3 - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão obedecer as seguintes normas:

2 - O veículo tipo VW-Kombi pode transportar até 15 alunos com até 12 anos de idade, todos com cinto de segurança.

3 - O veículo deverá ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

4 - Além das vistorias normais no Detran, que todos os veículos devem fazer anualmente, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais durante a execução do contrato, para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

5 - É obrigatório o uso de aparelho de controle de velocidade, o tacógrafo.

6 - Todos os veículos devem ter EXTINTOR DE INCÊNDIO, o mesmo deve ficar na frente do veículo, do lado do passageiro, e precisa ter capacidade mínima de 4 quilos.

7 - O CINTO DE SEGURANÇA Deve haver um para cada passageiro, e todos devem viajar sentados e com cintos afivelados.

8 - PLACA VERMELHA atesta que o veículo está cadastrado no Detran como de uso comercial.

9 - INSCRIÇÃO O número de inscrição na prefeitura deve estar identificado nas laterais do veículo.

10 - LUZES Lanternas de advertência nas extremidades das partes superiores dianteira e traseira.

1.4 - O veículo deverá ser revisado, diariamente, quanto aos seguintes itens:

- sistema de freios;
- sistema de embreagem;
- limpadores de pára-brisas;
- funcionamento de cintos de segurança;
- calibragem e estado dos pneus;
- sistema elétrico;
- óleo do motor;
- ventilação ou ar condicionado;
- abastecimento.

1.5 - Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante do veículo. Além disso, deverão ser atendidas, prontamente, as vistorias de ordem dos Detrans, bem como dos órgãos concedentes dos serviços de transporte escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II).**

2.1 – O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).**

3.1 – Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$8.544,00 (oito quinhentos e quarenta e quatro reais), proposto pela CONTRATADA, divididos em 2 (duas) parcelas, que poderão ser pagas até o último dia do mês.

**Linha Matrinxã – 84 KM/DIA**

Item	KM por Dia	Descrição	Valor por KM	Valor Total
01	89	Transporte de alunos na Linha Matrinxã – 89 km/dia	1,60	142,40

*O Valor Diário multiplicado pelos os 60 dias Letivos*

3.2 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.4 – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).**

4.1 – O prazo para execução dos serviços será de Abril a 31 (trinta e um) de Maio de 2013, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).**

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

02.050.12.361.6030.2035.339039 (149) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

02.050.12.361.6030.2033.339039 (144) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII)**

**6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

Executar os serviços do presente Contrato com absoluta diligência e perfeição;

Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal no local dos serviços devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários,

Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

d) É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

e) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

f) Recolher mensalmente os encargos legais;

g) Responder pelas despesas, resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

h) Transportar os alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às Escolas constantes na proposta de fornecimento, das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino;

i) Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração no início do ano letivo;

j) Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

k) Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.

l) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

m) Manter o veículo sempre limpo. Os vidros deverão estar interna e externamente livres de cartazes, auto – adesivos e ou objetos similares, destinados à veiculação publicitária.

b) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

o) Cumprir as determinações da Contratante.

p) Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

q) Prestar contas do serviço à Contratante, semestralmente, através de relatório circunstanciado.

r) Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

s) Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, e a qualquer hora.

t) A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

u) A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.

v) O Município reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

X) Os veículos devem ser dotados de tacógrafo e cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros.

y) A quilometragem total só poderá ser alterada, mediante autorização da Administração Municipal.

w) Os veículos, escolares devem ser produzidos com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem

pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operações.

z) Os veículos escolares devem atender a todas as exigências do capítulo XIII do CTB, das resoluções CONTRAN e portarias do DENATRAN aplicáveis aos ônibus escolares além de outros dispositivos legais e regulamentações aplicáveis.

**6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou descontados todos os encargos legais;

f) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

g) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

**6.3 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**6.3.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:**

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**6.4 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.**

**6.5 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:**

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual.

**6.6 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.**

**6.7 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.**

**6.8 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.**

**6.9 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO (ART. 55, VIII)**

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de 03 (três) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLAUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, IX)**

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.3. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (ART 55, XII)**

10.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 55, XIII)**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alto Araguaia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ponte Branca – MT, 01 de Abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

Contratante

**IDAILSON RODRIGUES DE SOUSA**

CNPJ: 11.940.406/0001-70

Contratada

ASSESSORIA JURIDICA

TESTEMUNHAS:

LADISLAU HONORIO MARTINS

CPF: 054.634.831-91

2. \_\_\_\_\_

RENATA DOMINGOS SOARES

CPF: 038.604.011-73

**STUART NOGUEIRA DA SILVA**

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Ednemilde Ferreira Costa  
**Código Identificador:**F8D13417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
I TERMO ADITIVO CONTRATO 11/2013**

I TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E A EMPRESA NILVAN SEVERINO DA SILVA – ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Rua Cel Belmiro Nogueira da Silva, nº 300- Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada Prefeito do Município Sr **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 32784653518663 SSP/MT e CPF nº. 592.832.541.04, doravante denominada simplesmente Contratante, e a doravante denominada simplesmente Contratante, e a empresa NILVAN SEVERINO DA SILVA – ME, CNPJ: 11.923.052/0001-56 estabelecida à Rua Araguaia, 313, Centro, Ponte Branca, MT – CEP: 78.610-000, neste ato representado por Nilvan Severino da Silva, CPF: 923.484.401-72, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).**

1.1 - O objeto do presente termo destina-se a contratação de empresa para realização do transporte escolar do município de Ponte Branca – MT, correspondente as Linhas Monte Sinai e Assentamento Candieiro.

Parágrafo Primeiro - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão obedecer as seguintes normas:

1.2 - O Transporte Escolar será realizado com veículos do tipo vans e kombis particulares para as seguinte linha: Linha Monte Sinai e Assentamento Candieiro

1.3 - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão obedecer as seguintes normas:

2 - O veículo tipo VW-Kombi pode transportar até 15 alunos com até 12 anos de idade, todos com cinto de segurança.

3 - O veículo deverá ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

4 - Além das vistorias normais no Detran, que todos os veículos devem fazer anualmente, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais durante a execução do contrato, para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

5 - É obrigatório o uso de aparelho de controle de velocidade, o tacógrafo.

6 - Todos os veículos devem ter EXTINTOR DE INCÊNDIO, o mesmo deve ficar na frente do veículo, do lado do passageiro, e precisa ter capacidade mínima de 4 quilos.

7 - O CINTO DE SEGURANÇA Deve haver um para cada passageiro, e todos devem viajar sentados e com cintos afivelados.

8 - PLACA VERMELHA atesta que o veículo está cadastrado no Detran como de uso comercial.

9 - INSCRIÇÃO O número de inscrição na prefeitura deve estar identificado nas laterais do veículo.

10 - LUZES Lanternas de advertência nas extremidades das partes superiores dianteira e traseira.

1.4 - O veículo deverá ser revisado, diariamente, quanto aos seguintes itens:

- sistema de freios;
- sistema de embreagem;
- limpadores de pára-brisas;
- funcionamento de cintos de segurança;
- calibragem e estado dos pneus;
- sistema elétrico;
- óleo do motor;
- ventilação ou ar condicionado;
- abastecimento.

1.5 - Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante do veículo. Além disto, deverão ser atendidas, prontamente, as vistorias de ordem dos Detrans, bem como dos órgãos concedentes dos serviços de transporte escolar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II).

2.1 – O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).

3.1 – Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 8.064,00 (Oito mil e sessenta e quatro reais), proposto pela CONTRATADA, divididos em 2 (duas) parcelas, que poderão ser pagas até o quinto dia útil do mês, após a apuração da quilometragem percorrida, que ocorrerá a cada 30 dias.

##### Linha Acampamento Monte Sinai

Item	KM por Dia	Descrição	Valor por KM	Valor Total
01	60	Transporte de alunos na Linha Acampamento Monte Sinai – 60 km/dia	1,60	96,00

*O Valor Diário multiplicado pelos os 60 dias Letivos*

##### Linha Assentamento Candeeiro

Item	KM por dia	Descrição	Valor por KM	Valor Total
02	24	Transporte de alunos na Linha Assentamento Candeeiro – 24 km/dia	1,60	38,40

*O Valor Diário multiplicado pelos os 60 dias Letivos*

3.2 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.4 – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).

4.1 – O prazo para execução dos serviços será de Abril a 31(trinta e um) de Maio de 2013, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

02.050.12.361.6030.2035.339039 (149) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

02.050.12.361.6030.2033.339039 (144) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII)

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

Executar os serviços do presente Contrato com absoluta diligência e perfeição;

Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal no local dos serviços devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários,

Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

d) É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

e) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

f) Recolher mensalmente os encargos legais;

g) Responder pelas despesas, resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

h) Transportar os alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às Escolas constantes na proposta de fornecimento, das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino;

i) Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração no início do ano letivo;

j) Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

k) Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.

l) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

m) Manter o veículo sempre limpo. Os vidros deverão estar interna e externamente livres de cartazes, auto – adesivos e ou objetos similares, destinados à veiculação publicitária.

b) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

o) Cumprir as determinações da Contratante.

p) Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

q) Prestar contas do serviço à Contratante, semestralmente, através de relatório circunstanciado.

r) Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

s) Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, e a qualquer hora.

t) A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

u) A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.

v) O Município reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

X) Os veículos devem ser dotados de tacógrafo e cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros.

y) A quilometragem total só poderá ser alterada, mediante autorização da Administração Municipal.

w) Os veículos, escolares devem ser produzidos com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem

pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operações.

z) Os veículos escolares devem atender a todas as exigências do capítulo XIII do CTB, das resoluções CONTRAN e portarias do DENATRAN aplicáveis aos ônibus escolares além de outros dispositivos legais e regulamentações aplicáveis.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou descontados todos os encargos legais;
- f) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- g) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

### 6.3 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.3.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
  - b) multas.
  - c) declaração de inidoneidade e,
  - d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 6.4 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 6.5 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
  - b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
  - c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
  - d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por prazo não superior a dois anos.
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - f) perda da garantia contratual.

6.6 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.7 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.8 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.9 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO (ART. 55, VIII)

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de 03 (três) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

### CLAUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, IX)

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.3. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (ART 55, XII)

10.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 55, XIII)

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alto Araguaia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ponte Branca – MT, 01 de Abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

Contratante

**NILVAN SEVERINO DA SILVA - ME**

CNPJ: 11.923.052/0001-56

Contratada

**ASSESSORIA JURIDICA**

TESTEMUNHAS:

**LADISLAU HONORIO MARTINS**

CPF: 054.634.831-91

**STUART NOGUEIRA DA SILVA**

Fiscal de Contrato

2. \_\_\_\_\_

**RENATA DOMINGOS SOARES**

CPF: 038.604.011-73

**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

**Código Identificador:**3CF19391**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
I TERMO ADITIVO CONTRATO 12/2013**

I TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E A EMPRESA VILSON DA SILVA ALMEIDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Rua Cel Belmiro Nogueira da Silva, nº 300- Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pelo Prefeito do Município Sr **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 32784653518663 SSP/MT e CPF nº. 592.832.541.04, doravante denominada simplesmente Contratante, e a **VILSON DA SILVA ALMEIDA ME**, CNPJ: 13.329.547/0001-87, estabelecida à Rua Presidente Getulio Vargas, S/N, Centro, Ponte Branca, MT – CEP: 78.610-000, neste ato representado por Vilson da Silva Almeida, CPF: 475.964.901.82, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).**

1.1 - O objeto do presente termo destina-se a contratação de empresa para realização do transporte escolar do município de Ponte Branca – MT, correspondente a Linha Solar.

Parágrafo Primeiro - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão obedecer as seguintes normas:

1.2 - O Transporte Escolar será realizado com veículos do tipo vans e kombis particulares para a seguinte linha: Linha Solar.

1.3 - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão obedecer as seguintes normas:

2 - O veículo tipo VW-Kombi pode transportar até 15 alunos com até 12 anos de idade, todos com cinto de segurança.

3 - O veículo deverá ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

4 - Além das vistorias normais no Detran, que todos os veículos devem fazer anualmente, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais durante a execução do contrato, para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

5 - É obrigatório o uso de aparelho de controle de velocidade, o tacógrafo.

6 - Todos os veículos devem ter EXTINTOR DE INCÊNDIO, o mesmo deve ficar na frente do veículo, do lado do passageiro, e precisa ter capacidade mínima de 4 quilos.

7 - O CINTO DE SEGURANÇA Deve haver um para cada passageiro, e todos devem viajar sentados e com cintos afivelados.

8 - PLACA VERMELHA atesta que o veículo está cadastrado no Detran como de uso comercial.

9 - INSCRIÇÃO O número de inscrição na prefeitura deve estar identificado nas laterais do veículo.

10 - LUZES Lanternas de advertência nas extremidades das partes superiores dianteira e traseira.

1.4 - O veículo deverá ser revisado, diariamente, quanto aos seguintes itens:

- sistema de freios;
- sistema de embreagem;

- limpadores de pára-brisas;
- funcionamento de cintos de segurança;
- calibragem e estado dos pneus;
- sistema elétrico;
- óleo do motor;
- ventilação ou ar condicionado;
- abastecimento.

1.5 - Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante do veículo. Além disto, deverão ser atendidas, prontamente, as vistorias de ordem dos Detrans, bem como dos órgãos concedentes dos serviços de transporte escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II).**

2.1 – O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).**

3.1 – Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 10.752,00 (dez seiscientos e cinquenta e dois reais ) proposto pela CONTRATADA, divididos em 2 (duas) parcelas, que poderão ser pagas até o quinto dia útil do mês, após a apuração da quilometragem percorrida, que ocorrerá a cada 30 dias.

Linha Solar – 112 KM/DIA

Item	KM Dia	por	Descrição	Valor KM	por	Valor Total
01	112		Transporte de alunos na Linha Solar – 112 km/dia	1,60		179,20

*O Valor Diário multiplicado pelos os 60 dias Letivos*

3.2 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.4 – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).**

4.1 – O prazo para execução dos serviços será de Abril a 31 Maio de 2013, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).**

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

02.050.12.361.6030.2035.339039 (149) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

02.050.12.361.6030.2033.339039 (144) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII)**

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA: Executar os serviços do presente Contrato com absoluta diligência e perfeição;

Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal no local dos serviços devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários,

Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

- d) É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;
- e) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Recolher mensalmente os encargos legais;
- g) Responder pelas despesas, resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- h) Transportar os alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às Escolas constantes na proposta de fornecimento, das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino;
- i) Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração no início do ano letivo;
- j) Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.
- k) Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.
- l) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.
- m) Manter o veículo sempre limpo. Os vidros deverão estar interna e externamente livres de cartazes, auto – adesivos e ou objetos similares, destinados à veiculação publicitária.
- b) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- o) Cumprir as determinações da Contratante.
- p) Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.
- q) Prestar contas do serviço à Contratante, semestralmente, através de relatório circunstanciado.
- r) Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.
- s) Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, e a qualquer hora.
- t) A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.
- u) A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.
- v) O Município reserva o direito de alterarem horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- X) Os veículos devem ser dotados de tacógrafo e cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros.
- y) A quilometragem total só poderá ser alterada, mediante autorização da Administração Municipal.
- w) Os veículos, escolares devem ser produzidos com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operações.
- z) Os veículos escolares devem atender a todas as exigências do capítulo XIII do CTB, das resoluções CONTRAN e portarias do DENATRAN aplicáveis aos ônibus escolares além de outros dispositivos legais e regulamentações aplicáveis.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou descontados todos os encargos legais;
- f) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- g) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

### 6.3 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.3.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 6.4 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 6.5 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual.

6.6 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.7 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.8 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.9 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO (ART. 55, VIII)

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de 03 (três) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLAUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, IX)**

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.3. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (ART 55.XII)**

10.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 55, XIII)**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alto Araguaia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ponte Branca – MT, 01 de Abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**  
Contratante

**VILSON DA SILVA ALMEIDA ME**

CNPJ: 13.329.547/0001-87

Contratada

ASSESSORIA JURIDICA

TESTEMUNHAS:

**LADISLAU HONORIO MARTINS**

CPF: 054.634.831-91

2.

**RENATA DOMINGOS SOARES**

CPF: 038.604.011-73

**STUART NOGUEIRA DA SILVA**

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Ednemilde Ferreira Costa  
**Código Identificador:**C719FC2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
I TERMO ADITIVO CONTRATO 13/2013**

I TERMO ADITIVO

CONTRATO 13/2013

LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o MUNICIPIO DE PONTE BRANCA, de ora em diante denominada simplesmente LOCATÁRIO, e VAGNO ANDRADE DA SILVA, de ora em diante denominado (a) simplesmente LOCADOR, para locação de veículo destinado ao transporte escolar neste Município, durante o período letivo de 2013.

Aos 01 dia do mês fevereiro de 2013, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva José inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.638/0001-33, representada pela Prefeito do Município HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Ponte Branca, portador da cédula de Identidade RG n.º 3278465-3518663 SSP/MT e CPF n.º 592.832.541-04 e de outro lado, Sr. VAGNO ANDRADE DA SILVA, cadastrado no CPF 000.734.571-24 sob o n.º , e CIC/RG sob o n.º3334121-2 residente e domiciliado nesta cidade à Av. João Nogueira da Silva s/nº, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste Contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FATO GERADOR**

- O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações..

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. - É objeto do presente contrato a locação de veículos destinados aos serviços de transporte escolar, devendo (a) LOCADOR (A) utilizar como motorista um profissional idôneo, munido de habilitação legal (tipo D), não se exigindo, pois a pessoalidade do (a) LOCADOR (A) na condução do veículo marca WOLKS VAGEM, modelo KOMBI.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO VEÍCULO**

3.1. - O (A) LOCADOR (A), com seu veículo acima mencionado, transportarão em dias úteis alunos e/ou professores de acordo com o seguinte roteiro: linha Três Torrinhas, o qual representa 130 km, percorrido por cada dia executado.

3.2. – Em caso de greve ou falta de aula por motivos ligados à escola, o (a) LOCADOR (a) receberá normalmente, ficando, porém obrigado a fazer o transporte escolar quando da reposição das aulas, sem ônus para a Prefeitura. Nos períodos de férias não havendo aulas o (a) LOCADOR (a) não receberá, ficando a contratante isenta de tais despesas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. – Pela locação do veículo a LOCATÁRIA pagará ao (a) LOCADOR (A), o valor correspondente a R\$ 1,60 (um real e sessenta centavo) por quilômetro rodado, cujo valor global estimado é de R\$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais), sendo que o pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da LOCATARIA até 10 (dez) dias após a apuração da quilometragem percorrida, que ocorrerá a cada 30 (trinta) dias.

4.2. – O preço permanecerá fixo e irremovível e, ocorrendo a prorrogação do prazo contratual na forma prevista no item 5.1., o preço contratado poderá ser reajustado, utilizando-se como índice a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Ampliado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. - O presente contrato vigorará de 01 de Abril a 31 de Maio de 2013, podendo ser prorrogado de comum acordo, com respaldo no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. – A prorrogação de que trata o item 5.1. será automática se até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento e/ou de qualquer de suas prorrogações não houver manifestação em contrário das partes.

5.3. – Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sublocado.

#### CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. - O (A) LOCADOR (A) obriga-se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quais sejam:

Manter o veículo sempre limpo e em bom estado de apresentação, higiene e conservação de todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e de seus respectivos passageiros;

Apresentar o veículo para vistoria sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no máximo a cada 60 (sessenta) dias;

Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como todos os demais encargos pertinentes;

Proceder à substituição do veículo se o mesmo apresentar defeito mecânico que o impossibilite de cumprir suas tarefas, ficando também a seu cargo todas as despesas de manutenção do veículo;

Ressarcir a terceiros por quaisquer danos causados pelo veículo durante a prestação dos serviços de transporte, eximindo a LOCATÁRIA de qualquer responsabilidade;

Não havendo exclusividade na execução dos serviços, podendo o (a) LOCADOR (A) utilizar o veículo no seu uso particular ou a serviços paralelos para terceiros;

Comprovar o pagamento do seguro obrigatório do veículo locado, bem como comprovação do pagamento do seguro próprio para transporte de alunos.

Ter habilitação condizente com a exigência legal para transporte de estudante;

Não fumar no interior do veículo;

Não ingerir bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;

Acompanhar sempre e pessoalmente o embarque e desembarque dos alunos;

Não dar carona e não transportar objetos de qualquer natureza, além do material escolar, sem autorização prévia da Secretaria de Educação;

Usar cinto de segurança.

O veículo deverá conter cinto de segurança individual para cada passageiro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. – Este contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1. - As despesas com o presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir:

02.50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.6030.2033 – EXECUTAR O PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR-PNATE

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Física

02.50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.6030.2035 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR

3390360000 – 0148 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da LOCATÁRIA, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencadas no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, devidamente justificados sem qualquer ônus para o Município, e no seguindo caso por interesse das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO

10.1. - O presente contrato poderá vir a ser alterado através do aditamento, para adequação ao dispositivo de lei que vier a ser editada ou para atender o disposto no item 5.1.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1. - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente comprovados, ou ainda situações que a LOCATÁRIA caberia obviar, a (o) LOCADOR (o) ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste

contrato, o que não impede a Administração de rescindi-lo unilateralmente:

a) Multa de 2% (dois por cento), pelo descumprimento de cláusulas contratuais, calculado sobre o valor do contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitações desta Prefeitura pelo prazo de ate dois anos.

11.2. - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

11.3. – A(O) LOCADOR(O) terá o limite de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da penalidade, para recolher a multa aos cofres do Município.

11.4. - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea «f» da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela LOCATÁRIA:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

II - Por Acordo das Partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

12.2 – A(O) LOCADORA(O) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.3 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da LOCADORA, a LOCATÁRIA devesa restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.5 - A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizasses financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de adiantamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DO FORO

14.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares e assinam o presente.

Ponte Branca, 01 de Abril de 2013.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

Locador

**VAGNO ANDRADE DA SILVA**

Locatário

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

**LADISLAU HONORIO MARTINS**

CPF: 054.634.831-91

2.

**RENATA DOMINGOS SOARES**

CPF: 038.604.011-73

**STUART NOGUEIRA DA SILVA**

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Ednemilde Ferreira Costa  
**Código Identificador:**A7D0E695

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO**

**EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A LEI**  
**Nº. 1.359/2013**

**RETIFICA A LEI Nº. 1.359/2013, ONDE-SE LÊ A DATA DE 26-03-2013 PASSA A CONSTAR, PUBLICADO NA DATA DE 08-04-2013, PAG. 131, EDIÇÃO 1696**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**726D91FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO -**  
**PREFEITURA/ABRIL/2013**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 110/2009**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL LEONICE BATISTA OLIVEIRA-ME**

**OBJETO: OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 110/2009, EFETIVADA ATRAVÉS DO DÉCIMO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R\$ 10.350,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 03 (TRÊS) PARCELAS MENSIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 3.450,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO DE Nº. 046/2009**  
**VALOR: R\$ 10.350,00**  
**DATA: 02/04/2013**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**F44D8B99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO**

**EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O**  
**TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO**

**RETIFICA O DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 110/2009 DA EMPRESA INDIVIDUAL LEONICE BATISTA OLIVEIRA-ME, ONDE-SE LÊ NA DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2012. PASSA A CONSTAR, DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO DE Nº. 046/2009. PUBLICADO NO JORNAL DA AMM NO DIA 29/04/2013, EDIÇÃO 1709, PAG. 103**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**52BBBAE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º042/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N.º056/2013**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE.**

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 29/04/2013; sagrou vencedora a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,19,20,21,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,38,39,40,41,42,43,44,45, 46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,61,62,63,66,67,68,69,70,71,72,73,74, 75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98, 99,100,101,102,103,105,106,107,109,110,111,112,118,119,120,121,122, 123, 124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134 e 135, com valor total **R\$640.535,05** (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 29 de abril de 2013.

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucelia Martos Alves  
**Código Identificador:**C9356440

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente fica convocado o candidato abaixo relacionado Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10/03/2013 a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, na Secretaria de Administração entre os dias, 29/04/2013 a 06/05/2013, das 07h00minh às 11h00minh e 13h00minh às 17h00minh, para apresentar a documentação constante do anexo V, do Edital 001/2013, inclusive o Atestado de Saúde Ocupacional, para realização da sua contratação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

**ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"**  
**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS**

**CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA**

Insc.	Candidato	Classificação	Port.	Mat.	Conh. Espec.	-	Total
032	ROSA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO	8	8	48	-	61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SEDE DO MUNICÍPIO**  
**CARGO: OPERADOR DE SANEAMENTO**

Insc.	Candidato	Classificação	Port.	Mat.	Conh. Espec.	Prova Prática	Total
202	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	CLASSIFICADO	8	16	12	-	36

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 29 de abril de 2013.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal

**ROBERTO MARTIN WILKE**

Presidente da Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Roberto Martin Wilke

**Código Identificador:**6A804E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2013 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 20/2013**

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 153/2013 de 25/03/2013, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global POR EMPREITADA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL, PARA A REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE (PSFs) DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O EDITAL DO CERTAME E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 2.206 DE 14/09/2011.

**Modalidade de licitação:**----- PREGÃO PRESENCIAL**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO GLOBAL

**Conformidade:**----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 CONSOANTE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 128 DE 19/12/2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**----- INDIRETA**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO****Data:**----- 14/05/2013**Horário:**----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).**DO JULGAMENTO****Data:**----- 14/05/2013**Horário:**----- 08:00 HORAS (horário local)**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

*Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de abril de 2013.

**HELIELSON TEODORO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**229D69AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2013 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 21/2013**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 153/2013 de 25/02/2013, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO MULTIMÍDIA (TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE SÍMBOLOS, CARACTERES, SINAIS, ESCRITAS, IMAGENS, SONS OU INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA), ATRAVÉS DE PONTOS DISTRIBUIDOS NAS DIVERSAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DEMANDA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

**Modalidade de licitação:**----- PREGÃO PRESENCIAL**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO POR ITEM

----- COM REGISTRO DE PREÇOS

**Conformidade:**----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 CONSOANTE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/08.

**Forma de execução:**----- INDIRETA**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO****Data:**----- 15/05/2013**Horário:**----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).**DO JULGAMENTO****Data:**----- 15/05/2013**Horário:**----- 08:00 HORAS (horário local)**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

*Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de abril de 2013.

**HELIELSON TEODORO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**6053C218

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIOLEIROS PROFISSIONAIS PARA O 11º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS DE POXORÉU.**

VALOR: **R\$ 158.400,00** (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

BASE LEGAL: Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações posterior, e de acordo com o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e o requerimento da Prefeita Municipal, datado de 19/04/2013.

Poxoréu-MT, 25 de abril de 2013.

**LAURA LEAL DA SILVA**

Presidenta da Cpl

**Publicado por:**

Laura Leal da Silva

**Código Identificador:**C5870433

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 034/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO:** 034/2013

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 029/2013

**OBJETO:** - Pregão Presencial para registro de preços para aquisição futura e eventual de horas de Rolo Compactador, Rolo Liso, Caminhão Espagador de Asfalto, Escavadeira Hidráulica, Moto niveladora e Caminhão Caçamba para a secretaria de Obras deste Município de Querência – MT.

**Vencedora:**

**DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.** Foi a vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com um valor total de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

Querência - MT, 29 de abril de 2013.

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**C026B637

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 035/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO:** 035/2013

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 030/2013

**OBJETO:** - Pregão presencial para registro de preços de Softwares de Administração Pública para uso do Setor de Tributos deste Município de Querência - MT.

**Vencedora:**

**COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.** Foi à vencedora do lote único com um valor total de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Querência - MT, 29 de abril de 2013.

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**F2DBC6AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **041/2013**;

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n. **036/2013**.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Sacos para Mudanças e Tela de Sombreamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Querência - MT.

**Data:** **14/05/2013**.

**HORÁRIO:** 14 horas e 30 min (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou site, [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia) e e-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com)

Querência – MT, 29 de abril de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**5C3937FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **042/2013**;

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n. **037/2013**.

**OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência - MT.

**Data:** **14/05/2013**.

**HORÁRIO:** 09 horas (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou site, [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia) e e-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com)

Querência – MT, 29 de abril de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**271C8E6B

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.**

**CONTRATO 36/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **Meta Assessoria e Consultoria Contábil LTDA**

CONTRATO Nº. 36/2013

**OBJETO. Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Contábil Administrativa e Jurídica nas diversas áreas do Município, e em Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, para atender as necessidades da prefeitura municipal de reserva do Cabaçal MT.**

VALOR: R\$ 215.000,000  
VIGENCIA: 31/04/2013 A 31/12/2013

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Abril de 2013

**JAIRO MANFRÓI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra de Souza Motta Pardim  
**Código Identificador:**59205460

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CONTRATO 37/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CONTRATADO: **Jussemar Rebuli Pinto - ME**  
CONTRATO Nº. 37/2013

**OBJETO. Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Contábil Administrativa e Jurídica nas diversas áreas do Município, e em Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, para atender as necessidades da prefeitura municipal de reserva do Cabaçal MT.**

VALOR: 72.000,00

VIGENCIA: 31/04/2013 A 31/12/2013

Reserva do Cabaçal - MT, 29 de Abril de 2013.

**JAIRO MANFRÓI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra de Souza Motta Pardim  
**Código Identificador:**17C045A7

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CONTRATO 38/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CONTRATADO: **Líder Consultoria e Assessoria Empresarial - ME**  
CONTRATO Nº. 38/2013

**OBJETO. Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Contábil Administrativa e Jurídica nas diversas áreas do Município, e em Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, para atender as necessidades da prefeitura municipal de reserva do Cabaçal MT.**

VALOR: 44.910,000  
VIGENCIA: 30/04/2013 A 30/12/2013

Reserva do Cabaçal - MT, 29 de Abril de 2013.

**JAIRO MANFRÓI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra de Souza Motta Pardim  
**Código Identificador:**3377C1D9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CONTRATO 39/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **Consultores Civitas LTDA ME**  
CONTRATO Nº. 39/2013

**OBJETO. Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Contábil Administrativa e Jurídica nas diversas áreas do Município, e em Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, para atender as necessidades da prefeitura municipal de reserva do Cabaçal MT.**

VALOR: 54.300,000  
VIGENCIA: 31/04/2013 A 31/12/2013

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Abril de 2013

**JAIRO MANFRÓI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra de Souza Motta Pardim  
**Código Identificador:**A9D23AB5

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CONTRATO 40/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **Montebelo Escavações Terraplanagem LTDA-ME**  
CONTRATO Nº. 40/2013

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA DO CABAÇAL.**

VALOR: R\$ **82.750,90**

VIGENCIA: 120 dias

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Abril de 2013.

**JAIRO MANFRÓI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra de Souza Motta Pardim  
**Código Identificador:**1FCE9A76

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE N.º 112/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

“CONCEDE FG PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º – Concede FG para Servidores lotados nesta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

ADEMILSON VULP SANTANA – FG 4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**JAIRO MANFROI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara  
**Código Identificador:**E5BCA42F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.º 110/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA A SERVIDORA LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010”.

**JAIRO MANFRÓI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º – Conceder elevação de Nível para Servidora, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

**LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA - Conclusão do Ensino Médio.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**JAIRO MANFRÓI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara  
**Código Identificador:**C12BB039

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO 005/2013**

**OBJETO:**

O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, utilizados nas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos.

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, embasada nos fundamentos da Lei 8.666/93 em seu art. 49, torna público para conhecimentos dos interessados que **REVOGA**, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente. Ribeirãozinho – MT, 29 de abril de 2013.

Homologo o presente Termo, a fim de que se cumpram todos os efeitos legais.

Registre-se, Publique-se.

**ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valcilene Goulart Carrijo  
**Código Identificador:**DCEE3B00

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADESAO**

**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ALOCAÇÃO DE MAO DE OBRA – ARAPUTANGA - MT**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços de nº 15/2013, proveniente do Pregão Presencial nº 09/2013 da Prefeitura Municipal de Araputanga, que teve como vencedora empresa **IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 09.599.460/0001-52, correspondente aos Itens 01 ao 13, cujo objeto é a Futura e Eventual Alocação de Mão de Obra em Diversos Serviços Municipais, para atender as necessidades dos diversos Órgãos desta municipalidade. Sendo que a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT aderiu a todos os itens mencionados.

Rio Branco – MT, 26 de Abril de 2013.

**ROSANGELA COELHO FERRARI**  
Presidente da Cpl

**JEOZAF A MORAES DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Vanderleia Rodrigues Alves  
**Código Identificador:**67ECFB16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 008/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2013  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “Menor Preço – Por Item”**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12 de 02/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no próximo dia 08/05/2013, às 09h00min, no endereço Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco – MT, a reunião de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, conforme especificado no edital de licitação nº 29/2013, na modalidade Convite de nº 008/2013, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO NA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS, DEFESA JUNTO AO TCE, ACOMPANHAMENTO DOS INDICES DE GESTÃO E CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO**, para o Município de Rio Branco – MT.

Rio Branco – MT, em 29 de Abril de 2013

**ROSANGELA COELHO FERRARI**  
Presidente da Cpl  
Portaria Nº 012/2013

**Publicado por:**  
Vanderleia Rodrigues Alves  
**Código Identificador:**54F31AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 009.2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2013**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 009/2013**  
**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “Menor Preço – Por Item”**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12 de 02/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no próximo dia 08/05/2013, às 14h00min, no endereço Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco – MT, a reunião de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, conforme especificado no edital de licitação nº 30/2013, na modalidade Convite de nº 009/2013, tendo com objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, para o Município de Rio Branco – MT.

Rio Branco – MT, em 29 de Abril de 2013

**ROSANGELA COELHO FERRARI**

Presidente da CPL  
 Portaria nº 012/2013

**Publicado por:**  
 Vanderleia Rodrigues Alves  
**Código Identificador:2BFCB3AD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2013**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº**  
**020/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 29 de Abril de 2013, através da sua Pregoeira Vanderleia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de Maio de 2013 as 08h30min, a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal Rio Branco – MT. Conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 29 de Abril de 2013.

**VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES**  
 - Pregoeira -

**Publicado por:**  
 Vanderleia Rodrigues Alves  
**Código Identificador:E5DB308F**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**CPL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 077/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013.

A Prefeitura Municipal de Rondolandia/MT, torna público aos interessados, a alteração no Horário de Abertura do Processo Licitatório nº 077/2013, Pregão Presencial nº 041/2013.

**Onde se lê:** Horário: 08h30min horas. (horário de Brasília)  
**Leia-se:** Horário: 11h30min horas. (horário de Brasília)

Os demais itens permanecem inalterados.

Rondolandia/MT, 27 de Abril de 2013.

**REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA**

Presidente da C.P.L  
 Decreto nº 804/2013

De acordo:

**FABIO FRAZÃO VILA NOVA**

Advogado – OAB nº 2684/RO  
 Procurador Geral

**Publicado por:**  
 Luciene Souza dos Santos  
**Código Identificador:3D4950BC**

**CPL**  
**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2013 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 042/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 078/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 042/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRO ELETRONICOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I**

**2 -** A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 804/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 042/2013, cuja objeto acima citado.

**3 -** Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.pmrondolandia.com.br](http://www.pmrondolandia.com.br) Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 10/05/2013  
 Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.  
 Horário: 08h30min horas. (horário de Brasília)  
 Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 30 de Abril de 2013.

**REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA**

Presidente da C.P.L  
 Decreto nº 804/2013

De acordo:

**FABIO FRAZÃO VILA NOVA**

Advogado – OAB nº 2684/RO  
 Procurador Geral

**Publicado por:**  
 Luciene Souza dos Santos  
**Código Identificador:BF06E95A**

**CPL**  
**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2013 PREGÃO**  
**PRESENCIAL R.P Nº 043/2013**

**PROCESSO Nº 079/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COMPREENDENDO AS SEGUINTE ÁREAS, ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, PLANEJAMENTO,**

**FINANCEIRA E PATRIMONIAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I**

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 804/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 043/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.pmronlandia.com.br](http://www.pmronlandia.com.br) Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 13/05/2013  
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.  
Horário: 09h00min horas.  
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 30 de Abril de 2013.

**REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA**

Presidente da C.P.L.  
Decreto nº 804/2013

De acordo:

**FABIO FRAZÃO VILA NOVA**

Advogado – OAB nº 2684/RO  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Luciene Souza dos Santos  
**Código Identificador:**9A5BE118

**GABINETE DA PREFEITA  
ERRATA****À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO 001/2013**

**A COMISSÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS, QUE CORRIGE O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS E HOMOLOGADAS NO TESTE SELETIVO:**

**ONDE SE LÊ:**

**“CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LIC. PLENA – CLASSE “B” – PEDAGOGIA SEMEC**

NOME	CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	DA	HOMOLOGADO
VAGDA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LIC. PLENA – CLASSE “B” – PEDAGOGIA SEMEC	121		DEFERIDO

**LEIA – SE:**

**“PROFESSOR I CLASSE “A” – 1ª A 4ª SÉRIE – 40 HORAS – MAGISTÉRIO**

NOME	CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	DA	HOMOLOGADO
VAGDA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LIC. PLENA – CLASSE “B” – PEDAGOGIA SEMEC	121		DEFERIDO

**PUBLIQUE-SE.**

Rondolândia – MT, 26 de abril de 2013

**VALDIR JOSÉ SANTANA**

**LESSANDRA ARAÚJO DE OLIVEIRA****ARMINDO MOREIRA MAGALHÃES**

**Publicado por:**  
Fabio Frazao Vilanova  
**Código Identificador:**36CA0EAD

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 829/GABINETE/PMR/2013 DE 26 DE ABRIL DE 2013****PODER EXECUTIVO**

*Exonera a pedido o Sr. MOACIR SOARES DA COSTA no Cargo Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera a pedido o Sr. **MOACIR SOARES DA COSTA** do cargo Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos à 02 de abril de 2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 26 de Abril de 2013.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Frazao Vilanova  
**Código Identificador:**B8426653

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 827/GABINETE/PMR/2013 DE 26 DE ABRIL DE 2013****PODER EXECUTIVO**

*Nomeia GERSON MARINHO DA SILVA JÚNIOR no cargo político de Secretário Municipal de Governo.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **GERSON MARINHO DA SILVA JÚNIOR**, Secretário Municipal de Governo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos desde 01 de abril de 2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 26 de abril de 2013.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Frazao Vilanova  
**Código Identificador:**AD5C7757

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 96 - 2013**

**PORTARIA Nº 096/2013**  
de 17 de Abril de 2013

*“Dispõe sobre revogação, a pedido, de licença para tratar de assuntos particulares, no âmbito da administração pública, e da outras providências”.*

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Doutor João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica revogada a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do artigo 123, § 2º da Lei Municipal 1.234/2011, concedida ao servidor **Assunção Igino da Silva**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos retroativos a partir do dia 10.04.2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Abril de 2013.

**Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Liu Junior  
**Código Identificador:5918E20A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 97 - 2013**

**PORTARIA Nº 097/2013**  
de 17 de Abril de 2013

*“Dispõe sobre nomeação de médicos peritos para compor a Junta Medica Pericial Oficial do Município de Rosário oeste – MT, e da outras providências”.*

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Doutor João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados, nos termos do artigo 158, §º da Lei Municipal 1234/2011, como médicos peritos que passam a compor a Junta Medica Pericial Municipal nos termos do artigo 157 e seguintes da Lei Municipal 1234/2011, as seguintes pessoas:

- a) **LUIZ GUSTAVO AFONSO;**  
b) **JULIANA MARTINS DE ALMEIDA SILVA.**

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

**Artigo 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Abril de 2013.

**Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Liu Junior  
**Código Identificador:D664EE29**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 98 - 2013**

**PORTARIA 098/2013**  
de 22 de Abril de 2.013

*“Dispõe exoneração, a pedido, de servidor pertencente ao quadro efetivo municipal, e da outras providências”.*

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica exonerada, a pedido, a servidora **ADRIANA DA SILVA RAMOS**, do cargo de Cuidadora da Casa Transitória “Pedro Henrique Coelho Belém” na Administração Pública Municipal.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

**Artigo 3º.** Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 22 de Abril de 2013.

**Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Liu Junior  
**Código Identificador:1EF32155**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 22 - 2013**

**DECRETO N.º22/2013**  
**De 22 de Abril de 2013**

*“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.”*

**Dr. João Antônio da Silva Balbino**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº. 1305/2013, de 21 de dezembro de 2012;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para a suplementação das seguintes dotações orçamentária:

010 – UNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
001 – FUNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL		
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA		
099 - OUTROS		
2110 – REGIME ESTATUÁRIO		
<b>3.1.90.05.00.00</b>	<b>-</b>	<b>OUTROS BENEFÍCIOS</b>
<b>PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 120.000,00</b>		
<b>3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS.....R\$ 20.000,00</b>		
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 140.000,00</b>

**Artigo 2º** - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

010 – FUNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
001 – FUNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA

099 - OUTROS  
2110 – REGIME ESTATUÁRIO  
**3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.....R\$ 140.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.03.2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 22 de Abril de 2013.

**DR. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Liu Junior  
**Código Identificador:**A3D86B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

PREGAO PRESENCIAL nº 007/2013 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2013.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

Situação atual: homologada.

**Tendo em vista que a ata de registro de preços 005/2013 tenha contemplado fornecedor com valor acima do praticado no mercado e do proposto, sendo por este fator não vantajoso a administração;**

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Administração não serem atendidas conforme previsto em Edital e Ata de Registro e ainda justificativa por ela apresentada na preocupação de que não haja dano a administração;

Tendo em vista a necessidade de Aquisição de Veículo citado para dar continuidade as demandas deste município, uma vez que se torna indispensável o atendimento as atenções básicas;

Tendo em vista a necessidade de que todo o procedimento de aquisição a respeito, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

E sendo assim, tendo em vista, por fim, que o Município de Rosário Oeste/MT dispõe de recursos próprios para custear a prestação de serviço, resolvo, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGAR o item 2 do certame supracitado.

Publique-se o extrato da presente decisão para que produza seus legais efeitos desde a origem do ato.  
Rosário Oeste – MT, 24 de Abril de 2013.

**JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neide Patricia Lemes Tsutsui  
**Código Identificador:**A208F8A2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **CONVITE Nº 007/2013**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: **“Seleção de Melhor Proposta Objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reformas e Manutenção de Motoniveladora Fiat Allis”.**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **10:00 hs, do dia 09/05/2013. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 30 de Abril de 2013.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Inês Pereira da Silva  
**Código Identificador:**349B3C9D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE RESULTADO PP 13/2013 – SRP 06/2013**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 13/2013 – SRP 06/2013**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 47/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Com abertura marcada para o dia 26/04/2013, teve como vencedores as empresas: **O. G. CABRAL - ME** foi vencedora, por apresentar menor preço no **valor de R\$ 22.836,10** (Vinte e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e dez centavos); a empresa: **PAPELARIA PANTANAL LTDA – ME** foi vencedora, por apresentar menor preço no **valor de R\$ 41.200,27** (Quarenta e um mil duzentos reais e vinte e sete centavos).

**Santa Carmem 29 de Abril de 2013.**

**MARCELI TAFAREL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Maria Adams  
**Código Identificador:**68E05186

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 13/2013**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2013					
VALIDADE 29/04/2013			TÉRMINO 29/04/2014		
PREGÃO PRESENCIAL 13/2013 – SRP 06/2013					
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS				
Ata de registro de preço 12/2013					
RAZÃO SOCIAL	O.G. CABRAL - ME				
CNPJ	17.149.216/0001-16				
VALOR TOTAL	22.836,10 (trezentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e três reais).				
Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	PAPEL A4 75 Gr	CHAMEX	100 CX	R\$ 142,20	R\$ 14.220,00

	BRANCO 210 X 297 C/ 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS				
0011	PASTA AZ CAIXA COM 32 UNIDADES	FRAMA	41 CX	R\$ 174,40	R\$ 7.150,40
0050	PAPEL CELOFANE	VMP	55 UN	R\$ 0,80	R\$ 44,00
0066	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	ACRILEX	677 UN	R\$ 2,10	R\$ 1.421,70
Valor Total.....				R\$ 22.836,10	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2013					
VALIDADE 29/04/2013			TÉRMINO 29/04/2014		
PREGÃO PRESENCIAL 14/2013 – SRP 06/2013					
OBJETO		REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS			
Ata de registro de preço 13/2013					
RAZÃO SOCIAL		PAPELARIA PANTANAL LTDA- EPP			
CNPJ		07.298.918/0001-08			
VALOR TOTAL		41.200,27 (quarenta e um mil duzentos reais e vinte e sete centavos).			
Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002	MOLHA DEDO CENTRAL 12 GRAMAS	CENTRAL	47 UN	R\$ 2,45	R\$ 115,15
0003	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES	MAXTERPRINT	82 CX	R\$ 2,59	R\$ 212,38
0004	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE TM. 45 mm X45M	ADELBRÃ S	290 UN	R\$ 2,52	R\$ 730,80
0005	GRAMPEADORES PEQUENO CAPACIDADE 20 FOLHAS GRAMPO 26/6	ADECK	42 UN	R\$ 10,50	R\$ 441,00
0006	CALCULADORA TAMANHO 10 x14 cm.	CLASSE	38 UN	R\$ 10,40	R\$ 395,20
0007	EVA CORES DIVERSAS PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	678 PC	R\$ 13,95	R\$ 9.458,10
0008	LAPIS BORRACHA	LABRÃ S	25 UN	R\$ 1,17	R\$ 29,25
0009	CANETA AZUL CAIXA C/ 50 UNIDADES	BIC	48 CX	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
0010	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	GOLLER	142 UN	R\$ 0,99	R\$ 140,58
0012	COLA 40 GRAMAS CAIXA C/ 12 UN	KOALA	20 CX	R\$ 7,00	R\$ 140,00
0013	MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UN	MASTERPRINT	20 CX	R\$ 8,80	R\$ 176,00
0014	CANETA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	23 CX	R\$ 30,00	R\$ 690,00
0015	RÉGUA ALUMINIO 30 CM	GOLLER	75 UN	R\$ 4,99	R\$ 374,25
0016	GRAMPO DE METAL TIPO TRILHO 80MM COM 50 UN	IARA	43 CX	R\$ 7,70	R\$ 331,10
0017	PINCEL ATÔMICO PRETO	JAPAN	38 UN	R\$ 1,10	R\$ 41,80
0018	PINCEL ATÔMICO AZUL	JAPAN	38 UN	R\$ 1,10	R\$ 41,80
0019	CLIPS 2/0 500 GR	GASFER	58 CX	R\$ 7,20	R\$ 417,60
0020	CADERNO PROTOCOLO C/ 50 FOLHAS	TILIBRA	23 UN	R\$ 4,50	R\$ 103,50
0021	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, COM VARETA DE METAL E PONTEIRA PLASTICA	FRAMA	2.157 UN	R\$ 1,55	R\$ 3.343,35
0022	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO NA COR AZUL	POLICARTY	370 UN	R\$ 2,50	R\$ 925,00
0023	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	DAC	67 UN	R\$ 6,50	R\$ 435,50
0024	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS	DAC	72 UN	R\$ 11,50	R\$ 828,00
0025	EXTRATOR DE GRAMPO INOX TIPO ESPATULA	JAPAN	31 UN	R\$ 1,10	R\$ 34,10
0026	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	TILIBRA	61 UN	R\$ 6,20	R\$ 378,20
0027	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 35 FOLHAS	MASTERPRINT	29 UN	R\$ 28,00	R\$ 812,00
0028	LAPIS DE ESCREVE COM 144 UN	MASTERPRINT	26 CX	R\$ 24,00	R\$ 624,00
0029	BORRACHA Nº 40 COM 40 UNIDADES	REDBOR	17 CX	R\$ 7,25	R\$ 123,25
0030	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA COLORIDAS EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	CLASSE	57 CX	R\$ 1,40	R\$ 79,80
0031	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 AZUL 6,7 X 11 CM	RADEX	24 UN	R\$ 2,80	R\$ 67,20
0032	APONTADOR PEQUENO CAIXA COM 12 UNIDADES	GOLLER	38 CX	R\$ 2,16	R\$ 82,08
0033	BLOCO ADESIVO CONTENDO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS 38X50 mm COLORIDO	INFORNS	106 EMB	R\$ 2,30	R\$ 243,80
0034	CADERNO DE LINHA BROCHURA PEQUENO 48 FOLHAS	JANDAIA	135 UN	R\$ 0,72	R\$ 97,20
0035	CALCULADORA TAMANHO 12,5 X 10 X1,5 CM.	CLASSE	33 UN	R\$ 10,40	R\$ 343,20

0036	CANETA VERMELHA CAIXA C/ 50 UNIDADES	BIC	14 CX	R\$ 30,00	R\$ 420,00
0037	CANETINHA GRANDE C/ 12 UNIDADES	RADEX	104 EMB	R\$ 3,15	R\$ 327,60
0038	CARTOLINA PACOTE COM 100 UNIDADES	ALOFORM	20 PC	R\$ 40,00	R\$ 800,00
0039	COLA GLITER 40 GRAMAS	PIRATININGA	220 UN	R\$ 1,85	R\$ 407,00
0040	COLA PORCELANA FRIA 1 LITRO	CASCOREZ	52 UN	R\$ 20,00	R\$ 1.040,00
0041	CONTACT TRANSPARENTE 45X25 m	INFORNS	67 UN	R\$ 35,00	R\$ 2.345,00
0042	ENVELOPE 114mmX162 mm-BRANCO	SCRITY	1.590 UN	R\$ 0,05	R\$ 79,50
0043	ENVELOPE 114mmX229 mm-COLORIDO	SCRITY	1.470 UN	R\$ 0,11	R\$ 161,70
0044	ENVELOPE GRANDE 200MMX280MM - BRANCO	SCRITY	770 UN	R\$ 0,20	R\$ 154,00
0045	ROLO DE ETIQUETA 25 METROS COM 580 ETIQUETAS	TILIBRA	10 UN	R\$ 7,50	R\$ 75,00
0046	FIO DE NAYLON 0,20	ASTEPESCA	9 UN	R\$ 1,55	R\$ 13,95
0047	GRAMPEADOR CAPACIDADE ACIMA DE 30 FOLHAS.	MAXPRINT	39 UN	R\$ 18,10	R\$ 705,90
0048	MASSA DE MODELAR GRANDE COLORIDA CAIXA C/ 12 UNIDADES	KOALA	80 CX	R\$ 2,55	R\$ 204,00
0049	PAPEL CARTÃO ESPECIAL PACOTE C/ 50 FOLHAS	OFFPAPER	97 PC	R\$ 10,00	R\$ 970,00
0051	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 243 mmX 333mm	DAC	15 UN	R\$ 6,50	R\$ 97,50
0052	PINCEL 000	TIGRE	82 UN	R\$ 3,70	R\$ 303,40
0053	PINCEL 0	TIGRE	72 UN	R\$ 1,90	R\$ 136,80
0054	PINCEL ATÔMICO AZUL CX C/ 12 UNIDADES	JAPAN	7 CX	R\$ 13,00	R\$ 91,00
0055	PINCEL ATÔMICO PRETO CX C/ 12 UNIDADES	JAPAN	7 CX	R\$ 13,00	R\$ 91,00
0056	PINCEL CABO AMARELO 08	TIGRE	71 UN	R\$ 2,25	R\$ 159,75
0057	PINCEL CABO AMARELO 10	TIGRE	71 UN	R\$ 2,88	R\$ 204,48
0058	PINCEL CABO VERMELHO 08	TIGRE	71 UN	R\$ 6,80	R\$ 482,80
0059	PINCEL CABO VERMELHO 10	TIGRE	71 UN	R\$ 6,80	R\$ 482,80
0060	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	WESTER	26 UN	R\$ 18,00	R\$ 468,00
0061	PRANCHETA EUCATEX OFICIO 22 X 33CM	STALO	60 UN	R\$ 2,15	R\$ 129,00
0062	RÉGUA DE PLÁSTICO 30CM CRISTAL	WALEU	99 UN	R\$ 0,45	R\$ 44,55
0063	TESOURA DE PICOTAR LAMINA EM AÇO INOX	CLASSE	12 UN	R\$ 32,00	R\$ 384,00
0064	TESOURA UNIVERSAL 21 CM	GOLLER	76 UN	R\$ 4,10	R\$ 311,60
0065	TESOURA ESCOLAR PEQUENA	MASTERPRINT	95 UN	R\$ 1,15	R\$ 109,25
0067	VERNIZ GERAL ARTEZANAL 100 ML	ACRILEX	42 UN	R\$ 8,30	R\$ 348,60
0068	CD VIRGEM	ELGIN	190 UN	R\$ 0,99	R\$ 188,10
0069	PAPEL PARA FAX CAIXA COM 20 BOBINA 215 mmX 30m	MAXPRINT	8 CX	R\$ 85,50	R\$ 684,00
0070	APAGADOR PARA CANETA	RADEX	8 UN	R\$ 3,80	R\$ 30,40
0071	COLA BRANCA 1 KG	PIRATININGA	31 UN	R\$ 6,85	R\$ 212,35
0072	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA PLASTICA COLORIDAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CLASSE	44 EMB	R\$ 1,40	R\$ 61,60
0073	FITA CREPE 19 MM X 50 M	ADELBRAS	53 UN	R\$ 2,95	R\$ 156,35
0074	BASTÃO COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE PACOTE COM 80 UNIDADES	CLASSE	62 PC	R\$ 24,50	R\$ 1.519,00
0075	RÉGUA 30 CM PLÁSTICA TRANSPARENTE	WALEU	10 UN	R\$ 0,45	R\$ 4,50
0076	CANETA PARA QUADRO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	RADEX	6 CX	R\$ 16,00	R\$ 96,00
0077	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES- GRANDE	EBRAS	69 CX	R\$ 2,80	R\$ 193,20
0078	GIZ DE CERA GROSSO COM 12 UNIDADES	PINATININGA	69 CX	R\$ 1,70	R\$ 117,30
0079	CLIPS MÉDIO 3/0 415 UNIDADES	GASFER	61 CX	R\$ 7,30	R\$ 445,30
0080	COLA DE MADEIRA DE 1 LITRO	CASCOREZ	36 UN	R\$ 20,00	R\$ 720,00
0081	BLOCOS RPA EMBALAGEM COM 25 FOLHAS 3 VIAS	TILIBRA	20 UN	R\$ 2,90	R\$ 58,00
0082	PASTA SUSPensa CAIXA COM 50 UNIDADES	FRAMA	15 CX	R\$ 54,00	R\$ 810,00
0083	PAPEL ALMAÇO EMBALAGEM COM 400 FOLHAS	FORONI	12 EMB	R\$ 29,50	R\$ 354,00
0084	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO	PASTPARK	160 UN	R\$ 1,49	R\$ 238,40
0085	TINTA PARA CARIMBO AZUL	JAPAN	36 UN	R\$ 1,90	R\$ 68,40
Valor Total.....				R\$ 41.200,27	

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 29 Abril 2013.

**MARCELI TAFAREL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Maria Adams  
**Código Identificador:**543507F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002-2013**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2013**  
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013**

Pelo presente fica convocada a Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2013 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2013, de 22 de março de 2013, para devidas contratações.

**1. No ato da contratação apresentar:**

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento.
- Apresentar Carteira de Trabalho;
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia.
- Cópia CPF Pai e Mãe

O candidato convocado terá que comparecer no prazo de 10 dias para efetuar sua contratação no referido cargo.

**Professor de Ensino Fundamental I a IV**

ORDEM	NOME
4º	Marlene da Silva Batista

Santa Carmem/MT 29 de abril de 2013.

**ALESSANDRO NICOLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Almeida Golo  
**Código Identificador:**7A50B1A9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2013.**

**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2013.**

**DATA EMISSÃO:** 26.04.2013.

**CONTRATANTE:** CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

**CONTRATADA:** TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVAME, CNPJ Nº. 86.807.559/0001-43

**OBJETIVO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ÁREAS APLIC, LRF, SISTN, SEFIP, RAIS, DIRF.

**PRAZO:** 26.04.2013 A 25.06.2013.

**VALOR GLOBAL CONTRATO:** R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

**Publicado por:**  
Monique Emanuella Marcanzoni  
**Código Identificador:**4F2A7FD9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 010-2013**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 149 DIAS DO ANO LETIVO DE 2013 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT. **Data da realização:** 29/04/2013. Licitante Vencedor: **ITAMAR JOSÉ MARTINS** Para o Lote 01, no valor total de **R\$ 104.776,80 (cento e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

Santo Afonso- MT, 29 de abril de 2013.

**ELISANGELA MOURA DOS SANTOS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Fábia Neves Brito  
**Código Identificador:**24412BF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2013**

**EMENTA:** NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,  
**R E S O L V E N D O**

Art. 1º - Fica nomeada A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2013, que será constituída pelos seguintes membros:

**Presidente:** APARECIDO JUNIO DE LIMA  
**Membro:** ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA  
**Membro:** VALTEIR DA SILVA NEVES

Art. 2º - a comissão permanente de recebimento de bens, materiais e serviços do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber os bens, materiais e serviços adquiridos e realizados no Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3º - os membros integrantes da comissão de que trata esta portaria, não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Publicado por:**  
Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**8F3F6243

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2013**

**EMENTA:** NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA O RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

*COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** fica nomeada a comissão permanente para o recebimento de obras da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício financeiro de 2013, que será constituída pelos seguintes membros:

**Presidente:** JOABE ALMEIDA DOS SANTOS  
**Membro:** VALTEIR DA SILVA NEVES  
**Membro:** FAGNER MOREIRA DA CUNHA  
**Membro:** BERENICE GOMES CORDEIRO

**Art. 2º** a comissão permanente para recebimento de obras do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber as obras executadas e concluídas no Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

**Art. 3º** os membros integrantes da comissão de que trata essa portaria não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE MARÇO DE 2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Publicado por:**  
Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**24E4639B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2013**

**EMENTA:** NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

*COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** FICA NOMEADA A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS executadas pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2013, que será constituída pelos seguintes membros:

**Presidente:** JULIANO JARDIM CAMPOS – RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**Membro:** JOABE ALMEIDA DOS SANTOS  
**Membro:** BERENICE GOMES CORDEIRO  
**Membro:** FAGNER MOREIRA DA CUNHA

**Art. 2º** A comissão permanente de medição e fiscalização de obras executadas pelo município de Santo Afonso-MT, será responsável pela medição e fiscalização de obras a serem realizadas pelo poder executivo municipal, no decorrer deste exercício de 2013, e deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela lei vigente.

**Art. 3º** Os membros integrantes da comissão permanente de medição e fiscalização de obras e que trata esta portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE MARÇO DE 2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Publicado por:**  
Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**A2F12AAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2013**

**EMENTA:** COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIACÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA*  
**R E S O L V E N D O**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIACÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, composta pelos seguintes membros:

- WANDERSON DELMAZZO DE SOUZA PRESIDENTE  
- APARECIDO JUNIO DE LIMA VICE-PRESIDENTE / MEMBRO  
- SULAMITA BEZERRA VILAS BOAS SAMPAIO RELATOR  
- VALTEIR DA SILVA NEVES SUPLENTE

**Art. 2º** - A Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, de que trata esta Portaria, será responsável pelo controle, gerenciamento,

emplacamento, carga, responsabilidade e avaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público municipal, e ainda mais, pela reavaliação e baixa de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público deste Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

**Art. 3º** - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE MARÇO DE 2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fagner Moreira da Cunha  
Código Identificador:EA4B619F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS Nº 001/2013 EDITAL**  
**Nº. 004/2013 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**GABARITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER**  
**TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**- MT.**

A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº. 187/2013, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, o **GABARITO** das Provas do Processo Seletivo Público para contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para o quadro de pessoal da Prefeitura de Santo Antonio do Leste - MT, objeto do Edital nº **001/2013**, realizadas no dia 28 de abril de 2013, conforme relações anexas.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS - PROVA 001
ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO
ADRIANE SAIDEFUSS
ANA MARIA PEREIRA DE ABREU
ANTONINO COSTA DE CASTRO
CARMEN SIMONE DE SOUZA MACHADO
CLEIDY SOUZA PEREIRA REIS
DEUSDETE AUGUSTO
DULCILEI BRANDÃO LOPES
ELIENI PENA MENDES
GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO
JANI DA SILVA
KEROLAINE ALVES FERNANDES
LILIANA OLIVEIRA NOVAIS
LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA
LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA
MARCO ANTONIO DE BRITO
MARIA APARECIDA RODRIGUES TEIXEIRA
MARIA IZABEL DOS SANTOS
MARLENE DIAS DOURADO SOUSA
NEUSA FLORINDA ROCHA DOS SANTOS
NILDA ALVES DE SANTANA
RAIANE LOPES NOGUEIRA DA SILVA
ROSANJILA TEIXEIRA DUTRA DE CASTRO
SEBASTIANA APOLONIA DA SILVA CONCEIÇÃO
SIRLEIA MESSIAS DE JESUS
SONIA MAISA DE OLIVEIRA
THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA
VITORIA DOS SANTOS FARIAS

Agente Comunitário de Saúde

QUESTÃO	RESPOSTA
01	D
02	E
03	A
04	C
05	E
06	C
07	C
08	D
09	D
10	C
11	D
12	A
13	A
14	A
15	D
16	A
17	D
18	B
19	B
20	B
21	A
22	A
23	E
24	E
25	A

RELAÇÃO DE CANDIDATOS - PROVA 002
ADRIANA DA SILVA FERREIRA
ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES
ALEXANDRE PEREIRA CARDOSO
ANDRESSA MACHADO GOMES
BRUNA ALVES DE SOUZA
CLAUDIA JANAINA MACIEL
CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI
DRIELLE DUTRA DE CASTRO E CASTRO
EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA COSTA
ENEKELES MENDES DA SILVA
GLEICE KELLI SOUZA CASTRO
JANAINA GARCIA SUZARTE
JENNYFER ALVES OLIVEIRA
LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS
MAKELIN SARTOR
MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS
MARIA DE FATIMA PORCINA DE SOUZA OLIVEIRA
MARIA ZITA MENDES DA SILVA
MARTA RITA RODRIGUES
PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON SILVA
POLLYANNA SANTOS FONSECA
SANDRA SANTOS FARIA
SARA GOMES MARTINS
SIMONE CANDIDA DA CRUZ
SONEIDE DOS REIS BARBOSA
SUELY NOGUEIRA DE SOUSA
SUZIMAR BRUNETTA DIAS
TARLES CORREA DA SILVA
TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
VANUSA ALVES DOS SANTOS
WILLIAN FERREIRA DE MORAIS
WILMA LIMA DA SILVA

Agente Comunitário de Saúde	
QUESTÃO	RESPOSTA
01	D
02	A
03	E
04	C
05	A
06	C
07	C
08	D
09	D
10	C
11	D
12	E
13	E
14	E
15	D
16	E
17	D
18	B
19	B
20	B
21	E
22	E
23	A
24	A
25	E

RELAÇÃO DE CANDIDATOS – PROVA 003	
ADEMILDES FRANCISCA DA SILVA	
ALBA SANTOS DE OLIVEIRA	
APARECIDA ALVES DA SILVA	
CEILA GARCIA MOREIRA	
CRASIELA CRISTIANE ROBE	
DEUZELY ALVES DE SOUSA	
DURCELIA PINTO DE ALMEIDA	
FERNANDA SOUZA CONCEIÇÃO	
GLENIA MARIA BORGES	
GRASIELLA MARIA DE JESUS	
JANIELE DE OLIVEIRA SOUSA	
JESSICA DE ALMEIDA CAMPOS BIFF	
JOSANA KARLA PENNA MENDES	
LAIANY PEREIRA DE OLIVEIRA	
LOURDES APARECIDA ROSA	
LUCIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO LAZAROTTO	
MAIQUELE DOS SANTOS	
MARDEN MUNIZ DA SILVA	
MARIA LUZIANA DA SILVA	
ROSANA MARIA PEREIRA TIRLONI	
ROSE MARIA PEREIRA ALVES	
SIRLENE MESSIAS DE JESUS	
VALDIVINA DA HORA RAMOS	

Agente Comunitário de Saúde	
QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	A
03	B
04	C
05	A
06	C
07	C
08	B
09	B
10	C
11	B
12	E
13	E
14	E
15	B
16	E
17	B
18	D
19	D
20	D
21	E
22	E
23	A
24	A
25	E

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 29 de abril de 2013.

**ELAINE DE FATIMA MORS**

Presidente da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**MARCOS DA SILVA ALVES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**6FA194BB

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RELATORIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ  
ABRIL DE 2013**

SEQ	DESCRIÇÃO	INICIO	VALOR R\$	EXECUTADO	A EXECUTAR
01	Projeto: Construção do Prédio para sede da Prefeitura Municipal.	2005	R\$ 820.011,00	R\$ 460.020,45	R\$ 359.990,55
02	Reforma e Ampliação do Posto de Atendimento Municipal	2012	R\$ 589.625,00	R\$ 476.685,54	R\$ 112.939,46

03	Projeto: Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Educação	2012	R\$ 246.532,80	186.393,78	R\$ 60.139,02
05	Pavimentação Asfáltica das vias Urbanas.	2012	R\$ 294.545,06	R\$ 175.983,75	R\$ 118.561,31
06	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	2011	R\$ 1.148.000,00	R\$ 746.481,85	R\$ 401.518,15
07	Reforma e Ampliação do Prédio da Escola Municipal Domingos Azzolini	2010	R\$ 271.306,31	R\$ 175.837,68	Durante a execução do Projeto alguns itens foram executado e outros itens não foram executado, o valor executado corresponde a 64,81% conforme relatório técnico in loco elaborado pelo Dr. Giovanni Biff em 07/03/2013
08	Construção de uma Quadra Polí Esportiva	2012	R\$ 413.685,92	R\$ 413.685,92	O projeto orçado não condiz com o projeto executado, conforme relatório técnico in loco elaborado pelo Dr. Giovanni Biff em 04/03/2013
09	Construção do Portal de Entrada da Cidade	2012	R\$ 69.068,53	R\$ 69.068,53	O projeto orçado não condiz com o projeto executado, conforme relatório técnico in loco elaborado pelo Dr. Giovanni Biff em 04/03/2013

Santo Antonio do Leste – MT, em 29 de abril de 2.013.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**D581BC62

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 313, de 16 de novembro de 1995;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros (titulares e respectivos suplentes) do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Claro, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO	
TITULARES	SUPLENTES
Jeane Lucia Costa CPF nº 006.100.491-00	Maria de Lurdes Brito Nunes CPF nº 534.976.351-20
Clotilde de Souza Cortes CPF nº 171.720.121-00	Aline Santos Souza CPF nº 349.798.668-24
Marsele Faleiros do Nascimento CPF nº 913.611.761-72	Lucyneide da Silva Lins CPF nº 486.859.171-15

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO, ACESSORAMENTO E DEFESA E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS	
TITULARES	SUPLENTES
Ilda Calvário da Silva CPF nº 968.608.551-34	Aparecida Martins Sambugari CPF nº 821.015.661-68

Valmir Gomes Jorge CPF nº 362.877.091-20	Marcus Marcellus Curvo de Oliveira CPF nº 869.735.761-68
Florinda Bernar Thomas CPF nº 058.014.188-81	Eloísa Benícia Freitas CPF nº 763.378.711-20

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro/MT, 22 de abril de 2013.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**91B9784B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO**  
**MARCOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2013 - PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2013**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2013**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, vem através deste convocar o seguinte candidato classificado no referido Seletivo a comparecer no dia 02 de Maio de 2013, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

**PROFESSOR II: PEDAGOGIA**  
20º - Adriana Cláudia de Melo Nogueira

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 29 de Abril de 2013.

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**  
Prefeito Municipal

São José dos Quatro Marcos-MT

**Publicado por:**  
Emerson Souza Miler  
**Código Identificador:**8D8115AB

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 08/2013**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia ao Pregão Presencial Registro de Preço **08/2013**, teve as empresas vencedoras: **ÉTICA COM. DE PRODUTOS QUIMICO LTDA**, vencedora em 01 item, perfazendo o valor total de **R\$ 156.160,00** (Cento e Cinquenta e Seis Mil Cento e Sessenta Reais). **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME**, vencedora em 02 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 74.250,00** (Setenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais). E **QUIMAR COM. DE PROD. QUIMICOS E TRAT. DE AGUA LTDA**, vencedora em 05 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 24.998,00** (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais). Objeto: **Aquisição de produtos químicos para tratamento da água do DAE.**

**CLAUDECIR ALVES FEITOSA**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Meirivania Alves de Souza  
**Código Identificador:**12734E5A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)**  
**PORTARIA Nº 065/2013**

**PORTARIA Nº 065/2013**  
**São José do Xingu – MT, 15 de Abril de 2.013.**

“DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA”.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir os servidores de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria:**

**ANEXO I**

NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO
MARÇAL PEREIRA DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM, 15 de ABRIL de 2.013..**

**RAQUEL CAMPOS COELHO**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**02 DE JANEIRO DE 2013.**

**Publicado por:**  
Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:**2D77ED37

**DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)**  
**PORTARIA Nº 068/2013**

**PORTARIA Nº 068/2013**  
**São José do Xingu – MT, 14 de Abril de 2.013.**

“DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA”.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir os servidores de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria:**

**ANEXO I**

NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO
IREZ LOPES CARDOSO	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM, 14 de ABRIL de 2.013..**

**RAQUEL CAMPOS COELHO**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**02 DE JANEIRO DE 2013.**

**Publicado por:**  
Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:**F7EFA248

**DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)**  
**PORTARIA Nº. 066/2013**

PORTARIA Nº. 066/2013

DE 15 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para Classe D e Elevação de Nível 03 do Sr. **ALCINO OLIVEIRA MOURA**, Servidor Pública Municipal, no cargo de pedreiro lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA  
EM, 15 DE ABRIL DE 2013.

**RAQUEL CAMPOS COELHO**  
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:**9E9FFA33

**DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)**  
**PORTARIA Nº. 067/2013**

PORTARIA Nº. 067/2013

DE 15 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para Classe B para Classe D do Sr.<sup>a</sup> **LEONOR QUINTINO**, Servidor Pública Municipal, no cargo de Auxiliar de serviço gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA  
EM, 15 DE ABRIL DE 2013.

**RAQUEL CAMPOS COELHO**  
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:**7B2F28E4

**DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)**  
**PORTARIA Nº. 071/2013**

DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre os critérios de reavaliação e tabela de depreciação de bens móveis e imóveis do poder executivo municipal

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica definida a tabela de reavaliação de bens móveis e imóveis do poder executivo municipal nos seguintes percentuais.

ESTADO DO BEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE MERCADO
ÓTIMO	100%
BOM	75%
REGULAR	50%
RUIM	25%
PÉSSIMO	10%residual

**Art.2º** - Fica definida, a tabela de Depreciação de bens Patrimoniais de acordo com as contas cadastradas no sistema de controle patrimonial de instruções da Lei 4.320 e portaria STN nº 664 de 30 de novembro de 2010.

**TABELA DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**

CONTA CONTÁVEL	PRAZO DE VIDA Útil (anos)	TAXA DE DEPRECIAÇÃO		VALOR RESIDUAL%
		ANUAL%	MENSAL%	
Veículo e acessórios	5	20 1,67		10
Máquinas, motores e aparelhos	10	10 0,83		10
Máquinas de escritório	5	20 1,67		10
Mobiliário em geral	5	20 1,67		10
Instrumento e utensílios	10	10 0,83		10
Acervo bibliográfico	10	10 0,83		10
Edificações	20	4 0,83		10

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EM, 19 DE ABRIL DE 2013.**

**RAQUEL CAMPOS COELHO**  
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:**10C93A55

**DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)**  
**PORTARIA Nº. 072/2013**

DE 18 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) ao servidor ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão devesse optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA  
EM, 18 DE ABRIL  
DE 2.013.

**RAQUEL CAMPOS COELHO**  
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:**B6C2F904

**DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)**  
**PORTARIA Nº. 073/2013**

DE 18 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE DEMISSÃO DE  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a Demissão do Servidor **JOBERTSON ELIAS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, neste município de São Jose do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA  
EM, 18 DE ABRIL DE 2.013.

**RAQUEL CAMPOS COELHO**  
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:**3AF79493

**DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)**  
**PORTARIA Nº. 075/2013**

DE 25 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE  
ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR..

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a Servidora **ANA MARIA REIS SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 30 De Abril de 2013 à 30 de Abril de 2.015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA  
EM, 25 DE ABRIL DE 2.013.

**RAQUEL CAMPOS COELHO**  
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:**B0BDCF69

**DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)**  
**DECRETO Nº 109/2.013**

DECRETO Nº 109/2.013  
SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 25 DE ABRIL 2.013.

“Dispõe sobre composição do Comitê Executivo Do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São José do Xingu-MT”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 10.257/20017, da Presidência da República:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - a Composição do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

**I – Representante do Sistema Municipal de Abastecimento de Água (SAE):**

Ranulfo Carvalho Coelho – Técnico em Saneamento e Meio Ambiente

**II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Jussara Soler de Queiroz

**III – Representante da Secretaria Municipal Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável**

Gleibson Campos Araújo

**IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Coracina Jesus Carvalho Spanholi

**V – Representante do poder Legislativo**

Matudjo Metuktire Vereador

Fábio da Silva Barros Vereador

Rodrigo Medeiros da Silva Vereador

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal  
Em, 25 de Abril de 2.013.

**RAQUEL CAMPOS COELHO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:**574D0DED

**DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)**  
**DECRETO Nº 110/2.013**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 25 DE ABRIL 2.013.

“Dispõe sobre composição do Comitê de Coordenação Do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São José do Xingu-MT.”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 10.257/20017, da Presidência da República:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - a Composição do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

**I – Representante da empresa Executora do Plano Mun. De Saneamento Básico:**

Jesse Rodrigues de Arruda Barros – Engº Sanitarista e Ambientalista

**II – Representante do Sistema Municipal de Abastecimento de Água (SAE):**

Ranulfo Carvalho Coelho

**III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Jussara Soler de Queiroz

**IV – Representante Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos**

Claudinei Spanholi

**V – Representante da Secretaria de Administração**

Vandete Araujo Lima Oliveira

**VI – Representante da Secretaria de Educação e Cultura**

Ana Beraldina de Jesus

**VII – Representantes do poder Legislativo**

Wanderli Pereira Araújo Presidente da Câmara Municipal

Vanderley Soares da Silva Vereador

Divino Santiago dos Santos Vereador

Narilande Costa Pereira Vereador

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal  
Em, 25 de Abril de 2.013.

**RAQUEL CAMPOS COELHO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:BE65F375**

**DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)  
DECRETO Nº 111/2011**

**DECRETO Nº 111/2011**

**São José do Xingu – MT, 26 de Abril de 2013.**

DECRETA LUTO EM TODAS AS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
XINGU/MT.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO** em todas as repartições públicas, deste município de São José do Xingu/MT, pelo motivo de falecimento do Sr. **FLORÊNCIO FRAGA DE OLIVEIRA**, Morador antigo e querido no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 26 DE ABRIL DE 2.013

**RAQUEL CAMPOS COELHO**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE**

**Publicado por:**

Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:8B371E9C**

**DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)  
PORTARIA Nº 074/201**

“Dispõe sobre a nomeação do Agente Desenvolvimento Local, sem ônus, Sr. Deusvaldo Aires da Luz, e dá outras providências correlatas.”

A **Prefeita Municipal de São José do Xingu**, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> **Raquel Campos Coelho**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como **Agente de Desenvolvimento Local**, sem ônus, Sr. **Deusvaldo Aires da Luz**, portador(a) do RG n.º **883675 SSP/MT** e CPF n.º **710.650.081-04**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**GABINETE DA PREFEITA  
quinta-feira, 25 de Abril de 2013**

**RAQUEL CAMPOS COELHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:209A0ADD**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 046/2013 SRP Nº 044/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 046/2013– SRP 044/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Sinop-MT**. Empresa Vencedora: **BRASIL DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**, CNPJ/MF 07.344150/0001-61, ITENS: 01 ao 06. Homologado em 29 de Abril de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro - Portaria 062/2013.

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:746A5CCB**

**DEPTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 038/2013 SRP Nº 037/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 038/2013– SRP 037/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Materiais Odontológicos, destinados para realização de procedimentos odontológicos em pacientes que utilizam o Programa Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Sinop-MT**. Empresas Vencedoras: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ/MF 36.900.926/0001-80, ITENS: 17, 73, 147, 182, 183, 192, 203, 206, 208, 209, 213, 216, 217, 218, 219, 221, 226, 229, 232, 233, 236, 240, 245, 246, 247, 252, 253, 254, 257; **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ/MF 02.477.571/0001-47, ITENS: 01, 02, 08, 09, 13, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 33, 67, 72, 79, 83, 84, 85, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 148, 150, 153, 155, 156, 159, 160, 161, 166, 167, 170, 175, 176, 177, 178, 184, 185, 187, 197, 198, 199, 200, 207, 210, 211, 215, 220, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 230, 231, 235, 237, 243, 244, 248, 249, 251, 255, 256, 258; **DENTAL REZENDE LTDA - ME**, CNPJ/MF 08.593.452/0001-36, ITENS: 21, 22, 23, 86, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 154, 191, 204; **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ/MF 71.505.564/0001-24, ITENS: 12, 50, 56, 82, 149, 165, 168, 171, 174, 186, 193, 194, 195, 196, 201, 202, **MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF 02.614.637/0001-01, ITENS: 04, 11, 14, 63, 74, 75, 76, 77, 91, 110, 151, 173, 179, 180, 181, 205, 234, 239, 242; **PRHODENT- COM. REPR. PROD. HOSP. DENT.**

**LTDA – EPP**, CNPJ/MF 93.327.161/0001-75, ITENS: 05, 06, 07, 10, 15, 16, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 78, 80, 81, 88, 89, 90, 97, 98, 107, 108, 109, 152, 157, 158, 162, 163, 164, 169, 172, 188, 189, 190, 212, 214, 238, 250. Homologado em 29 de Abril de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro - Portaria 280/2013.

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**540A9495

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº208/2013, torna sem efeito o Edital nº001/2013 de Eleição para o Cargo de Diretor Escolar da Unidade Educativa Creche União para o ano de 2013, em virtude da greve dos professores da rede municipal de ensino.

**RAIMUNDO HEDVALDO COSTA**

Secretário Municipal de Educação

**SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA**

Presidente da Comissão Eleitoral Central

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**FF9AE9E8

**SAAES  
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PP005/2013**

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente à Registro de Preços para futura e eventual, sendo: DOIS (02) VEÍCULOS MODELO POPULAR 04 PORTAS 1.0 - COM AR CONDICIONADO, (05) CINCO LUGARES; UM (01) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA (07) SETE LUGARES, TIPO KOMBI e TRÊS (03) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO PICK-UP, ENTRE 1.4 E 1.8 DE POTÊNCIA, CABINE ESTENDIDA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, conforme especificações constantes no edital - Anexo I para o Setor Administrativo e Operacional do SAAES de Sinop/MT, sagrou-se vencedora a EMPRESA NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.315.642/0001-42, em todos os itens. Valor total R\$ 181.838,40 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

**EDNA MACIEL ESCOBAR.**

Pregoeira – Portaria nº 006/2013

**Publicado por:**  
Edna Maciel Escobar  
**Código Identificador:**16222EA2

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA Nº 060/2013**

**DATA: 29 DE ABRIL DE 2013**

REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a Resolução nº 004, de 26 de abril de 2013, que Dispõe sobre o Programa “Por Dentro do Parlamento” na Câmara Municipal de Sorriso-MT e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes setores para atender o que preconiza a Resolução nº 004, de 26 de abril de 2013 e definir as funções de cada setor:

I) Coordenadoria Geral da Câmara Municipal  
a) À Coordenadoria Geral compete fornecer os recursos necessários para o cumprimento da Resolução, bem como exercer o controle de seu funcionamento, providenciando materiais, equipamentos, transporte, coffe-break.

II) Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal  
a) A Coordenadoria Administrativa ficará encarregada de agendar as visitas, solicitar a relação prévia dos nomes dos visitantes e emitir os certificados.

III) Coordenadoria de Imprensa da Câmara Municipal  
a) A Coordenadoria de Imprensa responsabilizar-se-á pela elaboração de um vídeo e uma revista constando informações históricas do Poder Legislativo Municipal, as funções do Poder Legislativo, permitindo e facilitando a compreensão por parte do cidadão.  
b) Esta Coordenadoria fará também o registro e divulgação das visitas.

IV) Coordenadoria de Serviços Legislativos da Câmara Municipal  
a) A Coordenadoria de Serviços Legislativos ficará responsável para receber, explicar, encaminhar e orientar os visitantes dentro do recinto do Poder Legislativo.  
b) Esta Coordenadoria, com a colaboração da Mesa Diretora, Vereadores e demais setores do Poder Legislativo, elaborará o Projeto “Por Dentro do Parlamento” nos termos especificados no Art. 3º da Resolução nº 004/2013.

V) Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal  
a) A Ouvidoria Parlamentar providenciará um questionário com o objetivo de captar dos cidadãos participantes os seus anseios, preocupações e necessidades no que se refere ao desenvolvimento das políticas públicas municipais.

VI) Vereadores da Câmara Municipal  
a) Os vereadores disponibilizarão o acesso aos visitantes em seus gabinetes a título de conhecer os seus ambientes de trabalho.  
b) Preferencialmente, em forma de rodízio, no Plenário, quando das visitas, poderão pronunciar-se com o objetivo de se tornarem mais conhecidos, falar sobre sua atuação política, receber sugestões, esclarecer dúvidas, dentre outros.

**Art. 2º** Os servidores responsáveis de cada setor referido no Art. 1º desta Portaria, serão os seguintes:

a) Coordenadoria Geral: Eloisa Machado Denardi  
b) Coordenadoria Administrativa: José Carlos Moura  
c) Coordenadoria de Imprensa: Ângela Maria Gimenez  
d) Coordenadoria de Serviços Legislativos: Leocir José Faccio  
e) Ouvidoria Parlamentar: Jailine Franciele Frasson  
§1º A Coordenação Geral do Projeto ficará a cargo do servidor Leocir José Faccio.

§2º Em caso de necessidade cada servidor acima especificado pode cooptar outros colaboradores para desenvolver o seu papel.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2013.

**MARILDA SALETE SAVI**  
Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Mineia Isabel Hanke Gund  
**Código Identificador:**9728E711

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2013, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 13 de maio de 2013, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Objeto: Contratar empresa com atividade de casa de apoio e assistência a paciente na praça de Cuiabá/Mt, para dar atendimento aos pacientes do Município de Tabaporã/MT. Edital com maiores esclarecimento deverá ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as 11:00 hs e das 13.00hs as 15.00hs local, ou no [www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) duvidas contato pelos fone (0xx66) 3557.1415. Ramal 39-Tabapora/MT, 29 de Abril de 2013.

**ANTONIO BATISTA MOTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Batista da Mota  
**Código Identificador:**E77D6442

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 620, DE 29 DE ABRIL DE 2.013**

HOMOLOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013, PROCESSO 006, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, SEDIADO EM TANGARÁ DA SERRA.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº **006/2013**, Processo nº 006, tendo como adjudicatária a Empresa: **E. TORMES E CIA LTDA- ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14048123/0001-07, conforme Termo de Adjudicação, datado de 29 de Abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, 36º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Assinatura no Original  
**LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**  
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

Assinatura no Original  
**ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Lauro José Vaccari Garcia  
**Código Identificador:**12E7039D

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PROCESSO: 006/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL: 006/PP/2013**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**  
**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER**  
**LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Decisão de recurso apresentado pela licitante A. C. Araújo:

....  
Sendo assim, nos exatos termos do inciso XX, do art. 4º, da lei 10520/02, tendo sido o direito de recorrer da empresa A. C Araújo atingido pela decadência, julgo prejudicado o recurso e declaro vencedora do certame a empresa E. TORMES E CIA LTDA – ME.

A decisão na íntegra encontra-se publicada no site [www.camaratga.mt.gov.br](http://www.camaratga.mt.gov.br) e no site da AMM: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br).

Tangará da Serra-MT, 29 de abril de 2.013.

Assinatura no Original  
**LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lauro José Vaccari Garcia  
**Código Identificador:**124ED1C0

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 007/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013- REGISTRO DE PREÇOS**  
**PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE**  
**PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER**  
**LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM JORNAL DE**  
**CIRCULAÇÃO DIÁRIA, SEDIADO EM TANGARÁ DA**  
**SERRA, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital.**

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02 de 17/07/2002 e Decreto 3.555/2000, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO à empresa **E. TORMES E CIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14048123/0001-07, o item descrito no Termo de Referência ( Anexo I)

Tangará da Serra- MT, 29 de abril de 2013.

Assinatura no Original  
**LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lauro José Vaccari Garcia  
**Código Identificador:**9CD6B3DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ARP- 030/2012**

**Primeiro Termo Aditivo ARP- 030/2012- REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUPER POSTES DAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013, de 20 de Fevereiro de 2013, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas, após autorização, nos termos do parecer da Assessoria

Jurídica, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Tangará da Serra-MT, 29 de Abril de 2013. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	% Aditada	Empresa Vencedora
01	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUPER POSTES, COM SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATORES, VERIFICAÇÃO DE CONTATOS E LIMPEZA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNID.	75	R\$.116,50	25%	ALENCAR & CIA LTDA-ME

**Publicado por:**  
Rodinei Antonio da Silva  
**Código Identificador:**809FB71F

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012** originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 015/2012, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E RODOVIÁRIA**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, neste Município. Vigência: **04/04/2012 – 04/04/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 29 de Abril de 2013.

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Rodinei Antonio da Silva  
**Código Identificador:**7F32A7A8

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2012** originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 018/2012, Objeto: **para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS NOS CENTROS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE INTEGRAM A ADMINITRAÇÃO MUNICIPAL**. Vigência: **16/04/2012 – 16/04/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 29 de Abril de 2013.

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Rodinei Antonio da Silva  
**Código Identificador:**FA0FD81B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2012** originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 022/2012, Objeto: **REGISTRO DE**

**PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA, EM VIAS COM LEITO NATURAL (NÃO PAVIMENTADAS) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município. Vigência: **19/04/2012 – 19/04/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 29 de Abril de 2013.

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Rodinei Antonio da Silva  
**Código Identificador:**C3B4BA36

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2012** originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 023/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, GUARDA SOL, BANHEIRO QUÍMICO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE GELO E AGUA MINERAL (COPO 300ML)**, para serem utilizados em eventos promovidos pelas Secretarias que integram a Administração Municipal. Vigência: **23/04/2012 – 23/04/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.  
Tangará da Serra 29 de Abril de 2013.

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Rodinei Antonio da Silva  
**Código Identificador:**9FCAA609

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012** originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 025/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA PRODUÇÃO DE MUDAS, ORDENHA E MANEJO GERAL GADO LEITEIRO**, para suprir demanda da Agricultura Familiar, Atividades Programadas no Campo Experimental da Escola Agrícola Ulisses Guimarães e Horta Medicinal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Vigência: **25/04/2012 – 25/04/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.  
Tangará da Serra 29 de Abril de 2013.

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Rodinei Antonio da Silva  
**Código Identificador:**E635E863

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2012** originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 019/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS**, para atendimento da frota de veículos deste município. Vigência: **26/04/2012 – 26/04/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 29 de Abril de 2013.

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Rodinei Antonio da Silva  
**Código Identificador:**2CEF722C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2012** originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 045/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE COM SEGURANÇA INTEGRADA, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **09/07/2012 – 09/07/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 29 de Abril de 2013.

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Rodinei Antonio da Silva  
**Código Identificador:**64873207

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2012** originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 046/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM A CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO**, para atender Unidade Mista de Saúde e SAMU do Município. Vigência: **10/07/2012 – 10/07/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 29 de Abril de 2013.

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Rodinei Antonio da Silva  
**Código Identificador:**9D6A7A29

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2012** originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 049/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)**, para atender Unidades Administrativas, deste município. Vigência: **25/07/2012 – 25/07/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 29 de Abril de 2013.

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Rodinei Antonio da Silva  
**Código Identificador:**61E6FCAD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2012** originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 069/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender a demanda das Unidades Administrativas deste Município. Vigência: **09/10/2012 – 09/10/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 29 de Abril de 2013.

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Rodinei Antonio da Silva  
**Código Identificador:**44E74F3D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2012** originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 071/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender demanda das Unidades Administrativas, deste município. Vigência: **29/10/2012 – 29/10/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 29 de Abril de 2013.

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Rodinei Antonio da Silva  
**Código Identificador:**0C8CE27D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2012** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 072/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, para atender demanda das Unidades Administrativas deste Município. Vigência: **30/10/2012 – 30/10/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 29 de Abril de 2013.

**MARIA ALVES DE SOUZA**

Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**

Rodinei Antonio da Silva

**Código Identificador:7BB58775**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012** originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 016/2012, Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SEGMENTO: (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, HIGIENE E LIMPEZA), para suprir necessidades das Unidades Administrativas do Município. Vigência: **20/04/2012 – 20/04/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 29 de Abril de 2013.

**MARIA ALVES DE SOUZA**

Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**

Rodinei Antonio da Silva

**Código Identificador:1F26C65B**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2013 - GABARITO PROC. SELETIVO 01/2013**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o gabarito da Prova Objetiva do Processo Seletivo n.º. 001/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

1 Divulgar o gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 28/04/2013:

**Assistente de Gestão - Farmácia Popular**

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	D	A	B	A	C	D	D	C	B	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	B	D	B	B	C	B	C	C	A	C

**Auxiliar de Gestão – Farmácia Popular**

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	D	A	B	A	C	D	D	C	B	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	B	D	B	B	B	B	A	C	C	C

**Cozinheira - SAMU**

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	D	A	B	A	C	B	C	C	C	C
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	B	B	A	D	B	D	A	C	B	B

**Cozinheira**

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	D	A	B	A	C	B	C	C	C	C
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	B	B	A	D	B	D	A	C	B	B

**Enfermeiro - SAMU**

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	D	B	D	A	D	B	D	C	B	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	A	B	A	A	C	D	A	D	B	C

**Farmacêutico – Farmácia Popular do Brasil**

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	D	B	D	A	D	D	D	C	B	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	B	C	C	B	B	C	D	B	D	C

**Farmacêutico**

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	D	B	D	A	D	D	D	C	B	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	B	C	C	B	B	C	D	B	D	C

**Médico Intervencionista - SAMU**

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	D	B	D	A	D	D	B	A	D	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	D	D	B	C	C	C	D	C	A	B

**Médico Regulador - SAMU**

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	D	B	D	A	D	D	B	A	D	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	D	D	B	C	C	C	D	C	A	B

**Motorista - SAMU**

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	D	A	B	A	C	C	C	A	C	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	A	D	B	D	C	A	B	D	A	B

**Serviços Gerais – Farmácia Popular**

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	D	A	B	A	C	C	B	A	C	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	A	B	B	B	B	A	C	C	B	B

**Técnico de Raio X - UMS**

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	D	A	B	A	C	D	D	A	C	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	D	A	C	D	A	A	B	B	A	C

**Técnico em Enfermagem - SAMU**

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	D	A	B	A	C	C	C	C	D	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	B	A	A	D	C	D	A	B	A	A

**Telefonista Auxiliar de Reg. Médica - SAMU**

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	D	A	B	A	C	B	B	C	D	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	D	D	B	C	B	C	A	C	A	D

2. Os recursos quanto à prova objetiva deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, na Secretaria Municipal de Saúde situado à Rua Antonio Hortolani, n.º. 337 N – Centro, Tangará da Serra – MT, das 07h às 10h e 13h às 16h, nos dias 02 e 03 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de abril de 2013.

**PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ME. JOSÉ PEREIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**HELENA MARIA CAVALINI SOARES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Andrea Cristina Trentini

**Código Identificador:**285C22BE**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2013/SAMAE**

**RATIFICO**, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013/SAMAE**, cujo teor e objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, REFERENTE AO CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA CASE 4X4, MODELO 580L, SÉRIE 03, ANO 2005**, no valor global de R\$ 25.562,91 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), signatário do Procedimento **TORK-SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA - CNPJ nº.: 05.662.126/0007-30**, com prazo de 20 (vinte) dias para a entrega das peças e 30 (trinta) dias para término do serviço. Tem como objetivo o fornecimento de peças e a prestação de serviço de conserto da Retroescavadeira, conforme consta no Termo de Referência, e pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 29 de Abril de 2013.

**WESLEY LOPES TORRES**

Diretor Geral do Samae

**Publicado por:**

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

**Código Identificador:**0610DAE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO****LEI Nº 3.992, DE 17 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A até o valor total de R\$- 3.000.000,00 (três milhões de reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.827, de 30 de março de 2001 e suas alterações.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua respectiva agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município de Tangará da Serra-MT, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

§ 2º No caso de os recursos do Município de Tangará da Serra-MT não serem depositados na instituição financeira concedente do crédito, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito da instituição financiadora, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município de Tangará da Serra-MT consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e treze**, **36º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

Prefeito Municipal

**M. SC. JOSÉ PEREIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**Publicado por:**

Mara Lucia Boligon Medeiros

**Código Identificador:**068807F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO****LEI Nº 3.993, DE 17 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal S/A até o valor total de R\$- 3.000.000,00 (três milhões de reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.827, de 30 de março de 2001 e suas alterações.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal S/A autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua respectiva agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município de Tangará da Serra-MT, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência da Caixa Econômica Federal S/A.

§ 2º No caso de os recursos do Município de Tangará da Serra-MT não serem depositados na instituição financeira concedente do crédito, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito da instituição financiadora, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município de Tangará da Serra-MT consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesete** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e treze**, **36º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**M. SC. JOSÉ PEREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**Publicado por:**  
Mara Lucia Boligon Medeiros  
**Código Identificador:**E8F70572

**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT PORTARIA Nº 13/2013**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em caráter temporário aos filhos menores Paulo Zocal de Matos Junior, Reicila Soares de Matos, Fabio Soares de Matos, representados legalmente pelo genitor Paulo Zocal de Matos em decorrência do falecimento da Sra. Ozenil Soarez da Silva Matos.”*

**A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 33, inciso II, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 2.099 de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de carreiras, cargos e vencimentos dos servidores públicos do município de Tangará da Serra e dá outras providências e, Lei n.º 3.710, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de

Tangará da Serra, no percentual de 8,00% (oito por cento), a partir do dia 1º de maio de 2012

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Ozenil Soarez da Silva Matos**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1409842-3 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 703.001.271-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem – 40 horas, nível “I”, classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais em favor dos filhos: **Paulo Zocal de Matos Junior**, filho menor, nascido em 13 de julho de 2004, hoje com 08 (oito) anos, **Reicila Soares de Matos**, filho menor, nascida em 02 de maio de 1999, hoje com 13 (treze) anos, **Fabio Soares de Matos**, filho menor, nascido em 07 de junho de 1997, hoje com 15 anos, representados legalmente pelo genitor Sr. Paulo Zocal de Matos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1210618-6 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 851.546.441-15, conforme processo administrativo do **SERRAPREV**, n.º **2013.07.00039P**, a partir de 24 de março de 2013, data do óbito, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de abril de 2013.

**MARIA DALVA SPECIAN CHAVES**  
Diretora Executiva do Serraprev

**Homologo:**

**FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Dalva Specian Chaves  
**Código Identificador:**57A0A598

**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT PORTARIA Nº. 14/2013**

*“Revoga a Portaria n.º 08/2013 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Maria Pires Disperatti.”*

**A Diretora Executiva do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e considerando os requisitos exigidos no Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º - Revoga a Portaria n.º 08/2013** que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição pela regra de professor, a Sra. Maria Pires Disperatti, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.815.822 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 568.779.431-04, por não ter preenchido todos os requisitos legais.

**Art.2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de abril de 2013, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 25 de abril de 2013.

**MARIA DALVA SPECIAN CHAVES**

Diretora Executiva do Serraprev

**Homologo:**

**FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Dalva Specian Chaves

**Código Identificador:**4DA9A52A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 054/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MICK & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

VALOR: R\$ 83.800,00

VIGÊNCIA: 29/05/2013 A 31/12/2013

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº. 10.520, de 17 e julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**MILTON JOSE TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

**Código Identificador:**A0898111

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 123/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão o servidor MANOEL GONZAGA DE FIGUEIREDO.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2013.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**

Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**

Nirley da Silva Cavalcanti

**Código Identificador:**9C18246E

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 124/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão ROGERIO REIS DE FIGUEIREDO.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2013.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**

Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**

Nirley da Silva Cavalcanti

**Código Identificador:**22013614

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 125/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão RITA DE CÁSSIA DA SILVA NEPONUCENO, Assessor Geral de Gabinete.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**

Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**

Nirley da Silva Cavalcanti

**Código Identificador:**D08A7F74

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 126/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão KÁTIA MARILIA FERNANDEZ DE OLIVEIRA, Assessor de Gabinete no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com seus efeitos retroativos a 1.º de abril de 2013.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**

Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**

Nirley da Silva Cavalcanti

**Código Identificador:**EF6CBB20

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 127/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão ROSIMEIRE FERREIRA PEREIRA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com seus efeitos retroativos a 1.º de março de 2013.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**  
Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Nirley da Silva Cavalcanti  
**Código Identificador:**3268A2AC

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 128/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

RONILSE REZENDE DIAS DE GODOY  
JORDANIA CONCEIÇÃO SARAIVA

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com seus efeitos retroativos a 1.º de março de 2013.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**  
Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Nirley da Silva Cavalcanti  
**Código Identificador:**69B6C4F0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2013**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 04/2013, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 01/2013, sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO BAIRRO SÃO MATEUS, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, com realização prevista para o **dia 22 de maio de 2013, às 09h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 29 de abril de 2013.

**TARCISO BASSAN VEZZI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**901084DA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2013**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA – MT;  
**CONTRATADO:** BRAULIO ALVARENGA NAYA – ME;  
**PRAZO ADITADO:** 29/04/2013 ATÉ 29/04/2014; **OBJETO:** OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS JOSÉ DO PATROCÍNIO, EUSÉBIO DE QUEIROZ, LUIZ GAMA, EUCLIDES DA CUNHA, AUGUSTO DOS ANJOS, JOSÉ ANTONIO BUENO, JOAQUIM NABUCO, VISCONDE DO RIO BRANCO, GERÔNIMO P. JÚNIOR, RUA SEM NOME E PROJETADA 03, NO BAIRRO PRINCESA ISABEL EM VERA – MT; **DATA:** 29/04/2013.

**Publicado por:**  
Wantuil Fernandes Junior  
**Código Identificador:**7930EA5A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 042/2013**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.”.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Vila Bela da Santíssima Trindade e autorização contida na lei Municipal nº 1029/12 de 21 de Dezembro de 2012.

**D E C R E T A:**

Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** para a(s) seguintes(s) dotação (ões) orçamentária (s):

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
01.01.01.031.0001.2.068-3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS.....R\$ 8.000,00  
01.01.01.031.0001.2.121-3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenização e Restituição.....R\$ 2.000,00  
Total de Suplementação.....R\$ 10.000,00

Art. 2.º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
01.01.01.031.0001.2.068-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física  
Valor.....R\$ 10.000,00  
Total de anulação.....R\$ 10.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês DE ABRIL DE dois mil E TREZE.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nalice Marques Nantes Shimizu  
Código Identificador:4F6EE640

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 045/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.**

"ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO PARA BIOQUÍMICOS(AS), FARMACÊUTICOS(AS) E ENFERMEIROS(AS), LOTADOS NO QUADRO DE SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE".

**ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

VISANDO o melhor atendimento aos usuários do Sistema de Saúde deste município; VISANDO a adequação do horário de funcionamento dos estabelecimentos de saúde desta municipalidade; CONSIDERANDO que a carga horária de trabalho dos bioquímicos, farmacêuticos e enfermeiros deste município é de 40 (quarenta) horas semanais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a seguinte jornada de trabalho para os bioquímicos (as), farmacêuticos (as) e enfermeiros (as) lotados no quadro de servidores deste município: **De Segunda a Sexta-Feira, das 07:00 horas às 11:00 horas; e das 13:00 horas às 17:00 horas.**

**Parágrafo único:** Poderá o Chefe do Poder Executivo ou o Secretário Municipal de Saúde, excepcionar a jornada mencionada neste artigo, e isto, para atendimento do interesse público.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

Vila Bela Da Santíssima Trindade/MT, 29 de abril de 2013.

**ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nalice Marques Nantes Shimizu  
Código Identificador:B6CFC471

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 046/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

**ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 009/2010**, e o item 16 e subitem 16.9 do Edital do Concurso Público **001/2009 de 14.09.2009**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

**Art.2º.** Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

**I** - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 h as 11:30 h, na data de 30 de abril de 2013 a 03 de junho de 2013**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

**II** – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a - Cédula de Identidade;
- b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g - Cartão do PIS/PASEP;
- h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;
- i - Título de Eleitor;
- j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
- l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;
- 1) Motorista de Veiculo Leve, CNH Categoria “C”
- 2 Motorista de Veiculo Pesado, CNH Categoria “D”
- 3) Motorista de Maquina (todos), CNH categoria “C”
- r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- s - Comprovante de Escolaridade;
- t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;
- u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;
- v – Declaração de bens e valores.

**Art. 3º.** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 4º.** Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

Prefeito

**ANEXO I****DECRETO nº 046/2013****CARGO: 604 - ENFERMEIRO – ZONA RURAL**

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
11015	AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA	58	0	58	11

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 29 de abril de 2013.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Nalice Marques Nantes Shimizu  
Código Identificador:8C1FC062

**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 047/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 043/2012**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2012 de 05.03.2012**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

**Art.2º.** Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

**I** - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 h as 11:30 h, na data de 30 de abril de 2013 a 03 de junho de 2013**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

**II** – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a - Cédula de Identidade;

b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c - Certidão de Casamento ou Nascimento;

d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g - Cartão do PIS/PASEP;

h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

i - Título de Eleitor;

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;

n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria “B”

2) Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria “D”

3) Motorista de Máquina (todos), CNH categoria “C”

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

v – Declaração de bens e valores.

**Art. 3º.** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 4º.** Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**

Prefeito

**ANEXO I****DECRETO Nº 047/2013****Psicólogo (138)**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA TOTAL	CLASSIF.
109599-1	FERNANDA ZENTENO JEUNON	08/01/84	66	3

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 29 de abril de 2013.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Nalice Marques Nantes Shimizu  
Código Identificador:6012A1D5

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A  
FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

MUNICÍPIO DE VILA RICA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 29/04/13			
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53)			
RECEITAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS

PREVIDENCIÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	983.000,00	165.700,75	165.700,75	453.977,26
RECEITAS CORRENTES	0,00	983.000,00	165.700,75	165.700,75	453.977,26
Receita de Contribuições	0,00	432.000,00	94.009,40	94.009,40	142.799,23
Pessoal Civil	0,00	432.000,00	94.009,40	94.009,40	142.799,23
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	430.000,00	94.009,40	94.009,40	142.432,10
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	2.000,00	0,00	0,00	367,13
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	550.000,00	71.691,35	71.691,35	299.822,09
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	550.000,00	71.691,35	71.691,35	299.822,09
Outras Receitas Correntes	0,00	1.000,00	0,00	0,00	11.355,94
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	446.000,00	97.642,13	97.642,13	160.641,71
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	1.429.000,00	263.342,88	263.342,88	614.618,97
<b>DESPESA PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (VI)	1.118.000,00	1.118.000,00	133.279,56	133.279,56	109.970,08
ADMINISTRAÇÃO	171.000,00	171.000,00	12.275,68	12.275,68	15.004,99
Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	12.275,68	12.275,68	14.386,69
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	618,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	947.000,00	947.000,00	121.003,88	121.003,88	94.965,09
Pessoal Civil	947.000,00	947.000,00	121.003,88	121.003,88	94.965,09
Aposentadorias	587.000,00	587.000,00	64.808,36	64.808,36	37.774,99
Pensões	60.000,00	60.000,00	7.119,49	7.119,49	6.076,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	49.076,03	49.076,03	51.114,10
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (VIII)	311.000,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS (IX) = (VI+VII+VIII)	1.430.000,00	1.430.000,00	133.279,56	133.279,56	109.970,08
RESULTADO PREV. (X) = (V-IX)	-1.430.000,00	-1.000,00	130.063,32	130.063,32	504.648,89
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>6º BIM/2012</b>		<b>PERÍODO REFERÊNCIA</b>		
			2012	2013	
Caixa		0,00	0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	75.879,40		75.879,40		196.531,21
Investimentos	13.936.345,85		13.936.345,85		13.844.750,13
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	446.000,00	97.642,13	97.642,13	160.641,71
Receita de Contribuições	0,00	446.000,00	97.642,13	97.642,13	160.641,71
Pessoal Civil	0,00	446.000,00	97.642,13	97.642,13	160.641,71
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	446.000,00	97.642,13	97.642,13	160.641,71
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VILA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 29/04/13					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	446.000,00	97.642,13	97.642,13	160.641,71
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:  
Ivanilde Tscha  
Código Identificador:69D372C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

MUNICÍPIO DE VILA RICA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.			
LRF-Cidadão - 9.29 - 29/04/13			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28 Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	510.308,12
DEDUÇÕES (II)	17.512.907,13	15.428.475,10	20.949.772,25
Ativo Disponível	17.538.291,57	17.538.291,57	21.131.752,56
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	25.384,44	2.109.816,47	181.980,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-17.512.907,13	-15.428.475,10	-20.439.464,13
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	510.308,12
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-17.512.907,13	-15.428.475,10	-20.949.772,25
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Fev 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-5.521.297,15		-3.436.865,12
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28 Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	14.012.225,25	14.012.225,25	14.041.281,34
Ativo Disponível	14.012.225,25	14.012.225,25	14.041.281,34
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:  
Ivanilde Tscha  
Código Identificador:92C2238B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.**

MUNICÍPIO DE VILA RICA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 29/04/13				
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	28.377.985,00	6.178.880,13	6.178.880,13	5.989.143,39
Receita Tributária	920.000,00	136.792,41	136.792,41	730.096,08
IPTU	0,00	0,00	0,00	1.114,76
ISS	920.000,00	136.792,41	136.792,41	142.738,47
ITBI	0,00	0,00	0,00	373.955,56
IRRF	0,00	0,00	0,00	75.582,45
Taxas	0,00	0,00	0,00	136.704,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	878.000,00	191.651,53	191.651,53	354.360,44
Receita Previdenciária	878.000,00	191.651,53	191.651,53	303.440,94
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	50.919,50
Receita Patrimonial Líquida	550.000,00	71.691,35	71.691,35	299.822,09
Receita Patrimonial	550.000,00	71.691,35	71.691,35	351.417,83
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	51.595,74
Transferências Correntes	24.886.485,00	5.687.226,02	5.687.226,02	4.479.289,49
FPM	8.404.485,00	1.621.521,39	1.621.521,39	1.429.807,65
ICMS	5.450.000,00	965.105,43	965.105,43	811.912,04
Outras Transferências Correntes	11.032.000,00	3.100.599,20	3.100.599,20	2.237.569,80
Demais Receitas Correntes	1.143.500,00	91.518,82	91.518,82	125.575,29
Dívida Ativa	751.000,00	27.011,16	27.011,16	59.089,02
Receitas Correntes Diversas	392.500,00	64.507,66	64.507,66	66.486,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	401.000,00	0,00	0,00	1.355.789,19
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	0,00	0,00	1.355.789,19
Convênios	200.000,00	0,00	0,00	1.355.789,19
Outras Transferências de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	400.000,00	0,00	0,00	1.355.789,19
<b>RECEITA PRIMÁRIAS TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>28.777.985,00</b>	<b>6.178.880,13</b>	<b>6.178.880,13</b>	<b>7.344.932,58</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.044.075,00	3.205.388,98	3.205.388,98	2.590.888,96
Pessoal e Encargos Sociais	16.213.380,00	1.600.104,36	1.600.104,36	1.323.090,47
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.830.695,00	1.605.284,62	1.605.284,62	1.267.798,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	28.044.075,00	3.205.388,98	3.205.388,98	2.590.888,96
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.751.110,00	29.397,92	29.397,92	92.401,95
Investimentos	4.701.110,00	19.702,00	19.702,00	82.706,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	50.000,00	9.695,92	9.695,92	9.695,92
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.701.110,00	19.702,00	19.702,00	82.706,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	145.200,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	311.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>33.201.385,00</b>	<b>3.225.090,98</b>	<b>3.225.090,98</b>	<b>2.673.594,99</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>-4.423.400,00</b>	<b>2.953.789,15</b>	<b>2.953.789,15</b>	<b>4.671.337,59</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO ANEXO DE METAS FISCAIS SALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00		
FONTE:				

Publicado por:  
Ivanilde Tscha  
Código Identificador:DD4DA8A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.**

MUNICÍPIO DE VILA RICA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.		LRF-Cidadão - 9.29 - 29/04/13		
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 % (b/a)

				(b)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	20.190.485,00	19.080.485,00	3.543.608,23	3.543.608,23	18,57
Receitas de Impostos	2.781.000,00	1.671.000,00	163.803,57	163.803,57	9,8
Impostos	2.239.000,00	920.000,00	136.792,41	136.792,41	14,87
Dívida Ativa dos Impostos	512.000,00	751.000,00	27.011,16	27.011,16	3,6
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	17.409.485,00	17.409.485,00	3.379.804,66	3.379.804,66	19,41
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.404.485,00	8.404.485,00	1.621.521,39	1.621.521,39	19,29
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-11.500,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	5.450.000,00	5.450.000,00	965.105,43	965.105,43	17,71
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	61.000,00	61.000,00	32.666,14	32.666,14	53,55
Cota-Parte IPVA	355.000,00	355.000,00	84.929,84	84.929,84	23,92
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.150.500,00	3.139.000,00	675.581,86	675.581,86	21,52
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	6.695.000,00	6.596.000,00	906.086,44	906.086,44	13,74
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	6.160.000,00	6.160.000,00	829.540,38	829.540,38	13,47
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	6.160.000,00	6.160.000,00	829.540,38	829.540,38	13,47
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	535.000,00	385.000,00	76.546,06	76.546,06	19,88
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>23.734.985,00</b>	<b>22.537.485,00</b>	<b>3.774.112,81</b>	<b>3.774.112,81</b>	<b>16,75</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS A RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.458.800,00	3.458.800,00	322.495,94	322.495,94	9,32
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.704.900,00	2.704.900,00	289.790,64	289.790,64	10,71
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	551.700,00	551.700,00	31.289,34	31.289,34	5,67
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	202.200,00	202.200,00	1.415,96	1.415,96	0,7
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	5.496.900,00	5.496.900,00	563.633,41	563.633,41	10,25
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	3.633.100,00	3.633.100,00	426.136,62	426.136,62	11,73
Outras Despesas no Ensino Básico	1.863.800,00	1.863.800,00	137.496,79	137.496,79	7,38
VINCULADAS A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	234.500,00	234.500,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>9.190.200,00</b>	<b>9.190.200,00</b>	<b>886.129,35</b>	<b>886.129,35</b>	<b>9,64</b>

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	153.958,52
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	153.958,52
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>	<b>153.958,52</b>

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)</b>	<b>732.170,83</b>
--	-------------------

TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	20,66
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	51,37

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Fev 2013
	0,00	721.428,18

MUNICÍPIO DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO, LRF-Cidadão - 9.29 - 29/04/13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	8.424.100,00	8.424.100,00	853.424,05	853.424,05	10,13
ENSINO PROFISSIONAL	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	202.200,00	202.200,00	1.415,96	1.415,96	0,7
EDUCAÇÃO INFANTIL	551.700,00	551.700,00	31.289,34	31.289,34	5,67
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>9.190.200,00</b>	<b>9.190.200,00</b>	<b>886.129,35</b>	<b>886.129,35</b>	<b>9,64</b>

FONTE:

Publicado por:  
Ivanilde Tscha  
Código Identificador:2F78F02F

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO  
BALANCETE FINANCEIRO 03/2013**

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA	Data: 29/04/2013
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS	Hora: 09:50:15
ANEXO II	
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro	
Modelo TCE	
Março /2013	

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO								
1.1	ATIVO FINANCEIRO								
1.1.1	DISPONIVEL								
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.2	DISPONIVEL EM BANCOS								
1.1.1.1.2.08	CONTA UNICA DO RPPS								
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS								
1.1.1.1.2.08.01.01	BRASIL - MOVIMENTO	24.532,14		253.653,85	382.324,65	157.180,11	270.305,77	121.005,88	
1.1.1.1.4	APLICACOES DO RPPS								
1.1.1.1.4.01	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04.01	CEF - APLICACAO	1.822.750,01			9.903,10			1.822.750,01	
1.1.1.1.4.01.04.02	BRADESCO	4.068.521,83		20.269,90	61.096,53	19.121,44	59.878,85	4.069.670,29	
1.1.1.1.4.01.04.04	SICREDI	187.552,25		135.000,00	220.839,18			322.552,25	
2	PASSIVO								
2.1	PASSIVO FINANCEIRO								
2.1.1	DEPOSITOS								
2.1.1.1	CONSIGNACOES								
2.1.1.1.1	DE TERCEIROS								
2.1.1.1.1.01	PREVIDENCIA MUNICIPAL								
2.1.1.1.1.01.99	DEMAIS SEGURADOS								
2.1.1.1.1.01.99.01	PREVIAP			798,81	2.633,13	798,81	2.633,13		
2.1.1.1.2	DO TESOUREO MUNICIPAL								
2.1.1.1.2.01	IRRF DE SERVIDORES								
2.1.1.1.2.01.01	I.R.R.F		9,90	230,51	652,71	240,41	672,51		19,80
2.1.1.1.2.99	OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS								
2.1.1.1.2.99.01	I.S.S.Q.N			7,45	74,26	7,45	74,26		
2.1.3	OBRIGACOES EM CIRCULACAO								
2.1.3.1	OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA								
2.1.3.1.1	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR								
2.1.3.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			21.160,41	65.585,55	21.160,41	65.585,55		
2.1.3.1.1.03	FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS		620,00	1.029,60	5.164,69	2.577,71	7.332,80		2.168,11
3	DESPESA								
3.3	DESPESAS CORRENTES								
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	7.559,76		3.779,88	11.339,64			11.339,64	
3.3.1.9.1	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA								
3.3.1.9.1.13	OBRIGACOES PATRONAIS								
3.3.1.9.1.13.03	RPPS								
3.3.1.9.1.13.03.99	OUTROS	684,40		342,20	1.026,60			1.026,60	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.3.3.9.0.01	RESERVA REMUNERADA, APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPP)								
3.3.3.9.0.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS E REFORMAS	19.127,44		9.563,72	28.691,16			28.691,16	
3.3.3.9.0.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
3.3.3.9.0.05.99	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	13.683,78		5.529,81	19.213,59			19.213,59	
3.3.3.9.0.09	SALARIO-FAMILIA (RPPS)								
3.3.3.9.0.09.02	SALARIO FAMILIA - INATIVO CIVIL	2.709,76		1.284,80	3.994,56			3.994,56	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
3.3.3.9.0.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.880,00		380,00	4.260,00			4.260,00	
3.3.3.9.0.39.08	MANUTENCAO DE SOFTWARE	660,00		660,00	1.320,00			1.320,00	
3.3.3.9.0.39.81	SERVICOS BANCARIOS	51,80		29,60	81,40			81,40	

3.3.3.9.0.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
3.3.3.9.0.47.01	PASEP	823,29		2.168,11	2.991,40			2.991,40	
4	RECEITA								
4.1	RECEITAS CORRENTES								
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES								
4.1.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME								
4.1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME		50.598,55			182.627,63	233.226,18		233.226,18
4.1.2.1.0.29.13	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DE		7.987,56			7.987,56	15.975,12		15.975,12
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL								
4.1.3.1	RECEITAS IMOBILIARIAS								
4.1.3.1.1	ALUGUEIS								
4.1.3.1.1.99	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL								
4.1.3.1.1.99.02	RECEITAS DE ALUGUEL - RPPS		1.000,00				1.000,00		1.000,00
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
4.1.3.2.8	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE								
4.1.3.2.8.10	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE								
4.1.3.2.8.10.01	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE		28.650,64				28.650,64		28.650,64
4.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
4.1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA								
4.1.9.1.8	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA	Data: 29/04/2013
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS	Hora: 09:50:15
ANEXO II	
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro	
Modelo TCE	
Março /2013	

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
4.1.9.1.8.99	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA		2.955,66			1.513,89	4.469,55		4.469,55
4.1.9.2	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
4.1.9.2.2	RESTITUICOES								
4.1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUICOES								
4.1.9.2.2.99.02	RESTITUICAO - PREVIAP		7.909,56			7.909,56	15.819,12		15.819,12
4.7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
4.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		60.805,00			54.763,67	115.568,67		115.568,67
6	VARIACOES ATIVAS								
6.2	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
6.2.2	INTERFERENCIAS ATIVAS								
6.2.2.9	OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS								
6.2.2.9.1	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS								
6.2.2.9.1.01	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS		5.991.999,59						5.991.999,59
	TOTAL GERAL	6.152.536,46	6.152.536,46	455.888,65	821.192,15	455.888,65	821.192,15	6.408.896,78	6.408.896,78

Publicado por:  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
Código Identificador:83752F7F

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 10

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS									
CNPJ: 03.094.874/0001-43									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL									
Março/2013									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									Em R\$
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
10000000000	RECEITAS CORRENTES								
12000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
12100000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
12102900000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO								
12102907000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PROPRIO	550.000,00	50.598,55	182.627,63		182.627,63	233.226,18		316.773,82
12102913000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL (SERV	96.000,00	7.987,56	7.987,56		7.987,56	15.975,12		80.024,88
	SOMA	646.000,00	58.586,11	190.615,19		190.615,19	249.201,30		396.798,70
13000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
13100000000	RECEITAS IMOBILIARIAS								
13110000000	ALUGUEIS								
13119900000	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL								
13119902000	RECEITAS DE ALUGUEL - RPPS	6.000,00	1.000,00				1.000,00		5.000,00
13200000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
13280000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV								
13281000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	900.000,00	28.650,64				28.650,64		871.349,36

132830000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	50.000,00						50.000,00
	SOMA	956.000,00	29.650,64				29.650,64	926.349,36
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA							
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS							
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	2.955,66	1.513,89		1.513,89	4.469,55	5.530,45
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES							
192200000000	RESTITUICOES							
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES							
192299020000	RESTITUICAO - PREVIAP	95.000,00	7.909,56	7.909,56		7.909,56	15.819,12	79.180,88
199000000000	RECEITAS DIVERSAS							
199099000000	OUTRAS RECEITAS							
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP							
	SOMA	105.000,00	10.865,22	9.423,45		9.423,45	20.288,67	84.711,33
	<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.707.000,00</b>	<b>99.101,97</b>	<b>200.038,64</b>		<b>200.038,64</b>	<b>299.140,61</b>	<b>1.407.859,39</b>
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES							
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS							
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO							
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	650.000,00	60.805,00	54.763,67		54.763,67	115.568,67	534.431,33
	SOMA	650.000,00	60.805,00	54.763,67		54.763,67	115.568,67	534.431,33
	<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS</b>	<b>650.000,00</b>	<b>60.805,00</b>	<b>54.763,67</b>		<b>54.763,67</b>	<b>115.568,67</b>	<b>534.431,33</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.357.000,00</b>	<b>159.906,97</b>	<b>254.802,31</b>		<b>254.802,31</b>	<b>414.709,28</b>	<b>1.942.290,72</b>
	<b>TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)</b>							
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.357.000,00</b>	<b>159.906,97</b>	<b>254.802,31</b>		<b>254.802,31</b>	<b>414.709,28</b>	<b>1.942.290,72</b>

ADALBERTO FALASCA

Diretor Executivo

CLAUDECI DOS SANTOS

Tec. Contabilidade Crc-mt 4.483

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:CA371502

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

CNPJ: 03.503.612/0001-95

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA: SCO Nº 007/2013	VERSÃO: 001	APROVADO EM: 11/04/2013	ATO DE APROVAÇÃO: IN SCO Nº 07/2013
ASSUNTO: Sistema de Contabilidade			
SETORES ENVOLVIDOS: Departamento de Contabilidade, e Secretaria Municipal de Finanças.			

**CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 07/2013****VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Anexo à IN SCO nº 007/2013

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 1 Da Contratação							
Documento Base: Processo de Contratação							
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rúbrica	
As despesas com a execução de obras e serviços e a aquisição de bens, quando contratadas com terceiros, forma necessariamente precedidas de licitação, exceto nos casos expressamente definidos na Lei 8666/93?							
A contratação de obras, serviços e aquisição de bens somente ocorreram quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento destas obrigações, realizadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma (art.7º, § 2º, II da Lei nº. 8666/93)?							
Após a conclusão do processo licitatório e antes da lavratura e assinatura do contrato, foi efetuado o empenho, garantindo a necessária reserva orçamentária para fazer face ao total da despesa que foi contratada, dentro do exercício financeiro em curso, bem como a disponibilidade financeira para efetuar os pagamentos?							

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 2 Do Pagamento							
Documento Base: Processo de Pagamento							
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rúbrica	
Os pagamentos foram realizados após empenho e liquidação da despesa?							
Foi colhido as devidas assinaturas durante o processo de pagamento?							

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 3 Do Empenho							
Documento Base: Processo de Empenho							
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rúbrica	
Foi realizado o empenho antecedendo as despesas?							
O acompanhamento dos créditos disponíveis na dotação orçamentária foi realizado através do Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de General Carneiro?							
O empenho prévio foi observado, inclusive, por ocasião de aditamentos de contratos, seja para prorrogar prazos, aumentar os quantitativos contratados, ou para o reajuste de seus valores?							
O empenho do valor correspondente às despesas geradas pelos aditamentos, foi realizado no exato montante da mesma, ficando o seu processamento, entretanto, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira para a sua cobertura?							

Foi observado as classificação dos empenhos, ordinário, global e estimativo seguindo a ordem dessa instrução normativa?						
O empenho foi processado mediante emissão de documento denominado "Nota de Empenho", que contém as seguintes informações? I - identificação do credor, onde deverá constar seu nome, endereço e CPF/CNPJ; II - especificação da despesa (isto é, a classificação da despesa, segundo o plano de contas); III - valor da despesa, em algarismos/números e por extenso; IV - descrição dos materiais adquiridos ou dos serviços contratados; V - dedução da importância empenhada do saldo da dotação pela qual se fez o empenho.						

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

<b>Ponto de Controle: 4 Da Habilitação do Credor</b>						
<b>Documento Base: Processo de Habilitação do Credor</b>						
<b>Procedimento de Controle</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	<b>Verificado Por</b>	<b>Data</b>	<b>Rúbrica</b>
A identificação do credor, quando se tratar de pessoa jurídica, corresponde à empresa vencedora do certame, que forneceu o bem ou prestou o serviço?						
A Nota Fiscal ou Fatura emitida pelo fornecedor do bem ou prestador do serviço contém informações idênticas às constantes do procedimento licitatório do qual participou e termo contratual, tais como endereço e CNPJ?						
A especificação da despesa segue a discriminação completa, na "Nota de Empenho", das seguintes classificações? I - classificação institucional (unidade orçamentária); II - classificação funcional-programática (projeto/atividade); III - classificação econômica da despesa (natureza da despesa); IV - classificação segundo a natureza da receita (fontes); V - ação da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.						
A descrição contida na Nota Fiscal ou Fatura, emitida pelo contratado, no empenho e no termo contratual coincidem?						

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

<b>Ponto de Controle: 5 Das Alterações Contratuais</b>						
<b>Documento Base: Processo de Verificação das Alterações Contratuais</b>						
<b>Procedimento de Controle</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	<b>Verificado Por</b>	<b>Data</b>	<b>Rubrica</b>
As alterações contratuais estão de acordo com a ordem estabelecida nessa instrução normativa?						
A anulação total do valor do empenho foi formalizada através da emissão de Nota de Cancelamento de Empenho própria, emitida através do Sistema Informatizado da Prefeitura?						
A modificação do valor contratual em razão de acréscimo ou supressão de quantitativos do objeto ocorreu quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando o acréscimo de quantitativos foi conveniente, em face da vantagem do preço ou ainda quando a supressão de quantitativos foi conveniente, em face da não economicidade do preço ou para diminuição de gastos públicos?						
As supressões e/ou acréscimos do valor inicial do contrato seguiram as seguintes hipóteses? I - no caso de obras, serviços ou compras, até o limite de 25%, (vinte e cinco por cento) para acréscimos e supressões contratuais; II - no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos contratuais.						
Os acréscimos contratuais, para serem processados, possuem reserva orçamentária e disponibilidade financeira?						
As alterações contratuais decorrentes de acréscimos e supressões caracterizaram o aumento ou diminuição dos quantitativos contratados, mantendo inalterados os preços unitários originalmente pactuados através de contrato entre as partes?						
A mudança nos quantitativos ensejou a alteração do valor contratual, que foi apurado através da aplicação dos quantitativos na "Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Globais", respectiva e efetuado o cálculo com base nos valores unitários inicialmente acordados?						
A revisão do preço contratual foi feita mediante os itens abaixo? I - comprovação, pelo contratado, de que o contrato firmado com a Administração sofreu alterações nos custos impossíveis de serem suportadas; II - análise, pela Administração, da solicitação de recomposição do equilíbrio, acatando ou não o pedido do contratado; III - aplicação dos novos custos unitários na "Planilha de Custos" do contrato, para apuração do novo valor contratual, caso o pedido de recomposição do equilíbrio seja aceito pela Administração.						
Os reajustes contratuais foram efetuados mediante realização de empenho do valor correspondente à despesa gerada, observada a existência de reserva orçamentária e disponibilidade financeira para fazer face à despesa?						
As prorrogações contratuais somente foram celebradas se o contrato, cujo prazo se deseja estender, estava dentro do seu período de vigência?						
A prorrogação ensejou a realização de empenho do valor correspondente à despesa gerada, a ser efetuado antes do término de vigência do contrato, devendo sempre ser observada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira correspondente?						
A constatação de preços e condições mais vantajosas para a administração, que justifique a prorrogação contratual, foi realizada conforme os seguintes itens? I - pesquisa de mercado que comprove que o(s) preço(s) ofertado(s) pelo contratado são compatível com os preços praticados no mercado; II - análise das condições de pagamento estabelecidas entre o contratado e a Administração, devendo ser comparada com as condições oferecidas pelo mercado; III - análise das condições de prestação do serviço, devendo ser feita pesquisa junto aos usuários para avaliar a qualidade dos serviços prestados e a viabilidade de sua prorrogação.						
Para a análise das condições de pagamento, foi levado em consideração, no que couber, prazo, número de parcelas, juros, atualizações e descontos?						

**MARLY FRANCISCA MORENO**

Controladora Interna

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153 – Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000

General Carneiro - Mato Grosso

2

**Publicado por:**  
Marly Francisca Moreno  
**Código Identificador:**CE1E52D7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**ANEXO 12 BALANCETE FINANCEIRO**

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64								RS 1,00
RECEITA				DESPESA				
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença	
Receitas Correntes								
Receitas de Contribuições	2.948.199,00	516.330,15	2.431.868,85					
Receita Patrimonial	5.204.168,23	344.936,53	4.859.231,70					
Outras Receitas Correntes	30.244,07	19.297,85	10.946,22					
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias								
Contribuições Intra-Orçamentárias	3.696.688,21	647.781,72	3.048.906,49					
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias								
Contribuições Intra-Orçamentárias	103.974,12	25.993,53	77.980,59					
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E	11.983.273,63	751.272,45	11.232.001,18	
				SUPLEMENTARES				
SOMAS.....	11.983.273,63	1.554.339,78	10.428.933,85	SOMAS.....	11.983.273,63	751.272,45	11.232.001,18	
DEFICIT.....	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT.....	0,00	803.067,33	(803.067,33)	
TOTAL.....	11.983.273,63	1.554.339,78	10.428.933,85	TOTAL.....	11.983.273,63	1.554.339,78	10.428.933,85	

LUCAS DO RIO VERDE, 31 de março de 2013

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**

Diretora Executiva

**ADERCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**

Contador

CRC MT-007113/O-9

**Publicado por:**  
Simone Ferreira Dias Garbossa  
**Código Identificador:**7D9F632D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.**

MUNICÍPIO DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.  
LRF-Cidadão - 9.29 - 29/04/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A)	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	31.405.385,00	28.332.985,00	6.051.839,07	21,36	6.051.839,07	21,36	22.281.145,93
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	31.004.385,00	27.931.985,00	6.051.839,07	21,67	6.051.839,07	21,67	21.880.145,93
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.385.900,00	920.000,00	136.792,41	14,87	136.792,41	14,87	783.207,59
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	3.009.000,00	920.000,00	136.792,41	14,87	136.792,41	14,87	783.207,59
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	366.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	712.000,00	432.000,00	94.009,40	21,76	94.009,40	21,76	337.990,60
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	432.000,00	432.000,00	94.009,40	21,76	94.009,40	21,76	337.990,60
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	730.000,00	550.000,00	71.691,35	13,03	71.691,35	13,03	478.308,65
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	137,76	4,59	137,76	4,59	2.862,24
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	3.000,00	3.000,00	137,76	4,59	137,76	4,59	2.862,24
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	359.000,00	358.000,00	62.137,12	17,36	62.137,12	17,36	295.862,88
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.024.985,00	24.886.485,00	5.657.827,09	22,73	5.657.827,09	22,73	19.228.657,91
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	24.710.985,00	24.572.485,00	5.657.827,09	23,03	5.657.827,09	23,03	18.914.657,91
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	314.000,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.000,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	789.500,00	782.500,00	29.243,94	3,74	29.243,94	3,74	753.256,06
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	55.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	31.500,00	30.500,00	2.232,78	7,32	2.232,78	7,32	28.267,22
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	697.000,00	751.000,00	27.011,16	3,60	27.011,16	3,60	723.988,84
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B)	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	446.000,00	446.000,00	97.642,13	21,89	97.642,13	21,89		348.357,87

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.851.385,00	28.778.985,00	6.149.481,20	21,37	6.149.481,20	21,37		22.629.503,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	31.851.385,00	28.778.985,00	6.149.481,20	21,37	6.149.481,20	21,37		22.629.503,80
DEFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL(VII) = (V+VI)	31.851.385,00	28.778.985,00	6.149.481,20	21,37	6.149.481,20	21,37		22.629.503,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	40.554.084,47	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.342.685,00	-4.220,00	32.338.465,00	4.986.118,77	4.986.118,77	3.122.405,86	3.122.405,86	9,66	29.216.059,14
DESPESAS CORRENTES	27.403.485,00	-222.330,00	27.181.155,00	4.966.416,77	4.966.416,77	3.102.703,86	3.102.703,86	11,41	24.078.451,14
Pessoal e Encargos Sociais	15.570.000,00	-219.540,00	15.350.460,00	2.841.438,25	2.841.438,25	1.497.419,24	1.497.419,24	9,75	13.853.040,76
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.833.485,00	-2.790,00	11.830.695,00	2.124.978,52	2.124.978,52	1.605.284,62	1.605.284,62	13,57	10.225.410,38
DESPESAS DE CAPITAL	4.483.000,00	218.110,00	4.701.110,00	19.702,00	19.702,00	19.702,00	19.702,00	0,42	4.681.408,00
Investimentos	4.483.000,00	218.110,00	4.701.110,00	19.702,00	19.702,00	19.702,00	19.702,00	0,42	4.681.408,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	145.200,00	0,00	145.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.200,00
RESERVA DO RPPS	311.000,00	0,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	858.700,00	4.220,00	862.920,00	208.279,75	208.279,75	102.685,12	102.685,12	11,90	760.234,88
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	33.201.385,00	0,00	33.201.385,00	5.194.398,52	5.194.398,52	3.225.090,98	3.225.090,98	9,71	29.976.294,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	50.000,00	0,00	50.000,00	9.695,92	9.695,92	9.695,92	9.695,92	19,39	40.304,08
Amortização da Dívida Interna	50.000,00	0,00	50.000,00	9.695,92	9.695,92	9.695,92	9.695,92	19,39	40.304,08
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	50.000,00	0,00	50.000,00	9.695,92	9.695,92	9.695,92	9.695,92	19,39	40.304,08
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	33.251.385,00	0,00	33.251.385,00	5.204.094,44	5.204.094,44	3.234.786,90	3.234.786,90	9,73	30.016.598,10
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.251.385,00	0,00	33.251.385,00	5.204.094,44	5.204.094,44	3.234.786,90	6.149.481,20	18,49	27.101.903,80

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:FFF8F8C5

## GABINETE DO PREFEITO

### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

MUNICÍPIO DE VILA RICA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.									
						LRF-Cidadão - 9.29 - 29/04/13			
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)		% (e/a)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	33.251.385,00	33.251.385,00	5.204.094,44	5.204.094,44	3.234.786,90	3.234.786,90	100,00	9,73	30.016.598,10
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	255.901,56	255.901,56	249.675,98	249.675,98	7,72	8,92	2.550.324,02
Ação Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00	255.901,56	255.901,56	249.675,98	249.675,98	7,72	8,92	2.550.324,02
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.890.480,00	3.890.480,00	762.825,89	762.825,89	393.622,97	393.622,97	12,17	10,12	3.496.857,03
Planejamento e Orçamento	211.000,00	211.000,00	17.090,15	17.090,15	11.152,13	11.152,13	0,34	5,29	199.847,87
Administração Geral	2.526.330,00	2.526.330,00	524.969,27	524.969,27	249.170,43	249.170,43	7,70	9,86	2.277.159,57
Administração Financeira	756.200,00	756.200,00	123.657,58	123.657,58	75.740,28	75.740,28	2,34	10,02	680.459,72

Controle Interno	66.950,00	66.950,00	15.908,89	15.908,89	9.176,88	9.176,88	0,28	13,71	57.773,12
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	330.000,00	330.000,00	81.200,00	81.200,00	48.383,25	48.383,25	1,50	14,66	281.616,75
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	534.500,00	534.500,00	55.928,65	55.928,65	39.976,50	39.976,50	1,24	7,48	494.523,50
Assistência ao Idoso	20.800,00	20.800,00	1.601,52	1.601,52	1.601,52	1.601,52	0,05	7,70	19.198,48
Assistência ao Portador de Deficiência	9.800,00	9.800,00	256,00	256,00	256,00	256,00	0,01	2,61	9.544,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.200,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
Assistência Comunitária	491.700,00	492.200,00	54.071,13	54.071,13	38.118,98	38.118,98	1,18	7,74	454.081,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.430.000,00	1.430.000,00	262.852,05	262.852,05	133.279,56	133.279,56	4,12	9,32	1.296.720,44
Previdência do Regime Estatutário	1.430.000,00	1.430.000,00	262.852,05	262.852,05	133.279,56	133.279,56	4,12	9,32	1.296.720,44
SAÚDE	8.453.605,00	8.453.605,00	1.410.793,20	1.410.793,20	844.316,83	844.316,83	26,10	9,99	7.609.288,17
Administração Geral	605.900,00	606.300,00	187.653,30	187.653,30	138.817,40	138.817,40	4,29	22,90	467.482,60
Atenção Básica	3.909.100,00	3.908.600,00	448.939,15	448.939,15	241.561,94	241.561,94	7,47	6,18	3.667.038,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.374.200,00	3.374.700,00	645.371,02	645.371,02	367.538,80	367.538,80	11,36	10,89	3.007.161,20
Suporte Profilático e Terapêutico	253.100,00	253.100,00	89.675,30	89.675,30	67.403,88	67.403,88	2,08	26,63	185.696,12
Vigilância Epidemiológica	311.305,00	310.905,00	39.154,43	39.154,43	28.994,81	28.994,81	0,90	9,33	281.910,19
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.190.200,00	9.190.200,00	1.552.050,19	1.552.050,19	886.129,35	886.129,35	27,39	9,64	8.304.070,65
Ensino Fundamental	8.424.100,00	8.424.100,00	1.443.259,03	1.443.259,03	853.424,05	853.424,05	26,38	10,13	7.570.675,95
Ensino Profissional	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
Ensino Superior	202.200,00	202.200,00	52.929,39	52.929,39	1.415,96	1.415,96	0,04	0,70	200.784,04
Educação Infantil	551.700,00	551.700,00	55.861,77	55.861,77	31.289,34	31.289,34	0,97	5,67	520.410,66
CULTURA	352.800,00	352.800,00	114.827,09	114.827,09	109.068,00	109.068,00	3,37	30,92	243.732,00
Difusão Cultural	352.800,00	352.800,00	114.827,09	114.827,09	109.068,00	109.068,00	3,37	30,92	243.732,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.121.000,00	2.131.000,00	219.949,32	219.949,32	165.212,37	165.212,37	5,11	7,75	1.965.787,63
Infra-estrutura Urbana	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
Serviços Urbanos	1.541.000,00	1.551.000,00	219.949,32	219.949,32	165.212,37	165.212,37	5,11	10,65	1.385.787,63
HABITAÇÃO	111.700,00	111.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.700,00
Habituação Urbana	111.700,00	111.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.700,00
SANEAMENTO	1.130.700,00	1.130.700,00	93.123,14	93.123,14	73.026,04	73.026,04	2,26	6,46	1.057.673,96
Saneamento Básico Urbano	1.130.700,00	1.130.700,00	93.123,14	93.123,14	73.026,04	73.026,04	2,26	6,46	1.057.673,96
GESTÃO AMBIENTAL	190.085,00	190.085,00	37.916,31	37.916,31	37.839,78	37.839,78	1,17	19,91	152.245,22
Preservação e Conservação Ambiental	184.035,00	184.035,00	37.916,31	37.916,31	37.839,78	37.839,78	1,17	20,56	146.195,22
Recursos Hídricos	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	581.515,00	581.515,00	106.369,72	106.369,72	66.229,85	66.229,85	2,05	11,39	515.285,15
Administração Geral	268.250,00	268.250,00	98.709,53	98.709,53	66.229,85	66.229,85	2,05	24,69	202.020,15
Preservação e Conservação Ambiental	31.365,00	31.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.365,00
Promoção da Produção Vegetal	36.600,00	36.600,00	7.660,19	7.660,19	0,00	0,00	0,00	0,00	36.600,00
Promoção da Produção Animal	110.950,00	110.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.950,00
Abastecimento	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Extensão Rural	79.350,00	79.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.350,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	76.600,00	76.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.600,00
Promoção Industrial	76.600,00	76.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.800,00	97.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.800,00
Promoção Comercial	97.800,00	97.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.800,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	186.000,00	179.000,00	28.708,63	28.708,63	28.708,63	28.708,63	0,89	16,04	150.291,37
Energia Elétrica	186.000,00	179.000,00	28.708,63	28.708,63	28.708,63	28.708,63	0,89	16,04	150.291,37
TRANSPORTE	1.803.800,00	1.800.800,00	243.752,26	243.752,26	157.795,22	157.795,22	4,88	8,76	1.643.004,78
Transporte Rodoviário	1.803.800,00	1.800.800,00	243.752,26	243.752,26	157.795,22	157.795,22	4,88	8,76	1.643.004,78
DESPORTO E LAZER	300.600,00	300.600,00	59.096,43	59.096,43	49.905,82	49.905,82	1,54	16,60	250.694,18

MUNICÍPIO DE VILA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.29 - 29/04/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Desporto Comunitário	300.600,00	300.600,00	59.096,43	59.096,43	49.905,82	49.905,82	1,54	16,60	250.694,18
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.251.385,00</b>	<b>33.251.385,00</b>	<b>5.204.094,44</b>	<b>5.204.094,44</b>	<b>3.234.786,90</b>	<b>3.234.786,90</b>	<b>100</b>	<b>9,7283</b>	<b>30.016.598,10</b>

FONTE:

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:2D990E9D

## GABINETE DO PREFEITO

### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

MUNICÍPIO DE VILA RICA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 29/04/13									
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar	

	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	181.980,31	25.384,44	0,00	25.384,44	181.980,31	3.612.254,05	0,00	298.367,68	3.313.886,37
EXECUTIVO	181.980,31	25.384,44	0,00	25.384,44	181.980,31	3.612.254,05	0,00	298.367,68	3.313.886,37
Administração Direta	181.980,31	25.384,44	0,00	25.384,44	181.980,31	3.603.234,12	0,00	295.724,76	3.307.509,36
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.424,09	22.384,44	0,00	22.384,44	2.424,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	179.556,22	3.000,00	0,00	3.000,00	179.556,22	3.603.234,12	0,00	295.724,76	3.307.509,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.019,93	0,00	2.642,92	6.377,01
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.019,93	0,00	2.642,92	6.377,01
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>181.980,31</b>	<b>25.384,44</b>	<b>0,00</b>	<b>25.384,44</b>	<b>181.980,31</b>	<b>3.612.254,05</b>	<b>0,00</b>	<b>298.367,68</b>	<b>3.313.886,37</b>

FONTE:

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:298842BC

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
65. 2123.1270  
jornaloficial@amm.org.br



**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

MUNICÍPIO DE VILA RICA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.														
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.317.150,63	3.137.040,78	3.376.292,54	2.944.040,82	2.860.401,37	2.623.475,54	2.434.513,19	3.982.003,82	2.938.392,74	3.434.451,11	3.862.386,71	2.865.034,22	37.775.183,47	31.070.985,00
Receitas Tributárias	812.171,05	418.495,01	355.214,51	209.263,83	223.328,03	209.493,09	228.957,54	418.464,12	84.203,04	101.393,49	64.625,74	72.166,67	3.197.776,12	920.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	15.413,71	211.933,74	70.290,34	21.077,70	13.512,26	12.178,32	4.164,33	17.996,68	0,00	0,00	0,00	0,00	366.567,08	0,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	570.416,78	25.049,79	89.562,06	23.199,97	38.217,27	16.676,79	34.777,93	216.834,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014.734,73	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	70.388,67	85.814,05	96.512,42	88.558,68	92.947,12	97.610,51	111.562,20	105.327,18	80.756,32	93.924,82	64.625,74	72.166,67	1.060.194,38	920.000,00
Outras Receitas Tributárias	155.951,89	95.697,43	98.849,69	76.427,48	78.651,38	83.027,47	78.453,08	78.306,12	3.446,72	7.468,67	0,00	0,00	756.279,93	0,00
Receitas de Contribuições	104.467,93	73.407,95	128.606,99	108.144,87	97.538,66	108.893,13	82.299,16	112.240,03	87.643,80	185.895,24	2.416,28	91.593,12	1.183.147,16	432.000,00
Receita Patrimonial	178.861,64	416.925,76	215.897,41	42.735,41	310.321,71	221.719,46	172.133,11	437.168,80	79.429,17	240.594,66	71.168,01	523,34	2.387.478,48	550.000,00
Receita Agropecuária	42,39	0,00	0,00	0,00	74,18	211,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,76	466,28	3.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.047,11	20.353,39	33.579,31	23.767,60	28.946,28	30.934,38	23.814,04	27.441,38	25.221,72	23.422,92	28.079,09	34.058,03	321.665,25	358.000,00
Transferências Correntes	2.170.647,66	2.177.741,39	2.590.959,03	2.500.733,48	2.155.526,96	2.001.496,08	1.891.518,16	2.776.335,61	2.639.305,90	2.853.273,19	3.679.315,16	2.654.093,79	30.090.946,41	28.025.485,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	664.501,65	837.490,02	936.673,32	799.309,18	596.897,38	658.663,73	635.556,02	611.790,86	826.935,83	1.344.280,49	864.205,55	1.162.696,14	9.939.000,17	10.204.485,00
Cota Parte do ICMS	480.766,09	451.172,30	617.696,97	547.761,17	557.102,83	526.463,09	477.061,18	712.393,12	661.355,97	560.958,58	647.297,61	558.610,45	6.798.639,36	6.700.000,00
Cota Parte do IPVA	67.698,74	60.868,66	64.947,54	67.397,08	53.708,96	35.087,24	21.037,35	19.321,85	16.124,94	3.799,24	0,00	106.162,27	516.153,87	430.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	402.184,26	413.039,05	531.957,84	458.283,75	425.126,44	413.067,04	414.756,76	525.790,47	508.382,30	556.716,94	324.508,17	505.032,21	5.478.845,23	6.160.000,00
Outras Transferências Correntes	555.496,92	415.171,36	439.683,36	627.982,30	522.691,35	368.214,98	343.106,85	907.039,31	626.506,86	387.517,94	1.843.303,83	321.592,72	7.358.307,78	4.531.000,00
Outras Receitas Correntes	28.912,85	30.117,28	52.035,29	59.395,63	44.665,55	50.727,45	35.791,18	210.353,88	22.589,11	29.871,61	16.782,43	12.461,51	593.703,77	782.500,00
DEDUÇÕES (II)	322.182,84	344.270,79	404.223,13	370.570,86	316.904,99	324.158,26	312.764,87	388.748,25	398.164,85	502.908,70	311.270,13	458.321,13	4.454.488,80	3.482.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	79.451,70	73.407,95	80.462,33	82.540,00	74.578,19	80.630,96	82.299,16	88.517,26	87.643,80	185.895,24	2.416,28	91.593,12	1.009.435,99	432.000,00
Servidor	79.451,70	73.407,95	80.462,33	82.540,00	74.578,19	80.630,96	82.299,16	88.517,26	87.643,80	185.895,24	2.416,28	91.593,12	1.009.435,99	432.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	242.731,14	270.862,84	323.760,80	288.030,86	242.326,80	243.527,30	230.465,71	300.230,99	310.521,05	317.013,46	308.853,85	366.728,01	3.445.052,81	3.050.000,00
<b>RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)</b>	<b>2.994.967,79</b>	<b>2.792.769,99</b>	<b>2.972.069,41</b>	<b>2.573.469,96</b>	<b>2.543.496,38</b>	<b>2.299.317,28</b>	<b>2.121.748,32</b>	<b>3.593.255,57</b>	<b>2.540.227,89</b>	<b>2.931.542,41</b>	<b>3.551.116,58</b>	<b>2.406.713,09</b>	<b>33.320.694,67</b>	<b>27.588.985,00</b>

FONTE:

Publicado por:  
Ivanilde Tscha  
Código Identificador:578A6455

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
65. 2123.1270  
jornaloficial@amm.org.br

